



## Festival Recife do Teatro Nacional recebe 82 propostas artísticas, de todas as regiões do país

**Resultado confirma importância do Festival, em uma já histórica edição de retomada**

Assegurando palcos para confirmar a eloquência da cidade de reconhecida produção cênica, a Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Cultura e da Fundação de Cultura Cidade do Recife, divulgou o resultado das inscrições de propostas artísticas para a 22ª edição do Festival Recife do Teatro Nacional, que carrega o importante simbolismo da retomada, após hiato da pandemia. A programação abrirá as cortinas da cidade para grupos e produções locais e nacionais, no próximo mês de novembro, entre os dias 16 e 26 de novembro. O Festival terá programação toda gratuita e aberta ao público, que irá se espalhar por teatros e ruas da cidade, convidando o Recife inteiro a aplaudir uma de suas mais consagradas vocações culturais.

Ao todo, foram inscritas 96 propostas, com 82 delas (85,4% do total) sendo habilitadas nas avaliações documental e artística, podendo vir a integrar a grade de programação.

O Festival, que tem o objetivo de



Andréa Régo Barros/Arquivo PCR

**Programação gratuita reencontra os palcos e ruas da cidade entre os próximos dias 16 e 26 de novembro**

promover desde espetáculos à performances, leituras dramáticas, teatro de rua e de bonecos, além de atividades formativas, oficinas e rodas de conversa, recebeu propostas de todas as regiões do país, confirmando a força da cidade no mapa cênico nacional.

A análise das propostas foi assumida por uma comissão técnica independente, selecionada por meio do edital de credenciamento de pareceristas. A partir desse resultado, a curadoria do Festival definirá a grade de espetáculos nas próximas semanas, a partir de critérios tais

como adequação das propostas ao tema e locais de apresentação, além de diversidade, inclusão de gênero, étnica e racial.

A programação desta 22ª edição do Festival, com o tema "Teatro e democracia", vai render homenagem a dois grandes nomes do teatro nacional, que se consagraram do Recife em diante. Um deles é Newton Moreno, premiado autor e diretor, cuja escrita e estética colorida, aguda e ensolarada vai buscar referências na cultura popular nordestina, seus temas e personagens.

O outro homenageado é o encantado André Filho, um dos fundadores da Companhia Fiandeiros, encenador, ator, músico, diretor musical e dramaturgo, que faleceu há poucas semanas, sagrando-se estrela das mais brilhantes no firmamento da memória cultural e afetiva recifense.

"O calendário de festivais promovidos pelo poder público, que teve início com literatura, passa pela dança, chega ao teatro e, neste ano, se encerra com o circo, diz muito sobre a diversidade e força da nossa cultura, atestando também a cidade como referência no cenário nacional e internacional. Estamos voltando com o teatro cumprindo um compromisso com o segmento, reconhecendo sua importância e lugar no cenário cultural recifense, cidade criativa e polo da produção artística brasileira", ressalta Ricardo Melo, secretário de Cultura do Recife.

## VIII Conferência Municipal de Política Cultural do Recife começa amanhã

**Atividades encerram no domingo (29), reunindo 39 delegadas e delegados eleitos durante as pré-conferências, além de representantes dos poderes públicos e do Conselho Municipal de Política Cultural do Recife, com o objetivo de definir as proposições que pautarão a construção do Plano Municipal de Cultura para os próximos dez anos**

A cidade que comunga celebração e cidadania numa articulada e ancestral rede de tradições e manifestações culturais que nunca cessam nem silenciam reunirá fazedores de cultura, neste fim de semana, para planejar futuros de cada vez mais fomento, fruição e festa. De sexta a domingo (27 a 29), acontece a VIII Conferência Municipal de Política Cultural do Recife, promovida pela Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Cultura e da Fundação de Cultu-

ra Cidade do Recife, com o objetivo de subsidiar as políticas de cultura do município, para assegurar o fortalecimento da democracia e a garantia de direitos culturais plenos.

Participarão dos debates, com o tema geral "Democracia e Direitos Culturais", os 39 delegados e delegadas eleitos durante as pré-conferências de cultura, realizadas entre os últimos dias 18 e 26 de setembro, em todas as Regiões Político Administrativas (RPAs) da cidade e reunindo representantes

de todas as cenas e linguagens artísticas, além dos delegados representantes de órgãos e entidades governamentais, os conselheiros e conselheiras do Conselho Municipal de Política Cultural do Recife, titulares e suplentes, convidados e observadores das questões culturais da Cidade do Recife.

Com o objetivo de fomentar os segmentos culturais e a participação popular na gestão pública, a VIII Conferência segmentará as discussões em cinco eixos: Gestão, Institucionalização e Marcos Legais da Cultura; Diversidade e Territórios Culturais; Patrimônio Cultural, Memória e Democracia; Formação Cultural; e Economia da Cultura e Desenvolvimento Sustentável.

Para cada um desses eixos, serão escolhidas, nos debates deste fim de semana, cinco proposições principais, que pautarão a construção do Plano Municipal de Cultura, pelo Conselho Municipal de Política Cultural do Recife. Além disso, serão eleitos os 25 delegados que representarão a cidade nos debates da IV Conferência Estadual de Cultura, etapa anterior à IV Conferência Nacional de Cultura. Também serão votadas as cinco propostas (uma por eixo), que representarão as demandas municipais no foro estadual de debates sobre princípios e diretrizes da política cultural.

**PROGRAMAÇÃO** - As atividades terão início na noite de amanhã (27), a partir das 18h, no Teatro de Santa Isabel, com as boas-vindas de dois patrimônios vivos do Recife: a passista Zenaide Bezerra e o grupo Pierrot

de São José, seguidas de falas oficiais de congratamento e abertura das atividades da conferência.

No sábado e no domingo, a programação será no Colégio Vera Cruz, nos expedientes da manhã e da tarde, com muitos debates, votações e, claro, celebração. Nos intervalos entre as atividades do fim de semana, haverá mais duas apresentações dos demais patrimônios vivos da cidade: a Escola de Samba Gigante do Samba e o Maracatu Almirante do Forte.

### Confira a programação:

**Sexta (27/10)**

No Teatro de Santa Isabel  
18h - Apresentações culturais  
19h - Falas oficiais

**Sábado (28/10)**

No Colégio Vera Cruz  
9h - Credenciamento  
9h40 às 12h - Votação do Regimento e debates por eixos  
14h às 18h - Debates por eixo

**Domingo (29/10)**

No Colégio Vera Cruz  
9h às 12h - Deliberações sobre cinco propostas prioritárias por eixo  
14h às 19h - Deliberações, aprovação de moções e eleição dos Delegados Estaduais



Marcos Pastich

**Participação dos debates, com o tema geral "Democracia e Direitos Culturais", os 39 delegados e delegadas eleitos durante as pré-conferências de cultura**



**Poder Executivo**  
**Prefeito**

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

**Vice-Prefeita**  
ISABELLA DE ROLDÃO

**Secretaria de Finanças**  
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

**Secretaria de Governo e Participação Social**  
Secretário ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

**Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**  
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

**Secretaria de Saúde**  
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

**Secretaria de Educação**  
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**  
Secretária JOANA PORTELA FLORÊNCIO

**Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional**  
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES

**Secretaria de Turismo e Lazer**  
Secretário ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO COELHO

**Secretaria de Esportes**  
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

**Secretaria de Cultura**  
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas**  
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

**Secretaria da Mulher**  
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

**Secretaria de Segurança Cidadã**  
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

**Secretaria de Habitação**  
Secretário ERMES FERREIRA COSTA NETO

**Secretaria de Saneamento**  
Secretário TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA

**Secretaria de Política Urbana e Licenciamento**  
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

**Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade**  
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

**Secretaria de Infraestrutura**  
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

**Controladoria-Geral do Município**  
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

**Procuradoria-Geral do Município**  
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

**Gabinete do Prefeito**  
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

**Gabinete de Projetos Especiais**  
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

**Gabinete de Comunicação**  
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

**Gabinete de Imprensa**  
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

**Gabinete do Centro do Recife**  
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

**Gabinete de Gestão do PROMORAR**  
Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA

**Assessoria Especial e Representação Institucional**  
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

**Editor**  
ELTON VIANA

**Diagramação**  
RODRIGO STOK / ALMIR MELO / LUDMYLLA BELCHIOR / ADAN LEON

**DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE**  
www.recife.pe.gov.br/diariooficial  
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife  
Recife/PE - CEP-50030-903  
Fones: 3355.8888 / 3355.8403  
www.recife.pe.gov.br

# Semana Municipal do Brincar segue até amanhã no Compaz

*Evento recebe o mágico Rodrigo Lima e a contadora de histórias Mari Bigio*

Em comemoração à Semana Municipal do Brincar, nos dias 25 e 27 deste mês de outubro, a Rede Compaz recebe o mágico Rodrigo Lima e a contadora de histórias Mari Bigio. No dia 25 (quarta-feira) o evento aconteceu no Compaz Ariano Suassuna, e amanhã (27), no Compaz Eduardo Campos. A apresentação será das 14h às 16h.

“Proteção e brincadeira é para a vida inteira” é o tema da Semana do Brincar 2023. O principal objetivo é valorizar o brincar na vida da criança. Com isso, há o reconhecimento das brincadeiras lúdicas como componente da cultura e da infância. Assim, o resgate de brincadeiras tradicionais é uma forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade. E, dessa forma, a Semana do Brincar propõe estimular e apoiar o reconhecimento do brincar de forma contínua.



Inaldo Lins/Arquivo PCR

*O evento acontece no Compaz Eduardo Campos nesta sexta-feira*

## Sesau Recife acolhe 246 novos profissionais de saúde

*O evento marcou não apenas a chegada de novos membros das equipes, mas também o compromisso da Sesau em fornecer integração e conhecimentos para aqueles que irão fortalecer o sistema de saúde da cidade*

Na segunda-feira (23), a Secretaria Municipal de Saúde do Recife (Sesau) deu as boas-vindas a 246 novos profissionais de saúde, selecionados por meio do Concurso 2019/2020 (Edital 01/2019). A abertura, que contou com a participação da Secretária de Saúde do Recife Luciana Albuquerque, e da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde em Saúde (SEGTEs) Andreza Barkokebas, aconteceu no auditório do Bloco G da Universidade Católica de Pernambuco (Unicap). O evento marcou não apenas a chegada de novos membros das equipes, mas também o compromisso da Sesau em fornecer integração e conhecimentos para aqueles que irão fortalecer o sistema de saúde da cidade.

“A cidade está recepcionando 246 novos profissionais que vão atuar na atenção à saúde do Recife. Reconhecemos a importância de todos os profissionais e de uma formação abrangente para que possam

desempenhar um papel fundamental na promoção da saúde na Cidade. Este é um passo significativo em nossa missão de proporcionar uma assistência à saúde de excelência para todos os recifenses. Parabéns a cada um que conseguiu chegar até aqui e dizer que todos são muito bem-vindos”, ressalta Luciana Albuquerque.

Na ocasião, pela manhã, os profissionais conheceram o Modelo de Atenção à Saúde - Recife Cuida, na sequência a Rede de Serviços de Saúde, além da proposta do Serviço de Atenção ao Servidor, bem como seus direitos e deveres conforme normativa municipal. Concluindo a manhã, a Escola de Saúde do Recife apresentou as diversas atividades realizadas: oferta das ações educacionais, integração ensino serviço e os Programas de Residência da Sesau. No turno da tarde, o foco se volta aos profissionais ligados à Atenção Básica, que participaram de uma formação introdutória abordando diretrizes, ações e pro-

Divulgação/Sesau

gramas fundamentais para a atuação na cidade do Recife.

Os 246 novos servidores tiveram sua lotação distribuídas entre nove secretarias executivas Sesau Recife e os cargos efetivos contemplam técnico de enfermagem (58), enfermeiro (46), cirurgião dentista (28), agente comunitário de saúde (24), psicólogo (17), médicos (15), auxiliar de saúde bucal (8), terapeuta ocupacional (5), técnico em radiologia (3), médico veterinário (2), nutricionista (2), fisioterapeuta (1), fonoaudiólogo (1), sanitária (1) e técnico de laboratório (1). **ESCOLA DE SAÚDE** - Após este encontro inicial, a Secretaria de Saúde do Recife oferecerá aos profissionais da Atenção Básica dois cursos no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola de Saúde do Recife. O primeiro, um Curso de Atualização, que explora os conceitos e elementos primordiais do processo de trabalho na Atenção Básica. O segundo, um Curso de Qualificação para Profissionais da Estratégia Saúde da Família, concentrado na habilidade dos profissionais em utilizar o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC/e-sus AB) - uma ferramenta vital para o acompanhamento e registro preciso dos pacientes.

**NEPS** - Para os profissionais envolvidos nos serviços de Média e Alta Complexidade, os Núcleos de Educação Permanente em Saúde (NEPS) proporcionarão formações introdutórias descentralizadas. Esta iniciativa visa assegurar que os novos servidores compreendam as especificidades de cada local de trabalho e estejam alinhados com as diretrizes para a oferta de cuidados. Atualmente, a Sesau Recife conta com 15 NEPS implantados em diversas instituições de saúde, incluindo policlínicas, maternidades e Secretarias Executivas.



*Profissionais foram selecionados por meio do Concurso 2019/2020 (Edital 01/2019)*

## Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

### DECRETO Nº 37.124 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 2.106.863,49 (dois milhões, cento e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.2.167.2.036 - Apoio Administrativo Às Ações de Educação da Rede Municipal de Ensino	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	550.000,00
1401.12.361.1.206.2.125 - Implantação e Manutenção do Quadro Tecnológico Nas Unidades Educacionais	
3.3.90.40 - 0500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	978.399,19
1401.12.361.1.207.2.131 - Adequação e Manutenção Física da Rede Municipal de Ensino	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	578.464,30
<b>Total</b>	<b>2.106.863,49</b>
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.365.1.247.1.036 - Expansão da Rede Física do Ensino Infantil	
4.4.90.51 - 0500 - Obras e Instalações	181.681,38
1401.12.361.1.207.1.043 - Expansão da Rede Física do Ensino Fundamental	
4.4.90.51 - 0500 - Obras e Instalações	361.782,92
1401.12.365.1.247.2.115 - Implantação e Manutenção do Quadro Tecnológico na Educação Infantil	
3.3.90.40 - 0500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.013.399,19
1401.12.365.1.247.2.179 - Ampliação e Desenvolvimento da Educação Infantil	
3.3.90.30 - 0500 - Material de Consumo	550.000,00
<b>Total</b>	<b>2.106.863,49</b>
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 25 de outubro de 2023

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**  
Secretária de Finanças

### DECRETO Nº 37.125 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R\$ 2.453.780,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos e oitenta reais), para atender despesas operacionais e de investimentos, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

2000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2001.15.182.1.303.2.211 - Defesa Civil Permanente	
3.3.90.48 - 0500 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.300.000,00

2300 - SECRETARIA DE SANEAMENTO	
2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2301.17.512.1.220.1.252 - Saneamento Integrado	
4.4.90.35 - 0500 - Serviços de Consultoria	15.840,00

6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	
6201.13.392.1.211.2.304 - Promoções de Ações Culturais	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.137.940,00

<b>Total</b>	<b>2.453.780,00</b>
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

2300 - SECRETARIA DE SANEAMENTO	
2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2301.17.512.1.220.1.579 - Urbanização da Bacia do Beberibe	
4.4.90.35 - 0500 - Serviços de Consultoria	15.840,00

2500 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	
2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2501.04.122.2.160.2.098 - Emendas Parlamentares	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300.000,00

6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	
6201.13.392.1.211.2.579 - Promoção de Eventos e Festividades Culturais e Tradicionais	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.137.940,00

<b>Total</b>	<b>2.453.780,00</b>
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 25 de outubro de 2023

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**  
Secretária de Finanças

### DECRETO Nº 37.126 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões, quinhentos mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria	
3.3.50.43 - 0600 - Subvenções Sociais	4.500.000,00

<b>Total</b>	<b>4.500.000,00</b>
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.122.2.165.2.617 - Apoio Administrativo Às Ações do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39 - 0600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500.000,00

<b>Total</b>	<b>4.500.000,00</b>
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 25 de outubro de 2023

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**  
Secretária de Finanças

## Secretaria de Governo e Participação Social

Secretário **ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**

### CREDCIAMENTO No 001/2023

**OBJETO:** Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas, capacitados e interessados em Receber Doação de Equídeos (Equinos, Asininos e Muare) Recolhidos pelo Município do Recife. Tendo em vista o que consta nos autos do processo em epigrafe, A Comissão de Avaliação decidiu credenciar a pessoa jurídica abaixo:

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO GULANDY/GUABIRABA – CNPJ: 10.704.132/0001-58

Recife, 24 de outubro de 2023.

**GERALDO DURÃES DE CARVALHO**  
Presidente da Comissão

### CREDCIAMENTO No 001/2023

**OBJETO:** Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas, capacitados e interessados em Receber Doação de Equídeos (Equinos, Asininos e Muare) Recolhidos pelo Município do Recife. Tendo em vista o que consta nos autos do processo em epigrafe, A Comissão de Avaliação decidiu credenciar a pessoa jurídica abaixo:

CAXANGÁ GOLF & COUNTRY CLUB – CNPJ: 10.878.197/0001-10

Recife, 25 de outubro de 2023.

**GERALDO DURÃES DE CARVALHO**  
Presidente da Comissão

### SECRETARIA EXECUTIVA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS - SEDA

Publicação para o sorteio do chamamento público de credenciamento na data de 31 de outubro de 2023 as 10:30h ,de empresas individuais ou coletivas para a prestação de serviços de guarda de equídeos (equinos, asininos e muare) em situação de abandono ou não, e que estejam sendo utilizados como tração animal, trânsito montado ou carregando cargas, nas situações onde a circulação de veículos de tração animal será proibida através do Decreto Municipal 32.121/2019, bem como os animais soltos ou abandonados.

Processo: 038/2023-credenciamento 002/2023

Link da reunião: <https://meet.google.com/ysw-wqrq-uon>

Data: 31/10/2023

Horário: 10:30 da manhã

## Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

### PORTARIA CONJUNTA Nº 105 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS E O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições, considerando que dispõe o art.17 da Lei nº 17.955/2013, com alterações introduzidas pela Lei nº 18.510/2018; considerando o Decreto Municipal nº 33.957/2020; e a CI nº 2/2023 – UNINF/GGAPE, da Unidade de Informações de Pessoal Processo SEI nº e considerando a existência de 26 (vinte e seis) vagas na classe de graduados do cargo de Agente de Segurança Municipal no período de 01/01/2021 a 31/12/2021,

#### R E S O L V E M :

**Art. 1º** Divulgar a relação dos servidores abaixo relacionados do cargo de Agente de Segurança Municipal, Classe de Guarda Municipal, aptos a participarem do Processo de Mudança de Classe referente ao exercício 2021, com vigência a partir de 01/01/2022.

**Art. 2º** Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da publicação para apresentação de recurso, o qual deve ser encaminhado ao email [comissaovagcmr@recife.pe.gov.br](mailto:comissaovagcmr@recife.pe.gov.br)

Nº	MATRÍCULA	NOME	TEMPO DE SERVIÇO EM 31/12/2021	MÉDIA DA AVALIAÇÃO DESEMPENHO 2020 E 2021
1	792647	ALCIDES JOSE DE ARAUJO FILHO	13 anos, 5 meses e 4 dias	97,00%
2	872770	ALDO MEDEIROS SANTOS	13 anos, 0 meses e 10 dias	96,50%
3	790496	ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA	13 anos, 4 meses e 24 dias	100,00%
4	792078	ALISON RINALDO DE SOUZA	13 anos, 5 meses e 1 dias	97,50%
5	790826	ALLAN ALEXANDRE DA SILVA	13 anos, 5 meses e 5 dias	97,50%
6	792140	ANA CRISTINA SANTOS	13 anos, 5 meses e 5 dias	99,00%

7	791507	ANA PATRICIA M DE ALBUQUERQUE	13 anos, 3 meses e 19 dias	99,50%
8	790898	ANDERSON SALES DE OLIVEIRA	12 anos, 10 meses e 11 dias	46,50%
9	792632	ANDRE FABIANO GUSTAVO DA SILVA	13 anos, 3 meses e 23 dias	100,00%
10	792852	ANDRE GUSTAVO SILVA BRAGA	13 anos, 5 meses e 2 dias	95,00%
11	791071	ANDRE RODRIGUES DE LIMA	13 anos, 5 meses e 1 dias	95,50%
12	791359	ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	13 anos, 4 meses e 23 dias	100,00%
13	792723	ANTONIO CESAR S DE OLIVEIRA	13 anos, 4 meses e 7 dias	98,00%
14	790352	ARLETE MARQUES GOMES	13 anos, 4 meses e 25 dias	100,00%
15	790879	ARYEN APOENA MOREIRA MENDES	13 anos, 5 meses e 5 dias	95,00%
16	791875	AUGUSTO CESAR DE M SILVA	13 anos, 4 meses e 2 dias	95,50%
17	792279	BRENO ALVES DA SILVA	13 anos, 4 meses e 8 dias	100,00%
18	791708	CARLOS ALBERTO TENORIO GOUVEIA	13 anos, 4 meses e 5 dias	95,50%
19	792169	CARLOS EDUARDO A DE OLIVEIRA	13 anos, 5 meses e 5 dias	99,50%
20	790477	CHARLES GRANJA DE SOUZA	13 anos, 3 meses e 19 dias	98,00%
21	791928	CLAYTON CARLOS DA SILVA	13 anos, 5 meses e 4 dias	98,50%
22	790367	CLEITON JOSE PALMEIRA DO CARMO	11 anos, 4 meses e 7 dias	0,00%
23	792226	EDILSON GOMES DAS N JUNIOR	13 anos, 4 meses e 28 dias	96,50%
24	791746	EDILSON JOSE GABRIEL DE SOUZA	13 anos, 5 meses e 5 dias	96,00%
25	792006	EDIWILSON DO AMARAL LIRA	13 anos, 4 meses e 17 dias	97,50%
26	791272	ELLY JOSE DE SOUZA REIS	13 anos, 4 meses e 11 dias	100,00%
27	872799	EMAGDA NUNES VIANA	13 anos, 0 meses e 12 dias	94,50%
28	791770	EMANUEL DOS SANTOS BARBOSA	13 anos, 4 meses e 18 dias	100,00%
29	790630	ERICA CAVALCANTI GUEIROS	11 anos, 4 meses e 7 dias	100,00%
30	791750	FELIPE GOMES DE H TAVARES	13 anos, 5 meses e 1 dias	98,50%
31	790883	FERNANDO ANDRE TINE DE SOUZA	13 anos, 5 meses e 4 dias	99,50%
32	791454	FLAVIA F M DOS SANTOS	11 anos, 10 meses e 0 dias	98,50%
33	872803	FLAVIO CAVALCANTE MACIEL	13 anos, 0 meses e 9 dias	95,50%
34	792302	FLAVIO JUNIO DE MORAIS	13 anos, 4 meses e 19 dias	99,50%
35	790845	FLAVIO SANTIAGO DE M JUNIOR	13 anos, 4 meses e 29 dias	98,50%
36	792192	FREDERICO A DA SILVA AGUIAR	13 anos, 5 meses e 1 dias	99,50%
37	872731	GENIVAL INACIO DA SILVA	13 anos, 0 meses e 8 dias	97,50%
38	790462	GLAUBER ROCHA A PAIVA	13 anos, 5 meses e 1 dias	99,00%
39	791990	GUILHERME LECA S DE CARVALHO	13 anos, 4 meses e 25 dias	97,00%
40	790902	GUSTAVO LUIZ ALVES LINS	13 anos, 4 meses e 15 dias	99,00%
41	790678	HEITOR HOLANDA SANTANA QUEIROZ	13 anos, 4 meses e 28 dias	100,00%
42	790644	HELIO RODRIGUES MARTINS	13 anos, 3 meses e 21 dias	92,00%
43	790955	HILMA BATISTA VIEIRA	13 anos, 5 meses e 5 dias	97,00%
44	791909	INALDO JOSE DOS SANTOS	13 anos, 4 meses e 22 dias	99,50%
45	791803	JARDLE MACHADO VALENCA BARROS	13 anos, 4 meses e 12 dias	92,50%
46	790280	JAYME ARTHUR TEIXEIRA L NETO	13 anos, 4 meses e 14 dias	96,50%
47	792757	JOAO RICARDO GONCALVES DE FRAN	13 anos, 4 meses e 29 dias	98,00%
48	792503	JOAO ROBERIO ALVES DE SA FILHO	13 anos, 5 meses e 0 dias	98,50%
49	790663	JOELMA MARIA BARBOSA DE SANTAN	13 anos, 4 meses e 27 dias	94,00%
50	791200	JONAS TIBURCIO V FILHO	13 anos, 4 meses e 24 dias	99,00%
51	791162	JOSE BRAZ DA SILVA JUNIOR	13 anos, 4 meses e 15 dias	97,00%
52	791579	JOSE CLAUDEMIR DA S DO NASCIM	13 anos, 3 meses e 29 dias	98,50%
53	872765	JOSE G BEZERRA JUNIOR	13 anos, 0 meses e 12 dias	93,50%
54	792541	JOSE LOPES DOS SANTOS	13 anos, 5 meses e 0 dias	91,00%
55	790850	JOSE RICARDO ONORATO	13 anos, 4 meses e 22 dias	98,00%
56	791712	JOSE ROBERTO SOARES B JUNIOR	13 anos, 5 meses e 0 dias	99,50%
57	792800	JOSE TARCISIO DE ANDRADE	13 anos, 4 meses e 17 dias	97,50%
58	792298	JOSENILSON FARIAS DA SILVA	13 anos, 4 meses e 20 dias	98,50%
59	792063	JOSIHILDA RODRIGUES DOS SANTOS	13 anos, 4 meses e 7 dias	96,50%
60	790701	JOSINO LEMOS DA S SEGUNDO	13 anos, 4 meses e 12 dias	92,00%
61	790682	LEANDRO PEREIRA SOUTO	13 anos, 4 meses e 26 dias	97,50%
62	790659	LEONARDO DAVI DE LIMA CORREIA	13 anos, 4 meses e 23 dias	97,50%
63	792340	LEONISIO SOARES DE LIMA	13 anos, 4 meses e 13 dias	93,00%
64	790568	LUCAS PETRUS ARAUJO COELHO	13 anos, 3 meses e 26 dias	99,00%
65	792450	LUCIA KELLY FIRMINO DE FREITAS	13 anos, 5 meses e 4 dias	100,00%
66	791526	LUCIANA RODRIGUES DE ARAUJO	13 anos, 5 meses e 3 dias	99,00%
67	790788	LUZIA LIZANDRA DA S SOUZA	13 anos, 5 meses e 5 dias	100,00%
68	791139	MANOEL PEREIRA DE LIMA FILHO	12 anos, 1 meses e 28 dias	49,50%
69	791598	MARCOS AURELIO A DA SILVA	13 anos, 4 meses e 21 dias	94,00%
70	791731	MARIO JOAQUIM BEZERRA JUNIOR	13 anos, 5 meses e 2 dias	99,00%
71	792833	MARIZA MARQUES DO NASCIMENTO	13 anos, 5 meses e 5 dias	100,00%
72	790936	MIGUEL LUIZ DA SILVA JUNIOR	13 anos, 2 meses e 6 dias	92,50%
73	791473	MITSI LEANDRO DA SILVA	13 anos, 5 meses e 5 dias	99,50%
74	792704	NELSON CORREIA DE O JUNIOR	13 anos, 5 meses e 4 dias	96,50%
75	792848	NILSON ELIAS DA SILVA	13 anos, 4 meses e 7 dias	99,50%
76	791784	PAULO CESAR DOS SANTOS	13 anos, 4 meses e 6 dias	98,00%
77	792666	PERICLE DA SILVA	13 anos, 5 meses e 4 dias	100,00%
78	791932	POLIANA CRISTINA P DOS SANTOS	13 anos, 5 meses e 5 dias	100,00%
79	791837	RAUL WAGNER TRINDADE DE SOUZA	13 anos, 4 meses e 24 dias	98,50%
80	792446	RODOLFO HENRIQUE M DA SILVA	13 anos, 5 meses e 4 dias	99,50%
81	792518	ROGERIO JOSE VITALINO	13 anos, 4 meses e 24 dias	99,00%

82	792814	ROMULO SOARES DE AQUINO	13 anos, 4 meses e 18 dias	100,00%
83	792690	RONALDO GONCALVES DA SILVA	13 anos, 5 meses e 4 dias	93,00%
84	792556	SAMUEL XAVIER DOS SANTOS	13 anos, 5 meses e 4 dias	99,50%
85	791856	SELMA FERREIRA MENERIO	13 anos, 4 meses e 24 dias	96,50%
86	792412	SILVIO BEZERRA DA S JUNIOR	13 anos, 4 meses e 25 dias	100,00%
87	791550	THIAGO BARBACHAN DE A BELTRAO	13 anos, 0 meses e 0 dias	50,00%
88	790921	THIAGO JOSE P G DA LUZ	13 anos, 4 meses e 20 dias	98,50%
89	791181	THIAGO VAZ DE ARAUJO SILVA	13 anos, 4 meses e 15 dias	98,00%
90	791966	TIAGO ROBERTO ALVES DE SA	13 anos, 4 meses e 1 dias	100,00%
91	792719	WALFRANKLIN PAULO DA SILVA	13 anos, 4 meses e 11 dias	94,00%
92	792780	WANDERLEA JOSE DA SILVA	13 anos, 4 meses e 28 dias	95,00%
93	790348	WASHINGTON CRISPIM C SILVA	13 anos, 3 meses e 24 dias	48,50%
94	791306	WILLAYDSON S XAVIER	12 anos, 0 meses e 23 dias	50,00%

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**  
Secretário de Segurança Cidadã

**PORTARIA Nº 1.393, 22 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido art. 14, inciso II, da Lei Municipal nº. 18.122/15, nos termos do relatório proferido pela Comissão de Procedimento Administrativo Específico nº. 01/2023-SEDUC, nos autos do SEI nº. 32.006370/2023-88,

**R E S O L V E:**

Converter o desligamento em pena de rescisão ao servidor **José Rinaldo Domingos de Melo, Professor II, inscrito sob a matrícula nº. 116.893-2**, com fulcro no art. 12, II, § 2º, "r", da Lei Municipal nº. 18.122/2015, em razão de cometer infração ao dever funcional.

Urge esclarecer que, de acordo com o Ofício GAJUR/SEPLAGTD nº. 814/2023, anexado ao SEI nº. 32.004549/2022-10, já foi lavrada a CDA nº. 675 em desfavor do servidor em referência, sendo encaminhado os autos à PGM, para adoção das providências legais cabíveis.

Por fim, saliente-se que o ex-servidor solicitou à GEPOP o parcelamento do débito devido ao erário municipal, sendo deferido pelo setor competente.

Recife, 22 de outubro de 2023.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1.394, 24 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido art. 14, inciso II, da Lei Municipal nº. 18.122/15.

**R E S O L V E:**

Rescindir, a pedido, os Contratos por Tempo Determinado dos servidores abaixo relacionados, nas funções e datas indicadas:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	DATA	PROCESSO SEI
121.986-3	DEVISON GABRIEL DE ANDRADE BARBOSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	11/10/2023	33.049389/2023-17
119.665-0	JOSILDA MARIA FALCÃO DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL	28/09/2023	32.018636/2023-35
121.965-0	KAROLAYNE VIEIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO 30H	10/10/2023	33.048075/2023-99
121.991-0	SIMONE LOPES DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	10/10/2023	33.048153/2023-55
121.984-7	ELISETE MARIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	17/10/2023	33.049263/2023-34
105.647-6	MARIA DE FATIMA PAES BARRETO	PROFESSOR I	16/10/2023	32.019562/2023-54
120.973-6	ELIONAY COIMBRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL	22/09/2023	32.018138/2023-92
119.986-2	FABIANO TADEU COSTA DE SOUZA	PROFESSOR II	10/10/2023	32.019396/2023-96
119.543-3	LEANDRO DE BARROS DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	29/09/2023	32.018289/2023-41
113.554-6	VIVIANE NATALIA VICTOR PEREIRA DA SILVA	ANALISTA DE PROMOÇÃO DO DIREITO DAS MULHERES - PSICOLOGIA	29/09/2023	26.001214/2023-18

Recife, 24 de outubro de 2023.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1803 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020, considerando o art. 2º da Lei nº 18.032/2014 e tendo em vista o contido no ofício nº 229/2023 da Gerência Geral de Gestão De Pessoas da Secretaria de Educação, SEI nº32.019121/2023-52.

**R E S O L V E:**

Conceder aos servidores abaixo relacionados, na função de professores cursistas do Programa Primeiras Letras, a Bolsa de Formação referente ao retroativo do mês de Setembro/2023.

MATRÍCULA	PROFESSOR (A)
981597	ABRAÃO VICTOR LOPES SILVA
1199196	ADALBERTO JUNIOR LIMEIRA DE BRITO
1111388	ADEMIR DE BRITO OLIVEIRA
940060	ADNA SUELI SOUZA
1171801	ADRIANA CRISTINA MONTEIRO
609409	ADRIANA MARIA DA SILVA BARBOSA BATISTA
940151	ADRIANA MARIA DE SOUZA
1120727	ADRIANA MARIA MOURA FERREIRA
447409	ADRIANA MICHELE DE ARAÚJO ALMEIDA
413000	ADRIANA SILVA CHAGAS
1218417	AGRICIA MARIA DA PAIXÃO NASCIMENTO
920802	ÁILA MARIA DO AMARAL BEZERRA
1179284	AILDES GENUÍNO DE MOURA FERREIRA
1080881	ALCILENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA
1193520	ALDECEIA MOURA DA SILVA

1192523	ALDECI DE ALBUQUERQUE
1193430	ALDENICE ANTONIA RODRIGUES DA SILVA
1189360	ALDERLEI DE FÁTIMA PEREIRA DE SIQUEIRA BARROS
1084976	ALEXANDRA LEAL DE LIMA SILVA
1035975	ALINE CRISTINA OLIVEIRA MELO
739595	ALMERINA NASCIMENTO BANDIM
1171240	ALZENIR PACHECO RAMOS
918830	AMANDA DE FRANÇA VICENTE
940386	ANA BEATRIZ DA SILVA
628005	ANA CARLA BEZERRA RIBEIRO
615620	ANA LÚCIA DO NASCIMENTO
1189417	ANA LÚCIA MARTINS DE LIMA SANTOS
1178946	ANA MARIA DA SILVA
919233	ANA MARIA NASCIMENTO DA SILVA
885465	ANA MARIA ULISSES XENOFONTE
374915	ANA PAULA FRANCISCO DE BARROS
1178920	ANA PAULA LUPERCINIO DIAS DO NASCIMENTO
1189433	ANA PAULA MENDES GONÇALVES DA SILVA
1199226	ANA PAULA RODRIGUES BARROS
920601	ANA REJANE ARAÚJO MENEZES
870470	ANA VALÉRIA LEÃO SILVA
667342	ANDRÉA CARLA SOARES DE ALBUQUERQUE
920090	ANDRÉA OLIVEIRA DA SILVA RUFINO
1097946	ANDRÉA SANTANA DA SILVA OLIVEIRA
980825	ANDRÉIA PATRÍCIA DO MONTE SOUZA
1052888	ANGELA PATRÍCIA DE FREITAS
1189450	ANTÔNIA FORTUNATO DOS SANTOS
412276	ANUNCIADA GUIMARÃES CARVALHO DA SILVA
1193546	ARITHA GIZELY LOPES SILVA
1097539	CANDIDA RAQUEL MARQUES DA SILVA
416449	CARLA REGINA DA SILVA BEZERRA
940993	CARLA VERÔNICA DA SILVA FERREIRA BERNARDO
1189492	CARMEM BISPO DA SILVA
1039628	CARMEN REBECCA DE SOUZA CUNHA
1179020	CELENE BATISTA FERREIRA
1192604	CINTHIA REGINA NASCIMENTO DA SILVA
1080725	CLARDIA DIANA DE AGUIAR
1215566	CLAUDECI DOS PRAZERES ANDRADE
1199250	CLAUDEMIRA DOS SANTOS RODRIGUES
999045	CLAUDIA AMARAL DE ARAUJO
1192620	CLÁUDIA CHRISTIANE DA SILVA
1111337	CLÁUDIA MARIA DE JESUS DOS SANTOS
1214675	CLÁUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO
1199579	CLEDIONE DE LIRA FEITOSA CARVALHO
390220	CLEIDE LEMOS MOURA
1080792	CLEONICE MARIA GOMES DA SILVA
1189549	CRISTIANA SILVA DA CUNHA
1213202	CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA
1214705	CRISTIANE CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
1213210	CRISTIANE RAMOS MUTRAN DA SILVA
1189565	CRISTINA MIGUEL DE LIMA SILVA
1199587	CYNTYA ROBERTA DA SILVA FREITAS
627860	DAISY RODRIGUES QUIRINO
1079832	DAMIANA RODRIGUES DAS NEVES
1212354	DANIELA ALMEIDA CORREIA BARBOSA
1199277	DÁRIO FRANCISCO DE MELO
1189581	DAYSE MARGARET CESÁRIO MILET
668607	DERLENE ALEXANDRINA CORREIA FALCÃO
1215612	EDIANA MARIA CAVALCANTI XAVIER DA SILVA
1192663	EDICLEIDE DE SANTANA AMORIM
1193597	EDIJANE SERAFIM DA SILVA
1188500	EDILMA DE BARROS EVANGELISTA
1052101	EDIONE QUIRINO DE SOUZA
1052403	EDITE RAQUEL MARTINS
1189620	EDÍZIO JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
1192680	EDLEUZA CANDIDO DA SILVA
1049135	EDNA CARLA VASCONCELOS PEREIRA
1120603	EDNA FELIX DE LIMA
1108352	EDNEIDE RAMOS DA SILVA
1213270	EDSANDRA ROGÉRIA GOUVEIA FREITAS
1218476	EDUARDO JOSÉ DE SOUZA
1047930	EDVANIA GOMES DOS SANTOS
884511	ELÂINE BARBOSA MENEZES DOS SANTOS
1115987	ELAINE GALDINO DE ARAÚJO
1120590	ELDA MARIA DA SILVA SANTOS

999667	ELIANA BARBOSA GOMES DOS SANTOS
1218492	ELIANE EVANGELISTA
1122371	ELIDIJANE BARBOSA OLIVEIRA VIDAL DE SOUZA
1179381	ELIENE NOBERTO PEREIRA
1108280	ELINALDA MARIA RIBEIRO DA SILVA FRANÇA
1218514	ELISABETE LINS DA SILVA
1171089	ELISABETE MARIA SANTOS DA SILVA
1052659	ELISAMA MEDEIROS FÉLIX LUCENA
1200500	ELISETE ASSIS BEM DE SOUZA
1039660	ELIVAM DE JESUS DO NASCIMENTO
1199625	ELIVANIA DE ASSIS COSTA
1081012	ELIZABETH CRISTINE GOMES DE ALBUQUERQUE
1189670	ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS LIRA
1052861	ELIZÂNGILA SAMPAIO FREIRE
1218530	ELMA FERREIRA DOS ANJOS RIBEIRO
1188542	ELZA GERALDO DA SILVA
886969	ELZIRA MARIA CIPRIANO DA SILVA
884550	EMANOEL RIBEIRO VIDAL
942044	ÉRIKA MARIA DE ARRUDA
1205242	ESTELITA MARIA RODRIGUES
1205242	ESTELITA MARIA RODRIGUES
1221671	FABIANA DA SILVA ARAÚJO
988219	FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
885723	FABIANA MELO TEIXEIRA DE SOUZA
942207	FABIOLA DELGADO DE ARRUDA
1108182	FÁTIMA FRANCISCA TORRES DE SOUZA
989985	FERNANDA AYANNE SANTOS GAMA SPIGOLON
921120	FERNANDA HELENA SILVA DE SOUZA
1049232	FLÁVIA CRISTINA ALMEIDA MONTEIRO
739690	FLÁVIA LEITE DO RÉGO BARROS
1.189.689	FRANCICLEIDE DE FARIAS MENDES NASCIMENTO
1202340	FRANCISCA DE OLIVEIRA CAMPOS
1051881	GEORGIANA PAOLA SIMÕES JORGE
920028	GEYSA HELENA ALBUQUERQUE BRANDÃO
1108760	GILDIANE DA SILVA PEREIRA MORAIS
1199315	GILVANEIDE TEODORO GOMES BARRETO
1081500	GILVÂNIA LIMA DE ALCÂNTARA FORTUNATO
1098012	GIOVANNA MATOS ACIOLI DE OLIVEIRA
1047876	GISELE BARRETO DE SOUZA MELO
1080555	HELIANE DE MELO DANTAS
669675	HÉLLIDA MARIZA CAMPELO BARBOSA DE LIRA
1213393	HILDELANE SILVA RAMOS
1202359	IANA RODRIGUES DOS SANTOS
989674	IANACI DE OLIVEIRA LYRA LUCENA
690081	INÉS VICENTE CABRAL
1192795	ISABEL CRISTINA MENDES DE MORAIS MENEZES
1192817	IVANEIDE DE LIMA VIEIRA
1213415	IVANI MARIA VALENTIM SILVINO
1171763	IVANISE MARIA DA SILVA PIMENTEL
988735	JACIARA LIMA CUNEGUNDES DA SILVA
1122452	JACIARA MARIA ALVES DA VEIGA
1213431	JACIARA SUELI DE LIMA
1213440	JACIARA VIEIRA ROCHA DA SILVA
1202375	JACILENE DA COSTA RODRIGUES
1048066	JACKELLINY DE OLIVEIRA SANTOS BARRETO
1049372	JACQUELINE VALONES RODRIGUES
1189824	JAILMA MARIA DA SILVA
1213466	JAILZA GOMES DA SILVA
942780	JANAÍNA ALEXANDRE ANJOS DOS SANTOS
609930	JANAINA GOMES DE SOUSA
609265	JANAÍNA PAZ DE MELO
998986	JANAYNA VIEIRA DE SOUZA SANTINO
1189832	JANECLEIDE GOMES
1193660	JANEIDE DOS SANTOS BARBOSA
1215698	JANEIDE MARIA SILVA LINS DE LIMA FERREIRA
1192833	JANEIDE SANTANA DOS SANTOS FERREIRA
1019473	JAQUELINE BELO DA SILVA
1080199	JEANE FERREIRA AMORIM
988333	JESIANE DIONÍZIO DA SILVA
1214756	JOANA D'ARC BRAZ FERREIRA
739504	JOANA DE ANGELIS DIAS DA SILVA
1049259	JOANE MARIA DA COSTA BORGES
1049534	JOCINEIDE FERREIRA DA SILVA
1120751	JOELMA BATISTA DOS SANTOS XAVIER
1019279	JOSEILDA MACHADO MENDONÇA

1188640	JOSELIA DOS SANTOS ARAUJO SOARES
1213504	JOSENEIDE MARIA DA SILVA MESSIAS
1188658	JOSENILDA PEREIRA DA SILVA
1179080	JOSETE DA SILVA ARAUJO
981654	JOSICLEIDE VILAS BOAS DO NASCIMENTO
1170872	JOSILDA MARIA DA SILVA
574634	JUÇARA MONTEIRO DA COSTA
943074	JULIANA DE MACENA FIGUEIREDO DOS SANTOS
413029	JUPIRA FERREIRA DE SOUZA
895242	JURACY MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
611644	KARINA WERUSKA PEDRÔSO UCHÔA
1108387	KÁTIA SILVA FRANCISCO MOTA
1193716	KAYSE GILES COSTA
1080067	KEILA SUELY RIBEIRO DE LIMA
1189867	KELVIA CORREIA DA SILVA MELO OLIVEIRA
1218590	KEYLA AGRÍCIA DA SILVA CUNHA
1179446	LAURECY MARIA VALENÇA DE MACÊDO
1201301	LAYS LUANA LEITE RAMOS DO NASCIMENTO
943313	LEANDRA SANTOS CORDEIRO DA ROCHA
1179365	LÍDIA FERREIRA DE SOUZA
1170244	LÍDIA MÁRCIA LIMA DE CERQUEIRA SILVEIRA
943385	LIDIANE VALÉRIA DE JESUS SILVA
1213598	LINDIANE NASCIMENTO VELEZ
1052209	LUCIANA FERREIRA ANICETO
1213628	LUCICLEIDE VIRGINIA DA SILVA
1189905	LUCINETE MARTA MIRANDA ROCHA
1179438	LUZIA MARIA DE LIMA CORREIA
1189921	MACILÊNE RODRIGUES GALDINO DA SILVA
988940	MANUELA TÁCILA SANTOS VIDAL
1215850	MARCELO MACENA DA SILVA
1081063	MARCIA AURÉLIA PINTO GOMES DE MENEZES
1189948	MÁRCIA BRANDÃO DE MELO
1188712	MÁRCIA CRISTINA VARELLA DA SILVA
1199390	MÁRCIA LINO DOS SANTOS
1179330	MARIA ADRIANA MAIA
1199412	MARIA ALDICÉIA DE LIMA MEDEIROS
1213660	MARIA AUXILIADORA DA PAZ
1205285	MARIA CÂNDIDA DA CONCEIÇÃO BARBOSA
1203142	MARIA CLEMENTINA DA SILVA
1215884	MARIA CONCEIÇÃO DO PATROCÍNIO DA GAMA RODRIGUES
1171852	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
884970	MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA
1112724	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MONTEIRO DE CRISTO
1097482	MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES
883405	MARIA DA PENHA VASCONCELOS
1122720	MARIA DAS GRAÇAS DE ALBUQUERQUE SANTOS
628340	MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO GOMES
1179101	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA
1171267	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA
1056360	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALBUQUERQUE
1170970	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA RODRIGUES
1171640	MARIA DE FÁTIMA SANTOS
1214802	MARIA DO CARMO SILVA DE SOUSA FIDELIS
1108093	MARIA ELIZABETE PEREIRA DA SILVA
989712	MARÍA FABIANA DE SOUZA
669421	MARIA GORETT GOMES DA SILVA
895386	MARIA IZABEL PINTO VILAÇA SAMICO
988902	MARIA JOSÉ ADELINO DA SILVA
1111310	MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA
1082175	MARIA JOSÉ DE SOUZA
1097741	MARIA JOSÉ LUCIANO SANTANA
1170406	MARIA JOSÉ PEREIRA DINIZ
616407	MARIA LETÍCIA VASCONCELOS DA SILVA
1122827	MARIA LUCICLEIDE DE BARROS SANTANA
667099	MARIA MARGARETH CARNEIRO DA SILVA
1172280	MARIA PRISCILA DE ARAUJO SILVA
1213768	MARIA REGINA DOS PRAZERES MELO
1079808	MARIA SOLANGE DE ANDRADE SILVA
739409	MARIA SORAIA ULISSES SALES TARQUINO
1101609	MARIA VANDELUCIA CHAVES DOS SANTOS
1202456	MARINALVA MARIA DE OLIVEIRA LIMA
1193058	MARISTELA XAVIER SOUZA DE MELO
1193791	MARLI MARIA DA PAIXÃO SOUSA
1122533	MARLIETE CÂNDIDA DA SILVA LIRA
1171216	MARLUCE MARIA DE SOUZA SILVA

1193066	MARLUCE MONTEIRO DO NASCIMENTO
1193082	MARLY MARIA DA SILVA
1213814	MARTA SANTANA DA SILVA
1188860	MAURA FERREIRA
1170341	MAVIAEL LEONARDO ALMEIDA DOS SANTOS
1212435	MÉRCIA GONÇALVES DA SILVA
1122770	MICHELINE CAVALCANTI TELINO
944506	MICHELLE CAVALCANTI DE FREITAS
920912	MICHELLE DE BRITO
944530	MILKA ROSSANA GUERRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
1171933	MIRIAM BARBOSA DA SILVA
1202472	MIRIAN MARIA DA SILVA
1193112	MOAB DE ALBUQUERQUE RODRIGUES
1215957	MÔNICA DE ARAÚJO VIANA
1199439	MÔNICA DE SÁ OLIVEIRA VENTURA
1199447	MÔNICA MARIA DE SOUZA PAIXÃO DE MELO
981563	MÔNICA MARIA GONÇALO DOS SANTOS
1215965	NADJA FEITOSA DE TORRES SANTOS
1188895	NANCI ALVES DA SILVA
1179071	NANCY DOS SANTOS BARBOSA FERREIRA
1190121	NEIDJANE NATARIO DA SILVA
1213849	NELCI LOPES DE OLIVEIRA
1098098	NELISE MENEZES DE MELO
1049550	NICÁCIA ARAÚJO GUEDES
1108620	NIONE DA FONSECA NASCIMENTO
325107	ORIANA DE FÁTIMA DE DEUS LIRA E MELO
1199455	PATRICIA CARLA BISPO
609667	PATRICIA MARIA MENEZES DE ARAÚJO LEITE
617862	PATRICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LEMOS
919047	PATRÍCIA ROSÁLIA DE SOUSA MENDONÇA
919544	PATRÍCIA VALÉRIA BEMVINDO DA SILVA
944860	POLLYANA DA SILVA LUCENA PATRIOTA
886658	PRISCILA MARIA DA SILVA
1190156	QUITÉRIA JORGE CANDIDO
1030795	RAQUEL DE LIMA MELO FERNANDES
1122576	RAQUEL LOPES DA SILVA
1171534	REGINA COELI DA SILVA PINTO
1081390	REJANE ANDRÉA DA SILVA
1084925	REJANE FERNANDO RODRIGUES
1080024	REJANE MARIA DA SILVA MOURA
1193163	RENATA DALILA DE OLIVEIRA SANTOS
670311	RENATA FIGUEIREDO SOUZA
1216953	RENATA PATRÍCIA DA SILVA
1085212	RENATA SALVIANO MARQUES
1193848	RINALVA EPIFANIO LOPES
1190164	RISONEIDE ALVES DA SILVA
416434	RITA DE CASSIA ARAÚJO AMARAL DE BARROS
1052780	RIZONETE DA SILVA NASCIMENTO
670546	ROBERTA CONCEIÇÃO RUFINO DA SILVA
945206	ROBERTA MEDEIROS FERREIRA
1048120	ROCHELLE MARTINS DE LIMA RIBEIRO PEREIRA
1213903	ROGÉRIA SOARES DA SILVA
670675	ROSA MARIA DE SANTANA DIAS
447246	ROSALIA DA SILVA SANTOS
919195	ROSÂNGELA ALVES DE ARAÚJO VAZ
1080580	ROSÂNGELA DEODATO DE MELO ARRUDA
1049330	ROSANGELA GOMES DE AGUIAR
1208446	ROSANGELA MARIA DA SILVA
1193198	ROSÂNGELA MARIA DA SILVA
1122711	ROSANGELA PEREIRA BAZANTE
1213911	ROSANGELA PEREIRA LOPES
572206	ROSÂNGELA VIEIRA DA CUNHA
945282	ROSEANE MARIA DA SILVA OLIVEIRA
616942	ROSEMARY GEOVANNI SIQUEIRA
618180	ROSIANE HELENA DA MATA
1030990	ROSILDA ALCÂNTARA DA SILVA CASSIMIRO
1193864	ROSILENE GOMES DA SILVA XAVIER
1170449	ROSILENE MACIEL LIMA DE MELO
1202529	ROSIMERE SEVERINA DOS SANTOS
989220	ROSIMERI MARIA DO NASCIMENTO MOURA
1218662	ROSIMERY DA SILVA GALINDO
945464	SANDRA BATISTA DE ARAUJO SILVA
1201590	SANDRA PIMENTEL
1190210	SANDRA WALERIA LIDIO DA SILVA NASCIMENTO
1048767	SELMA MARIA FELIX DE CASTRO

1172352	SEVERINA FERREIRA DE LIMA
691331	SEVERINA GONÇALVES DA SILVA
1032240	SHEILA SANTANA DE ARAUJO
886624	SIDÉRIA DA SILVA ANDRADE ROMÃO
1216066	SIDICLEI ALVES DA SILVA
1108190	SILEIDE MARIA DOS PRAZERES OLIVEIRA
1208489	SILVANA AZEVEDO DE ALMEIDA CAVALCANTI
1049089	SILVÂNIA MARIA SILVA MACIEL
989330	SINARA CRISTINA DE ALBUQUERQUE MELO
1179209	SINDENIR BARROS AZEVEDO
1122673	SIRLEIDE NASCIMENTO CÂNDIDO DA SILVA
1122347	SOLANGE MIGUEL ALVES DA SILVA
1216090	SUELENE MARIA DA SILVA ALMEIDA
546472	SUELY LOPES VIEIRA MACHADO
1208500	SUELY MARIA DE OLIVEIRA MARQUES SILVA
1193260	SULAMITA BETANIA DE ALMEIDA XENOFONTE
412740	SULAMITA MARQUES DA SILVA GOMES
1199781	TÂNIA MARIA MICHELI
1052772	TARCIANA MIRANDA MESSIAS
946020	TELMA CRISTINA DOS SANTOS
1213962	TEREZA CRISTINA R. DA SILVA
999341	THYALLA SUANNI DE ALBUQUERQUE
1171356	VALÉRIA VANDA FERNANDA DA COSTA
447978	VALESCA MARIA DE ARAUJO MELO
1039725	VANESSA DA CONCEIÇÃO BORGES
1080890	VERÔNICA LÚCIA DA SILVA SANTIAGO
1216139	VILMA HELENO DE MEDEIROS DA SILVA
946441	WILMA LEILA BARBOSA DA SILVA
1019520	YARA JULIANA LIMA DE MELO
895352	ZENIA DE FÁTIMA FONSECA BACALHAU BOLD DA SILVA

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1826 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020, considerando o art. 2º da Lei nº 18.032/2014 e tendo em vista o contido no Ofício nº 245/2023 da Gerência Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação, SEI nº 32.019442/2023-57.

**RESOLVE:**

Conceder aos servidores abaixo relacionados, na função de professores cursistas do projeto EducaRecife, a Bolsa de Formação para Aulas Digitais referente a carga horária de 8h do mês de Setembro/2023.

MATRÍCULA	PROFESSOR (A)
920047	ADRIANA DOS SANTOS RODRIGUES CAVALCANTI
1190679	ANDRÉ CALDAS CERVINSKIS
988424	CATIA CRISTINA SOARES ALVES DA SILVA
557567	CLÁUDIA SIMONE ALMEIDA DE OLIVEIRA
941966	ELY GRACIELLE MENEZES DE SOUZA
920559	EMILIA TATIANE FERREIRA DO NASCIMENTO
617657	ESTER MARQUES VERA CRUZ
990234	GIVANILSON SOARES DA SILVA
989875	IRES DIANA SILVESTRE DOS SANTOS
1210696	IVANEIDE MARIA DE LIMA
1031023	IVANIA FARIAS DE FRANCA BATISTA
883610	JANAINA LOPES FREIRE
937680	JEANNY SOARES LEITE
1030531	JOSIANE SANTOS DE LIMA
1190822	KARLA JULLIANA GUIMARÃES SOATMAN
943203	KÁTIA XAVIER RODRIGUES BARBOSA
1049100	KEDMA GISLEINE DOS SANTOS SILVA
920821	KEYSE DE PAULLA FERREIRA MARINHO
1190849	LEE YUNG CLERICUZI
1225316	LÍGIA GALDINO DOS SANTOS
943552	LUCIANA ALVES FIRMO
911615	LUCIANO BEZERRA DE VASCONCELOS JÚNIOR
626920	MÁRCIA CRISTINA DE SOUSA MELO
616210	MARIA JOSÉ NEGROMONTE DE OLIVEIRA
374839	MAURICÉIA JOANA DA SILVA
739030	NÍVEA RAMOS BARRETO DE SOUZA
371806	PATRICIA CRISTIANA CALLADO GUILHERME FONTES
944855	PLÍNIO MACIEL CORDEIRO GOMES
919028	ROSÂNGELA LIMA DA SILVA
377493	ROSEANE BURGOS DOS SANTOS
611496	SANDRA FERREIRA DOS SANTOS DUARTE
1019830	SYNARA MARIA DE MIRANDA SOUZA
1096400	TANIA MARIA CANTINHO PAREDES DE ARAUJO
1200020	TÂNIA MARIA DA SILVA
572259	TEREZINHA MÔNICA SINÍCIO BELTRÃO
415787	THAYS STELA CAMPOS DA LUZ BEZERRA

998766	THERESA CHRISTINA DE SOUZA FEITOSA
1063871	THIAGO CAVALCANTI AZEVEDO
887066	VERONICA MARQUES DA SILVA
328436	VILMA CARLA MACEDO CAMPOS LIMA
1007602	WASHINGTON LUIS CELESTINO SILVA
883371	YOLANDA MARIA DE OLIVEIRA

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1853 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 12.002269/2023-96 e Ofício nº 273/2023- AMPASS/DP/GAB, do Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Previdência à Saúde - RECIPEV,

**RESOLVE:**

Designar **GEDEÃO SILVA DE ARAÚJO**, matrícula nº 100.349-6, para responder pelo cargo de Chefe de Divisão da Folha de Pagamento, símbolo "FDA-2", da Autarquia Municipal de Previdência à Saúde - RECIPEV, durante o afastamento da titular **SÁNDRA MARIA GOMES GALINDO**, matrícula nº 100.072-1, por motivo de férias, no período de 02/10/2023 a 31/10/2023.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1854 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 31.000798/2023-27 e Ofício nº 264/2023- SEDUC/SEAF/GGGP, da Gerente Geral de Gestão de Pessoas,

**RESOLVE:**

Dispensar da função gratificada de Vice-Diretor, à servidora abaixo relacionada, da Escola Profissionalizante vinculada à Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional, conforme especificado, a contar de 02 de outubro de 2023.

Nome	Matrícula	Unidade	RPA
Marilynn do Nascimento	88.667-7	Escola Profissionalizante anexa ao Sindicato dos Tecelões	01

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1857 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1183/2023- SESAU/GAB e processo SEI nº 33.036829/2023-68, da Secretária de Saúde,

**RESOLVE:**

Considerar dispensado o servidor **ALOÍSIO BUARQUE GUSMÃO FILHO**, matrícula nº 36.102-4, da função gratificada de Supervisor 1, símbolo FG-1, da Secretaria de Saúde, a contar de 31 de julho de 2023.

Considerar designado o servidor **MANOEL ALEXANDRE DE ARAÚJO**, matrícula nº 19.089-9, para exercer a função gratificada de Supervisor 1, símbolo FG-1, da Secretaria de Saúde, a contar de 19 de outubro de 2023.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1858 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 31.000846/2023-87 e Ofício nº 263/2023- SEDUC/SEAF/GGGP, da Gerente Geral de Gestão de Pessoas,

**RESOLVE:**

Dispensar da função gratificada de Dirigente, à servidora abaixo relacionada, conforme especificado, a contar de 01 de novembro de 2023.

Nome	Matrícula	Unidade	RPA
Jacira Ramos da Silva Bezerra	53.507-7	Escola Profissional Engenheiro Antônio Bezerra Baltar	04

Designar para exercer a função gratificada de Dirigente, à servidora abaixo relacionada, conforme especificado, a contar de 01 de novembro de 2023.

Nome	Matrícula	Unidade	RPA
Roseane Maria da Silva	37.531-9	Escola Profissional Engenheiro Antônio Bezerra Baltar	04

Designar para exercer a função gratificada de Vice-Diretor, à servidora abaixo relacionada, conforme especificado, a contar de 01 de novembro de 2023.

Nome	Matrícula	Unidade	RPA
Jacira Ramos da Silva Bezerra	53.507-7	Escola Profissional Engenheiro Antônio Bezerra Baltar	04

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1859 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital; considerando o disposto nos parágrafos §§ 3º, 6º e 7º art. 1º, da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Enquadrar os servidores, abaixo relacionados, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, na Tabela de Vencimento do Anexo I da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022, na escolaridade ou titulação e vigências especificadas.

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE / TITULAÇÃO	PROCESSO SEI	VIGÊNCIA
718690	IZABELE PRISCILLA SIQUEIRA DA SILVA FONSECA	GRADUAÇÃO	32.017800/2023-97	25/09/2023
950933	ELIANE LIMA DO NASCIMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	32.018302/2023-61	29/09/2023
1082477	ELAYNE DAS NEVES PINHEIRO	GRADUAÇÃO	32.018587/2023-31	04/10/2023
1082124	NICOLLE FERNANDA DOS SANTOS COSTA	GRADUAÇÃO	32.019016/2023-13	06/10/2023
721692	ROSANA TOMAZ SILVA	ESPECIALIZAÇÃO	32.019361/2023-57	16/10/2023

**Art. 2º** Com o enquadramento, a jornada semanal dos servidores passa a ser de 40 (quarenta) horas.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 1860 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital; considerando o disposto no parágrafo § 4º do art. 1º, da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Enquadrar os servidores, abaixo relacionados, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, na Tabela de Vencimento do Anexo II da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022, na escolaridade ou titulação e vigências especificadas.

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE / TITULAÇÃO	PROCESSO SEI	VIGÊNCIA
951432	KLEYTHIANE THAIS DA SILVA SCHELLING	ESPECIALIZAÇÃO	32.019327/2023-82	16/10/2023

**Art. 2º** Com o enquadramento, a jornada semanal dos servidores permanece 30 (trinta) horas.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 1861 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital; considerando o disposto nos parágrafos §§ 5º, 6º e 7º do art. 1º, da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Enquadrar os servidores, abaixo relacionados, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, na Tabela de Vencimento do Anexo III da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022, na escolaridade ou titulação e vigências especificadas.

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE / TITULAÇÃO	PROCESSO SEI	VIGÊNCIA
1101200	DIEGO LEONARDO MANOEL DA SILVA	ENSINO MÉDIO	32.017892/2023-13	26/09/2023
1054740	CINTHIA DOS SANTOS FERREIRA XAVIER	ENSINO MÉDIO	32.018065/2023-39	01/10/2023
1106635	SILVANGELA FEITOZA DOS SANTOS	GRADUAÇÃO	32.018256/2023-09	29/09/2023
1061232	CARLA SUELEN TOME DE ALCANTARA	ENSINO MEDIO	32.018297/2023-97	29/09/2023
1081950	VANESSA ALMEIDA CARVALHO	ENSINO MÉDIO	32.018292/2023-64	29/09/2023
722340	EDILENE BARROS DE SA	ENSINO MÉDIO	32.018797/2023-29	03/10/2023
951671	NATALIA DO NASCIMENTO SILVA	ENSINO MÉDIO	32.018924/2023-90	06/10/2023
948650	MARIA AMELIA BARBOSA CAMELO	ESPECIALIZAÇÃO	32.019220/2023-34	10/10/2023
1082280	GLEICE BERNARDO BRAZ	ENSINO MÉDIO	32.019126/2023-85	10/10/2023
950269	BRUNA RAFAELA CESAR DE MELO BATINGA	ENSINO MÉDIO	32.019336/2023-73	16/10/2023
950967	PAULA MARCELA SANTOS DE MELO SALES	ENSINO MÉDIO	32.019334/2023-84	11/10/2023

**Art. 2º** Com o enquadramento, a jornada semanal dos servidores passa a ser de 40 (quarenta) horas.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 1862 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista no inciso II, alínea "b" do art. 1º na Portaria nº. 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o disposto nos parágrafos §§3º 6º e 7º do art. 1º, da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Reenquadrar, a pedido, os servidores do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, abaixo relacionados, na Tabela de Vencimento do Anexo I da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022, na escolaridade ou titulação e vigências especificadas.

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE / TITULAÇÃO	PROCESSO SEI	VIGÊNCIA
871792	VANESSA RAFAELA DA SILVA NOBREGA	ESPECIALIZAÇÃO	32.017871/2023-90	25/09/2023

**Art. 2º** Com o reenquadramento, a jornada semanal dos servidores passa a ser de 40 (quarenta) horas.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 1867 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, e a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o art. 6º da Lei Municipal nº. 16.673/01, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 02.013594/2023-01,

**R E S O L V E :**

Conceder Licença Para Exercício de Mandato Classista, com vencimentos, ao servidor **FÁBIO HENRIQUE DE SOUSA**, matrícula **38.824-3**, ocupante do cargo efetivo de Auditor do Tesouro Municipal, no período de 01/11/2023 a 31/12/2023.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1870 DE 25 DE OTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições tendo em vista o contido no OFÍCIO AMPASS/DP/GAB Nº 281/2023 do Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores do Recife, OFÍCIO SESEC/SEEXEC/CMD Nº 372/2023 do Diretor Executivo da Secretaria de Segurança Cidadã do Recife, Processo SEI nº 12.002327/2023-81.

**R E S O L V E**

Colocar à disposição da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, a servidora **ERLY LINS ROCHA MARQUES**, **Agente de Segurança Municipal**, matrícula nº **109234-0**, CPF nº **\*\*\*.979.104-\*\***, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Cidadã, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a contar de 1º de outubro de 2023.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1871 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Estabelece os procedimentos e o fluxo para o envio de comprovações das ausências legais

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o procedimento administrativo adequado para o envio de comprovação e comunicação das ausências legais dispostas no Artigo 32 do Decreto Municipal nº 37.024, de 29 de setembro de 2023, para os servidores da Administração Direta Municipal; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar celeridade à apuração da frequência mensal dos servidores municipais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conforme o disposto no art. 32 do Decreto Municipal nº 37.024, de 29 de setembro de 2023, considera-se como ausência legal, para fins de tratamento de frequência através do sistema eletrônico de frequência, os seguintes afastamentos:

I - licença para tratamento de saúde;

II - licença maternidade;

III - licença paternidade;

IV - afastamento em decorrência de casamento, nos termos do art. 164, inciso I, do Anexo Único da Lei Municipal nº 14.728, de 8 de março de 1985;

V - afastamento em decorrência de óbito por falecimento do cônjuge ou companheira, ascendentes, descendentes ou irmãos, nos termos do art. 164, inciso II, do Anexo Único da Lei Municipal nº 14.728, de 8 de março de 1985.

**Art. 2º** Para fins de comprovação das ausências de que trata o art. 1º, o respectivo documento comprobatório deverá ser encaminhado até o 3º (terceiro) dia útil, contados a partir da primeira falta:

I - Pelo servidor, sem prejuízo de comunicação à Chefia imediata, através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI:

a) Em todos os casos previstos nos incisos I a V do art. 1º, para o endereço no SEI: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP/IALE (AUSÊNCIAS LEGAIS); e

b) Também para a Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador, nos casos da licença para tratamento de saúde superior a 3 (três) dias, e da licença maternidade, cujos endereços no SEI são:

Licença tratamento de Saúde: SEPLAGTD/SEGEP/GGGE/UPMST/LM

Licença Maternidade: SEPLAGTD/SEGEP/GGGE/UPMST

II – Pela Chefia Imediata, no sistema de registro de frequência, exceto as ausências dos incisos I e II, do art. 1º, cujos comprovantes devem ser enviados pelo servidor.

§ 1º O servidor que não possuir login para acesso ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, deve entregar o comprovante preferencialmente na Central de Atendimento ao Servidor (CAS), localizada no térreo do Edifício-Sede.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, e na impossibilidade de entrega ao CAS, o servidor deve entregar o comprovante ao setor de pessoal da Secretaria ao qual está vinculado ou à sua Chefia imediata, que deverão encaminhar para os endereços definidos no inciso I deste artigo.

**Art. 3º** Outras eventuais ausências legais, a exemplo de doação de sangue e de trabalho realizado em eleições, cujas folgas serão previamente acordadas com a Chefia imediata, deverão seguir o mesmo procedimento disposto no art. 2º desta Portaria.

**Art. 4º** As informações a respeito de cada tipo de ausência legal - documentos necessários, legislação aplicável - devem ser consultadas diretamente no Portal de Serviços da Prefeitura do Recife - Conecta Recife.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de outubro de 2023.

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**PORTARIA Nº 1878 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista no inciso II, alínea "b" do art. 1º na Portaria nº. 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o disposto nos parágrafos § 4º do art. 1º, da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Reenquadrar, a pedido, o servidor do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, abaixo relacionado, na Tabela de Vencimento do Anexo II da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022, na escolaridade ou titulação e vigências especificadas.

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE / TITULAÇÃO	PROCESSO SEI	VIGÊNCIA
719882	CARLA SIMONE LIMA RAMOS	ESPECIALIZAÇÃO	32.018062/2023-03	27/09/2023

**Art. 2º** Com o reenquadramento, a jornada semanal do servidor passa a ser 30 (trinta) horas.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 1879 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista no inciso II, alínea "b" do art. 1º na Portaria nº. 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o disposto nos parágrafos §6º e §7º, art. 1º, da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fazer retornar, a pedido, à matriz de vencimento prevista na Lei nº 18.509/2018, o servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, abaixo relacionado, na escolaridade ou titulação e vigências especificadas.

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE / TITULAÇÃO	PROCESSO SEI	VIGÊNCIA
1106490	LORAINÉ CRISTINA FERREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	32.018420/2023-70	02/10/2023
1106619	ROSINEIDE NOBREGA DE FREITAS	ENSINO MÉDIO	32.019221/2023-89	06/10/2023
947763	MARIA ELIANE BESERRA BONIFACIO	GRADUAÇÃO	32.019435/2023-55	16/10/2023

**Art. 2º** Fica instituída na presente Lei que o Auxiliar de Desenvolvimento Infantil cumprirá a jornada de 30 (trinta) horas semanal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1875 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Delegar poderes à Gerente Geral de Projetos, **ALBA LÚCIA VILLARIM MARQUES DE ALMEIDA JUCÁ**, CPF/MF: **\*\*\*353.084-\*\***, matrícula: **122.247-3**, para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos e movimentar contas bancárias relativas à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Recife, 23 de outubro de 2023

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**PORTARIA Nº 1876 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Delegar poderes ao Gerente Geral de Projetos, **ANDERSON SOARES DE FREITAS**, CPF/MF: **\*\*\*094.994-\*\***, matrícula: **116.463-5**, para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos e movimentar contas bancárias relativas à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Recife, 23 de outubro de 2023

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**PORTARIA Nº 1877 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Delegar poderes ao Secretário Executivo de Patrimônio, **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR**, CPF/MF: **\*\*\*170.275-\*\***, matrícula: **121.871-9**, para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos e movimentar contas bancárias relativas à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Recife, 23 de outubro de 2023

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**PORTARIA Nº 1880 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, no OFÍCIO 384/2023-GAB/SEFIN do Secretário Executivo de Finanças do Recife em exercício, Despacho EMPREL/DPR/GAB Nº 5/2023 da Secretária Executiva da Empresa Municipal de Informática do Recife, Processo SEI nº 19.001632/2023-96.

**R E S O L V E**

Colocar à disposição da Secretaria de Finanças o empregado público **MARCELO GUERRA DE ARAÚJO FERREIRA**, **Analista de Finanças e Contabilidade**, matrícula nº **1227-0**, CPF nº **\*\*\*.294.954-\*\***, pertencente ao quadro de pessoal da Empresa Municipal de Informática do Recife, a contar de 1º de outubro de 2023.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1881 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.048874/2023-65 e Ofício nº 1186/2023- SESAU/GAB, da Secretária Saúde,

**R E S O L V E :**

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1830 de 18 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 136 de 19 de outubro de 2023, referente à designação dos servidores abaixo relacionados.

- FLAVYANA SILVA DOS SANTOS, MATRÍCULA: 95.308-6  
- LAURIANNE DE SOUSA C. SILVA, MATRÍCULA: 120.080-1  
- RAQUEL BEZERRA PAJEU, MATRÍCULA: 79.476-4  
- RHAYANNE THAIS DE MORAIS RAMOS, MATRÍCULA: 116.444-9  
- ROSANA GOMES DA SILVA, MATRÍCULA: 19.327-6



**RETIFICAÇÃO**

**Portaria nº 1830 de 18 de outubro de 2023**, publicada no Diário Oficial do Recife nº 136 de 19 de outubro de 2023, referente a:

**MARIA DE FATIMA DA SILVA, matrícula nº 32.991-0**

**ONDE SE LÊ:** "matrícula 13.500-2".

**LEIA-SE:** "matrícula 32.991-0".

**LUCIANA SOUZA DE OLIVEIRA STAMBONSKY, matrícula nº 92.239-9**

**ONDE SE LÊ:** "Nível "D", Tipo 4".

**LEIA-SE:** "Nível "E", Tipo 3".

**REGINALDO ISIDIO DE M FILHO, matrícula nº 119.338-4**

**ONDE SE LÊ:** "Nível "F", Tipo 2".

**LEIA-SE:** "Nível "D", Tipo 4".

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1882 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SESEC/SEEXEC/CMD Nº 367/2023 do Diretor Executivo da Secretaria de Segurança Cidadã do Recife, OFÍCIO Nº 204 / 2023 - GVP/GVP da Chefe de Gabinete da Vice-Prefeita do Recife, Processo SEI nº 06.000240/2023-59.

**RESOLVE**

Lotar no Gabinete da Vice-Prefeita do Recife, o servidor **RAFAEL CARLOS ROCHA DA SILVA, Agente de Segurança Municipal, matrícula nº 104423-0, CPF nº \*\*\*.386.048-\*\*,** a contar de 02 de outubro de 2023.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1884 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.019271/2023-66 e Ofício nº 1297/2023 – SEDUC/GAB, do Secretário de Educação,

**RESOLVE**

Designar **ALCIONE CABRAL DOS SANTOS, matrícula nº 32.281-0**, para responder cumulativamente pela função gratificada de Chefe de Divisão de Anos Finais, Símbolo "FDA-2", da Secretaria de Educação, durante o afastamento do titular **ROSIVALDO SEVERINO DOS SANTOS, matrícula nº 39.469-5**, por motivo de férias, no período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1885 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.040196/2023-92 e Ofício nº 1185/2023 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

**RESOLVE**

Dispensar da Função Gratificada os servidores lotados na Secretaria de Saúde, abaixo relacionados, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
35.965-4	GILZELIA ANDRE DE BARROS	Supervisor 1	FG-1	10/10/2023
86.207-4	PATRICIA ARRUDA PEREIRA BORGES	Supervisor 2	FG-2	10/10/2023
68.760-5	FILIFE SAMPAIO JAKES MARQUES	Supervisor 2	FG-2	10/10/2023
75.136-4	DANIEL DA SILVA ROZA FILHO	Supervisor 2	FG-2	02/10/2023

Designar para exercer a Função Gratificada os servidores lotados na Secretaria de Saúde, abaixo relacionados, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
86.207-4	PATRICIA ARRUDA PEREIRA BORGES	Supervisor 1	FG-1	10/10/2023
69.825-0	LEIA LOPES DA SILVA	Supervisor 1	FG-1	10/10/2023
68.760-5	FILIFE SAMPAIO JAKES MARQUES	Supervisor 1	FG-1	10/10/2023
68.763-9	MARCILIO SILVEIRA DOS SANTOS	Supervisor 2	FG-2	10/10/2023
35.965-4	GILZELIA ANDRE DE BARROS	Supervisor 2	FG-2	10/10/2023
22.464-8	SILVANA MARIA DE ASSIS	Supervisor 2	FG-2	10/10/2023

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1886 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.038085/2023-16 e Ofício nº 149/2023 – SESAU/SEGTES/NPAS, da Secretária de Saúde,

**RESOLVE**

Dispensar da Função Gratificada a servidora lotada na Secretaria de Saúde, abaixo relacionada, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
92.855-0	Cleide da Silva Santos	Supervisor 1	FG-1	02/10/2023

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1887 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 18.0034/2023-48 e Ofício nº 74/2023- SEGOV/GAB, do Secretário de Governo e Participação Social,

**RESOLVE**

Designar **Maria da Conceição Torres de Andrade, matrícula: 96.932-0**, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Gerente de Articulação Governamental, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Governo e Participação Social, durante o afastamento da titular **Renata Souza Leão Santos do Nascimento, matrícula nº 97.232-3**, por motivo de férias, no período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1898 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 25.002445/2023-41 e Ofício nº 203/2023- GAB/SESEC, do Secretário de Segurança Cidadã,

**RESOLVE**

Designar **JORGE DE ASSUNÇÃO SANTOS, matrícula nº 41.048-9**, para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Gerente de Articulação de Impacto, símbolo "CDA-5", durante o afastamento do titular do cargo **MARCO AURÉLIO SOUZA TEIXEIRA, matrícula nº 109.514-5**, por motivo de férias, no período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1899 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 25.002438/2023-49 e Ofício nº 373/2023- SESEC/SEEXEC/CMD, do Diretor Executivo da Guarda Municipal,

**RESOLVE**

Designar **MARIVALDO VICENTE FERREIRA FILHO, matrícula 25.845-9**, para responder pela função gratificada de Gestor da Guarda Civil Municipal do Recife, símbolo "FDA-1", durante o afastamento da titular **DIONE PEREIRA DE LIMA, matrícula 31.279-4**, por motivo de férias, no período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

**Assunto: Notificação de débito perante o Município**  
**Notificado(a): Rogério Sales da Silva Júnior**  
**Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº. 816/2023**  
**SEI nº 02.012832/2023-53**

**NOTIFICAÇÃO**

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Rogério Sales da Silva Júnior** do débito existente no valor de R\$ 226,57 (duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), atualizado até 09/10/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2023, sem a respectiva contraprestação laboral (Pagamento de Bolsa Educação referente ao período de 04 a 30 de setembro de 2023, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente; e Pagamento de Auxílio Transporte referente ao período de 04 a 30 de setembro de 2023, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente), na matrícula nº. 723.040.520-3, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituaocerario.etg@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 24 de outubro de 2023.

**TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES**  
Gerente Jurídico

**EXTRATO DE DECISÃO**

**Assunto: Comissão de Sindicância nº. 001/2023 – SEDUC**  
**SEI Nº. 32.006370/2023-88**

**Contratado: José Rinaldo Domingos de Melo – Matrícula nº. 116.893-2**

**Dispositivo:** Decido aprovar o relatório da Comissão Processante, adotando-o como fundamento e parte integrante da decisão, devendo ser imputado ao contratado **JOSÉ RINALDO DOMINGOS DE MELO, Professor II, inscrito sob a matrícula nº. 116.893-2**, a conversão do desligamento na penalidade prevista no Art. 12, II, § 2º, alínea "r", da Lei Municipal nº. 18.122/2015, qual seja: a rescisão contratual por causa justificada, em razão de cometer infração ao dever funcional.

Urge esclarecer que, de acordo com o Ofício GAJUR/SEPLAGTD nº. 814/2023, anexo ao SEI nº. 32.004549/2022-10, já foi lavrada a CDA nº. 675 em desfavor do servidor em referência, sendo encaminhado os autos à PGM, para adoção das providências legais cabíveis. Por fim, saliente-se que o ex-servidor solicitou à GEFOF o parcelamento do débito devido ao erário municipal, sendo deferido pelo setor competente. Fundamento Legal: Art. 12, II, § 2º, alínea "r", da Lei Municipal nº. 18.122/2015.

Recife, 22 de outubro de 2023. **FELIPE MARTINS MATOS** - Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**EXTRATO DE DECISÃO**

**Assunto: Comissão de Sindicância nº. 002/2023 – SEDUC.**

**Contratada: Brígida Maria Pereira Santana – Matrícula nº. 91.988-9.**

**Dispositivo:** Decido aprovar o Relatório s/n da Comissão Processante, lavrado em 19 de julho de 2023, que não verificou nenhuma falta funcional da servidora **Marivalda Aleixo da Silva, inscrita sob a matrícula nº. 101.660-1**, sugerindo, outrossim, a instauração de um procedimento administrativo de sindicância em desfavor da Sra. Brígida Maria Pereira Santana, inscrita sob a matrícula nº. 91.988-9, devendo, portanto, o procedimento ser remetido à Comissão Central de Inquérito da Procuradoria Geral do Município - PGM, para instauração do respectivo processo.

Recife, 18 de outubro de 2023. **FELIPE MARTINS MATOS** - Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Assunto: Processo Administrativo nº 010/2021.**

**Ref.: Processo Licitatório nº 02/2020 – Pregão Eletrônico 02/2020 – BB nº 806380.**

Processada: LB COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.470.692/0001-49. Penalidade: Não aplicada por ausência de conduta tipificada, uma vez que o ato foi praticado após o decurso do prazo de validade da proposta. Fundamentação Legal: Art. 26, do Decreto Municipal nº 22.592/2007.

Recurso: Da publicação desta decisão no Diário Oficial do Município do Recife cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias.

O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades, alocada na Avenida Cais do Apolo, nº 925, 11º andar, sala 23, no prédio sede da Prefeitura da Cidade do Recife, no bairro do Recife, nesta cidade, cujo endereço eletrônico é cpaap@recife.pe.gov.br.

**DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA** - Secretário Executivo de Administração e Licitações

**EXTRATO DE DECISÃO**

**Assunto: Comissão de Sindicância nº. 002/2023 – SEDUC.**

**Contratada: Brígida Maria Pereira Santana – Matrícula nº. 91.988-9.**

**Dispositivo:** Decido aprovar o Relatório s/n da Comissão Processante, lavrado em 19 de julho de 2023, que não verificou nenhuma falta funcional da servidora Rosângela Rodrigues Mendes, inscrita sob a matrícula nº. 110.823-9, sugerindo, outrossim, a instauração de um procedimento administrativo de sindicância em desfavor da Sra. Brígida Maria Pereira Santana, inscrita sob a matrícula nº. 91.988-9, devendo, portanto, o procedimento ser remetido à Comissão Central de Inquérito da Procuradoria Geral do Município - PGM, para instauração do respectivo processo.

Recife, 18 de outubro de 2023. **FELIPE MARTINS MATOS** - Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Secretaria de Saúde**

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

**PORTARIA Nº 124/2023 – GAB/SS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RECIFE, no exercício de suas atribuições que lhe confere o artigo 8º da Lei nº 17.867, de 15 de maio de 2013, considerando a necessidade de cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação – LAI.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar **Larissa de Sá Rodvalho Ferreira, matrícula nº 122.607-0, CPF nº \*\*\*584.424\*\***, para exercer a função de AUTORIDADE ADMINISTRATIVA, no âmbito desta Secretaria, em substituição a Maria de Fátima da Silva, matrícula 32.991-0.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a contar de 2 de outubro de 2023.

**LUCIANA ALBUQUERQUE**  
Secretária de Saúde

**PORTARIA Nº 130/2023-GAB/SS, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 61 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de designar um novo responsável por suprimento individual de Unidade da Secretaria de Saúde,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Autorizar o servidor **Romildo Cândido da Silva, matrícula nº 89.588-3, CPF nº \*\*\*239.594\*\*\***, a movimentar, em regime de suprimento individual, recursos financeiros do Conselho Municipal de Saúde de Recife.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

**LUCIANA ALBUQUERQUE**  
Secretária de Saúde

**PORTARIA Nº 131/2023-GAB/SS, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo o inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e pelo 1º do art. 3º, do Decreto nº 14.327/1988,

**R E S O L V E :**

NOMEAR, como detentor de suprimento de fundos, em regime de adiantamento, do Conselho Municipal de Saúde de Recife, o servidor abaixo discriminado.

**Romildo Cândido da Silva, matrícula nº 89.588-3, CPF nº \*\*\*239.594\*\*\*.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

**LUCIANA ALBUQUERQUE**  
Secretária de Saúde

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 424/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução dos serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva, dividido em 02 (dois) lotes, com reposição de peças (materiais, agregados e componentes), nos sistemas de climatização, em equipamentos de ar condicionado do tipo: ACJ (Janela), SPLIT, SPLIT INVERTER, SPLITÃO (SPLIT DE ALTA CAPACIDADE) de diversas marcas, capacidades e modelos, com limpeza, higienização, purificação e desinfecção do ar, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e os Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016.

**FORNECEDOR:** Empresa MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ/MF nº 18.192.731/0001-41, vencedora no LOTE 02, com valor global de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 19 de outubro de 2023. Processo Licitatório nº 005/2023. **LUCIANO TEMPORAL CARNEIRO** - Secretário Executivo de infraestrutura e Articulação.

## Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

**PORTARIA Nº 1876 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legalmente estabelecidas,

**R E S O L V E :**

**Art 1º** Dispensar, a pedido, **FABIANA SILVA BARBOZA DOS SANTOS, matrícula nº 61.004-5**, Componente Curricular Polivalente - membro Parecerista da Comissão de Pareceristas da Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica da Secretaria de Educação instituída pela Portaria nº 1711 de 22 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

**FREDERICO DA COSTA AMANCIO**  
Secretário de Educação

**PORTARIA Nº 1877 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 204 de 03.02.2023, publicada no DOM nº 016 de 04.02.2023, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício s/nº. de 29.09.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

**R E S O L V E :**

Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **ELIONE RIOS DAS NEVES, mat. 41.625-2**, na Escola Municipal Célia Arraes, RPA-04, Código de Lotação 1411565, Centro de Custo 140121780, no 1º Ano/2º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, a contar de 02 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 1878 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento nº 151/29.09.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

**R E S O L V E :**

Lotar o Auxiliar de Desenvolvimento Infantil **LIVIA LOUISI ARRUDA DA SILVA, mat. 94.768-7**, no CMEI Alcides Restelli Tedesco, RPA-04, criado pelo Decreto nº 26.874/19.12.2012, publicado no DOM nº 147/2012, Centro de Custo 140121790, a contar de 02 de outubro de 2023, em razão de retorno de licença sem vencimentos concedida pela Portaria nº 1012 de 20 de setembro de 2021, publicada no DOM 131/23.09.2021.

**PORTARIA Nº 1879 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 45/06.10.2023 da Creche Escola Recife Governador Miguel Arraes,

**R E S O L V E :**

Autorizar ao Professor I **LANIA PAULO DA SILVA, mat. 104.848-1**, da Creche Escola Recife Presidente Tancredo Neves, RPA-05, criada pelo Decreto nº 29.412/03.02.2016, publicada no DOM nº 14/2016, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, na Creche Escola Recife Governador Miguel Arraes, RPA-05, no Grupo V-2º Turno, no período de 09 de outubro a 29 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 1880 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 146/03.10.2023 do CMEI Bernard Van Leer,

**R E S O L V E :**

Autorizar ao Professor I **MERCEDES SILVEIRA VASCONCELOS DIAS, mat. 37.689-9**, do CMEI Bernard Van Leer, RPA-06, criado pelo Decreto nº 25.294/18.06.2010, publicado no DOM nº 69/2010, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, no período de 05 de outubro a 29 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 1881 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 43/05.10.2023 da Escola Municipal Chico Science,

**R E S O L V E :**

Autorizar ao Professor I **STEFANIA DA SILVA BARBOSA COELHO, mat. 98.854-9**, da Escola Municipal Chico Science, RPA-03, Código de Lotação 1411452, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, no Grupo V-2º Turno, no período de 02 de outubro a 30 de novembro de 2023, em substituição a **LUCIANA MARIA DE MELO CABRAL, mat. 92.092-7**, licenciado para tratamento de saúde.

**PORTARIA Nº 1882 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 59/03.10.2023 da Escola Municipal Engenho do Meio,

**R E S O L V E :**

Autorizar ao Professor I **SIDERIA DA SILVA ANDRADE ROMÃO, mat. 88.662-4**, da Escola Municipal Mundo Esperança, RPA-03, Código de Lotação 14115535, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, na EJA Módulo III-3º Turno, na Escola Municipal Engenho do Meio, RPA-04, no período de 02 a 31 de outubro de 2023, em substituição a **RENATA FIGUEREDO SOUZA, mat. 67.031-1**, em gozo de licença prêmio.

**PORTARIA Nº 1883 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 160/04.10.2023 da Escola Municipal Zumbi dos Palmares,

**R E S O L V E :**

Autorizar ao Professor I **JEANNE OZORIO RODRIGUES DA SILVA, mat. 94.290-5**, da Escola Municipal Zumbi dos Palmares, RPA-04, Código de Lotação 14115631, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, na EJA Modulada/3º Turno, no período de 04 de outubro a 04 de dezembro de 2023, em substituição a **SANDRA VASCONCELOS DE LIMA, mat. 61.785-8**, licenciado para tratamento de saúde.

**PORTARIA Nº 1884 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 27/28.09.2023 da Creche Municipal Chico Mendes,

**R E S O L V E :**

Autorizar ao Professor I **LENI MARIA DOS SANTOS, mat. 100.249-0**, da Escola Municipal do Sancho, RPA-05, Código de Lotação 14115711, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na Creche Municipal Chico Mendes, RPA-05, no 1º Turno, no período de 02 de outubro a 29 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 1885 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 2220/29.08.2023 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Atenção ao Servidor,

**R E S O L V E :**

Autorizar ao Professor I **LIONAS CECILIA DA SILVA, mat. 94.348-0**, da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, RPA-01, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Atenção ao Servidor, RPA-01, no 2º Turno, no período de 01 de setembro a 29 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 1886 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 74/04.09.2023 da Escola Municipal Darcy Ribeiro,

**R E S O L V E :**

Autorizar ao Professor I **ROSINEIDE MARIA DA SILVA PERRUCCI, mat. 69.069-9**, da Creche Municipal João Eugênio, RPA-04, Código de Lotação 1411366, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na Escola Municipal Darcy Ribeiro, RPA-04, no 3º Turno, com efeito retroativo ao período de 01 de setembro a 02 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 1887 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 101/25.09.2023 da Escola Municipal Jardim Uchoa,

**R E S O L V E :**

Autorizar ao Professor I **ROSIETE GONÇALVES DE SENA, mat. 92-071-1**, da Escola Municipal Jardim Uchoa, RPA-05, Código de Lotação 14115719, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período de 02 de outubro a 01 de novembro de 2023.

**PORTARIA Nº 1888 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 62/16.10.2023 da Escola Municipal Poeta Jônatas Braga,

**R E S O L V E :**

Autorizar ao Professor II **PEDRO AURÉLIO TENÓRIO SOBRAL, mat. 70.629-8**, da Escola Municipal Poeta Jônatas Braga, RPA-02, integrada ao SMER pelo Decreto nº 27.446/16.10.2013, publicada no DOM nº 122/2013, Centro de Custo 140121780, o exercício de 10 (dez) horas-aula mensais de Língua Portuguesa em carga horária disponível, no 1º Turno, no período de 02 de outubro a 29 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 1889 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nºs 93/25.09.2023 da Escola Municipal Olíndina Monteiro de Oliveira França e 54/25.09.2023 da Escola Municipal São Cristóvão,

**R E S O L V E :**

I- Considerar Cessado em 25 de setembro de 2023, o exercício em carga horária disponível e em Função Técnico-Pedagógica do Professor II **ERIKA FABIANA DE LIMA, mat. 100.745-9**, RPA-02, autorizado pela Portaria nº 587 de 24 de março de 2023, item 2, publicada no DOM nº 037/25.03.2023;

II- Autorizar ao Professor II **ERIKA FABIANA DE LIMA, mat. 100.745-9**, da Escola Municipal Olíndina Monteiro de Oliveira França, RPA-02, Código de Lotação 14115434, Centro de Custo 140121780, o exercício de 130 (cento e trinta) horas-aula mensais em carga horária disponível de Arte, sendo: 10 (dez) horas-aula mensais, na Escola Municipal Olíndina Monteiro de Oliveira França, RPA-02, no 2º Turno e 120 (cento e vinte) horas-aula mensais, na Escola Municipal São Cristóvão, RPA-03, no 1º Turno, no período de 25 de setembro a 29 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 1890 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 57/02.10.2023 da Escola Municipal Pais e Filhos e 58/02.10.2023 da Escola Municipal Professor José Lourenço de Lima,

**R E S O L V E :**

I- Cessar em 02 de outubro de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **CYNTHIA MARIA MACHADO ALONSO DE ARAUJO, mat. 41.288-3**, RPA-06, autorizado pela Portaria nº 393 de 08 de março de 2023, publicada no DOM nº. 030/09.03.2023;

II- Autorizar ao Professor I **CYNTHIA MARIA MACHADO ALONSO DE ARAUJO, mat. 41.288-3**, da Escola Municipal do Jordão, RPA-06, Código de Lotação 14115814, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na Escola Municipal Professor José Lourenço de Lima, RPA-06, de Difícil Acesso, no 2º Turno, no período 03 de outubro a 29 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 1891 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº 40/21.08.2023 do CMEI Darcy Ribeiro,

**R E S O L V E :**

Considerar cessado em 16 de agosto de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **JULIA VITORIA SILVA DE ARAUJO, mat. 99.948-5**, RPA-04, autorizado pela Portaria nº 1425 de 16 de agosto de 2023, publicada no DOM nº 107/19.08.2023.

**PORTARIA Nº 1892 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº 80/16.10.2023 da Escola Municipal Poeta Joaquim Cardozo,

**R E S O L V E :**

Considerar cessado em 01 de junho de 2023, o exercício em carga horária disponível do Professor II **DAYSE MACIEL SANTOS, mat. 91.019-8**, RPA-03, autorizado pela Portaria nº 382 de 01 de março de 2023, item 1, publicada no DOM nº 028/02.03.2023.

**PORTARIA Nº 1893 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista a CI nº 188/28.09.2023 da SEDUC/SEPTI/ Unidade de Infraestrutura de Tecnologia e o encaminhamento s/nº de 09.10.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

**R E S O L V E :**

Remover de Função Técnico-Pedagógica/Professor Multiplicador para Regência, o Professor I **RAQUEL PEREIRA DE MENDONÇA MONTEIRO, mat. 88.763-5**, da UTEC Iburá, RPA-06, Código de Lotação 1414384, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula na função de Professor de Tecnologia, no 3º Turno, a contar de 02 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 1894 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 13.09.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal.

**R E S O L V E :**

Remover de Ensino Regular para Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, o Professor I **MARIA ISABEL LEANDRO DA SILVA BRITO, mat. 94.413-8**, da Escola Municipal Poeta Paulo Bandeira da Cruz, RPA-06, Código de Lotação 14115846, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16.520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, no 1º Turno, com efeito retroativo a 15 de setembro de 2023.

**PORTARIA Nº 1895 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista os Encaminhamentos s/nº de 22 e 30.08.2023 e 16.10.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

**R E S O L V E :**

Transferir, a pedido, o Professor I **MARIA ROSEMER LAURENTINO HERCULANO, mat. 68.802-8**, da Escola Municipal Padre José Mathias Delgado, RPA-05, para o CMEI Professor Paulo Rosas, RPA-04, Código de Lotação 1411369, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2023.

**PORTARIA Nº 1896 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista os Encaminhamentos s/nº de 16.10.2023 e de 2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

**R E S O L V E :**

Transferir, a pedido, o Professor I **MARIA JOSE EMIDIO DA SILVA, mat. 65.092-4**, da Escola Municipal de Tejiópi, RPA-05, para a Escola Municipal do Sancho, RPA-05, Código de Lotação 14115711, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 1º Turno, com efeito retroativo a 25 de setembro de 2023.

**PORTARIA Nº 1897 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista a CI nº. 187/28.09.2023 da SEDUC/SEPTI/Unidade de Infraestrutura de Tecnologia,

**R E S O L V E :**

Tornar sem efeito a Portaria nº 1683 de 20 de setembro de 2023, publicada no DOM nº 122/21.09.2023, referente ao exercício na função de Professor de Tecnologia do Professor I **ANA LUCIA SILVA SANTOS, mat. 105.285-3, RPA-04.**

**FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO**  
Secretário Executivo de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1898 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

O GERENTE GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS no uso de suas atribuições, com fulcro no disposto no Art. 208, inciso II, da Lei nº 14.728/1985, Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Recife.

**CONSIDERANDO** a Sindicância nº 22/2023 instaurada através da Portaria nº 1240 de 03 de julho de 2023, publicada no D.O.R. nº 085 do dia 04 de julho de 2023, prorrogada pela Portaria nº 1304 de 19 de julho de 2023, publicada no D.O.R. nº 093 de 22 de julho de 2023, com o objetivo de apurar fatos narrados na Comunicação Interna nº 32/2023 GGGP/Divisão de Atendimento ao Servidor/SEDUC, referente à Escola Municipal Isaac Pereira da Silva.

**CONSIDERANDO** que diante da sugestão do Relatório Conclusivo de aplicar a penalidade de repreensão prevista no artigo 194, II, da Lei nº 14.728/1985, Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Recife.

**CONSIDERANDO** que em obediência ao artigo 211, II, da Lei nº 14.728/1985, Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Recife, o servidor Professor I, Matrícula 88.689-7, lotado atualmente na Escola Municipal Governador Miguel Arraes de Alencar e, à época, na Escola Municipal Isaac Pereira da Silva, apesar de devidamente notificado, não exerceu o seu direito de defesa.

**R E S O L V E :**

**Art.1º.** Aplicar a penalidade de repreensão prevista no Artigo 194, inciso II, da Lei nº 14.728/1985, Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Recife, ao servidor Professor I, Matrícula 88.689-7, lotado atualmente na Escola Municipal Governador Miguel Arraes de Alencar e, à época, na Escola Municipal Isaac Pereira da Silva, pela inobservância do Artigo 187, IX, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 14.728/1985, com nova redação dada pela Lei nº 18.441/2017, bem como o desrespeito ao Artigo 4º, inciso IV e prática do Artigo 5º, inciso XXIV, do Decreto nº 27.627 de 2013- Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais;

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 1899 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

O GERENTE GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS no uso de suas atribuições, com fulcro no disposto no Art. 208, inciso II, da Lei nº 14.728/1985, Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Recife.

**CONSIDERANDO** a Sindicância nº 06/2023 instaurada através da Portaria nº 437 de 08 de março de 2023, publicada no D.O.R. nº 030 do dia 09 de março de 2023, prorrogada pela Portaria nº 603 de 27 de março de 2023, publicada no D.O.R. nº 039 de 28 de março de 2023, com o objetivo de apurar fatos narrados no Ofício nº 868/2022 GGGP/SEAF/SEDUC, referente à Escola Municipal Poeta Carlos Pena Filho.

**CONSIDERANDO** que diante da sugestão do Relatório Conclusivo de aplicar a penalidade de repreensão prevista no artigo 194, II, da Lei nº 14.728/1985, Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Recife.

**CONSIDERANDO** que em obediência ao artigo 211, II, da Lei nº 14.728/1985, Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Recife, o servidor Agente Administrativo Escolar, Matrícula 72.526-2, lotado atualmente na Creche Escola Recife Presidente Tancredo Neves e, à época, na Escola Municipal Poeta Carlos Pena Filho, apesar de devidamente notificado o referido servidor não exerceu o seu direito de defesa.

**R E S O L V E :**

**Art.1º.** Aplicar a penalidade de repreensão prevista no Artigo 194, inciso II, da Lei nº 14.728/1985, Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Recife, ao servidor Agente Administrativo Escolar, Matrícula 72.526-2, lotado atualmente na Creche Escola Recife Presidente Tancredo Neves e, à época, na Escola Municipal Poeta Carlos Pena Filho, pela inobservância do Artigo 187, VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 14.728/1985, com nova redação dada pela Lei nº 18.441/2017, bem como o desrespeito ao Artigo 4º, incisos II, VI e XX do Decreto nº 27.627 de 2013- Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais;

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO SILVA LAGES**  
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos

**PORTARIA Nº 1900 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO À CELEBRAÇÃO DE TERMÔ DE COLABORAÇÃO QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO MUDAR (MUSICALIZAÇÃO E DANÇA DO RECIFE) EM 45 (QUARENTA E CINCO) ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO RECIFE.**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Tomar público o resultado definitivo do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, que visa à seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria, mediante Termo de Colaboração, voltada à execução do Projeto MUDAR (Musicalização e Dança do Recife) em 45 (quarenta e cinco) Escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife

**Art. 2º** Fica classificada e habilitada a Proposta de Trabalho apresentada pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios (ABDESM), que se encontra em consonância com os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, conforme abaixo:

Proponente	Pontuação	Classificação	Resultado
Agência Brasileira de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios (ABDESM)	80	1º	Habilitada
Núcleo de Empreendimentos em Ciências, Tecnologia e Artes (NECTAR)	75	2º	Não habilitada

**Art. 3º** A Secretaria de Educação procederá à convocação da Organização da Sociedade Civil habilitada para celebração da parceria mediante Termo de Colaboração.

**Art. 4º** A presente homologação não gera para a Organização da Sociedade Civil direito à celebração da parceria, conforme disposto no § 6º do artigo 27 da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 1901 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o processo de celebração de parceria com a Associação de Bandas, Fanfarras e Regentes de Pernambuco - ABANFARE (CNPJ nº 02.644.552/0001-68), mediante Termo de Colaboração, visando à realização da III Copa Recife de Bandas e Fanfarras Waldenilson Costa,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Designar, **GENIVALDO FRANCISCO DA SILVA, MATRÍCULA 110.917-0**, como gestor da parceria a ser celebrada com a Associação de Bandas, Fanfarras e Regentes de Pernambuco - ABANFARE (CNPJ nº 02.644.552/0001-68), mediante Termo de Colaboração, visando a realização da III Copa Recife de Bandas e Fanfarras Waldenilson Costa, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** O gestor da parceria terá poderes de controle e fiscalização, e as seguintes obrigações:

**I** - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**II** - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III** - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

**IV** - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 1902 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o processo de celebração de parceria com a Associação de Bandas, Fanfarras e Regentes de Pernambuco - ABANFARE (CNPJ nº 02.644.552/0001-68), mediante Termo de Colaboração, visando à realização da III Copa Recife de Bandas e Fanfarras Waldenilson Costa,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada com a Associação de Bandas, Fanfarras e Regentes de Pernambuco - ABANFARE (CNPJ nº 02.644.552/0001-68), mediante Termo de Colaboração, visando a realização da III Copa Recife de Bandas e Fanfarras Waldenilson Costa, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Designar os seguintes membros para a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

**GIVANILSON SOARES DA SILVA, MATRÍCULA 99.023-4;**  
**JOSELMA MARIA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 44.725-0;**  
**MÔNICA CAROLINA DE ALBUQUERQUE BELTRÃO, MATRÍCULA 94.458-2.**

**Art. 3º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação funcionará até a prestação de contas referente à parceria.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 1903 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1036 de 24 de maio de 2023, no D.O nº 064, que autoriza a revisão anual de porte das Unidades Educacionais e que a Creche Municipal Vila Imperial está classificada como de pequeno porte, com total de 78 estudantes;

**CONSIDERANDO** que a Creche Municipal Vila Imperial é uma das Unidades que em 2023, teve vagas ofertadas no sistema de matrícula para duas turmas cujas salas ainda estão sendo construídas e que, de acordo com os dados da SIORE, a Unidade em tela possui atualmente 120 estudantes matriculados;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover a alteração do perfil do porte da Creche Municipal Vila Imperial, considerando o quantitativo de 120 (cento e vinte) estudantes matriculados apresentado nos dados da SIORE para o ano letivo de 2023, reenquadrando-a, conseqüentemente, para Unidade Educacional "acima de 100 até 200 alunos", de acordo com a tabela do Anexo Único do Art. 10º da Lei nº 18.964 de 26 de julho de 2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FREDERICO COSTA AMANCIO**  
Secretário de Educação

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA**

Em cumprimento ao parágrafo primeiro do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2.014, faço publicar o presente EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para declarar a inexigibilidade de realização de Chamamento Público, nos termos do artigo 31 da referida Lei, para a celebração de Termo de Colaboração com a Associação de Bandas, Fanfarras e Regentes de Pernambuco - ABANFARE (CNPJ nº 02.644.552/0001-68), visando à realização da III Copa Recife de Bandas e Fanfarras Waldenilson Costa, conforme previsto no Plano de Trabalho, objeto do processo administrativo nº 32.015642/2023-31. Em cumprimento ao princípio da publicidade e transparência, fixo que o valor global é de R\$ 312.342,80 (trezentos e doze mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), sendo a vigência do Termo de Colaboração de 04 (quatro) meses.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1401.01.44.2019, CELEBRADO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico**

**Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.**

**Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 02/2018.CPLE-XII.PE.0130.SAD, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0130/2018, na condição de órgão não participante ou "Carona".**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA TRANS-SERVI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**

**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01.11.2023 e termo final o dia 31.10.2024.

**Prazo:** De 01.11.2023 a 31.10.2024.

**Valor global:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**Dotação Orçamentária:** nº 1401.12.361.2.167.2.036 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 - Fonte 0500.

**Nota de Empenho:** nº 2023.006247 de 11/10/2023.

**Recursos Financeiro:** Recursos não vinculados de impostos.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023**

**Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco**

**Modalidade: Processo Licitatório 28/2023 – Pregão Eletrônico Nº 28/2023- CPLPSD**

**Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.**

**Especificação do Objeto:** Constitui objeto desta licitação, o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Bandeiras em 01 (um) lote, totalizando 03 (três) itens, destinados a atender as unidades educacionais da rede municipal de Ensino no âmbito da Secretaria de Educação do Recife, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus anexos, por solicitação através do OFÍCIO SEDUC/SEGRE/DGAB Nº 118/2023.

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**Valor Total da Ata:** R\$ 95.991,00 Fornecedor : L. C. EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ :** 06.349.848/0001-07

**Data da Assinatura:** 20/10/2023

**EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR** - Secretário Executivo De Gestão De Rede

**LUCIANO JOSE COELHO DE OLIVEIRA** - L. C. Empreendimentos E Distribuidora Ltda

**Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional**

Secretária **ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES**

**E R R A T A**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM DE 21 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ONDE LÊ-SE:** "Art. 2º Aos integrantes desta Comissão aplicar-se-á o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 15.054, de 07 de março de 1988, com posterior redação dada pelo art. 75, §2º, inciso I, da Lei Municipal nº 18.592, de 20 de junho de 2019.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a conclusão do processo de chamamento público do PROTEC RECIFE."

**LEIA-SE:** "Art. 2º Aos integrantes desta Comissão aplicar-se-á o disposto no art. 146, inciso VI, da Lei Municipal nº 14.728, de 08 de março de 1985, bem como aplicar-se-á o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 15.054, de 07 de março de 1988, com posterior redação dada pelo art. 32, inciso X, da Lei Municipal nº 19.060, de 10 de maio de 2023.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovada por igual período, mediante justificativa, caso seja necessário para conclusão dos trabalhos."

Recife, 24 de outubro de 2023.

**ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES**  
Secretária do Trabalho e Qualificação Profissional

**E R R A T A**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ONDE LÊ-SE:** "Art. 2º Aos integrantes desta Comissão aplicar-se-á o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 15.054, de 07 de março de 1988, com posterior redação dada pelo art. 75, §2º, inciso I, da Lei Municipal nº 19.060, de 10 de maio de 2019.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a conclusão dos processos de chamamento público."

**LEIA-SE:** "Art. 2º Aos integrantes desta Comissão aplicar-se-á o disposto no art. 146, inciso VI, da Lei Municipal nº 14.728, de 08 de março de 1985, bem como aplicar-se-á o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 15.054, de 07 de março de 1988, com posterior redação dada pelo art. 32, inciso X, da Lei Municipal nº 19.060, de 10 de maio de 2023.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovada por igual período, mediante justificativa, caso seja necessário para conclusão dos trabalhos."

Recife, 24 de outubro de 2023.

**ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES**  
Secretária do Trabalho e Qualificação Profissional

## Secretaria de Esportes

Secretário **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO**

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 1101.4008/2023, FIRMADO EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

**Modalidade de Licitação:**Pregão Eletrônico.

**Base Legal:**Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002

**Processo de Licitação:**Ata de Registro de Preços nº 033/2023, referente ao Processo Licitatório nº 007/2023 - EPR/EMLURB, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023 BB 985872, na condição de órgão interessado.

**Contratantes:**O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ESPORTES e a Empresa CONSTRUTORA FJ LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, que sob demanda, prestará serviços comuns de engenharia para Fornecimento e Instalação de alambrados, visando atender às demandas da Secretaria de Esportes do Recife - SESP

Valor Global: R\$ 3.039.986,17 (Três milhões, trinta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos).

Prazo: De 24.10.2023 a 23.10.2024.

Dotação Orçamentária: nº 1101.2.281 - Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 – Fonte 0780.

Nota de Empenho: 2023.001014

Recursos Financeiros: Operação de Crédito - PBL - BID.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 009/2023, disponível no sítio: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/>. **OBJETO:** Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, aquisição de material destinado a prática esportiva e recreativa para os programas e projetos: Jogos Escolares Recife, Festivais Esportivos Escolares Recife, Jogos da Pessoa Idosa do Recife, Jogos do Orgulho, Jogos dos Servidores do Recife, Recife Jogos Masters, Festival Paralímpico do Recife, Jogos Paralímpicos do Recife, Programa Esporte É Fundamental, Programa Recife Ativo, Programa Recife Esportes de Rendimento e Programa Esportes no Compaz, Recife Bom de Bola e Projeto Gramadão, distribuídos em 03 (três) lotes, visando atender as necessidades da Secretaria de Esportes do Recife - SESP, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/13, combinado com a Orientação Técnica SELIC 001/2021, 29.549/2016 e do Edital do Processo Licitatório nº 22/2023 e Pregão Eletrônico nº 22/2023 – CPLPSD. **FORNECEDOR:** KAIROS 23 COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ Nº 28.169.082/0001-11, vencedora para o Lote 01 com o valor de R\$ 406.467,95 (Quatrocentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no Edital. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 22/2023 - CPLPSD. **Processo Licitatório nº 22/2023 - CPLPSD. SIGNATÁRIOS:** SECRETÁRIO DE ESPORTES. Sr. **Rodrigo Bezerra Coutinho de Melo**, e a empresa **KAIROS 23 COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA**, representada pelo Sr. **Marcelo Fernando Penante Neves**. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** Dia 28 de setembro de 2023.

## Secretaria de Cultura

Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

### PORTARIA Nº 035, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 - GAB/SECULT

A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT, no uso das suas atribuições, tendo em vista a necessidade de constituir a Comissão Especial de Análise prevista no § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 18.827/2021, para o Edital do II Registro do Patrimônio Vivo do Recife - RPV-Recife - Edição 2023, com base no item 6.1 do aludido Edital,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º.** Constituir a Comissão Especial de Análise, composta por 05 (cinco) membros de idônea reputação e com notório saber nos campos das culturas tradicional ou popular do Recife, responsáveis pela análise das propostas de candidaturas e pela elaboração de relatórios, contendo a seleção e a ordem de preferência para a inscrição de candidaturas no RPV-RECIFE, objetivando o julgamento e resolução final do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, acerca da concessão do título para pessoas físicas ou jurídicas de Patrimônio Vivo do Recife, a seguir disposta:

**ELAINE MÜLLER**  
CPF/MF: \*\*\*.512.599-\*\*

**MARCELO RENAN OLIVEIRA DE SOUZA**  
CPF/MF: \*\*\*.522.074-\*\*

**MARIA ALICE ROCHA AMORIM**  
CPF/MF: \*\*\*.060.664-\*\*

**MARIA CONCEIÇÃO GOMES DOS PRAZERES**  
CNPJ/MF: 23.591.052/0001-85

**MÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS**  
CPF/MF: \*\*\*.888.844-\*\*

**Art. 2º.** A referida Comissão Especial de Análise deverá utilizar, como critérios de avaliação e recomendação de candidaturas habilitadas ao Conselho Municipal de Política Cultural, as especificações dispostas no Anexo VI do referido Edital.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de outubro de 2023.

Recife, 24 de outubro de 2023.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**  
Secretário de Cultura do Recife

### SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE

A Secretaria de Cultura do Recife – SECULT, por meio do seu representante legal, torna pública a retificação realizada no Edital do II Concurso de Registro do Patrimônio Vivo do Recife - RPV-RECIFE - Edição 2023, especificamente no item 5 (Dos Prazos). O Edital e seus anexos estão disponíveis no Cultura Recife ([www.culturarecife.com.br](http://www.culturarecife.com.br)) para acesso dos (as) interessados (as).

Recife, 24 de outubro de 2023.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**  
Secretário de Cultura do Recife

### FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

#### CONVOCATÓRIA - 12ª MOSTRA DE CIRCO DO RECIFE - 2023

A Secretaria de Cultura do Recife – SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio dos seus representantes legais, tornam público que estarão abertas as inscrições de propostas de espetáculos, números, intervenções circenses, inéditos e não inéditos, para compor a programação da 12ª Mostra de Circo do Recife - 2023, que ocorrerá no período compreendido de 04 a 10 de dezembro de 2023, com a finalidade de promover ações de difusão e formação artística voltadas para o público em geral, contemplando as produções de circos atuantes em Pernambuco. As inscrições deverão ser realizadas de 30 de outubro de 2023 a 08 de novembro de 2023, de forma online, exclusivamente pelo site [www.culturarecife.com.br](http://www.culturarecife.com.br), onde a convocatória e seus anexos ficarão à disposição dos(as) interessados(as). Maiores informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico [festivaissecultfccr@gmail.com](mailto:festivaissecultfccr@gmail.com) e pelos telefones (81) 3224-3674 e 99321-1517.

Recife, 25 de outubro de 2023.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**  
Secretário de Cultura da Cidade do Recife

**MARCELO CANUTO MENDES**  
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

### FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4801/2023**, para a contratação de MARCELO RANGEL LIMA, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), a realizar-se no período de 13 a 27/10/23 e 06 a 10/11/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso II, Lei 8.666/93. Contratado(a): MARCELO RANGEL LIMA \*\*\*516837\*\*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.870.014/0001-31. Valor Global R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Recife, 23/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4813/2023**, para a contratação de JOÃO CARLOS BARRETO DE SÁ TELES, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), a realizar-se no período de 13 a 27/10/23 e 06 a 10/11/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso II, Lei 8.666/93. Contratado(a): JOÃO CARLOS BARRETO DE SÁ TELES, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.804.301-\*\*. Valor Global R\$ 7.100,00 (nove mil reais). Recife, 23/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4824/2023**, apresentação artística de CIE. FELICITE CHAZERAND – SOUS LES PLIS, por ocasião do 26º Festival Internacional de Dança do Recife 2023, nesta cidade, a realizar-se no dia 20/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): TEATRO EXPERIMENTAL DE ARTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.073.302/0001-43. Valor Global R\$ 5.360,00 (cinco mil trezentos e sessenta reais). Recife, 23/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4811/2023**, apresentações artísticas de JESSÉ BATISTA – OFICINA CORPO, MOVIMENTO E TÉCNICA, por ocasião do 26º Festival Internacional de Dança do Recife 2023, nesta cidade, a realizar-se nos dias 20, 21 e 22/10/2023, no valor de R\$ 867,00 (oitocentos e sessenta e sete reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): SARA CRISTINA LESSA SILVA TORRES \*\*\*400504\*\*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.342.960/0001-11. Valor Global R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Recife, 23/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4821/2023**, apresentação artística de MAR FECHADO, por ocasião do 26º Festival Internacional de Dança do Recife 2023, nesta cidade, a realizar-se no dia 21/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): SOPHIA WILLIAM SIQUEIRA DO NASCIMENTO \*\*\*411194\*\*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.139.230/0001-83. Valor Global R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Recife, 23/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4808/2023**, apresentação artística do MARACATU CARNEIRO MANSO, por ocasião do “Festival Rec'n'Play 2023”, no Arsenal, nesta cidade, a realizar-se no dia 21/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MARACATU CARNEIRO MANSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.047.077/0001-01. Valor Global R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Recife, 23/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4823/2023**, apresentação artística do BALÉ DEVERAS, por ocasião do 26º Festival Internacional de Dança do Recife 2023, nesta cidade, a realizar-se no dia 21/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): SERGIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA \*\*\*411764\*\*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.503.470/0001-03. Valor Global R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Recife, 23/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4816/2023**, apresentação artística da CIA. R.A.M. - GENERATIONS, por ocasião do 26º Festival Internacional de Dança do Recife 2023, nesta cidade, a realizar-se no dia 22/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): CARNAUBA PRODUÇÕES E CRIAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.530.281/0001-76. Valor Global R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais). Recife, 23/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4819/2023**, apresentação artística de BETE DE CASTRO, em São José, nesta cidade, a realizar-se no dia 18/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ELIZABETE FERNANDA DE FARIAS PONTES \*\*\*105264\*\*, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 27.534.580/0001-53. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 23/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4809/2023**, apresentação artística da CIA. SANSACROMA, por ocasião do 26º Festival Internacional de Dança do Recife 2023, nesta cidade, a realizar-se no dia 19/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MOVIMENTAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.699.424/0001-51. Valor Global R\$ 29.000,00 (vinte nove mil reais). Recife, 23/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4834/2023**, apresentações artísticas do GRUPO EXPERIMENTAL - CAOSMOSE, por ocasião do 26º Festival Internacional de Dança do Recife 2023, nesta cidade, a realizar-se no dia 20/10/2023, no valor de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MONICA LIRA DE QUEIROZ TRINDADE \*\*\*704944\*\*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.315.353/0001-19. Valor Global R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Recife, 23/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4832/2023**, apresentações artísticas do GRUPO EXPERIMENTAL – EXPOSIÇÃO DESDE SEMPRE, por ocasião do 26º Festival Internacional de Dança do Recife 2023, nesta cidade, a realizar-se nos dias 20, 21 e 22/10/2023, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MONICA LIRA DE QUEIROZ TRINDADE \*\*\*704944\*\*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.315.353/0001-19. Valor Global R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Recife, 23/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4818/2023**, apresentação artística da JULIANA DUARTE – LANÇA CABOCLA, por ocasião do 26º Festival Internacional de Dança do Recife 2023, nesta cidade, a realizar-se no dia 20/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): JULIANA DUARTE RIZZO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.424.133-\*\*. Valor Global R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Recife, 23/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4835/2023**, apresentações artísticas do GRUPO EXPERIMENTAL - CAOSMOSE, por ocasião do 26º Festival Internacional de Dança do Recife 2023, nesta cidade, a realizar-se nos dias 21 e 22/10/2023, no valor de R\$ 6.250,00 (quatro mil reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MONICA LIRA DE QUEIROZ TRINDADE \*\*\*704944\*\*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.315.353/0001-19. Valor Global R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Recife, 23/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4817/2023**, apresentações artísticas da CIA DE DANÇA RECIFREVO, no Pátio de São Pedro, nesta cidade, a realizar-se nos dias 26 e 27/08/2023, no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): BRENDIO DIOGO BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.412.004-\*\*. Valor Global R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Recife, 23/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4830/2023**, apresentação artística de EU CÁ COM MEUS BOTÕES, por ocasião do 26º Festival Internacional de Dança do Recife 2023, nesta cidade, a realizar-se no dia 22/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ADRIANO ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.417.426/0001-03. Valor Global R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais). Recife, 23/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4829/2023**, apresentação artística de À MESA, por ocasião do 26º Festival Internacional de Dança do Recife 2023, nesta cidade, a realizar-se no dia 22/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ANALICE CROCCIA MACEDO SILVA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.835.712/0001-87. Valor Global R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais). Recife, 23/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4840/2023**, apresentação artística de LOCOMOTIVAS - VIDEODANÇA, por ocasião do 26º Festival Internacional de Dança do Recife 2023, nesta cidade, a realizar-se no dia 22/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): INAE DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.842.544/0001-85. Valor Global R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais). Recife, 23/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4842/2023**, apresentação artística de ANDREZA NÓBREGA – MESA DE DEBATE, por ocasião do 26º Festival Internacional de Dança do Recife 2023, nesta cidade, a realizar-se no dia 21/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): VOUSER ACESSIBILIDADE E PRODUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.272.943/0001-40. Valor Global R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais). Recife, 23/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4843/2023**, apresentação artística de THIAGO RAFAEL – CINE DANÇA PARAQUEDAS, por ocasião do 26º Festival Internacional de Dança do Recife 2023, nesta cidade, a realizar-se no dia 22/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): THIAGO RAFAEL GUSMÃO DO NASCIMENTO \*\*\*356474\*\*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.899.961/0001-43. Valor Global R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais). Recife, 23/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4828/2023**, apresentação artística de ILANA VENTURA E BANDA, no Parque Treze de Maio, nesta cidade, a realizar-se no dia 22/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): W CUNHA DA SILVA & CIA LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.363.822/0001-41. Valor Global R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais). Recife, 23/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4841/2023**, apresentação artística de MATHEUS PIMENTEL – MESA DE DEBATE ACESSIBILIDADE, por ocasião do 26º Festival Internacional de Dança do Recife 2023, nesta cidade, a realizar-se no dia 21/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MATHEUS JOSE PIMENTEL, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.573.874-\*\*. Valor Global R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais). Recife, 23/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4839/2023**, apresentação artística da ORQUESTRA FREVÁRZEA, no Centro de Convenções, nesta cidade, a realizar-se no dia 24/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): A.C.W. SILVA PRODUÇÕES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.085.956/0001-55. Valor Global R\$ R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 23/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4865/2023**, apresentação artística de REVINDA, por ocasião do 26º Festival Internacional de Dança do Recife 2023, nesta cidade, a realizar-se no dia 24/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): REBECA MARIA GONDIM CORDEIRO, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.949.944-\*\*. Valor Global R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais). Recife, 23/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4866/2023**, apresentação artística de ITAÉOTÁ, por ocasião do 26º Festival Internacional de Dança do Recife 2023, nesta cidade, a realizar-se no dia 24/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): TAÍNA VERÍSSIMO DO NASCIMENTO \*\*\*866514\*\*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.218.819/0001-90. Valor Global R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais). Recife, 23/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4861/2023**, apresentação artística de MARINA MAHAMOOD, por ocasião do 26º Festival Internacional de Dança do Recife 2023, nesta cidade, a realizar-se no dia 22/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MARINA BARBOSA MAHMOOD, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.044.614-\*\*. Valor Global R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais). Recife, 23/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4831/2023**, apresentação artística de IMPÉRIO FREVO ORQUESTRA - INTINERANTE, no Cordeiro, nesta cidade, a realizar-se no dia 20/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS E SERVIÇOS EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.158.594/0001-42. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 23/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4864/2023**, apresentação artística de EDSON FLÁVIO – MESA DE DEBATE CINE DANÇA, por ocasião do 26º Festival Internacional de Dança do Recife 2023, nesta cidade, a realizar-se no dia 22/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): EDSON FLAVIO GUILHERME DE LIMA, inscrito(a) no CPF sob o nº nº 835.204-\*\*. Valor Global R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais). Recife, 23/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4863/2023**, apresentação artística de CORPOCIBORG, por ocasião do 26º Festival Internacional de Dança do Recife 2023, nesta cidade, a realizar-se no dia 22/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ADELMO LUIZ DO VALE JUNIOR, inscrito(a) no CPF sob o nº nº 290.244-\*\*. Valor Global R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais). Recife, 23/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 48382023**, apresentação artística do MARACATU CAMBINDA AFRICANO, na Iputinga, nesta cidade, a realizar-se no dia 22/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ASSOCIAÇÃO DOS MARACATUS NAÇÃO DE PERNAMBUCO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.188.966/0001-10. Valor Global R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Recife, 23/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 3157/2022**. Prorrogação da vigência do Contrato de nº 3157/2022, por 12 (doze) meses, decorrente do Processo Licitatório nº 005/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022 - CEPL/FCCR - BB Nº 939316, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação eventual de veículos automotores com motoristas e combustível, em regime de diária, pelo período de 12 (doze) meses, a serem utilizados nos eventos realizados pela Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, Lote Único, conform C.I. nº 188/2023 da Gerência de Administração – GA/FCCR. Contratada: ABS TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.355.633/0001-48. Nova Vigência: 14/10/2023 a 14/10/2024. Recife/PE, 11/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor-Presidente.

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 3369/2022**, referente ao acréscimo no percentual de 13,16% (treze inteiros e dezesseis décimos por cento) ao contrato nº 3369/2022, que tem por objeto a cessão, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a infraestrutura de palcos, pavilhões e demais estruturas correlatas, que serão utilizados nos eventos promovidos e/ou patrocinados, visando atender às demandas da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos Anexos do Edital do Processo Licitatório nº 003/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022 - CEL/FCCR, conforme Ata de Registro de Preços nº 011/2022. Contratada: MARIA JOÃO EVENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.288.928/0001-77. Valor acrescido: R\$ 83.958,30 (oitenta e três mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos). Valor atual do contrato: R\$ 721.958,14 (setecentos e vinte e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos). Recife/PE, 11/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** - Diretor-Presidente.

**Extrato do Contrato nº 4847/2023**. Processo Licitatório nº 005/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023 - CEL/FCCR - BB nº 1005882. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento parcelado de água mineral natural, hipotermal na fonte, sem gás, em garrafão plástico transparente retornável de 19,05 a 20 litros, higienizado durante o engarrafamento, sem amassos ou remendos, plastificado com lacre de segurança, e selo fiscal exigido pela Secretaria de Fazenda do Estado de Pernambuco, para atender as necessidades dos Ciclos: Carnavalesco, Junino e Natalino, as ações pactuadas na Lei Orçamentária Anual - LOA, eventos patrocinados e/ou apoiadas por esta Fundação de Cultura em parceria com a Prefeitura do Recife, além dos atendimentos das demandas internas da Fundação e seus Equipamentos Culturais, conforme as especificações e exigências contidas nos Anexos do Termo de Referência, do processo licitatório e a proposta da contratada. Contratada: ALEXANDRE FURTADO BASTOS 01924913429, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.104.538/0001-84. Valor Global: R\$ 51.240,00 (cinquenta e um mil e duzentos e quarenta reais). Recife/PE, 20/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor-Presidente.

**Extrato do Contrato nº 4848/2023**. Processo Licitatório nº 005/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023 - CEL/FCCR - BB nº 1005882. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços referente ao fornecimento de água mineral natural acondicionada em embalagem descartável, copo de 200ml, em plástico higiênico com tampa de alumínio em caixa com 48 unidades, para atender as necessidades dos Ciclos: Carnavalesco, Junino e Natalino, as ações pactuadas na Lei Orçamentária Anual - LOA, eventos patrocinados e/ou apoiadas por esta Fundação de Cultura em parceria com a Prefeitura do Recife, além dos atendimentos das demandas internas da Fundação e seus Equipamentos Culturais, conforme as especificações e exigências contidas nos Anexos do Termo de Referência, do processo licitatório e a proposta da contratada. Contratada: KAIRÓS 23 COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.185.141/0001-12. Valor Global: R\$ 600.850,00 (quinhentos mil e oitocentos e cinquenta reais). Recife/PE, 23/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor-Presidente.

**Extrato do Contrato nº 4940/2023**. Processo Licitatório nº 013/2023 - Pregão Eletrônico nº 010/2023 - CPL/FCCR - BB nº 1018278. Contratação dos serviços de confecção, montagem, cessão, manutenção e desmontagem de conjunto estrutural decorativo metálico principal tipo torre em formato piramidal externo, montado em tubos retangulares, com elemento cônico central, plataforma metálica estruturada de base, elemento vazado superior e implementação de iluminação decorativa de led para decoração, que será utilizada durante o CICLO NATALINO 2023, visando atendimento da demanda da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos Anexos, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório e a proposta da contratada. Contratada: CASTRO E ROCHA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.185.141/0001-12. Valor Global: R\$ 600.850,00 (quinhentos mil e oitocentos e cinquenta reais). Recife/PE, 23/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor-Presidente.

**Extrato do Contrato nº 4969/2023**. Referente a prestação de serviço de agenciamento de viagens nacionais e internacionais, em 02 (dois) lotes, consistindo em passagens de transporte aéreo, reservas de hospedagens e traslado, para suprir as necessidades de deslocamento de pessoas em viagens a serviço da Fundação de Cultura Cidade do Recife, conforme Processo Licitatório nº 006/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023 - CPCC/SEPLAGTD, o qual a contratante adere na condição de "Participante", com base na C. I. nº 654/2023 - GGACF/FCCR. Contratada: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.331.404/0001-38. Valor Global: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). Recife/PE, 24/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor-Presidente.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3201.4003/2023, CELEBRADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2023. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013. Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 011/2023, vinculada ao Processo Licitatório nº 06/2023 - CPLS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2023 – CPLS, na condição de órgão não participante. Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE CULTURA E A EMPRESA MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA. Objeto:** Constitui objeto deste Contrato a contratação de serviços de apoio técnico e operacional, sob demanda, em lote único, para atender às necessidades da Secretaria de Cultura, de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital. Preço Global: R\$ 330.698,89 (trezentos e trinta mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos). Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Dotação Orçamentária: nº 3201.2.212.2.304 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte 500. Nota de Empenho: 2023.000071. Recursos Financeiros: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

**Extrato do Termo de Compromisso Cultural nº 6202.3122/2023. Base Legal: Lei Municipal nº 16.215/96 e Decreto Municipal nº 32.984/19 e, quando omissos, a Lei nº 8.666/93. Objeto:** Projeto Cultural "MCP - O SONHO NÃO ACABOU - MOVIMENTO DE CULTURA POPULAR", conforme discriminação constante no Plano de Trabalho e nos termos do Edital de Convocação nº 2021/2022 – Sistema de Incentivo à Cultura do Município do Recife – Fundo de Incentivo à Cultura. Incentivadora: Município do Recife/SECULT. Incentivada: DAIANNE CHRISTIAN MARIA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº nº 092.764-\*\*. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data do pagamento da primeira parcela. Valor Global: R\$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais). Dotação Orçamentária nº: 6202.13.392.1.211.2.304. Recife/PE, 26/09/2023. **Ricardo Mello** - Secretário de Cultura do Recife.

## Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

### PORTARIA Nº 096 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

A Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

**ART 1º** – Informar a troca de lotação da servidora **TATIANA ROBERTA GONDIM DE LIMA**, matrícula nº **12900**, cargo Analista em Assistência Social e Direitos Humanos - Assistente Social, diarista, 30 horas semanais, do CRAS SANTO AMARO para o CRAS CAMPINA DO BARRETO , a contar de 01/10/2023. .

**ART 2º** – Informar a troca de lotação da servidora **FERNANDO GOMES DA MOTA** , matrícula nº **1664-7** , cargo Educadora Social , diarista, 40 horas semanais. do CREAS ANA VASCONCELOS para o CASA DE ACOLHIMENTO DOCE LAR, plantão 12x36 noturno a contar de 01/10/2023. .

#### ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

### PORTARIA Nº 098 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a seguinte Comissão de Seleção e Julgamento, destinada a processar e julgar as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em celebrar TERMO DE FOMENTO, que tem por objeto o acolhimento exclusivamente voluntário, em regime residencial transitório, para acompanhamento de pessoas do sexo masculino e feminino, a partir de 18 anos de idade, com problemas decorrentes abuso/dependência de substância psicoativas, como o álcool e outras drogas, devendo, para tal fim, serem atendidos os requisitos do Edital nº 001/2023 da Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas – SEPOD:

**I - Edna Gomes da Silva - Matrícula: 121.627-9**

**II - Joseleide de Lima Ferreira Ramos - Matrícula: 121.651-1**

**III - Antônio de Pádua César da Silva - Matrícula: 78.268-8**

**IV - Roberta Maria da Mota Silveira de Farias - Matrícula: 107.034-7**

**V - Giselle da Silva Feitosa - Matrícula: 889.77-1**

**VI - Marcelino de Melo Quirino - Matrícula: 114.298-4**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A PREFEITURA DO RECIFE, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas – SDDSHJPD, no uso de suas atribuições e com esteio na Lei 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, demais normativas aplicáveis, torna público o presente EDITAL, visando a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs, interessadas em celebrar TERMO DE FOMENTO, que tenha por objeto o acolhimento exclusivamente voluntário, em regime residencial transitório, para acompanhamento de pessoas do sexo masculino e feminino, a partir de 18 anos de idade, com problemas decorrentes abuso/ dependência de substância psicoativas, como o álcool e outras drogas, devendo, para tal fim, serem atendidos os requisitos deste Edital.

#### 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração do termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil – OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento de seleção rege-se-á pela Lei 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

Será selecionada proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de Fomento.

#### 2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

O Termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução do PROGRAMA AÇOLHE VIDA RECIFE, no que tange a disponibilização de vagas junto à Comunidade Terapêutica Acolhedora para pessoas com problemas advindos do uso abusivo/dependência de substâncias psicoativas, garantindo a aplicação de ações previstas no âmbito da Política Nacional sobre Drogas (Lei Federal nº 13.840/2019), da Política Estadual sobre Drogas (Lei Estadual nº 14.561/2011), da Lei Estadual nº 16.675/2019 que Estabelece parâmetros de funcionamento das Comunidades Terapêuticas Acolhedoras, e do Plano Municipal de Atenção Integrada ao Crack e Outras Drogas (Decreto Municipal nº 27.541/2013).

#### 3. OBJETIVOS

##### 3.1. Objetivo Geral

Contratar 150 (cento e cinquenta) vagas, junto as Comunidades Terapêuticas Acolhedoras, localizadas no raio de até 150 km de Recife, a fim de viabilizar acolhimento exclusivamente voluntário, em regime residencial transitório, de pessoas, do sexo feminino e masculino, maiores de 18 anos de idade, que apresentem necessidade de afastamento prolongado, em virtude de problemas relacionados ao uso abusivo e/ou dependente de substâncias psicoativas.

##### 3.2. Objetivos Específicos

- Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;
- Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo quando esses representarem um risco;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Elaborar o Plano de Atendimento Singular- PAS, em conjunto (acolhido/a e família);
- Promover acesso à rede socioassistencial e às demais políticas públicas para garantir o atendimento integral dos acolhidos/as e de suas famílias;
- Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que o (a) acolhido(a) faça escolhas com autonomia;
- Estimular o acesso ao ensino regular e profissionalizante, às programações culturais, de lazer, de esporte, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades dos (as) acolhidos(as);
- Contribuir para o protagonismo do(a) acolhido(a) em acompanhamento;
- Contribuir com os homens e as mulheres acolhidas condições para o desenvolvimento da autonomia, independência e o autocuidado.

#### 4. JUSTIFICATIVA

O consumo de drogas e as consequências do seu uso e abuso vêm desestruturando ainda mais famílias já fragilizadas e desafiando a sociedade a apresentar respostas efetivas para a prevenção ao uso e abuso das substâncias psicoativas. É fácil perceber então que, aqueles que fazem uso excessivo das drogas desviam-se do curso natural de suas vidas pela dificuldade de assumirem uma conduta que lhes permita o estabelecimento de relações sociais e institucionais, ou seja, o excesso de drogas coloca-se como um fator destrutivo de vidas, levando crianças, adolescentes, adultos e idosos e suas respectivas famílias a percorrerem um caminho de sofrimento de suas relações afetivas, gerando, como consequência, o rompimento de vínculos familiares e comunitários. (DUARTE, 2010).

Segundo o último Relatório Mundial sobre Drogas (UNODC, 2020), o uso de drogas aumentou muito mais rapidamente entre os países em desenvolvimento, durante o período 2000-2018, se comparado aos países desenvolvidos. Adolescentes e jovens representam a maior parcela daqueles que usam drogas, enquanto os jovens também são os mais vulneráveis aos efeitos das drogas, pois são os que mais consomem e seus cérebros ainda estão em desenvolvimento.

Apenas uma em cada 8 (oito) pessoas recebe tratamento para o uso indevido de drogas. Um em cada três usuários de drogas é mulher, mas as mulheres representam apenas uma em cada 5 ( cinco) pessoas em tratamento. Pessoas em ambientes prisionais, minorias, imigrantes e os deslocados também enfrentam barreiras de tratamento devido à discriminação e ao estigma ( UNODC, Relatório Mundial sobre Drogas, 2020). Em 2017, 585.000 (quinhentas e oitenta e cinco mil) pessoas morreram por uso indevido de drogas, um quarto a mais do que em 2008. Na última década, o número total de mortes por transtornos devido ao consumo de opioides subiu 71%, com um aumento de 92% entre as mulheres em comparação com 63% entre os homens (UNODC, Relatório Mundial sobre Drogas, 2020). Em todo o mundo, é possível observar que os riscos e as consequências do uso de drogas são agravados por pobreza, oportunidades limitadas de educação e emprego, estigma e exclusão social, o que, por sua vez, ajudam a aprofundar as desigualdades, afastando-nos ainda mais de alcançar os objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Cerca de 35,5 milhões de pessoas, em todo o mundo, sofrem de distúrbios associados ao uso de drogas, de acordo com o Relatório Mundial sobre Drogas 2020. As demandas nas complicações da atenção aos usuários e ex-usuários de drogas na Cidade do Recife exigem uma construção de novos serviços de Prevenção, Acolhimento, Inserção e Monitoramento, relativo à problemática do Uso e Abuso das Drogas. Diante do exposto, a problemática do consumo de drogas deve ser entendida como questão urgente a ser trabalhada pelos gestores públicos. Nesta perspectiva, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, tem entre suas atribuições legais o planejamento e a execução de programas que busquem informar, conscientizar e prevenir quanto ao uso/uso abusivo do álcool e outras drogas no Recife, através da Secretaria Executiva de Políticas Sobre Drogas (SEPOD), beneficiando, dessa maneira, a população recifense.

Sendo assim, Secretaria Executiva de Políticas Sobre Drogas (SEPOD), efetiva o Programa Acolhe Vida Recife como a estratégia de Cuidado, atuando de forma integrada e interdependente ao Sistema MAIS Recife de Políticas sobre Drogas.

#### 5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

**5.1.** Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

**5.2.** Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- declarar, conforme modelo constante no Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

#### 6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

**6.1.** Para a celebração do termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
- possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
- possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e § 5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

**6.2.** Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

## 7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, composta conforme indicação abaixo:

**I – Edna Gomes da Silva – matrícula: 121.627-9**  
**II – Joseleide de Lima Ferreira Ramos – matrícula: 121.651-1**  
**III – Antônio de Pádua César da Silva - matrícula: 78.268-8**  
**IV – Roberta Maria da Mota Silveira de Farias – matrícula: 107.034-7**  
**V – Giselle da Silva Feitosa – matrícula: 88977-1**  
**VI – Marcelino de Melo Quirino – matrícula: 114.298-4**

7.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção e Julgamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção e Julgamento não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.5. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.6. Aos integrantes da comissão aplica-se o disposto no art. 75, §2º, da Lei 18.592/2019.

## 8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	26/10/2023
2	Entrega das Propostas pelas OSCs	05/12/2023 a 19/12/2023
3	Etapas competitivas de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e Julgamento	20/12/2023 a 27/12/2023
4	Divulgação do resultado preliminar	29/12/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	02/01/2024 a 08/01/2024
6	Apresentação de contrarrazões dos demais concorrentes	11/01/2024 a 15/01/2024
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e Julgamento	16/01/2024 a 22/01/2024
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	24/01/2024

8.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração (art. 39 da Lei 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificadas), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

8.3.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contados da data de publicação do Edital.

8.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

8.4.1. As propostas deverão ser entregues pelas OSCs no protocolo do gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude, Políticas sobre Drogas – SDSDHJPD da Prefeitura da Cidade do Recife, na avenida Cais do Apolo, nº 925, 6º andar, bairro do Recife, em envelope fechado e com identificação da Organização e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2023" até às 17:00 horas do dia 19 de dezembro de 2023.

8.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.

8.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

8.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta protocolada, conforme item 7.4.1. deste Edital.

8.4.5. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter as seguintes informações:

a) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

b) Descrição da realidade do objeto da parceria com demonstração do nexo entre essa realidade e a atividade do projeto proposto aos objetivos da política, do plano, do método utilizado e das ações realizadas em que se insere a parceria;

c) Parecer emitido por conselho estadual ou municipal (COMPAD/Recife) a partir de visita in loco com descrição de funcionamento consonantes ao Termo de Referência presente neste edital, conforme modelo constante do anexo IV;

d) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta; e

e) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.

8.4.6. Somente serão avaliadas as propostas protocoladas até o prazo limite de entrega das propostas pelas OSCs constante da Etapa 2.

8.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

8.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

8.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo I – Referências para Colaboração ou Fomento.

8.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Críticos de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,5 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	3,0
(B) Descrição da realidade do objeto da parceria com demonstração do nexo entre essa realidade e a atividade do projeto proposto aos objetivos da política, do plano, do método utilizado e das ações realizadas em que se insere a parceria.	Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(C) Parecer emitido por conselho estadual ou municipal (COMPAD/Recife) a partir de visita in loco com descrição de funcionamento consonantes ao Termo de Referência presente neste edital, conforme modelo constante do anexo IV.	- Parecer favorável (2,0) - Parecer favorável com ressalvas (1,0) - Parecer não favorável (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10

8.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

8.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; Descrição da realidade do objeto da parceria com demonstração do nexo entre essa realidade e a atividade do projeto proposto aos objetivos da política, do plano, do método utilizado e das ações realizadas em que se insere a parceria; Parecer emitido por conselho estadual ou municipal (COMPAD/Recife) a partir de visita in loco com descrição de funcionamento consonantes ao Termo de Referência presente neste edital, conforme modelo constante do anexo IV; Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta; Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) que estejam em desacordo com o Edital; ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção e Julgamento à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

8.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

8.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.7.2. Os recursos serão apresentados no protocolo do gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas - SDSDHJPD.

8.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

8.7.4. Interposto recurso, a administração pública dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

8.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e Julgamento.

8.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção e Julgamento os analisará.

8.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretária, com as informações necessárias à decisão final.

8.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

8.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil.

8.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a administração pública deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, no portal www.recife.pe.gov.br e no Diário Oficial do Município.

8.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## 9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

**9.2.** Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

**9.2.1.** Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os Anexos II – Modelo de Plano de Trabalho e I – Termo de Referência para termo de fomento.

**9.2.2.** O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Descrição da realidade do objeto da parceria com demonstração do nexo entre essa realidade e a atividade do projeto proposto aos objetivos da política, do plano, do método utilizado e das ações realizadas em que se insere a parceria;
- a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

**9.2.3.** A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Município (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/gestor-de-compras/consultas-1>).

**9.2.4.** Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Organização ou outra equivalente na forma da Lei.

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo V – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

IX - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

XI - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XII - declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo V – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

**9.2.5.** Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

**9.2.6.** As OSCs ficarão dispensadas de representar as certidões previstas nos incisos IV, V, VI e VII logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

**9.2.7.** O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão entregues pela OSC selecionada, pessoalmente, no endereço informado no item 7.4.1 deste Edital.

**9.3.** Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

**9.3.1.** A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

**9.3.2.** Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

**9.3.3.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**9.3.4.** Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

**9.4.** Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

**9.4.1.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

**9.4.2.** Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

**9.5.** Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.

**9.5.1.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão municipal competente, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**9.5.2.** A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

**9.5.3.** No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**9.5.4.** A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

**9.6.** Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial da União. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

## 10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Município de Recife, órgão - 29.01, Projeto/Atividade - 2.265, Elemento de Despesa - 3.3.90.39, Fontes 0100, Subelemento - 64.

**10.2.** Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**10.3.** Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**10.4.** Os valores relativos ao pagamento pela prestação dos serviços, serão pagos na proporção dos dias de efetivo acolhimento, após a devida comprovação e terão como base os seguintes valores:

- R\$ 50,00 (Cinquenta reais), per capita por dia, por serviços de acolhimento de adulto (Masculino e Feminino),
- R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), per capita por dia, por serviços de acolhimento de adulto feminino (mãe nutriz acompanhada do lactante).

**10.5.** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

**10.6.** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

**10.7.** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

- remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

**10.8.** É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias.

**10.9.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

**10.10.** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

## 11. CONTRAPARTIDA

**11.1.** Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da publicação do Edital.

**12.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição protocolada no endereço informado no subitem 7.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à SDDSHJPD.

**12.2.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

**12.2.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**12.2.3.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**12.3.** A SDDSHJPD resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**12.4.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**12.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

**12.6.** A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

**12.7.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

**12.8.** O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado definitivo.

**12.9.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência para Fomento;
- Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;
- Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo IV – Parecer do conselho estadual ou municipal de políticas sobre drogas;
- Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- Anexo VI – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- Anexo VIII – Declaração de Contrapartida;
- Anexo XV – Minuta do Termo de Fomento.

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

O consumo de drogas e as consequências do seu uso e abuso vêm desestruturando ainda mais famílias já fragilizadas e desafiando a sociedade a apresentar respostas efetivas para a prevenção ao uso e abuso das substâncias psicoativas. É fácil perceber então que, aqueles que fazem uso excessivo das drogas desviam-se do curso natural de suas vidas pela dificuldade de assumir uma conduta que lhes permita o estabelecimento de relações sociais e institucionais, ou seja, o excesso de drogas coloca-se como um fator destrutivo de vidas, levando crianças, adolescentes, adultos e idosos e suas respectivas famílias a percorrerem um caminho de sofrimento de suas relações afetivas, gerando, como consequência, o rompimento de vínculos familiares e comunitários. (DUARTE, 2010). Segundo o último Relatório Mundial sobre Drogas (UNODC, 2020), o uso de drogas aumentou muito mais rapidamente entre os países em desenvolvimento, durante o período 2000-2018, se comparado aos países desenvolvidos. Adolescentes e jovens representam a maior parcela daqueles que usam drogas, enquanto os jovens também são os mais vulneráveis aos efeitos das drogas, pois são os que mais consomem e seus cérebros ainda estão em desenvolvimento. Apenas uma em cada 8 (oito) pessoas recebe tratamento para o uso indevido de drogas. Um em cada três usuários de drogas é mulher, mas as mulheres representam apenas uma em cada 5 ( cinco) pessoas em tratamento. Pessoas em ambientes prisionais, minorias, imigrantes e os deslocados também enfrentam barreiras de tratamento devido à discriminação e ao estigma ( UNODC, Relatório Mundial sobre Drogas, 2020). Em 2017, 585.000 (quinhentas e oitenta e cinco mil) pessoas morreram por uso indevido de drogas, um quarto a mais do que em 2008. Na última década, o número total de mortes por transtornos devido ao consumo de opióides subiu 71%, com um aumento de 92% entre as mulheres em comparação com 63% entre os homens (UNODC, Relatório Mundial sobre Drogas, 2020). Em todo o mundo, é possível observar que os riscos e as consequências do uso de drogas são agravados por pobreza, oportunidades limitadas de educação e emprego, estigma e exclusão social, o que, por sua vez, ajudam a aprofundar as desigualdades, afastando-nos ainda mais de alcançar os objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Cerca de 35,5 milhões de pessoas, em todo o mundo, sofrem de distúrbios associados ao uso de drogas, de acordo com o Relatório Mundial sobre Drogas 2020. As demandas nas complicações da atenção aos usuários e ex-usuários de drogas na Cidade do Recife exigem uma construção de novos serviços de Prevenção, Acolhimento, Inserção e Monitoramento, relativo à problemática do Uso e Abuso das Drogas. Diante do exposto, a problemática do consumo de drogas deve ser entendida como questão urgente a ser trabalhada pelos gestores públicos. Nesta perspectiva, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, tem entre suas atribuições legais o planejamento e a execução de programas que busquem informar, conscientizar e prevenir quanto ao uso/uso abusivo do álcool e outras drogas no Recife, através da Secretaria Executiva de Políticas Sobre Drogas (SEPOD), beneficiando, dessa maneira, a população recifense. Sendo assim, Secretaria Executiva de Políticas Sobre Drogas (SEPOD), efetiva o Programa Acolhe Vida Recife como a estratégia de Cuidado, atuando de forma integrada e interdependente de Políticas sobre Drogas.

**2. OBJETO**

O referido Termo tem por objeto a concessão de apoio à Administração Pública Municipal na execução do PROGRAMA ACOLHE VIDA RECIFE, no que tange a disponibilização de vagas junto à Comunidade Terapêutica Acolhedora para pessoas com problemas advindos do uso abusivo/dependência de substâncias psicoativas, garantindo a aplicação de ações previstas no âmbito da Política Nacional sobre Drogas (Lei Federal nº 13.840/2019), da Política Estadual sobre Drogas (Lei Estadual nº 14.561/2011), da Lei Estadual nº 16.675/2019 que Estabelece parâmetros de funcionamento das Comunidades Terapêuticas Acolhedoras, e do Plano Municipal de Atenção Integrada ao Crack e Outras Drogas (Decreto Municipal nº 27.541/2013).

**3. OBJETIVOS****• Objetivo Geral:**

Contratar 150 (cento e cinquenta) vagas, junto as Comunidades Terapêuticas Acolhedoras, localizadas no raio de até 150 km de Recife, a fim de viabilizar acolhimento exclusivamente voluntário, em regime residencial transitório, para acompanhamento de pessoas do sexo feminino e masculino, maiores de 18 anos de idade, que apresentem necessidade de afastamento prolongado, em virtude de problemas relacionados ao uso abusivo e/ou dependente de substâncias psicoativas.

**• Objetivos Específicos:**

- Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;
- Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo quando esses representarem um risco;
- Possibilitar a convivência familiar, social e comunitária;
- Elaborar efetivamente o Plano de Atendimento Singular- PAS, em conjunto (acolhido/a e família);
- Promover acesso à rede socioassistencial e às demais políticas públicas para garantir o atendimento integral aos acolhidos/as e de suas famílias;
- Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que o (a) acolhido(a) faça escolhas com autonomia;
- Estimular o acesso ao ensino regular e profissionalizante, às programações culturais, de lazer, de esporte, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades dos (as) acolhidos(as);
- Contribuir para o protagonismo do(a) acolhido(a) em acompanhamento;
- Contribuir com os homens e as mulheres acolhidas condições para o desenvolvimento da autonomia, independência e o autocuidado.

**4. PROJETOS FINANCIÁVEIS**

Cada organização deverá apresentar uma única proposta indicando o(s) bloco(s) ao(s) qual(is) concorre.

Bloco	Quantidade de Projetos Financiáveis	Vagas	Perfil	Valor diário individual	Valor Total (para 12 meses)
01	Até 5	100 (cem), sendo até 20 (vinte) por Projeto.	Pessoas, a partir de 18 anos, do gênero masculino,	R\$ 50,00	Até R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)
02	Até 02	40 (quarenta), sendo 20 (vinte) vagas por Projeto.	Pessoas, a partir de 18 anos, do gênero feminino.	R\$ 50,00	Até R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)
03	Até 02	10 (dez) vagas	Pessoas, a partir de 18 anos, do gênero feminino (mãe nutriz, acompanhada do lactante)	R\$ 55,00	Até R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)
TOTAL					2.718.000,00

4.1. A entidade poderá disponibilizar até 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para atender o objeto do presente edital.

4.2. Na eventualidade da entidade já manter contrato de mesma natureza com outros municípios, Estados e/ou com a União, deverá declarar sob as penas da lei a quantidade de vagas disponíveis, no momento da contratação, por cada unidade que prestará o serviço de acolhimento objeto deste termo de referência.

**5. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

5.1. O prazo de vigência do Termo de Fomento, decorrente da presente seleção, será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser renovado, nos termos da legislação, a critério do Município do Recife e desde que os objetivos estratégicos e metas estabelecidas tenham sido atingidos.

5.2. O prazo para assinatura do Termo de Fomento será de até 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do resultado do Processo de Seleção, observadas as condições previstas na legislação Municipal e Federal aplicáveis.

5.3. A organização selecionada será responsável, na forma do Termo de Fomento, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

5.4. Qualquer alteração de finalidade ou do regime de funcionamento da organização selecionada, que implique alteração das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, imediatamente, à SDSDHJPD/SEPOD, sob pena de cancelamento da qualificação e, conseqüentemente, rescisão antecipada do Termo de Fomento.

**6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

De acordo com o Observatório Europeu da Droga e da Toxicodpendência, o termo comunidade terapêutica acolhedora (CTA) refere-se a uma variedade de tradições e abordagens de tratamento que compartilham a ideia de ambiente de tratamento residencial projetado proposadamente para promover mudanças sociais e psicológicas. Para tanto, oferece um ambiente livre de álcool e outras drogas, no qual pessoas com problemas relacionados a essas substâncias convivem de maneira organizada e estruturada, buscando a promoção de mudanças e a possibilidade de uma vida em abstinência estável, a posteriori. Nesta perspectiva, o principal recurso da Comunidade Terapêutica Acolhedora é o uso da própria comunidade como agente de mudança fundamental, partindo da filosofia e do sistema de valores da CTA. A comunidade Terapêutica Acolhedora é um serviço residencial transitório, de atendimento a dependentes químicos, de caráter exclusivamente voluntário, que oferece um ambiente protegido, técnica e eticamente orientado, cujo objetivo – muito mais ambicioso do que a manutenção da abstinência – é a melhoria geral na qualidade de vida, assim como a reinserção social do indivíduo. Torna-se relevante ressaltar pontos importantes que acompanhamento em comunidade terapêutica deve apresentar:

1. Todo acolhimento em CTA é exclusivamente voluntário, sendo o (a) acolhido (a) livre para desistir do processo a qualquer momento, sem sofrer nenhum tipo de constrangimento;

2. Indivíduos com sintomas psicóticos, sinais de intoxicação aguda ou síndrome de abstinência grave, não devem ser admitidos na CTA, assim como os indivíduos com agravos de saúde ou níveis de comprometimento cognitivos graves, devendo ser referenciados para outros equipamentos da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;

3. O acolhimento na CTA é de caráter residencial transitório, dessa forma, deve existir tempo máximo de permanência e mecanismos que garantam a possibilidade de saída dos (as) acolhidos (as) com recursos internos e externos que possibilitem a sua autonomia;

4. Todos os direitos constitucionais e humanos devem ser garantidos e preservados dentro da CTA;

5. É essencial que a CTA trabalhe de forma articulada com a rede de serviços locais, em especial com as políticas de saúde, assistência social, educação, cultura e trabalho, dentre outras, instituídas para garantia dos direitos dos seus usuários;

6. É de fundamental importância que os indivíduos tenham acesso a todos os recursos disponíveis na comunidade local, os quais possam representar fatores de proteção para a recuperação, vivência social e comunitária, incluindo grupos de mútua ajuda e atividades religiosas, culturais e de lazer;

7. Articulação junto à rede de proteção social, o atendimento e acompanhamento das famílias, desde o ingresso do (a) acolhido (a) na CTA, bem como durante todo o período de permanência do mesmo no serviço e após o desligamento, são de fundamental importância tanto para o bom andamento do processo em regime residencial quanto para aumentar as chances de ressocialização efetiva;

8. O trabalho desenvolvido pela CTA deve proporcionar ampliação do conceito de saúde, incluindo em seus determinantes, as condições gerais de vida, considerando assim a melhora da qualidade de vida como um dos dispositivos terapêuticos utilizados, e não mais somente a retirada ou a diminuição dos sintomas mais evidentes;

9. A CTA, em sua essência, deve garantir a participação do(a) acolhido(a) na construção das normas e da rotina, tendo momentos específicos para isto, como assembleias, por exemplo. Através desta participação ativa, garante-se tanto o empoderamento como a garantia da preservação de direitos básicos. Caso estes não estejam sendo contemplados, o (a) acolhido (a) pode se expressar de forma individual ou grupal, no intuito de modificar o que for necessário. Esta atividade estimula a participação ativa do sujeito em seu processo de vida e na vida do grupo, o que garantem que as relações estabelecidas dentro da CTA sejam, de fato, terapêuticas;

9.1. Algumas diretrizes contribuem com a garantia dos direitos dos (as) acolhidos (as):

9.1.1. Possuir mecanismo de registro de queixas e sugestões à disposição de cada acolhido(a) e família, onde seja possível expor quaisquer insatisfações e opiniões voltadas à melhoria do serviço;

9.1.2. Garantir o sigilo, segundo normas éticas e legais, incluindo o anonimato, vedando a divulgação de informação, imagem ou outra modalidade de exposição do (a) acolhido (a) sem a autorização prévia do(a) mesmo(a), por escrito;

9.1.3. Não utilizar ações como contenção física, psicológica e medicamentosa, bem como quaisquer tipos de isolamento ou restrição que infrinjam a liberdade da pessoa;

9.1.4. Não praticar ou permitir castigos físicos, psicológicos ou morais, nem utilizar expressões estigmatizantes com os (as) acolhidos (as) e familiares;

9.1.5. Não tolerar violência física, verbal ou psicológica entre os (as) acolhidos (as);

9.1.6. Não violar correspondência do (a) acolhido (a), e garantir que as ligações telefônicas sejam realizadas com privacidade;

9.1.7. Permitir que a família e outros familiares realizem visitas, como também, os meios de comunicação que viabilizem o contato com a mesma;

9.1.8. Comunicar imediatamente (ou em até 24 h) a família e/ou pessoa de referência, previamente indicada, sobre as intercorrências graves a respeito da condição de saúde e os procedimentos adotados pela CTA, assim como da interrupção da permanência na CTA;

9.1.9. Não submeter os (as) acolhidos (as) a atividades forçadas ou exaustivas, sujeitando-os (as) a condições degradantes ou exposição em vias públicas;

9.1.10. Ofertar atividades alternativas aos (as) acolhidos (as) que não desejarem participar das atividades religiosas, no caso destas serem oferecidas pela CTA;

9.1.11. Garantir um ambiente livre de álcool e outras drogas;

9.1.12. A CTA precisa oferecer outros elementos que contribuam com o restabelecimento do funcionamento das habilidades e valores saudáveis, assim como com o resgate da saúde física e emocional. Em outras, a retomada de estilo de vida saudável.

10. O período de funcionamento será ininterrupto (24 horas), sendo período máximo de 180 dias (seis meses), podendo ser prolongado desde que tecnicamente avaliado e justificado.

10.1. A forma de acesso será por encaminhamento da SEPOD, após triagem e iniciada a elaboração do PAS. Devendo a instituição acolhedora realizar as devidas comunicações aos serviços, conforme a Resolução nº 1, do Conselho Nacional de Políticas Sobre Drogas (Marco Regulatório das Comunidades Terapêuticas), a Lei Estadual nº 16.675/2019 que Estabelece parâmetros de funcionamento das Comunidades Terapêuticas Acolhedoras e quaisquer outra normativa que verse sobre o assunto.

10.2. A Metodologia a ser desenvolvida na CTA para pessoas com problemas em decorrência ao uso abusivo /dependente de substâncias psicoativas, deve apresentar pressupostos teóricos, técnicos e operacionais que assegurem às especificações, contendo:

- Acolhimento inicial em condições de dignidade, recepção, escuta e orientação das pessoas encaminhadas, logo em sua chegada, a fim de prestar uma acolhida saudável;
- Continuidade da elaboração do Plano de Atendimento Singular (PAS), iniciado na SEPOD;
- Desenvolvimento da habilidade de autocuidado;
- Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Atendimento personalizado e individualizado, em espaços com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto, garantindo o acesso à alimentação em padrões nutricionais saudáveis, em conformidade com a RDC da ANVISA, Nº 216/2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;
- Promover o acesso aos (as) acolhidos (as) a bens e serviços oferecidos pelas políticas públicas, viabilizando o acesso à Rede, inclusive o sistema de garantia de direitos;
- Trabalhos e atividades com os (as) acolhidos (as), respeitando suas faixas etárias e capacidade intelectual visando o desenvolvimento da autonomia e o retorno ao convívio familiar;
- Trabalhos com as famílias para potencialização dos recursos e engajamento nas ações necessárias para retomada do convívio familiar e o fortalecimento da autoestima, de modo a ajudar no aprendizado com a experiência e a possibilidade de superação dos desafios;
- Preparação dos sujeitos para o mundo do trabalho e para a vida autônoma.

10.3. Antes da assinatura do Termo de Fomento, será designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Art. 2º, XI, cominado com o Art. 35 da Lei 13.019/2014.

**7. MONITORAMENTO DAS AÇÕES, METAS E INDICADORES**

7.1 O Monitoramento da execução do(s) serviço(s) caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela SDSDHJPD/SEPOD, por meio de análise dos aspectos qualitativos e quantitativos, que ocorrerão com a análise dos relatórios técnicos e orçamentários mensais, reuniões com a equipe e desenvolvimento dos acolhidos, com resultados verificados a partir dos seguintes itens:

- Realização de atendimentos individuais: Ato, ou ação imediata, de escuta ao usuário com o objetivo de acolher e/ou sensibilizar quanto ao cuidado, prevenção, redução de riscos e danos;
- Elaboração de Plano de Atendimento Singular (PAS): Planejamento construído conjuntamente com o acolhido através de escuta qualificada com o acolhimento de suas demandas/interesses, visando respeitar, estabelecer, preservar e efetivar seus direitos enquanto cidadãos;
- Realização de Grupos e oficinas temáticas: Atividades coletivas de sensibilização voltadas aos usuários com objetivo de reduzir riscos e danos através da orientação/prevenção e construção de mudanças pessoais e sociais;
- Realização de atendimento à familiares: Ato, ou ação imediata, de escuta aos familiares dos usuários com o objetivo de acolher e/ou sensibilizar quanto ao cuidado, prevenção, redução de riscos e danos;
- Realização de articulação com a rede para inserção e adesão nos serviços de saúde, educação, cultura, esporte e lazer: Ação de fortalecimento e pactuação com a rede SUS/SUAS, políticas intersetoriais, terceiro setor e demais dispositivos sociais/comunitários;
- Realização de reuniões técnica da equipe: Reuniões com a coordenação, técnicos, monitores e demais profissionais da unidade para alinhamento e planejamento da ações desenvolvidas.

7.2 Para cada CTA que compõe o PROGRAMA ACOLHE VIDA RECIFE, foram definidas ações, metas e indicadores que serão acompanhadas pela equipe da SEPOD e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme detalhamento a seguir:

Tabela de quantitativo de ações, metas e indicadores

Serviço	Ações	Total de metas mínimas	Metas Mínimas	Indicadores	Meios de verificação	Período de verificação
CTA	1.1. Realização de atendimento individual.	1.1. 08 atendimentos por acolhido por mês	1.1 Realizar 04 atendimentos por acolhido por técnico da equipe por mês	1.1 Número de atendimentos realizados.	1.1 Prontuários dos acolhidos 1.2 Instrumental Registro dos técnicos.	1.1 Mensal.
	2.1. Elaboração de Plano de Atendimento Singular (PAS)	2.1. 01 PAS elaborado por acolhido. (Será contabilizado o quantitativo de acolhidos nas vagas contratadas no mês)	2.1 Elaborar 01 PAS por acolhido por entrada no serviço.	2.1 Número de PAS elaborados por .	2.1. Instrumental de PAS	1.1 Mensal
	3.1 Realização de Grupos e oficinas.	3.1. Realizar 20 grupos por mês	3.1 Realizar 05 grupos por semana.	3.1 Número de Grupos realizados.	3.1 Instrumental de Registro dos Técnicos; 3.2. Ata de participação do acolhido.	3.1 Mensal.
	4.1 Atendimento à família	4.1 Realizar 04 atendimentos / contatos com familiares	4.1 Realizar 04 atendimentos aos familiares com os acolhidos por mês	4.1 Número de atendimentos / contatos realizados.	4.1 Registro dos atendimentos/contatos realizados pelos técnicos em cadastro.	4.1 Mensal.
	5.1 Articulação com a rede.	5.1 Realizar 02 articulações com a rede por mês. (Será contabilizado o quantitativo de acolhidos nas vagas contratadas no mês)	5.1 Realizar 02 articulações com a rede por acolhido por mês	5.1 Número de articulações de rede realizadas.	5.1 Instrumental de Registro dos Técnicos. 5.2. Atas de reunião com os serviços da rede	5.1 Mensal.
	6.1 Reunião técnica da equipe.	6.1 Realizar 02 reuniões técnicas por mês.	6.1 Realizar 02 reuniões técnicas com todos os profissionais por mês.	6.1 Número de reuniões técnicas realizadas.	6.1 Livro dos registros dos técnicos e ata de reunião técnica.	6.1 Mensal.

Os atos, inclusive inspeções e testes, executados pela SDSDHJPD e/ou por seus prepostos, não eximem a(s) organização(ões) selecionadas de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.3. As demais formas de monitoramento e/ou acompanhamento da execução estarão previstas nas cláusulas do Termo de Fomento a ser celebrado.

7.4. A(s) entidade(s) habilitada(s) deverá (ão) cadastrar e manter atualizado os dados dos (as) acolhido (as) do serviço e suas famílias nos instrumentais instituídos e disponibilizados pela SDSDHJPD/SEPOD como forma de acesso à identificação das necessidades destes(as) acolhidos(as), a produção de informações e a realização de acompanhamento do trabalho social, objetivando a construção de um sistema de informações com vistas à ampla divulgação dos (as) beneficiários(as), contribuindo para o exercício da cidadania.

**8. RESULTADOS ESPERADOS**

Na perspectiva de assegurar a qualidade da execução deste objeto no PROGRAMA ACOLHE VIDA RECIFE, a partir de julho/2023 implantamos o procedimento de gestão por resultados com a definição de indicadores de impacto, resultado e processo com o objetivo de monitoramento e avaliação do Programa. Foram instituídos no total 15 (quinze) indicadores para o acompanhamento sistemático e mensal. Os itens a seguir constituem os indicadores de impacto, resultado e processo monitorados sistematicamente pela área técnica de monitoramento da SEPOD, sendo eles:

**IMPACTO**

1. Índice de Redução de Exposição ao Risco dos Acolhidos;

**RESULTADO**

- Porcentagem de acolhidos com conclusão de atendimento na CTA;
- Porcentagem de acolhidos com vínculo familiar fortalecido;
- Porcentagem de acolhidos acessando serviços do SUS;
- Porcentagem de acolhidos acessando serviços do SUAS;
- Média do tempo de permanência (em meses).

**PROCESSO**

- Número de pessoas atendidas por CTA;
- Número de atendimentos realizados na CTA;
- Porcentagem de acolhidos poliusuários;
- Porcentagem de acolhidos com participação em grupos;
- Porcentagem de acolhidos com documentação civil emitida;
- Porcentagem de acolhidos encaminhados ao SUS;
- Porcentagem de acolhidos encaminhados ao SUAS;
- Porcentagem de desligamentos voluntários da CTA
- Porcentagem de contato familiar pelo acolhido.



**9. EQUIPE PROFISSIONAL E INFRAESTRUTURA**

A organização deverá apresentar sua capacidade técnica e estrutural para execução da Comunidade Terapêutica Acolhedora, anexando currículo comprobatório e certidões dos órgãos competentes.

9.1. Os profissionais deverão atuar de forma técnica, sistemática e planejada na Comunidade Terapêutica Acolhedora, cumprindo carga horária e atribuições específicas.

As instituições devem manter recursos humanos em período integral, em número compatível com as atividades desenvolvidas. Devem proporcionar capacitação à equipe, mantendo o registro através de prontuários, formulários, assinaturas, fotografias e demais recursos para manutenção e monitoramento da informação.

A equipe profissional mínima, conforme as Orientações Técnicas deste Termo de Referência, deverá ser composta por:

<b>• Coordenador</b>	
<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Formação Mínima: Nível Superior e experiência em função congênere.</li> <li>Experiência na área e amplo conhecimento da Política de Drogas</li> </ul>
<b>Quantidade</b>	• 01 (Um) profissional
<b>Atribuições mínimas:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar a gestão administrativa da CTA;</li> <li>Acompanhar permanentemente o funcionamento do serviço;</li> <li>Mobilizar, articular e acionar parcerias com instituições e serviços das redes SUAS e SUS, Sistema Protetivo e outros, sobretudo na região onde o Centro estiver situado;</li> <li>Orientar, acompanhar e supervisionar a equipe multidisciplinar em sua dinâmica de trabalho;</li> <li>Coordenar reuniões de equipe, inclusive mediando possíveis conflitos existentes;</li> <li>Implementar, acompanhar e monitorar a proposta técnica de atendimento do Centro;</li> <li>Dentre outras atividades que se fizerem necessárias e que sejam pertinentes à função</li> </ul>
<b>Equipe Técnica</b>	
<b>• Psicólogo/Assistente Social</b>	
<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Formação Mínima: Nível Superior e experiência em função congênere. Experiência no atendimento a pessoas com problemas decorrentes do uso abusivo/dependente de substâncias psicoativas e suas famílias.</li> </ul>
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>02 (Dois) profissionais para atendimento, sendo um com formação em Serviço Social e um em Psicologia. (Com o devido registro de Classe)</li> <li>Carga horária mínima indicada: 30 horas semanais.</li> </ul>
<b>Atribuições mínimas, garantindo as especificidades de cada categoria profissional</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Emitir relatórios psicológicos/ socioassistenciais e multiprofissional, quando necessário;</li> <li>Trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do Plano de Atendimento Singular (PAS);</li> <li>Realizar atendimento individual, em grupo e familiar;</li> <li>Planejar os grupos e as atividades dos acolhidos e familiares;</li> <li>Trabalhar com oficinas e atividades de inserção comunitária em consonância com as políticas intersetoriais;</li> <li>Realizar entrevistas, preenchimento de formulários e instrumentais do fluxo de atendimento do (a) acolhido (a) e preservar as informações;</li> <li>Produzir relatórios técnicos;</li> <li>Participar das reuniões técnicas e de gestão, como também capacitações promovidas pela CTA e parceiros;</li> <li>Contribuir com o planejamento, execução e avaliação das atividades desenvolvidas;</li> <li>Articular com a rede SUS e SUAS e demais políticas intersetoriais;</li> <li>Dentre outras atividades que se fizerem necessárias e que sejam pertinentes à função</li> </ul>
<b>• Monitor (a) Residente</b>	
<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Formação mínima: Nível médio e capacitação específica.</li> <li>Desejável experiência em atendimento a pessoas com problemas decorrentes do uso abusivo/dependente de substâncias psicoativas e suas famílias.</li> </ul>
<b>Quantidade</b>	• 02 (Dois) profissionais, por turno.
<b>Atribuições mínimas:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apoiar o técnico de Serviço Social e Psicologia nas atividades desenvolvidas;</li> <li>Realizar abordagens utilizando a estratégia técnica e orientada;</li> <li>Realizar escuta individual, grupal e familiar;</li> <li>Acompanhar os (as) acolhidos (as) em atividades externas, quando necessário, inclusive de acompanhamento às redes SUAS e SUS;</li> <li>Realizar atividades internas de acolhimento e acompanhamento;</li> <li>Acompanhar e elaborar registros e documentos necessários;</li> <li>Preencher formulários e instrumentais do fluxo de atendimento do (a) acolhido (a), e preservar as informações;</li> <li>Realizar oficinas e atividades integrativas;</li> <li>Participar das reuniões técnicas e de gestão, como também capacitações promovidas pela CTA e parceiros;</li> <li>Registrar as atividades realizadas;</li> <li>Dentre outras atividades que se fizerem necessárias e que sejam pertinentes à função.</li> </ul>
<b>• Auxiliar Administrativo</b>	
<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Formação mínima: Nível médio</li> <li>Desejável experiência em atendimento a pessoas com problemas decorrentes do uso abusivo/dependente de substâncias psicoativas e seus familiares.</li> </ul>
<b>Quantidade</b>	• 01 (Um) profissional
<b>Atribuições mínimas:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Gerenciar, articular e encaminhar as questões administrativas junto a gestão e a equipe;</li> <li>Apoiar na elaboração de relatórios;</li> <li>Colaborar com a preservação das informações dos (as) acolhidos (as) para monitoramento dos dados;</li> <li>Receber, elaborar e enviar documentos;</li> <li>Receber e conferir materiais, produtos e equipamentos que cheguem à unidade;</li> <li>Utilizar ferramentas de informática (Word, Excel, Windows e Internet) na realização das atividades;</li> <li>Participar das reuniões técnicas e de gestão, como também capacitações promovidas pela CTA e parceiros;</li> <li>Dentre outras atividades que se fizerem necessárias e que sejam pertinentes à função.</li> </ul>

9.2. Setor de reabilitação e convivência com Infraestrutura compatível com número de acompanhados(as) da instituição, com cômodo de convivência interior à construção, coberto, mobiliado confortavelmente com receptores de televisão, poltronas, mesas, e demais instrumentos que favoreçam a socialização dos internos e para práticas laborais. Deve ainda ter:

- Sala de atendimento individual;
- Sala de atendimento coletivo (grupos e oficinas);
- Área para prática de atividades desportivas ou utilização de equipamentos da comunidade ou outras possibilidades que incentivem a prática de esportes/atividades físicas, utilizando equipamentos próprios ou comunitários ou recursos naturais;
- Quando em quarto coletivo deve ser respeitada a distância de 0,5m entre as camas e espaço fechado para guarda de roupas e de pertences com dimensionamento compatível com o número de residentes e com área que permita livre circulação;
- Deve ter 01 banheiro dotado de vaso sanitário, lavatório e chuveiro com dimensionamento compatível com o número de residentes.

9.3. Deve ter setor administrativo que contemple no mínimo:

- Sala de acolhimento de residentes, familiares e visitantes;
- Sala administrativa contemplando arquivo de documentos;
- Sanitários para funcionários (ambos os sexos);
- Área para arquivo das fichas dos residentes.

9.4. Nos estabelecimentos não poderá ocorrer estoque de medicamentos sendo o Técnico responsável pelos medicamentos (com receitas médicas) em uso pelos(as) usuários(as) - guarda de administração.

9.4.1. Em caso de medicamentos que necessitem de refrigeração, devem ser acondicionados em recipientes plásticos com tampa, devidamente identificados, evitando a contaminação cruzada por alimentos.

9.5. As instituições devem definir e adotar critérios quanto a:

- Alta terapêutica;
- Saída terapêutica, caso previsto em metodologia da CTA;
- Desistência (alta a pedido);
- Desligamento (alta administrativa);
- Desligamento em caso de mandado judicial;
- Evasão (fuga); e
- Fluxo de referência à rede de atenção à saúde mental. As instituições devem registrar na ficha individual do residente e comunicar a família ou responsável qualquer uma das ocorrências acima.

9.6. As instituições devem indicar os serviços de atenção integral à saúde disponível para os residentes, sejam eles públicos ou privados.

**10. RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS****10.1 – EDIFICAÇÃO**

– **ASPECTOS GERAIS** - Todos os estabelecimentos devem garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com as legislações específicas vigentes, em especial o Decreto Federal nº. 5.296/2004, a NBR 9050/2004 da ABNT, a Lei Estadual nº e as legislações municipais.

**– ASPECTOS ESPECÍFICOS -****A - Rampas**

I. O acesso deve ser efetuado por intermédio de rampa, sempre que houver um desnível entre um bloco e outro da construção, bem como no pavimento de ingresso da edificação, quando houver desnível em relação ao logradouro público.

II. O piso das rampas deve ser de material antiderrapante; a declividade e largura da rampa devem obedecer aos critérios estabelecidos nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e na legislação específica vigente.

**B - Escadas**

I. As escadas devem apresentar corrimão instalado entre 0,80m e 1,00m de altura. Aquelas que possuem largura igual ou superior a 1,20m e inferior a 2,40m devem apresentar corrimão bilateral. Escadas com largura igual ou superior a 2,40m devem apresentar, também, corrimão intermediário.

II. Sempre que houver escadas ou rampas com desnível maior do que 19 cm devem ser previstos peitoris ou guarda-corpos, contínuos, conforme disposto na NBR 9077.

**C - Pisos**

I. Todos os pisos das áreas e cômodos em que há circulação devem ser de material de fácil higienização, lavável, resistente, antiderrapante e em bom estado de conservação.

II. Na cozinha, despensa, refeitório, lavanderia e instalações sanitárias, o piso deve ser ainda de material liso, resistente, impermeável e antiderrapante.

**D - Paredes**

I. As paredes das áreas e cômodos em que há permanência e circulação devem apresentar acabamento liso, impermeável, lavável, em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta atóxica. Devem ser livres de rachadura, umidade e descascamento.

**E - Teto**

I. O teto deve estar em bom estado de conservação, livre de goteiras, umidade, trincas, rachaduras, bolores e descascamentos.

**F - Janelas**

I. As janelas devem apresentar bom estado de conservação e ser dotadas de telas milimétricas para proteção contra insetos nos seguintes locais: refeitório e cozinha. As telas devem ser ajustadas ao batente e removível para facilitar a higienização.

II. As janelas e sacadas de locais que ofereçam risco de queda devem apresentar grades ou telas resistentes para proteção.

**G - Portas**

I. As portas devem ser de superfície lisa e possibilitar fácil limpeza. Devem ser ajustadas ao batente.

II. As portas que apresentam comunicação com a área externa, com sanitários e com a cozinha devem ser dotadas de mola e na parte inferior possuir mecanismo de proteção contra insetos e roedores.

III. Os vidros de portas ou painéis, que chegam até 50 cm do piso, devem ser do tipo não estilhaçável.

IV. Todas as portas dos ambientes de uso dos (as) acompanhados (as) devem ser instaladas com travamento simples sem o uso de trancas ou chaves.

**H - Ralos**

I. Em áreas que permitam existência de ralos e grelhas, estes materiais devem ser em número suficiente, sifonados, dotados de dispositivos que impeçam a entrada de vetores e removíveis para permitir a limpeza semanal.

**I - Esgotamento sanitário**

I. O esgotamento sanitário deve ser ligado à rede de esgoto e, quando não tratado e com destino aprovado pelo órgão competente do Município ou Estado.

**J - Instalações elétricas**

I. As instalações elétricas devem ser embutidas, sem fiação exposta ao ambiente. As externas devem ser perfeitamente revestidas por tubulações isolantes.

II. Os interruptores devem possuir protetores contra descarga elétrica.

**K - Iluminação e ventilação**

I. Para fins de iluminação, insolação e ventilação natural, todo compartimento em que há circulação e permanência de residente, bem como os locais de trabalho, deverão dispor de abertura comunicando-os diretamente com o exterior.

II. A área de ventilação natural deverá ter em qualquer caso de, no mínimo, a metade da superfície de iluminação natural.

**L - Mobiliário**

I. A instituição deverá dispor de mobiliário em bom estado de conservação e em quantidade suficiente à demanda atendida, devendo ser constituído de material lavável.

**10.2. AMBIENTES DE APOIO**

**a - Instalações sanitárias destinadas ao público**

1. As instalações sanitárias destinadas ao público devem ser separadas por sexo e possuir descarga e bacia sifonada, com tampa, sendo vedada a privada turca ou similar. Deve haver cesto de lixo com pedal e tampa para guarda de papéis servidos, providas de pia para lavagem de mãos, contendo sabonete líquido e toalha de papel descartável, constituída de papel não reciclado.

**b - Instalações destinadas aos funcionários**

1. As instalações sanitárias destinadas aos funcionários devem ser separadas por sexo e apresentar bom estado de uso e conservação. Observar as orientações descritas para instalações sanitárias destinadas ao público.  
2. O local deve ser dotado de armários individuais, chuveiros e pia para lavagem as mãos.

**c - Cozinhas/refeitório**

1. A área destinada ao refeitório deve ser compatível com o número de acompanhados (as) atendidos (as) e não deve ter comunicação direta com as instalações sanitárias.  
2. O mobiliário e outros elementos constituídos de material de fácil limpeza e desinfecção; bancada com pia, telas milimetradas nas janelas ou aberturas para o externo, geladeira, freezer, fogão.  
3. Deve haver disponibilidade de lavatórios para lavagem das mãos, dotados de sabão líquido e toalha descartável, constituída de papel não reciclado. A lixeira deve ser provida de tampa e sem contato manual, revestida de saco plástico.

**e - Armazenagem de gêneros alimentícios**

Esta área é destinada a armazenagem de produtos alimentícios em temperatura ambiente e deve ser separada conforme os itens (grupos) a serem armazenados. Sacos (farinhas, açúcar, etc.). Devem ser dispostos sobre estrados (não é recomendado o uso de estrados e estantes de madeira pelo fato delas serem porosas e serem veículos de contaminação). As prateleiras devem ter altura mínima de 25 cm do piso. Não devem existir no local, entulhos e materiais tóxicos; sendo que materiais de limpeza devem ser armazenados em local separado dos alimentos. Se houver necessidade de separar porções de alimentos, utilizar utensílios exclusivos e após a sua utilização, a embalagem deve ser fechada adequadamente.

Em caso de transferência do produto de sua embalagem para outras embalagens de armazenamento (sacos plásticos, caixas plásticas e outras) transferir também o rótulo do produto original ou desenvolver um sistema de etiquetagem que contenha as informações básicas: nome do produto, nome do fabricante, endereço, telefone para contato, número de registro no órgão competente, prazo de validade, forma de emprego, etc.

Na área de estoque não deve existir material/equipamentos em desuso ou produtos de limpeza. Os equipamentos de refrigeração ou de congelamento devem ser utilizados conforme a necessidade e o tipo dos alimentos processados e/ou armazenados.

A geladeira deve ser regulada para o alimento que necessite da temperatura mais baixa para conservação. No caso de instalação de câmaras frigoríficas, observar: ante-câmara ou proteção térmica (como cortinas); revestimento com material lavável e resistente; nível do piso igual ao da área externa; termômetro permitindo a leitura pelo lado externo; interruptor de segurança localizado na parte externa da câmara, com lâmpada piloto indicadora de ligado/desligado; prateleira de aço inoxidável ou outro material apropriado; porta que permita a manutenção da temperatura interna; dispositivo de segurança que permita abri-la do lado interno. Separar sempre os produtos prontos dos produtos crus; dispor de prateleiras superiores para os produtos prontos, que devem estar sempre embalados conforme as suas características, a fim de evitar contaminações; não deixar produtos prontos, mesmo em bandejas ou papelões. Utilizar geladeiras e freezers nas capacidades recomendadas pelos fornecedores.

**f - Armazenagem de utensílios**

Na área destinada à higienização deve haver espaço para armazenamento, mesmo que temporário, de utensílios limpos e peças de equipamentos.

**g - Controle de saúde para os funcionários, quando for o caso:**

A periodicidade dos exames médicos-laboratoriais deve ser anual, entretanto, devido a algumas doenças endêmicas o período pode ser reduzido conforme verificado pelos serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiológica. Além desses controles obrigatórios, os funcionários que apresentarem lesões, feridas, chagas ou cortes nas mãos e braços, bem como gastroenterites crônicas ou agudas (diarreias, etc.), infecções pulmonares e faringites, não devem manipular alimentos. A gerência ou diretoria deve garantir que os funcionários nessas condições sejam afastados para outras atividades, sem prejuízos de qualquer natureza.

**h - Áreas de serviço**

1. Deve ser previsto um recinto ou armário próprio para a guarda do material de limpeza, com área compatível com a quantidade de produtos armazenados, que impeça o acesso dos pacientes.  
2. Prever tanque para lavagem de utensílios de limpeza geral.

**I - Almojarifado**

Área utilizada para armazenagem de mobiliário, equipamentos, utensílios, material de expediente, controle e distribuição dos recursos materiais necessários ao funcionamento do estabelecimento. Deve ser um local ventilado, organizado, teto e paredes integras e de fácil limpeza, deve possuir lavatório com dispensador de sabão líquido, lixeiras com tampa e suporte de papel toalha. As prateleiras devem ser constituídas de material de fácil limpeza e desinfecção.

**J - Higiene dos ambientes**

1. Todas as dependências internas e externas devem estar organizadas e limpas, bem como livres de focos de insalubridade, vazamento, umidade, acúmulo de lixo, objetos em desuso e vetores.  
2. A higienização das instalações, dos equipamentos, dos móveis, dos utensílios e das superfícies deve ser efetuada de modo periódico e adequada, de acordo com rotinas de limpeza.  
3. As rotinas devem mencionar a área e/ou equipamento a ser higienizado, o método, a frequência, o produto utilizado, a concentração, a temperatura e tempo de ação, a ação mecânica e funcionário/a (s) responsável(is) pela tarefa.



**II. Exigências do Termo de Referência:**

AÇÃO	EXISTENTE (S/N)	RESSALVA
Conforme RDC n.º29/2011 e/ou Lei estadual n.º 16.675/2019:Estabelece parâmetros de funcionamento das Comunidades Terapêuticas Acolhedoras.		
Informe aos Conselhos Municipais e Estadual de Saúde e de Políticas sobre Drogas		
Programa de Acolhimento		
Instrumental do Plano de Atendimento Singular (PAS)		
Parâmetros, normas e rotinas do serviço de acolhimento		
Ficha individual de atendimento (Prontuário individual)		
Armário de prontuários		
Cronograma de grupos/oficinas		
Articulação com a rede municipal (local da sede)		
Fornecer anualmente ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - CEPAD informações atualizadas sobre o funcionamento do serviço, número de acolhimentos realizados, número de vagas e perfil das pessoas acolhidas nos últimos 12 meses		
Possui mecanismos de encaminhamento à rede de saúde dos residentes que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas ao uso ou privação de SPA		
RDC 29/2011 - Seção II, Gestão de Pessoal. Art. 9º As instituições devem manter recursos humanos em período integral, em número compatível com as atividades desenvolvidas.		
Art. 10. As instituições devem proporcionar ações de capacitação à equipe, mantendo o registro.		
Psicólogo		
Assistente Social		
Monitor (a)		
RDC 29/2011 - Seção III, Gestão de Infraestrutura. Art. 11. As instalações prediais devem estar regularizadas perante o Poder Público local. E Art. 14. As instituições devem possuir os seguintes ambientes:		
Infraestrutura e condições dos ambientes		

**III. Parecer.**

A partir de verificação in loco, manifesto o parecer de que a entidade especificada atende aos requisitos dispostos na Resolução CONAD 01/2015 e na Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) n.º 29 - ANVISA, de 30 de junho de 2011, e que as atividades por ela desenvolvidas se coadunam com a Política Nacional sobre Drogas (PNAD), aprovada por meio da Resolução n.º 03/GSIPR/CH/CONAD, de 27 de outubro de 2005, da Lei estadual n.º 16.675/2019 que estabelece parâmetros de funcionamento das Comunidades Terapêuticas Acolhedoras e nas descrições do Termo de Referência.

Diante do exposto, este Conselho considera que referida entidade encontra-se em condições de prestar serviços de acolhimento a pessoas com problemas decorrentes do abuso ou dependência de substância psicoativa, em regime de residência.

Local e data.

Presidente do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas ou  
Presidente do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas

**ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:  
Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU  
Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU  
Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Recife – PE , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE.**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:  
membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;  
ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Nome dirigente	Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade	Órgão expedidor	CPF

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Recife – PE , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;  
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;  
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);  
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;  
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e  
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Recife - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Declaro, em conformidade com o Edital nº001 / 2020, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ ..... (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço

Valor econômico

Outras informações relevantes

Recife - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SDSDHJPD E A [nome da OSC], PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município do Recife, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas – SDSDHJPD, doravante denominado Administração Pública, com sede em Av. Cais do Apolo, nº 925, 6º andar, bairro do Recife, CEP: 50.030.903, inscrito no CNPJ/MF nº01.381.036/0001-25, neste ato representado pela secretária Ana Rita Suassuna Wanderley, portador de Carteira de Identidade nº 2855735 SSP/PE e CPF nº 544 834 334 - 15, residente e domiciliado na rua do Chacon, nº 328, Casa Forte, CEP:52 061- 400; e a [nome da OSC], organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua xxxxxxxx – Bairro xxxxx, cidade xxxxxx, CEP xxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo (a) seu(sua) Presidente, o Sr. (a) xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado (a) à Rua XXXXXXXX nº XXX – XXX – CEP: XXXX–, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, Órgão Expedidor xxx/xx, e CPF nº xxxxxxxxx,

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001 de 2023, tendo em vista as disposições da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Fomento é a concessão de apoio à Administração Pública Municipal na execução do PROGRAMA ACOLHE VIDA RECIFE, no que tange a disponibilização de vagas junto à Comunidade Terapêutica Acolhedora para pessoas com problemas advindos do uso abusivo/dependência de substâncias química, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam -se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por termo aditivo ou por apostilamento, nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/14, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de fomento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014:

I. por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos até 12 (doze) meses pela Administração Pública no valor total de até R\$ 2.718.000,00 provenientes do orçamento do Município de Recife, órgão – 29.01, Projeto/Atividade – 2.265, Elemento de Despesa – 3.3.90.39, Fontes 0100, Subelemento – 64, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A liberação de recursos será realizada em 12 (doze) parcelas, mensais, mediante a apresentação de produtos comprobatórios da realização das atividades, nota de serviço e atas presenciais, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019.

**Subcláusula Primeira.** As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**Subcláusula Segunda.** A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I. a verificação da existência de denúncias aceitas;

II. a análise das prestações de contas anuais;

III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV. a consulta aos cadastros e sistemas municipais que permitam aferir a regularidade da parceria.

**Subcláusula Terceira.** O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

**CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela Administração Pública, serão mantidos na conta corrente xxxx, Agência xxxxx, Banco xxxxx.

**Subcláusula Primeira.** Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

**Subcláusula Segunda.** Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**Subcláusula Terceira.** A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula Quarta.** Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Subcláusula Quinta.** Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizada a continuidade do ajuste pelo dirigente máximo do órgão contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC**

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

II - Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

IV - Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - Analisar os relatórios de execução do objeto;

VI - Analisar os relatórios de execução financeira;

VII - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;

**VIII** - instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA;

**IX** - Designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

**X** - Retomar os bens públicos em poder da OSC, na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

**XI** - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

**XII** - reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

**XIII** - prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;

**XIV** - publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento;

**XV** - Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

**XVI** - exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

**XVII** - informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

**XVIII** - analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;

**XIX** - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

**Subcláusula Segunda.** Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014;

II - Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV - Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V - Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI - Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

VII - executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII - prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014;

IX - Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X - Permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI - quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:

a) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

b) garantir sua guarda e manutenção;

c) comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

d) arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

e) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;

f) durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

XII - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XV - Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XVI - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, o disposto nos art. 45 e 46 da Lei nº 13.019/14;

XVII - observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XVIII - comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;

XIX - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;

XX - Submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XXI - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXII - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII - quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo necessária, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, e facultada a utilização de portal de compras que venha a ser disponibilizado pela administração pública municipal, nos termos do art. 80 da Lei Federal nº 13.019/14.

**Subcláusula Primeira.** A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

**Subcláusula Segunda.** Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Subcláusula Terceira.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**Subcláusula Quarta.** Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:

I - Pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - Incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

**Subcláusula Quinta.** É vedado à OSC:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - Contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do órgão ou entidade pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

**Subcláusula Sexta.** É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

**Subcláusula Primeira.** As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

**Subcláusula Segunda.** No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública: a. designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

b. designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

c. emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014);

d. realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

e. realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);

f. examinará os relatórios de execução do objeto e, quando for o caso, os relatórios de execução financeira apresentados pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014);

g. poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

h. poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

i. poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

**Subcláusula Terceira.** Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final.

**Subcláusula Quarta.** A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Subcláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

**Subcláusula Quinta.** A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

**Subcláusula Sexta.** A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

**Subcláusula Sétima.** No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014.

**Subcláusula Oitava.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

**Subcláusula Nona.** A visita técnica in loco, de que trata o inciso IV da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

**Subcláusula Décima.** Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública municipal. O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

**Subcláusula Décima Primeira.** A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Subcláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

**Subcláusula Décima Segunda.** Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

**Subcláusula Décima Terceira.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

a) Extinto por decurso de prazo;

b) extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

c) denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

d) rescindido, por decisão unilateral da Administração, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

e) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

f) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

g) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

h) violação da legislação aplicável;

i) cometimento de falhas reiteradas na execução;

j) malversação de recursos públicos;

k) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

l) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

m) descumprimento das condições que caracterizam a parceria privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

n) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

o) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo do órgão partícipe; e

p) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**Subcláusula Primeira.** A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

**Subcláusula Segunda.** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**Subcláusula Terceira.** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial, caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

**Subcláusula Quarta.** Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**Subcláusula Primeira.** Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

- a) nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública; e
- b) nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
- c) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
- d) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração.

**Subcláusula Segunda.** Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública municipal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

**Subcláusula Primeira.** Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública municipal, na medida em que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

**Subcláusula Segunda.** A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.

**Subcláusula Terceira.** Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

**Subcláusula Quarta.** Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública federal não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

No caso de parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/14, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

**Subcláusula Primeira.** Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

**Subcláusula Segunda.** Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**Subcláusula Terceira.** O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:

- a) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;
- b) a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e
- e) justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

**Subcláusula Quarta.** O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - Dos resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

IV - Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

**Subcláusula Quinta.** As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

**Subcláusula Sexta.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, conterá:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e

**Subcláusula Setima.** O parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da parceria, deverá:

- a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
- b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes: aos impactos econômicos ou sociais; ao grau de satisfação do público-alvo; e à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

**Subcláusula Oitava.** Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância do disposto na Subcláusula Quarta, assim como poderá dispensar que o relatório técnico de monitoramento e avaliação contenha a descrição referida na alínea "b" do inciso VI da Subcláusula anterior.

**Subcláusula Nona.** A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

**Subcláusula Décima.** Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, notificará a OSC para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação, Relatório Parcial de Execução Financeira, que subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

**Subcláusula Décima primeira.** O Relatório Parcial de Execução Financeira deverá conter:

- a) a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- b) o extrato da conta bancária específica;
- c) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
- d) a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- e) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

**Subcláusula Décima Primeira.** A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

- a) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
- b) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

**Subcláusula Décima Segunda.** Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

**Subcláusula Décima Terceira.** Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

- a) sanar a irregularidade;
- b) cumprir a obrigação; ou
- c) apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

**Subcláusula Décima Quarta.** O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto na Subcláusula anterior e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

**Subcláusula Décima Quinta.** Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

**Subcláusula Décima Sexta.** Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

- a) caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:
- b) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
- c) a retenção das parcelas dos recursos; ou
- d) caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:
- e) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
- f) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

**Subcláusula Décima Sétima.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

**Subcláusula Décima Oitava.** O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/14, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

**Subcláusula Primeira.** A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**Subcláusula Segunda.** Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

**Subcláusula Terceira.** O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

- a) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;
- e) justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;
- f) o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente; e
- g) a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o art. 46, I, da Lei Federal nº 13.019/14.

**Subcláusula Quarta.** O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- a) dos resultados alcançados e seus benefícios;
- b) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- c) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- d) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

**Subcláusula Quinta.** As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

**Subcláusula Sexta.** A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

- a) Relatório Final de Execução do Objeto;
- b) os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
- c) relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
- d) relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

**Subcláusula Sétima.** Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula Quarta.

**Subcláusula Oitava.** Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Subcláusula Quarta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Subcláusula Sétima.

**Subcláusula Nona.** Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula Sexta concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

**Subcláusula Décima.** O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

- a) a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- b) o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- c) o extrato da conta bancária específica;
- d) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
- e) a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- f) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

**Subcláusula Décima Primeira.** A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

- a) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
- b) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

**Subcláusula Décima Segunda.** Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**Subcláusula Décima Terceira.** Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

- a) aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
- b) aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
- c) rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- d) omissão no dever de prestar contas;
- e) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- f) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- g) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**Subcláusula Décima Quarta.** A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

**Subcláusula Décima Quinta.** A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

**Subcláusula Décima Sexta.** A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I - Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

**Subcláusula Décima Sétima.** Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

- a) no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas; e
- b) no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
- c) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
- d) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Subcláusula Décima Oitava.** O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

**Subcláusula Décima Nona.** A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Subcláusula Décima Sétima no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Secretário ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

**Subcláusula Vigésima.** Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

- a) a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente;
- b) o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

**Subcláusula Vigésima Primeira.** O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

**Subcláusula Vigésima Segunda.** O transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a) não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
- b) não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

**Subcláusula Vigésima Terceira.** Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Primeira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Subcláusula Vigésima Quarta.** A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

**Subcláusula Vigésima Quinta.** Os documentos incluídos pela OSC na plataforma eletrônica, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

**Subcláusula Vigésima Sexta.** A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação aplicável, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;  
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e  
c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão ou ente público municipal que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**Subcláusula Primeira.** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**Subcláusula Segunda.** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

**Subcláusula Terceira.** É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

**Subcláusula Quarta.** A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário.

**Subcláusula Quinta.** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Secretário, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

**Subcláusula Sexta.** Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO**

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do órgão ou entidade pública municipal.

**Subcláusula única.** A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo órgão ou entidade pública municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os participantes deverá ser encaminhadas à Procuradoria Geral do Município, para prévia tentativa de solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/14.

**Subcláusula Única.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca do Recife. E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Recife, de de 2024

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

XXXXXXXXXX

Presidente

Nome da OSC

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO RECIFE – COMDIR****RESOLUÇÃO Nº 11/2023**

EMENTA: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**Art. 1º** Convocar os representantes de Organizações da Sociedade Civil com atuação na área do envelhecimento, com sede e atuação na Cidade do Recife; representantes de Grupos de Convivência de pessoas idosas do Recife; representantes de Conselhos Profissionais; representantes de Entidades de Ensino Superior que possuam trabalhos voltados para as questões do Envelhecimento, para participarem da eleição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife - COMDIR, cujas vagas estão distribuídas conforme o artigo 5º, II, alíneas "a" a "d" do Regimento Interno.

**Art. 2º.** Em razão do disposto no artigo 4º, XV e artigo 5º, parágrafo 1º do Regimento Interno do COMDIR, para conduzir o processo eleitoral do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife – COMDIR fica estabelecida uma Comissão Eleitoral constituída pelos conselheiros/as integrantes da Coordenação Colegiada.

**Art. 3º.** A eleição dos (as) representantes indicados no Art. 1º desse Edital, para o biênio 2024/2026, será realizada de forma direta no dia 30 de novembro de 2023 no Auditório Capiba localizado no 15º andar do edifício sede da Prefeitura do Recife, das 14h às 16h.

**Art. 4º.** Os Candidatos (as) representantes das entidades previstas no Art. 1º deste Edital deverão realizar suas inscrições no período de 27 de outubro a 24 de novembro de 2023, das 9h às 16h, na sala da Gerência Geral de Direitos Humanos/ Gerência da Pessoa Idosa, sito a Avenida Cais do Apolo, nº 925, no Bairro do Recife – Recife/ PE, no 6º andar da Prefeitura da Cidade do Recife, ou através do e-mail: comdirrecife@gmail.com.

**Art. 5º** - As entidades concorrentes segundo o disposto nos artigos 4º e 5º do Regimento Eleitoral deverão no ato da inscrição apresentar a documentação exigida sob pena de não participarem das eleições.

**Art. 6º**- Após o período de inscrição, a Comissão Eleitoral terá o prazo para avaliação da documentação, qual seja dia 27 de novembro de 2023.

**Parágrafo 1º.** No dia 28 de novembro de 2023 será divulgado no mural de avisos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas, bem como informados através de e-mails, a relação das Instituições aptas a concorrerem às vagas para o biênio 2024-2026 do COMDIR.

**Parágrafo 2º.** O prazo para interposição de recursos será nos dias 28 e 29 de novembro de 2023.

**Parágrafo 3º.** No dia 02 de dezembro de 2023 será divulgado o resultado final das Instituições eleitas.

**Art.7º**- O Regimento Interno do Processo Eleitoral será publicado no Diário Oficial do Município do Recife e ficará à disposição dos interessados através do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife – COMDIR, na Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, sito na Av. Cais do Apolo, 925, Recife/PE.

**Art. 8º**- Uma vez constituída a nova Gestão do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife – COMDIR, a mesma deverá tomar posse em janeiro de 2024, em data e locais a serem divulgados.

**Art. 9º**- Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de outubro de 2023.

Comissão Eleitoral:  
**Cora Cacilda Medeiros**  
**Frederico Cal Muiños**  
**José Maria Silva**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO RECIFE – COMDIR****RESOLUÇÃO Nº 12/2023**

EMENTA: ESTABELECE REGIMENTO INTERNO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO RECIFE – COMDIR

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife – COMDIR tem dentre seus objetivos, nos termos do art.4º, inciso II, "b" da Lei Municipal 17.310/07, realizar as eleições dos Conselheiros/as a cada 02 anos.

**Art. 2º.** Em consonância com o que estabelece a Lei Municipal 17.310/07, titulares e suplentes da sociedade civil serão assim distribuídos:

- a) 06 (seis) membros não governamentais representantes de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área do envelhecimento, incluindo nessa condição os grupos de convivência de pessoas idosas;  
b) 03 (três) membros não governamentais escolhidos dentre os representantes dos respectivos conselhos profissionais com especialidades na área do envelhecimento;  
c) 03 (três) representantes de entidades de ensino superior que possuam trabalhos na área do envelhecimento.

**Parágrafo Primeiro:** Os titulares e suplentes poderão ser de entidades distintas, mantida a representatividade de cada segmento.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese do parágrafo anterior, a suplência vai pertencer a entidade com o maior número de votos, mantida a representatividade de cada segmento.

**Art. 3º.** Cada Conselheiro, titular e suplente terá o mandato de 02 anos, permitida uma recondução.

**Art. 4º** Podem participar do processo eleitoral, as entidades que realizarem as inscrições nos termos estabelecidos no Edital Art 4º.

**Art. 5º.** Deverá ser apresentado no ato da inscrição, que acontecerá na sala da Gerência Geral de Direitos Humanos/Gerência da Pessoa Idosa, sito na Avenida Cais do Apolo, nº 925, no Bairro do Recife – Recife/ PE, no 6º andar da Prefeitura da Cidade do Recife ou enviados através do email: comdirrecife@gmail.com, os seguintes documentos:

I – Pelas Organizações da Sociedade Civil e Grupos de Convivência de Pessoas Idosas:

- a) Estatuto que comprove sua existência;  
b) Declaração da diretoria ou da presidência da entidade, com a indicação do representante que irá representá-la na eleição.

II – Pelos Conselhos Profissionais:

- a) Declaração de existência do Conselho de Classe;  
b) Declaração com a indicação da pessoa que irá representá-lo na eleição;  
c) Documento de registro no referido Conselho, da pessoa que irá representá-lo na eleição.

III – Pelas Entidades de Ensino Superior:

- a) Declaração de atividades desenvolvidas com a temática da Pessoa Idosa; b) Declaração com a indicação da pessoa que irá representá-la na eleição, sendo que esta deverá fazer parte do quadro funcional da instituição.

**Art. 6º.** A Comissão Eleitoral será composta pelos 03 (três) membros da Coordenação Colegiada do COMDIR e terá a atribuição de coordenar o pleito no dia da eleição.

**Art. 7º** - Cada entidade candidata receberá uma cédula devidamente rubricada pelos representantes da Comissão Eleitoral e terão direito a 03 (três) votos distintos. Mantida a representatividade de cada seguimento:

- a) 06 (seis) membros não governamentais representantes de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área do envelhecimento, incluindo nessa condição os grupos de convivência de pessoas idosas;  
b) 03 (três) membros não governamentais escolhidos dentre os representantes dos respectivos conselhos profissionais com especialidades na área do envelhecimento;  
c) 03 (três) representantes de entidades de ensino superior que possuam trabalhos na área do envelhecimento.

**Parágrafo Único:** A votação será secreta através da cédula eleitoral, devendo ser depositada na urna específica, conforme o Art. 5º. Caso se apresente apenas 01 (um) candidato, a eleição se dará por aclamação.

**Art. 8º**- Havendo empate será utilizado o critério de maior tempo de existência da entidade

**Art. 9º** - Ao final do processo eleitoral com a apuração de todos os votos, será lavrada em livro próprio do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife – COMDIR a ata do processo eleitoral que deverá ser assinada pela Comissão Eleitoral.

**Art. 10º.** Os representantes não governamentais titulares e suplentes eleitos para o biênio 2024-2026 terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da eleição, para encaminhar Ofício ao COMDIR com as indicações dos nomes de seus representantes titulares e suplentes.

**Parágrafo Único:** Após a publicação dos nomes dos Conselheiros (as) no Diário Oficial do Recife, o Chefe do Poder Executivo Municipal dará posse aos eleitos (as) ficando assim constituída a nova gestão do COMDIR para o biênio 2024/2026.

**Art. 11º.** Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos Juventude e Políticas sobre Drogas encaminhar lista das entidades eleitas para publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** Uma vez constituída a nova gestão do COMDIR, em reunião específica a ser marcada após 30 (trinta) dias da posse, o novo Pleno elegerá a Coordenação Colegiada do Conselho.

**Art. 13.** Os casos omissos nesse Regimento Eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 14.** Este Regimento Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de outubro de 2023.

Comissão Eleitoral:  
**Cora Cacilda Medeiros**  
**Frederico Cal Muiños**  
**José Maria Silva**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgcom/ MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 29/2023-CLPSD, Processo Licitatório nº 29/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. OBJETO:** aquisição de materiais e utensílios de cozinha em 02 (dois) lotes, totalizando 132 (cento e trinta e dois) itens. Valor total do Lote 1: R\$ 233.912,85 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e doze reais e oitenta e cinco centavos) e valor do Lote 2: R\$ 76.066,54 (setenta e seis mil, sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). FORNECEDOR: KAIROS 23 COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI CNPJ 28.169.082/0001-11, a contar da sua assinatura, conforme previsto no edital. **Ana Rita Suassuna Wanderley**, Fundo Municipal de Assistência Social.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgcom/ MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 25/2023-CLPSD, Processo Licitatório nº 25/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. OBJETO:** aquisição de eletrodomésticos, 26 (vinte e seis) lotes. Valor total do Lote 8: R\$ 30.456,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) e valor do Lote 26: R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais). FORNECEDOR: SUPERAR EIRELI, CNPJ: 13.482.516/0001-61, a contar da sua assinatura, conforme previsto no edital. **Ana Rita Suassuna Wanderley**, Fundo Municipal de Assistência Social.

**Secretaria da Mulher**

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2201.4005/2023 CELEBRADO EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Modalidade de Licitação:**Pregão Eletrônico.

**Base Legal:**Lei Federal nº 10.520/2002.

**Processo de Licitação:**Ata de Registro de Preços nº 001/2023, referente ao Processo Licitatório nº 006/2023 – CELPEM, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023 – CELPEM, na condição de órgão "participante".

**Contratantes:**O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DA MULHER E TARGET BONÉS E SERIGRAFIA EIRELI.

**Objeto:** Constitui objeto desta licitação o Registro de preço, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços referente a confecção de camisas, com 1 (um) lote, para a Secretaria da Mulher, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, conforme saldo disponível das ARP nº 001/2023 supracitada, bem como, descritivo na tabela em anexo.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CADUS	UNID	QUANT.	QUANT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Camisa basica em malha. fio 30. 100% algodão. com mangas curtas. gola canoa. com impressao frente e costas em serigrafia. quatro cores. conforme layout. tamanhos e cores diversas	441	UNID	5.000	R\$ 16,30	R\$ 81.500,00

Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia da sua celebração.

Valor Global: R\$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: nº 2201.14..122.2.161.2.273, Elementos de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de Receita: 500.

Nota de Empenho: nº 2023.000522

Recursos Financeiros: Recursos Ordinários - Não Vinculados

**Secretaria de Política Urbana e Licenciamento**Secretário **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO****COMUNICADO**

Neste dia 26 de outubro de 2023 foi encaminhado e-mail convocando os membros do Conselho, para a 21ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2023, às 9h. A reunião será realizada em formato híbrido, ou seja, com acesso de participação online (através do ambiente virtual do Google Meet para os membros do conselho e equipe técnica, que optem por esse formato) e presencial no Auditório Capiba (Avenida Cais do Apolo - Bairro do Recife - 15º andar). Maiores informações poderão ser obtidas pelo site: <http://conselhodacidade.recife.pe.gov.br>, ou pelo telefone: 3355-8954.

Recife, 26 de outubro de 2023.

**CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**  
Secretário de Política Urbana e Licenciamento  
Conselho da Cidade do Recife

**AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU****EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 133/2023**

A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site [www.detran.pe.gov.br](http://www.detran.pe.gov.br). Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

DYJ5F21/PB, 05/06/2023, ID55500135, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; GVS1807/MG, 19/06/2023, ID17115432, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; HLE6099/SP, 22/06/2023, ID24907420, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; KFW3849/PE, 05/07/2023, ID14106874, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; KIL7727/PE, 05/07/2023, ID19205676, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; KJF6775/RN, 15/06/2023, ID36918430, 7633-1(Art. 252, Inc. III), R\$ 130,16; KKS6C99/PE, 04/07/2023, ID48907748, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R\$ 195,23; KKZ2083/PE, 05/07/2023, ID10513327, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KLD3609/PE, 04/07/2023, ID45307065, 7633-1(Art. 252, Inc. III), R\$ 293,47; MNP1C62/PB, 16/06/2023, ID22505600, 7625-2(Art. 181, Inc. XX), R\$ 293,47; MOV8183/PB, 19/06/2023, ID37210740, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; NMG2C22/AL, 19/06/2023, ID38409710, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; NYVW6E36/BA, 20/06/2023, ID38115008, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OFX7869/PE, 10/06/2023, ID54353586, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; ORN6H49/PI, 19/06/2023, ID617316, 7633-1(Art. 252, Inc. III), R\$ 293,47; OXD8352/PB, 15/06/2023, ID25229514, 7234-0(Art. 250, Inc. I, alínea a), R\$ 130,16; OXO8827/PB, 13/06/2023, ID51006454, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCE6890/PE, 05/07/2023, ID55833436, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCH4230/PE, 04/07/2023, ID3006946, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R\$ 195,23; PCN0115/PE, 05/07/2023, ID36920418, 5207-0(Art. 169), R\$ 88,38; PCP7195/PE, 05/07/2023, ID17117028, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCP7195/PE, 05/07/2023, ID39308500, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCT4628/PE, 05/07/2023, ID25817998, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; PCV2494/PE, 04/07/2023, ID12355028, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; PCW4116/PE, 05/07/2023, ID19205650, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCY2965/PE, 05/07/2023, ID5712848, 7625-2(Art. 181, Inc. XX), R\$ 293,47; PDA3G37/PE, 05/07/2023, ID38115547, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDES586/PB, 17/06/2023, ID17115181, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDH4914/PE, 05/07/2023, ID31807370, 7633-1(Art. 252, Inc. III), R\$ 293,47; PDN1B98/PE, 04/07/2023, ID51303556, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; PEC1A13/PB, 20/06/2023, ID38710500, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEC1A13/PB, 21/06/2023, ID617456, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEM0994/PE, 05/07/2023, ID42316535, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PES9323/PE, 04/07/2023, ID49803806, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PFE0907/PE, 04/07/2023, ID6612XV90, 5010-0(Art. 162, Inc. I), R\$ 880,41; PFE0907/PE, 04/07/2023, ID6612804, 5061-0(Art. 163, c/c Art. 162, Inc. I), R\$ 880,41; PFE7994/PE, 04/07/2023, ID45307049, 7633-2(Art. 252, Inc. III), R\$ 293,47; PGD6E44/PE, 05/07/2023, ID14405871, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PGN0J87/PE, 05/07/2023, ID29106034, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PGO0495/PE, 04/07/2023, ID22506266, 6017-4(Art. 206, Inc. III), R\$ 293,47; PGP1562/PE, 05/07/2023, ID17703989, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGS3915/PE, 05/07/2023, ID9913465, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PRF8145/PB, 21/06/2023, ID31506710, 7633-2(Art. 252, Inc. III), R\$ 293,47; PYN7E41/PE, 05/07/2023, ID14405863, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; QFI6A56/PB, 16/06/2023, ID40808961, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QFN2610/PB, 14/06/2023, ID54336498, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QG08D00/AL, 19/06/2023, ID42015039, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QLG4319/AL, 16/06/2023, ID37514057, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QOF5D34/RJ, 14/06/2023, ID32106694, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QSA6C32/PB, 19/06/2023, ID45006170, 7633-1(Art. 252, Inc. III), R\$ 293,47; QYO9J95/PE, 05/07/2023, ID36327520, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYQ5A49/PE, 04/07/2023, ID7512447, 6017-4(Art. 206, Inc. III), R\$ 293,47; QZNOCS7/AM, 16/06/2023, ID9810640, 7633-1(Art. 252, Inc. III), R\$ 293,47; RBD3J02/ES, 20/06/2023, ID1822363, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RCVF780/BA, 18/06/2023, ID5109378, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R\$ 130,16; RGF175/RN, 23/06/2023, ID1112814, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; RG06A55/AL, 16/06/2023, ID42014911, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RGQ9J44/AL, 20/06/2023, ID10813177, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; RIZ6C46/RN, 17/06/2023, ID36918715, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RVD3D89/MG, 17/06/2023, ID36918758, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZH0J86/PE, 05/07/2023, ID14405928, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; RZM1J76/PE, 04/07/2023, ID48907730, 7633-1(Art. 252, Inc. III), R\$ 293,47; RZMG62/PE, 04/07/2023, ID4404580, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; RZY5D97/PE, 05/07/2023, ID26429266, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; SAF3B29/AL, 09/06/2023, ID25228569, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; SAH8F00/AL, 20/06/2023, ID45603403, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; SAH8F00/AL, 09/06/2023, ID10212483, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; SBY6C63/PE, 05/07/2023, ID29706856, 7633-1(Art. 252, Inc. III), R\$ 293,47; SFT4G35/ES, 13/06/2023, ID17114924, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; SKW0G03/PB, 19/06/2023, ID452905824, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; SKX11C12/PB, 19/06/2023, ID45006189, 5673-1(Art. 183), R\$ 130,16; SNKS589/PE, 04/07/2023, ID18003778, 5819-2(Art. 193), R\$ 880,41; SNK9C43/PE, 05/07/2023, ID1824463, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16.

Recife, 25 de outubro de 2023.

**TACIANA MARIA FERREIRA**  
Autoridade de Trânsito e Transporte.

**AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU****EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 134/2023**

A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site [www.detran.pe.gov.br](http://www.detran.pe.gov.br). Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

EJG0F16/SP, 20/06/2023, FA4571004, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; EYS7168/SP, 22/06/2023, FA4580526, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; JKC5899/PB, 20/06/2023, FA4571179, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; KGM2698/PB, 17/06/2023, FA4558717, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; MZK4605/RN, 23/06/2023, AC15754814, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; NXZ0H93/PE, 25/06/2023, AC15754121, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYM5566/PE, 20/06/2023, AC15743545, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PBX455/DF, 23/06/2023, AC15753982, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PLN8G03/BA, 20/06/2023, AC15754237, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PQQZG07/SC, 18/06/2023, FA4564741, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QSE1414/PB, 24/06/2023, AC15754547, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QWI6E25/AL, 22/06/2023, FA4580178, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QWI6E25/AL, 22/06/2023, FA4580186, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RBR1H96/GO, 22/06/2023, FA4580275, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; RKG5C97/RN, 25/06/2023, AC15754385, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RGM9A05/RN, 18/06/2023, FA4564962, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RLU7B38/PB, 25/06/2023, AC15753540, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SAI1B79/AL, 23/06/2023, AC15753524, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SEH9118/PR, 18/06/2023, FA4564520, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16.

Recife, 25 de outubro de 2023.

**TACIANA MARIA FERREIRA**  
Autoridade de Trânsito e Transporte.

**AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU****EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 135/2023**

A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site [www.detran.pe.gov.br](http://www.detran.pe.gov.br). Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

DOE1000/SP, 26/06/2023, ID14106688, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; MWS3170/PR, 27/06/2023, ID361427, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; NGZ2364/SP, 27/06/2023, ID41712720, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; NNT2593/RN, 28/06/2023, ID40809763, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OGC8956/PB, 27/06/2023, ID25204121, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PG09Q25/PB, 27/06/2023, ID1823092, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PKO8E83/BA, 26/06/2023, ID16505482, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; QMG4D45/SE, 27/06/2023, ID617634, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QSL0D28/PB, 26/06/2023, ID361397, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QTZ9B81/BA, 28/06/2023, ID17116153, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RLQ1111/PB, 25/06/2023, ID30308672, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R\$ 130,16; RMG6H63/RN, 27/06/2023, ID54003995, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; SAS8G56/CE, 27/06/2023, ID41413227, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23.

Recife, 25 de outubro de 2023.

**TACIANA MARIA FERREIRA**  
Autoridade de Trânsito e Transporte.

**AMPARO LEGAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU****EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 136/2023**

A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site [www.detran.pe.gov.br](http://www.detran.pe.gov.br). Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

AMR9199/PE, 18/06/2023, AC15735488, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; APA9B29/PE, 01/07/2023, FA4619899, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; AVD7427/GO, 26/05/2023, FA4462825, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; BAE7A63/PE, 18/06/2023, AC15742700, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; BAO4420/PE, 17/06/2023, AC15729992, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; BAZ2D86/PB, 02/06/2023, ID27907510, 7633-2(Art. 252, Inc. III), R\$ 293,47; BBG5A77/PE, 02/07/2023, FA4622288, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; BDJ2500/PR, 17/05/2023, FA4423617, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; CQV0520/PE, 14/06/2023, AC15726063, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; CY15312/PE, 09/07/2023, ID55834335, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; DAY0859/SP, 07/06/2023, FA4515325, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; DQL3462/PE, 18/06/2023, AC15734376, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; DQU0606/SP, 18/05/2023, DD12020372, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; DRI4766/PE, 15/06/2023, FA4545860, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; ECO8E81/SP, 30/05/2023, ID3550011, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; EJZ25905/SP, 31/05/2023, AC15694285, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; EKX1397/PE, 09/07/2023, ID21605872, 5185-2(Art. 167), R\$ 195,23; ERA6018/SP, 17/05/2023, FA45423676, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; ERI921/PE, 10/06/2023, AC15718818, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; ETY7B20/SC, 20/05/2023, FA4439165, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; EVM6B20/RN, 02/06/2023, FA4492295, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; FBJ6B03/BA, 25/05/2023, FA4458852, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; FCG4G55/SP, 30/05/2023, ID3550095, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; FCL8E00/RN, 01/06/2023, FA4488247, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; FDB3D74/SP, 17/05/2023, RA1127865, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; FDC8F65/PE, 10/06/2023, FA4527838, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; FDC8F65/PE, 10/06/2023, FA4525703, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; FDO3596/SP, 30/05/2023, ID51302487, 7633-2(Art. 252, Inc. III), R\$ 293,47; FHJ6136/AL, 05/06/2023, ID616450, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; FKK6A04/PE, 17/06/2023, AC15728691, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; FMF5C38/BA, 02/06/2023, FA4492210, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; FNI4008/SP, 23/05/2023, RA1134713, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; FPP1F70/SP, 05/06/2023, ID25815073, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; FPP1F70/SP, 05/06/2023, ID25227651, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; FPW5B05/SP, 21/05/2023, AC15673407, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; FUEXJ83/SP, 29/05/2023, FA4477393, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; FVX9G10/SP, 03/06/2023, ID12010365, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; GBP4E73/PE, 07/07/2023, AC15769692, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; GBZ7E06/PE, 18/06/2023, AC15732012, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; GDW2F70/PE, 19/06/2023, AC15742352, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; GESTE05/PE, 10/06/2023, FA4526327, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; GHL0E43/PE, 11/06/2023, FA4532360, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; GKCO250/MT, 08/06/2023, ID5410272, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; HBV7250/PE, 13/06/2023, FA4539500, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; HFX5831/PE, 08/06/2023, FA4518049, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; HHC4629/RN, 30/05/2023, ID25226850, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; HNA3177/PE, 08/06/2023, FA4518375, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; HNW1D94/PE, 12/06/2023, FA4536187, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; HVZ1149/PE, 02/07/2023, FA4624728, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; HYN1945/PE, 12/06/2023, FA4536012, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; HYR0D00/PB, 18/05/2023, FA4428635, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; IYU6D19/RN, 24/05/2023, AC15673342, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; JHB4702/PB, 26/05/2023, FA4462957, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; JHB4702/PB, 26/05/2023, AC15691006, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; JOU5J60/BA, 07/06/2023, ID60303334, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; JOZ8686/PB, 04/06/2023, AC15713387, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; JPQ9278/PE, 10/07/2023, ID45006537, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; JPY3293/BA, 2

7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; NWP9C20/PE, 15/06/2023, FA4546506, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; NWS3B90/PE, 09/06/2023, FA4522003, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; NWS3B90/PE, 15/06/2023, FA4548169, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; NXA5E29/BA, 03/06/2023, ID12010560, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; NXU0181/PE, 10/06/2023, FA4527919, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; NXW5J94/PE, 12/06/2023, AC15725008, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; NYF3134/MG, 22/01/2021, ED36551600, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; NYZ9E68/SE, 26/05/2023, AC15690778, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; NZK6247/PE, 12/06/2023, FA4536586, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; NZXD87/PE, 16/06/2023, AC15729666, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OCB5H21/PE, 18/06/2023, AC15739408, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OEO2352/PE, 06/07/2023, ID21605600, 7714-1(Art. 244, XI), R\$ 130,16; OEO2352/PE, 06/07/2023, ID21605619, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; OFD0307/PB, 18/05/2023, FA4428554, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; OFEBJ01/PE, 08/06/2023, AC15715550, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OFZ9A90/PE, 15/06/2023, FA4547847, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OGB0J10/SP, 18/05/2023, RA1129655, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OGD55396/PB, 29/05/2023, ID41710795, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OGY2199/PE, 11/06/2023, AC15720235, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; OHD6093/AL, 04/06/2023, FA4502673, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OHHG60/PE, 11/06/2023, AC15721070, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OHK7G67/AL, 24/05/2023, FA4455527, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OJ5949/ES, 05/06/2023, FA4507136, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OJU6785/AL, 04/05/2023, AC15673113, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OJV3B39/ES, 28/05/2023, AC15690930, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OKV2242/BA, 17/05/2023, RA1127997, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OPN8J34/PE, 12/06/2023, FA4535237, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; ORM1515/AL, 20/05/2023, FA4438860, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; ORM7J05/PE, 08/07/2023, ID30307, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; ORNH49/PI, 21/05/2023, FA4444282, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; ORZ2176/PE, 18/06/2023, AC15740049, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OTP3214/PE, 18/06/2023, AC15741933, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OTZ5901/PE, 12/06/2023, AC15723790, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OUHO070/MT, 03/06/2023, ID45005247, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OUHO070/MT, 18/05/2023, FA4428295, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OVP8F60/PE, 09/07/2023, ID19206001, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OWJ6F16/PE, 11/06/2023, FA4532629, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; OXE2958/PB, 23/05/2023, FA4452505, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OXN8G06/PE, 18/06/2023, AC15739076, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OXV0841/PB, 23/05/2023, AC15673954, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYA5007/TO, 24/05/2023, RA1136503, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OY15610/ES, 19/05/2023, RA1131323, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OY16B59/ES, 30/05/2023, ID10511200, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; OYK2A34/PE, 09/06/2023, FA4523174, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; OYL1267/PE, 05/07/2023, ID4510443, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYL7515/PE, 12/06/2023, AC15723870, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYL7E91/PE, 11/06/2023, AC15721177, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYM4346/PE, 08/06/2023, FA4517409, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYM6716/PE, 02/07/2023, FA4624760, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYM7541/PE, 09/06/2023, FA4520442, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYN5403/PE, 09/06/2023, FA4523034, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYO1131/PE, 08/06/2023, FA4517069, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYO3E09/PE, 18/06/2023, AC15731563, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYO3E09/PE, 18/06/2023, AC15731830, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; OYP3B89/PE, 09/06/2023, FA4520434, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYQ2064/PE, 20/12/2020, AC12616852, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYQ2783/PE, 16/06/2023, AC15730133, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OY26344/PE, 18/06/2023, AC15730605, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYS6973/PE, 04/07/2023, FA4634510, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; OYT3731/PE, 17/01/2021, ED7939980, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYT6D13/PE, 08/06/2023, FA4518880, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYU4G96/PE, 14/06/2023, FA4543183, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYU6H68/PE, 11/06/2023, AC15721720, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYV1292/PE, 10/06/2023, AC15717056, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYV1C40/PE, 07/06/2023, AC15715398, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYV2734/PE, 06/07/2023, ID21605775, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; OYV2734/PE, 06/07/2023, ID21605783, 7714-1(Art. 244, XI), R\$ 130,16; OYV2734/PE, 06/07/2023, ID25232493, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; OYV1J58/PE, 12/06/2023, FA4536802, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYV175/PE, 12/06/2023, FA4534214, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYV4863/PE, 12/06/2023, AC15723226, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; OYV8070/PE, 13/06/2023, FA4539011, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYX3J68/PE, 10/06/2023, FA4524430, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYX4J44/PE, 06/07/2023, ID36920582, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYX0888/PE, 13/06/2023, AC15725300, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYY1363/PE, 09/06/2023, AC15714936, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYY8D10/PE, 08/06/2023, FA4518448, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; OYZ3554/PE, 12/06/2023, FA4534265, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYZ2489/PE, 19/06/2023, AC15740660, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYZ2465/PE, 31/05/2023, RA1143410, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PAO2123/DF, 23/05/2023, FA4452129, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PCA1F63/PE, 08/07/2023, ID5110058, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; PCB0605/PE, 15/06/2023, FA4548649, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PCB6G51/PE, 09/06/2023, FA4522062, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCB7387/PE, 16/06/2023, AC15730052, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCB7870/PE, 18/06/2023, AC15734899, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCB8951/PE, 04/07/2023, FA4632380, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCC2F86/PE, 13/06/2023, FA4540290, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCD1253/PE, 08/06/2023, FA4516526, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCD2C16/PE, 04/07/2023, FA4633239, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PCD4B60/PE, 31/05/2023, RA1143445, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCD8J47/RN, 28/05/2023, FA4473223, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCE2G36/PE, 13/06/2023, FA4538023, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCE724/RN, 19/05/2023, FA4433124, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCF4C60/PE, 01/07/2023, FA4620692, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCF6541/PE, 01/07/2023, FA4618299, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCF7477/PE, 10/07/2023, ID9009785, 6947-2(Art. 230), R\$ 195,23; PCG3786/PE, 14/06/2023, FA4530335, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCG7480/SP, 21/05/2023, FA4446222, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCG7D06/PE, 07/07/2023, ID10513530, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCH6170/PE, 30/03/2023, FA4189452, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCH6795/PE, 29/05/2023, RA1140370, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCH8B61/PE, 06/07/2023, ID8113473, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R\$ 195,23; PCJ2641/PE, 16/06/2023, AC15727140, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCJ5098/PE, 18/06/2023, AC15733400, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCJ6D87/PE, 08/06/2023, FA4517646, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCJ6D92/PE, 29/05/2023, RA1141140, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCK0759/PE, 13/07/2023, ID54341327, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCK8J22/PE, 11/06/2023, AC15721088, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCL2D96/PE, 03/05/2023, RA10170805, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCL5678/PE, 10/06/2023, FA4527501, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PCL6726/PE, 30/05/2023, RA1141736, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCMOF03/PE, 07/07/2023, ID26429444, 7633-2(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PCM2I27/PE, 05/06/2023, AC15715754, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PCMAE20/PE, 06/07/2023, ID36615429, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCM6984/PE, 13/06/2023, FA4541288, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCN2D56/PE, 29/05/2023, RA1141191, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCN3A72/PE, 09/06/2023, FA44821570, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCN3117/PE, 13/06/2023, FA4541261, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCO0830/PE, 05/05/2023, ID9309843, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PCO2669/PE, 23/12/2020, EC036746206, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R\$ 195,23; PCO6E23/PB, 03/06/2023, ID356415, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCOB886/PE, 06/07/2023, ID59101359, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R\$ 293,47; PCO8H86/PE, 06/07/2023, ID59101367, 6610-2(Art. 230, Inc. VII), R\$ 195,23; PCP6256/PE, 12/06/2023, FA4535148, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCP6D02/PE, 29/05/2023, RA1141329, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCP6J28/PE, 12/06/2023, FA4535598, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCQ0A51/PE, 10/06/2023, FA4527617, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PCQ0C81/PE, 18/06/2023, AC15739122, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCQ4999/PE, 10/07/2023, ID54340711, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCQ6848/PE, 01/07/2023, FA4618965, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCR2C62/PE, 14/06/2023, FA4544040, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCR3D21/PE, 03/07/2023, FA4628967, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCR5356/PE, 09/06/2023, FA4519630, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCR8316/PE, 18/06/2023, AC15742026, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCR9088/PE, 22/09/2020, ED41349600, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCS5218/PE, 01/07/2023, FA4619040, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCS6308/PE, 13/06/2023, AC15724079, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCS8E73/PE, 14/06/2023, FA4544155, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCT6013/PE, 02/07/2023, FA4623421, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PCU7J65/PE, 16/06/2023, AC15727205, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCV1171/PE, 10/07/2023, ID5834416, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCV7G33/PE, 06/07/2023, ID4510567, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; PCX0317/PE, 11/06/2023, FA4531517, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PCX0C52/PE, 11/06/2023, AC15720685, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCX5E59/PE, 13/06/2023, FA4540435, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCX6B98/PE, 31/05/2023, RA1143534, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCX8768/PE, 06/07/2023, ID4110941, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCX9120/PE, 03/07/2023, FA4627590, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCX9149/PE, 13/06/2023, FA4540257, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PCX9G75/PE, 09/06/2023, FA4520400, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCY3178/PE, 01/07/2023, FA4616899, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCY3F03/PE, 14/06/2023, FA4544171, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCY5H70/PE, 10/06/2023, AC15717005, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCZ1397/PE, 11/06/2023, FA4531460, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCZ5933/PE, 09/06/2023, AC15715541, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCZ8721/PE, 08/06/2023, FA4515902, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDA1J81/PE, 12/06/2023, FA4536969, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PDA3633/PE, 11/06/2023, AC15720723, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDA7C96/PE, 29/05/2023, RA1140721, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PDA8J17/PE, 11/06/2023, AC15721312, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PDA9962/PE, 09/07/2020, ED21128676, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDA9H69/PE, 15/06/2023, FA4547570, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PDC5150/PE, 10/06/2023, FA4526602, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDC9059/PE, 13/06/2023, FA4539046, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDD8979/PE, 29/05/2023, RA1140195, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PDD9632/PE, 12/06/2023, FA4535539, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDE2078/PE, 10/07/2023, ID4210050, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDE2F06/PE, 03/07/2023, FA4627123, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PDE6C94/PE, 30/05/2023, RA1142368, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PDE9G32/PE, 15/06/2023, FA4546018, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDF5E59/PE, 07/06/2023, AC15714758, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDF9554/PE, 11/06/2023, FA4532548, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PDG2152/PE, 08/06/2023, AC15716386, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDH0887/PE, 09/06/2023, FA4525277, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PDH4917/PE, 09/06/2023, FA4521457, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PDH5G67/PE, 17/06/2023, AC15729712, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDI2F60/PE, 13/06/2023, AC15727337, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDI1194/PE, 11/06/2023, AC15720634, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDI1777/PE, 17/06/2023, AC15728716, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDI7110/PE, 15/06/2023, FA4546980, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDK3400/PE, 15/06/2023, FA4548762, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PDK7385/PE, 06/07/2023, ID57900297, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDK7385/PE, 06/07/2023, ID57900300, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PDK7385/PE, 06/07/2023, ID57900319, 7684-1(Art. 244, X), R\$ 130,16; PDL1913/PB, 03/06/2023, ID12350718, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PDL6949/PE, 29/10/2020, ED32146638, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PDL6G34/PE, 09/06/2023, FA4521210, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDL6G34/PE, 11/06/2023, FA4529660, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDL8960/PE, 30/05/2023, RA1142430, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PDM2692/PE, 04/07/2023, FA4632690, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDO8J87/PE, 09/06/2023, AC15718851, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDD0D40/PE, 14/06/2023, AC15726586, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDQ5H56/PE, 09/05/2023, RA1116618, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PDQJ737/PE, 18/06/2023, AC15734619, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PDQ8D67/PE, 15/06/2023, FA4547588, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PDQ9389/PE, 18/06/2023, AC15731733, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDR0598/PE, 10/02/2020, ED26319062, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R\$ 293,47; PDR1383/PE, 09/06/2023, FA4523182, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PDR4C43/PE, 13/07/2023, ID36921244, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDS7J45/PE, 12/06/2023, FA4535350, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PDT1B20/PE, 18/06/2023, AC15738150, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDT1E04/PE, 17/06/2023, AC15728953, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDT6B49/PE, 16/06/2023, AC15727159, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDT7114/PE, 04/07/2023, ID39009708, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDT7D97/PE, 10/06/2023, FA4524820, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDU0A01/PE, 10/06/2023, FA4524855, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDU5388/PE, 18/06/2023, AC15731377, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDU6J71/PE, 14/06/2023, FA4543043, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDU7D98/PE, 14/06/2023, AC15727957, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDU9501/PE, 09/06/2023, FA4520965, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16;



QXA6C21/PE, 11/06/2023, AC15720049, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QXN4J71/PE, 09/06/2023, AC15714596, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QXT0G85/PE, 08/07/2023, ID12355265, 6050-2(Art. 208), R\$ 293,47; QYA3538/PE, 21/01/2021, FA561098, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYA4A13/PE, 06/07/2023, ID22506282, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QYA5684/PE, 11/06/2023, AC15719601, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYA6545/PE, 18/06/2023, AC15731636, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYA6A77/PE, 31/05/2023, RA1143658, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYA7615/PE, 13/06/2023, FA4540885, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYA9J33/PE, 21/05/2023, FA4444398, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYB2634/PE, 10/07/2023, ID36920817, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYB4765/PE, 09/06/2023, FA4521732, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYB4G86/PE, 18/06/2023, AC15731555, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYC3988/PE, 31/05/2023, RA1143917, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYC3C97/PE, 10/06/2023, FA4526440, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYC3D94/AL, 27/05/2023, ID12349320, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; QYC4583/PE, 31/05/2023, RA1143690, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYC4995/PE, 03/07/2023, FA4627158, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYD0190/PE, 09/06/2023, FA4520825, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYD8F59/PE, 18/06/2023, AC15739734, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYD9243/PE, 18/06/2023, AC15740066, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYE5024/PE, 13/06/2023, FA4540800, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYE9484/PE, 13/06/2023, AC15725482, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYF2883/PE, 11/06/2023, AC15720812, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYF6165/PE, 10/06/2023, AC15717471, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYG5F98/PE, 11/06/2023, AC15720316, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYGS84/PE, 12/06/2023, FA4535741, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; QYH1B03/PE, 10/06/2023, AC15716815, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYH1G20/PE, 03/07/2023, FA4629258, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYH7H92/PE, 18/06/2023, AC15740694, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYH8J10/PE, 12/06/2023, FA4536268, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYI0119/PE, 14/06/2023, FA4542950, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYI2H07/PE, 02/07/2023, FA4623772, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYI3E30/PE, 08/06/2023, FA4516569, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYI7A51/PE, 18/06/2023, AC15732098, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYI8E19/PE, 28/10/2020, ED29132748, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QYJ6D90/PE, 12/02/2021, ED16210629, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYJ7J25/PE, 15/06/2023, FA4545550, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYJ8J46/PE, 28/06/2023, DD12059848, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R\$ 130,16; QYK2D00/PE, 08/06/2023, FA4515899, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; QYK2F84/PE, 01/07/2023, ID41110526, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYK5D03/PE, 25/01/2021, ED12959536, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYK5J56/PE, 29/05/2023, RA1140900, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYK5J94/PE, 31/05/2023, ID12010110, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYK6H14/PE, 15/06/2023, FA4546921, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYL3C98/PE, 14/06/2023, FA4543353, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYM6F83/PE, 05/01/2021, ED6158780, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYM6F83/PE, 25/02/2021, ED10957110, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYN0B50/PE, 10/06/2023, AC15717277, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYN1C70/PE, 05/07/2023, ID20705032, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYN1F10/PE, 18/06/2023, AC15731571, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYN1F10/PE, 18/06/2023, AC15732845, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYN1I67/PE, 06/07/2023, ID41110895, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYN6D65/PE, 07/07/2023, ID37212280, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYN6D65/PE, 10/07/2023, ID40508640, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYN7D16/PE, 07/07/2023, ID36327784, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYO7300/PE, 10/07/2023, ID363551, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYP1H15/PE, 08/06/2023, FA4516062, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYP4D90/PE, 09/06/2023, AC15716157, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYP7B96/PE, 30/05/2023, RA1142139, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYP8B39/PE, 13/06/2023, FA4538104, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYP9120/PE, 01/07/2023, FA4617225, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYQ4A35/PE, 06/07/2023, ID26121440, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QYQ4J52/PE, 07/07/2023, ID54608390, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; QYQ535/PE, 09/06/2023, FA45421775, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; QYQ9D06/PE, 08/06/2023, FA4518669, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYQ9F2/PE, 18/06/2023, AC15738517, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYR7C59/PE, 18/06/2023, AC15738096, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYSSA05/PE, 05/07/2023, AC15769749, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYTOC30/PE, 09/06/2023, AC15714693, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYTB894/PE, 10/06/2023, FA4524979, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYTH21/PE, 06/07/2023, ID41110925, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYTY9J6/PE, 09/06/2023, FA4521899, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYU0B05/PE, 12/06/2023, FA4534206, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYU1C08/PE, 13/06/2023, FA4539862, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; QYU4C58/PE, 02/06/2023, ID17113910, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYU6I96/PE, 14/06/2023, FA4542128, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYV1001/PE, 01/07/2023, FA4618850, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYV1B67/PE, 14/06/2023, FA4543744, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYV6G12/PE, 15/06/2023, AC15726977, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYV9F19/PE, 09/06/2023, FA4521953, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYW1I87/PE, 10/06/2023, AC15717790, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYW3D26/PE, 03/07/2023, FA4626216, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYWTG36/PE, 08/07/2023, ID41713450, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QYW8I25/PE, 09/07/2023, ID6912158, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYX0A15/PE, 19/06/2023, AC15742867, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYX8F08/PE, 09/06/2023, FA4520884, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYY4E50/PE, 18/06/2023, AC15733477, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYY5D07/PE, 18/06/2023, AC15741429, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYY6H28/PE, 09/06/2023, FA4520981, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYY7J56/PE, 01/07/2023, FA4617918, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYZ2A90/PE, 10/06/2023, FA4527943, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; QYZ9J06/PE, 31/05/2023, RA1143607, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QZAI784/AM, 04/06/2023, ID3571101, 5541-2(Art. 181, Inc. I), R\$ 130,16; QZZ9C77/AM, 19/05/2023, FA44432977, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RBJ1J31/ES, 18/05/2023, FA4428392, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; RCD2B32/BA, 18/05/2023, RA1129574, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; RDI4I27/BA, 04/06/2023, AC15713808, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RDL3A54/BA, 24/05/2023, FA4484799, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; RDM1D27/BA, 21/05/2023, AC15673865, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RFK9E19/PE, 10/06/2023, FA4528362, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RFR9E77/PE, 01/07/2023, FA4619406, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RFU4F74/MG, 03/06/2023, ID45005603, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; RGG5C63/RN, 30/05/2023, FA4480742, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RGL6A25/RN, 30/05/2023, ID37820719, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RGL6A25/RN, 31/05/2023, ID37209181, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RGT1F46/PE, 14/06/2023, FA4542837, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RGU1F24/AL, 05/06/2023, AC15712305, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RGU2F75/AL, 04/06/2023, FA4503130, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RHW5G86/PR, 10/06/2023, AC15722076, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RIK9B48/CE, 19/05/2023, RA1131358, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; RKT0J35/RJ, 05/06/2023, ID42014288, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RLR7C06/PB, 07/06/2023, FA4515333, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RLT1174/PB, 21/05/2023, FA4444843, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RLT4A67/PB, 26/05/2023, ID45305933, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; RLT8D76/PB, 31/05/2023, ID44103180, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R\$ 88,38; RLU4I69/PB, 04/06/2023, FA4503149, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; RLU9B27/PB, 05/06/2023, FA4507381, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RLW0G76/PB, 31/05/2023, AC15694307, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RLW2C65/PB, 02/06/2023, ID55828971, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RLX0H05/PB, 21/05/2023, FA4444576, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; RLX0H05/PB, 28/05/2023, AC15698040, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RLX7C79/PB, 26/05/2023, ID27008426, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; RLX7C79/PB, 26/05/2023, ID27008434, 5843-3(Art. 196), R\$ 195,23; RLZ6J60/PB, 24/05/2023, FA4484713, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RML0A13/PE, 11/06/2023, FA4533021, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RMR7D67/PE, 13/06/2023, AC15724702, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RMY5G05/PE, 04/07/2023, FA4634774, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RPH4E20/BA, 25/05/2023, FA4459085, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RSD8H63/TO, 28/05/2023, FA4473460, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RTB6E45/SE, 24/05/2023, AC15673555, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; RWVZ7J11/PA, 02/06/2023, FA4492368, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; RXW1J55/SC, 23/05/2023, FA4451777, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZE1J49/PE, 09/06/2023, AC15714294, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZE1Z22/PE, 13/06/2023, FA4540958, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; RZE3D55/PE, 12/06/2023, AC15723757, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZE5D49/PE, 29/05/2023, RA1140632, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; RZE5I74/PE, 15/06/2023, FA4548517, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RZE8E66/PE, 05/06/2023, DD12033873, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; RZE8I43/PE, 14/06/2023, FA4542772, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZE9H58/PE, 11/06/2023, FA4529644, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZE9I38/PE, 09/07/2023, ID3633250, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZF1F65/PE, 13/06/2023, FA4539208, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZF2F30/PE, 10/06/2023, FA4527315, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; RZF4B32/PE, 18/06/2023, AC15732187, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; RZF4D68/PE, 15/06/2023, AC15727825, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZF4G08/PE, 02/07/2023, FA4623268, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZF7B54/PE, 08/06/2023, AC15715010, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZF8C73/PE, 14/06/2023, FA4542764, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZF9I35/PE, 04/07/2023, FA4634537, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; RZG2I74/PE, 13/06/2023, FA4538783, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; RZG3E66/PE, 10/06/2023, FA4524278, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZG4B59/PE, 10/06/2023, FA4524693, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZG7H19/PE, 08/06/2023, FA4515830, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZH4B63/PE, 12/06/2023, AC15725547, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZH8F64/PE, 06/07/2023, ID21605635, 7714-1(Art. 244, XI), R\$ 130,16; RZI1F78/PE, 11/06/2023, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; RZH8F64/PE, 06/07/2023, ID21605635, 7714-1(Art. 244, XI), R\$ 130,16; RZI1F78/PE, 11/06/2023, AC15721550, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZJ3C45/PE, 09/06/2023, FA4519487, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; RZJ4I16/PE, 04/07/2023, FA4632941, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZJ5J30/PE, 30/05/2023, RA1142058, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; RZJ8C63/PE, 13/06/2023, FA4538384, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZJ0C91/PE, 08/06/2023, AC15716548, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZJ7D44/PE, 10/07/2023, ID44104489, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZJ9E04/PE, 02/07/2023, FA4622687, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZK1J18/PE, 18/06/2023, AC15740678, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZK4E68/PE, 08/06/2023, FA4517786, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; RZKAJ09/PE, 18/06/2023, AC15738487, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZK6E58/PE, 09/07/2023, ID10813827, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; RZK8A32/PE, 04/07/2023, FA4631465, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZK8I78/PE, 29/05/2023, RA1139979, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; RZL1H46/PE, 10/06/2023, AC15717250, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZL3B21/PE, 05/07/2023, ID32705172, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; RZL3I59/PE, 16/06/2023, AC15726144, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZL5C66/PE, 14/06/2023, FA4543876, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RZL7B97/PE, 02/07/2023, FA4623496, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; RZL9I53/PE, 04/07/2023, FA4632623, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; RZM0E85/PE, 14/06/2023, FA4544279, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; RZM0J38/PE, 12/06/2023, FA4534222, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZM0J38/PE, 12/06/2023, AC15723277, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZM3G16/PE, 12/06/2023, AC15723412, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZM4I09/PE, 01/07/2023, FA4617756, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZM6A88/PE, 08/06/2023, FA4518472, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RZM6B86/PE, 12/06/2023, AC15723099, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZM6D92/PE, 14/06/2023, AC15725903, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZM9C27/PE, 13/06/2023, FA4538376, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZNOG10/PE, 10/06/2023, FA4524006, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZNF278/PE, 10/06/2023, FA4524286, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZN2F78/PE, 15/06/2023, FA4547111, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZN8B46/PE, 12/06/2023, FA4533862, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; RZ00U14/PE, 11/06/2023, AC15719377, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZ05I36/PE, 08/06/2023, FA4516895, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZO8E94/PE, 18/06/2023, AC15738924, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZPD045/PE, 09/07/2023, ID54608609, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; RZPZG48/PE, 10/07/2023, ID39308551, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZP7C23/PE, 11/06/2023, FA4530758, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZP7F92/PE, 18/06/2023, AC15732497, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZR2B55/PE, 13/06/2023, AC15724265, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZR4G48/PE, 29/05/2023, RA1140292, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; RZR5A77/PE, 08/06/2023, AC15716165, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZR6A58/PE, 09/06/2023, AC15718656, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZR6C81/PE, 12/06/2023, AC15724222, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZR6H40/PE, 09/07/2023, ID10213749, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; RZR6H40/PE, 09/07/2023, ID24303583, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; RZS1C01/PE, 18/06/2023, AC15734406, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZS1J59/PE, 29/05/2023, RA1140454, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; RZS4B14/PE, 10/06/2023, AC15717269, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZS5D26/PE, 10/06/2023, AC15718010, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZT1A19/PE, 14/06/2023, FA4542560, 746

181, Inc. XVIII); KGW9806/PE, 02/09/2023, ID3007764, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KGX8602/PE, 11/09/2023, ID39310254, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGY1F41/PE, 04/09/2023, ID10816613, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); KHA516/PE, 08/09/2023, ID1832466, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHB0382/PE, 01/09/2023, ID53704825, 6076-0(Art. 210); KHB0382/PE, 01/09/2023, ID53704833, 5010-0(Art. 162, Inc. I); KHC0J56/PE, 11/09/2023, ID33611708, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHD7379/PE, 05/09/2023, ID43507890, 5452-2(Art. 181, Inc. XVII); KHF0B89/PE, 04/09/2023, ID53705015, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHG8A41/PE, 10/09/2023, ID30310618, 5541-1(Art. 181, Inc. VIII); KH10106/PE, 08/09/2023, ID8418118, 5738-0(Art. 186, Inc. II); KHJ7959/PE, 31/08/2023, ID58842699, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHK2997/PE, 09/09/2023, ID4171447, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHL1D74/PE, 05/09/2023, ID56611197, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); KHM7A85/PE, 01/09/2023, ID8714221, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); KHO8011/PE, 31/08/2023, ID24618584, 6050-1(Art. 208); KHO8F14/PE, 09/09/2023, ID24910374, 6041-2(Art. 207); KHO9386/PE, 04/09/2023, ID621852, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHR2393/PE, 11/09/2023, ID40815925, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); KHS9H69/PE, 06/09/2023, ID25246621, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KHU7C92/PE, 08/09/2023, ID53705368, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHUE54/PE, 11/09/2023, ID37218261, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHV6A34/PE, 11/09/2023, ID24200008, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHX6850/PE, 11/09/2023, ID20706667, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); KHY7J22/PE, 04/09/2023, ID10516415, 5835-0(Art. 195); KIC8F78/PE, 08/09/2023, ID56400240, 7366-2(Art. 252, Inc. II); KIG2446/PE, 04/09/2023, ID27911479, 5630-0(Art. 182, Inc. IV); KIH5595/PE, 05/09/2023, ID12364965, 7633-1(Art. 252, §único); KIJF16/PE, 08/09/2023, ID9314618, 5746-1(Art. 187, Inc. II); KIJH831/PE, 02/09/2023, ID35708440, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); KIK7082/PE, 04/09/2023, ID621780, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIL0719/PE, 05/09/2023, ID36336058, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIL7418/PE, 11/09/2023, ID26435819, 7684-2(Art. 244, X); KIM8646/PE, 06/09/2023, ID621895, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIM8I79/PE, 09/09/2023, ID19208160, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KIO2401/PE, 05/09/2023, ID40815674, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIO8536/PE, 01/09/2023, ID24618738, 7315-0(Art. 252, Inc. I); KIP3F50/PE, 04/09/2023, ID42019778, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIT6412/PE, 03/09/2023, ID6615609, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); KIT6131/PE, 08/09/2023, ID26708378, 7684-2(Art. 181, Inc. XVII); KIT9561/PE, 05/09/2023, ID1522904, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KIT9561/PE, 05/09/2023, ID1522912, 5274-1(Art. 175); KIT9561/PE, 05/09/2023, ID1522920, 6076-0(Art. 210); KIV0809/PE, 31/08/2023, ID54350989, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIZ8C25/SC, 31/08/2023, ID621658, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJA3192/PE, 04/09/2023, ID7515322, 6017-4(Art. 206, Inc. III); KJEC237/PE, 05/09/2023, ID18604640, 7670-0(Art. 182, XI); KJH0819/PE, 01/09/2023, ID32109472, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KJH7808/PE, 09/09/2023, ID36337135, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KJH866/PE, 02/09/2023, ID36335442, 7684-2(Art. 244, X); KJH8575/PE, 06/09/2023, ID9314278, 6050-1(Art. 208); KJQ4423/PE, 01/09/2023, ID1816529, 5185-1(Art. 167); KJJK2065/PE, 06/09/2023, ID35107985, 7633-1(Art. 252, §único); KJWG85/PE, 01/09/2023, ID45905035, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); KJU9240/PE, 05/09/2023, ID25825354, 5185-2(Art. 167); KJVA988/PE, 30/08/2023, ID19207911, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); KJV0J48/PE, 11/09/2023, ID27013470, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); KJZ6139/PE, 01/09/2023, ID42321130, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKB9475/PE, 08/09/2023, ID27013446, 6050-1(Art. 208); KKC8804/PE, 01/09/2023, ID25825087, 5746-1(Art. 187, Inc. II); KKE5551/PE, 02/09/2023, ID40219419, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKF2G46/PE, 08/09/2023, ID11503472, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); KKF5J62/PE, 02/09/2023, ID41716912, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKG7J33/PE, 11/09/2023, ID45905477, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKH7E68/PE, 04/09/2023, ID12366412, 5738-0(Art. 186, Inc. II); KKN6D65/PE, 01/09/2023, ID42321148, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKO6785/PE, 11/09/2023, ID30607513, 7633-1(Art. 252, §único); KKO9973/PE, 08/09/2023, ID8418124, 5207-0(Art. 169); KKR5E45/PE, 31/08/2023, ID41115781, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKT9804/PE, 02/09/2023, ID36335574, 7684-2(Art. 244, X); KKKU9817/PE, 06/09/2023, ID50408044, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKKU9817/PE, 06/09/2023, ID50408052, 6041-2(Art. 207); KKY8511/PE, 30/08/2023, ID20706357, 3400-0(Art. 252, Inc. IV); KKK4819/PE, 31/08/2023, ID12363497, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); KKKZAO9/PE, 06/09/2023, ID36336384, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLA4450/PE, 02/09/2023, ID26707916, 6041-2(Art. 207); KLA6063/PE, 01/09/2023, ID42019484, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); KLB3176/PE, 01/09/2023, AG736842, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLB6099/PE, 06/09/2023, ID34809870, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLC6866/PE, 03/09/2023, ID50407773, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); KLF7G59/PE, 08/09/2023, ID6013021, 7633-2(Art. 252, §único); KLG1463/PE, 01/09/2023, ID1522734, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KLG1G68/PE, 01/09/2023, ID5118011, 6041-2(Art. 207); KLG2F10/PE, 06/09/2023, ID27911711, 5738-0(Art. 186, Inc. II); KLL2661/PE, 06/09/2023, ID38717660, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLLK6H7/PE, 04/09/2023, AG737369, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLL1494/PE, 06/09/2023, ID3912807, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLL1971/PE, 05/09/2023, ID39921105, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLM3157/PE, 04/09/2023, ID26707991, 7684-2(Art. 244, X); KLN3B32/PE, 04/09/2023, ID10216772, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); KLN5D61/PE, 11/09/2023, ID1219446, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLN8F01/PE, 10/09/2023, ID53406093, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLV3708/PE, 04/09/2023, ID10216705, 7633-2(Art. 252, §único); KLV5505/PE, 31/08/2023, ID26126735, 5185-1(Art. 167); KMA6696/PE, 11/09/2023, ID54611359, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); KMB3820/PE, 05/09/2023, ID25246184, 5185-1(Art. 167); KMC5944/PE, 02/09/2023, ID53704868, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KME3C29/PE, 07/09/2023, ID51906331, 6050-1(Art. 208); KMS3692/SC, 01/09/2023, ID45905060, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); KLI8510/PE, 04/09/2023, ID3306796, 5045-0(Art. 162, Inc. V); LXE739/BA, 04/09/2023, ID12364817, 6050-2(Art. 208); MMP7330/PE, 09/09/2023, ID9916464, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); MMS3E74/PE, 09/09/2023, ID42613203, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MNF7283/PE, 08/09/2023, ID4512519, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); MNN41070/PE, 09/09/2023, ID37218083, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MNB6357/PE, 08/09/2023, ID36336694, 6599-2(Art. 230, Inc. V); MNB8357/PE, 09/09/2023, ID36336966, 6599-2(Art. 230, Inc. V); MOMB3379/PE, 11/09/2023, ID36337291, 6599-2(Art. 230, Inc. V); MORG5679/PE, 08/09/2023, ID15605536, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MORMJ05/PE, 09/09/2023, ID3912920, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); MOP8B23/PE, 04/09/2023, ID7515241, 7633-1(Art. 252, §único); MOQ4712/PE, 09/09/2023, ID41717455, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MUW4494/PE, 04/09/2023, ID36336620, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); MW1C21/PE, 05/09/2023, ID34205355, 5479-0(Art. 181, Inc. X); MWS575/BA, 08/09/2023, ID37516904, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MXG0110/PE, 06/09/2023, ID22204340, 5010-0(Art. 162, Inc. II); MYP060/PE, 08/09/2023, ID36336899, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MYX3194/PE, 09/09/2023, ID17122560, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NEO1G82/PE, 04/09/2023, ID15610022, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); NHG1135/PE, 11/09/2023, ID1219527, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NHZ6436/PI, 04/09/2023, ID39920974, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NHZ6436/PI, 06/09/2023, ID38717610, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NHZ6436/PI, 11/09/2023, ID41717544, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NMDCO2/PE, 30/08/2023, ID27012890, 7633-1(Art. 252, §único); NMI3456/AL, 11/09/2023, ID38717938, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NMI7900/AL, 11/09/2023, ID34503410, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NMM0653/PE, 11/09/2023, ID40815950, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NNL8572/PI, 02/09/2023, ID35708334, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); NNL9304/RN, 05/09/2023, ID7216112, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); NNV9B76/RN, 31/08/2023, ID42320990, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NQA48J45/RN, 04/09/2023, ID37217591, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NQB5E31/PE, 02/09/2023, ID9916073, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); NQC4E00/PE, 10/09/2023, ID9916480, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII); NXG4569/PE, 31/08/2023, ID36926874, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NXU0264/PE, 31/08/2023, ID37217168, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NXU5829/PE, 05/09/2023, ID34205290, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); NXU6685/PE, 04/09/2023, ID12364639, 6050-2(Art. 208); NXU8097/PE, 05/09/2023, ID60304918, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NXV383/PE, 06/09/2023, ID27911754, 5630-0(Art. 182, Inc. II); NXV2E07/PE, 31/08/2023, ID59102622, 6599-2(Art. 230, Inc. V); NXV3623/PE, 31/08/2023, ID36926815, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NXW1J24/PE, 11/09/2023, ID48303478, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NXW9230/PE, 04/09/2023, ID36335752, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NYZ1E61/PE, 11/09/2023, ID314808261, 6050-1(Art. 208); OEFK819/PE, 01/09/2023, ID40815542, 7633-2(Art. 252, §único); OET5917/PB, 11/09/2023, ID27013527, 6041-2(Art. 207); OET9269/PE, 11/09/2023, ID42906553, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OEU9C45/PB, 11/09/2023, ID41116354, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OFB6483/PE, 31/08/2023, ID18604569, 6394-4(Art. 220, Inc. XIV); OFB7H34/PB, 06/09/2023, ID1832261, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OFZ2377/PE, 06/09/2023, AG737865, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OGD4J65/PB, 01/09/2023, ID10516199, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); OHH4B37/PE, 04/09/2023, ID15907703, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OHH4B37/PE, 01/09/2023, ID34503321, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OHH4B37/PE, 01/09/2023, ID44405942, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OHH4B37/PE, 04/09/2023, ID60304713, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OJ9B63/PE, 10/09/2023, ID53406123, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OJOS140/PE, 30/08/2023, ID26126581, 6050-1(Art. 208); OJSA4856/PE, 08/09/2023, ID25246696, 7633-1(Art. 252, §único); OJTS559/PE, 05/09/2023, ID34205266, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); OJX6180/RN, 03/09/2023, ID60000269, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); OKC1F56/RN, 02/09/2023, ID36335264, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OOE9A29/PE, 30/08/2023, ID25244912, 6190-0(Art. 216); OOU2E95/PE, 06/09/2023, ID32708651, 6041-2(Art. 207); OOX9385/PE, 02/09/2023, ID3615063, 6050-1(Art. 208); OSM9015/PE, 02/09/2023, ID24909759, 7633-1(Art. 252, §único); OUY6F85/PE, 05/09/2023, ID9012085, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); OWB6H90/RN, 11/09/2023, ID17122765, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OXF7163/PE, 05/09/2023, ID54611090, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); OYL20290/PE, 06/09/2023, ID36336287, 7684-2(Art. 244, X); OYL2634/PE, 05/09/2023, ID2127308, 7633-1(Art. 252, §único); OYL2774/PE, 05/09/2023, ID32109545, 7633-1(Art. 252, §único); OYM6925/PE, 30/08/2023, ID6012653, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); OYM9104/PE, 30/08/2023, ID2545005, 6190-0(Art. 216); OYM9267/PE, 06/09/2023, ID17705787, 5738-0(Art. 186, Inc. II); OYV1F07/PE, 08/09/2023, ID15907269, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYV3G56/PE, 31/08/2023, ID42019395, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYV5260/PE, 03/09/2023, ID17408049, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); OYV6F79/PE, 05/09/2023, ID19208039, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYV0627/PE, 05/09/2023, ID32408054, 7633-2(Art. 252, §único); OYO8913/PE, 01/09/2023, ID92407260, 5738-0(Art. 186, Inc. II); OYV6539/PE, 06/09/2023, ID18303895, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); OYV696/PE, 04/09/2023, ID15907048, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYQ0B84/PE, 31/08/2023, ID25824820, 6050-1(Art. 208); OYQ2111/PE, 01/09/2023, ID50710433, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); OYQ2111/PE, 01/09/2023, ID50710441, 6599-2(Art. 230, Inc. V); OYQ6723/PE, 01/09/2023, ID10516091, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); OYQ6723/PE, 01/09/2023, ID10516105, 7684-2(Art. 244, X); OYR2D78/PE, 31/08/2023, ID6615153, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); OYR7933/PE, 06/09/2023, ID33005450, 6041-2(Art. 207); OYR8022/PE, 01/09/2023, AG737091, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYR9A12/PE, 02/09/2023, ID24612967, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYS9971/PE, 04/09/2023, ID40219575, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYS9D45/PE, 09/09/2023, ID25826059, 5185-2(Art. 167); OYT2125/PE, 05/09/2023, ID1523005, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYT3298/PE, 31/08/2023, ID12364466, 7633-1(Art. 252, §único); OYU4C78/PE, 02/09/2023, ID8417898, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYU7F00/PE, 01/09/2023, ID40815534, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYU1A38/PE, 02/09/2023, ID39309973, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYU1530/PE, 01/09/2023, ID24618720, 6041-2(Art. 207); OYU6D51/PE, 04/09/2023, ID376025, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); OYU6U07/PE, 05/09/2023, ID99164278, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); OYU7198/PE, 05/09/2023, ID32708350, 6041-2(Art. 207); OYWF479/PE, 06/09/2023, ID42321490, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYWF479/PE, 06/09/2023, ID59102916, 6610-2(Art. 230, Inc. VII); OYWS345/PE, 11/09/2023, ID45905418, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYW8070/PE, 04/09/2023, ID10516393, 5185-1(Art. 167); OYX1H12/PE, 01/09/2023, ID24004729, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); OYX5283/PE, 08/09/2023, ID36336643, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYZ2595/PE, 11/09/2023, ID39607443, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYZ7600/PE, 08/09/2023, ID22880528, 7633-2(Art. 252, §único); OYZ4562/PE, 02/09/2023, ID48303206, 6726-1(Art. 230, Inc. XVII); OYZ4846/PE, 31/08/2023, ID50710344, 6599-2(Art. 230, Inc. V); OYZ5A92/PE, 08/09/2023, ID37505309, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PA08254/PE, 04/09/2023, ID9916138, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCA0184/PE, 31/08/2023, ID45604833, 6041-2(Art. 207); PCA4J83/PE, 01/09/2023, ID3306737, 6610-2(Art. 230, Inc. VII); PCA7213/PE, 11/09/2023, ID20706802, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); PCA9496/PE, 30/08/2023, ID57000610, 7633-2(Art. 252, Inc. II); PCB6F34/PE, 03/09/2023, ID10516377, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PCB7D13/PE, 31/08/2023, ID45904977, 5673-1(Art. 183); PCB8E17/PE, 31/08/2023, ID37826482, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCC1H49/PE, 01/09/2023, ID59401689, 6769-0(Art. 230, Inc. XXII); PCC2093/PE, 01/09/2023, ID36333078, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCC8H30/PE, 03/09/2023, ID6615447, 5541-3(Art. 181, Inc. VIII); PCC0598/PE, 01/09/2023, ID7813013, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PCE5589/PE, 04/09/2023, ID27911550, 6530-0(Art. 228); PCF3D54/PE, 04/09/2023, ID24909880, 7234-0(Art. 250, Inc. I, alínea a); PCF5G03/PE, 05/09/2023, ID25825338, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCF6100/PE, 08/09/2023, ID59401179, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCF6F43/PE, 04/09/2023, ID29107405, 5592-0(Art. 182, Inc. III); PCF9630/PE, 03/09/2023, ID53103171, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCF9630/PE, 04/09/2023, ID59102673, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCG1458/PE, 06/09/2023, ID25246320, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); PCG931/PE, 11/09/2023, ID36619149, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCG4356/PE, 07/09/2023, ID30607459, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); PCG8A84/PE, 11/09/2023, ID42020164, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCG9H78/PE, 08/09/2023, ID41116192, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCH7C41/PE, 06/09/2023, ID36336457, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCH7C41/PE, 31/08/2023, ID38119070, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCH8694/PE, 10/09/2023, ID53405992, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCJ2467/PE, 08/09/2023, ID99163659, 6050-1(Art. 208); PCJ4823/PE, 08/09/2023, ID27610010, 7684-2(Art. 244, X); PCJ5G63/PE, 04/09/2023, ID45008076, 6017-1(Art. 206, Inc. III); PCJ7397/PE, 31/08/2023, ID36926734, 5207-0(Art. 169); PCJ0735/PE, 01/09/2023, ID44105728, 6041-2(Art. 207); PCJ2229/PE, 08/09/2023, ID42613050, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCJ3C67/PE, 10/09/2023, ID30310626, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); PCJ7530/PE, 08/09/2023, ID12365708, 7633-1(Art. 252, §único); PCJ8J88/PE, 06/09/2023, ID25246583, 6050-2(Art. 208); PCJ9856/PE, 31/08/2023, ID375835, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCK3C75/PE, 06/09/2023, ID26708300, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCL4D85/PE, 04/09/2023, ID3306800, 5010-0(Art. 162, Inc. I); PCL9826/PE, 02/09/2023, ID8417766, 5550-0(Art

PGY0859/PE, 02/09/2023, ID4813357, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); PGY2J97/PE, 11/09/2023, ID17408189, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PGY7793/PE, 06/09/2023, ID8116731, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGY7H14/PE, 07/09/2023, ID9314464, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PGY1827/PE, 02/09/2023, ID17122056, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGZ2E21/PE, 04/09/2023, ID12364655, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGZ5337/PE, 31/08/2023, ID40219176, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGZ9410/PE, 05/09/2023, ID1523099, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PIK0G47/PE, 05/09/2023, ID20407422, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PKG68B20/PE, 10/09/2023, ID12014115, 7633-1(Art. 252, §único); PKY1H40/PE, 04/09/2023, ID39310033, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PKW9979/BA, 08/09/2023, ID61065595, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PKN182/PE, 08/09/2023, ID45308819, 7633-1(Art. 252, §único); PLI66B7/BA, 06/09/2023, ID69148650, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PMD5490/CE, 06/09/2023, ID1832130, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PMG3168/PE, 08/09/2023, ID3307113, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PMIO847/CE, 06/09/2023, ID39607303, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PMJ6D29/CE, 30/08/2023, ID25824692, 7633-2(Art. 252, §único); PMV4B84/PE, 08/09/2023, ID33611597, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); POF0H72/CE, 08/09/2023, ID41418253, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); POV0B65/PE, 05/09/2023, ID7515373, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PRV7A62/PE, 31/08/2023, ID25245366, 6041-1(Art. 207); PUJ3H96/PE, 31/08/2023, ID25245390, 6050-1(Art. 208); PUJ3H96/PE, 31/08/2023, ID25824986, 6050-1(Art. 208); PUV05817/PE, 30/08/2023, ID56702670, 7633-2(Art. 252, §único); PVL2911/PE, 04/09/2023, ID40815607, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PVW3077/PE, 31/08/2023, ID12363845, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PVW3077/PE, 31/08/2023, ID23104536, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PXR2585/ME, 03/09/2023, ID50407838, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PXX7E65/PE, 10/09/2023, ID53406212, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PYYF064/PE, 04/09/2023, ID4512420, 6050-1(Art. 208); PZT0943/PE, 06/09/2023, ID43507997, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PZE1G12/PB, 11/09/2023, ID27013519, 6030-0(Art. 182, Inc. VII); QFF3A91/PB, 01/09/2023, AG737962, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QFF5F93/PE, 31/08/2023, ID25245200, 6041-1(Art. 207); QFI3513/PB, 05/09/2023, ID53405844, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QFJ8H07/PB, 06/09/2023, ID38413971, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QFL9886/PB, 01/09/2023, ID25825192, 5843-3(Art. 196); QFN1635/PB, 09/09/2023, ID42906456, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QFV7602/PB, 05/09/2023, ID32708180, 6041-2(Art. 207); QGMZG51/PE, 04/09/2023, ID51605439, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QGT8G30/RN, 05/09/2023, ID53705082, 6726-1(Art. 230, Inc. XVIII); QGY1100/PE, 05/09/2023, ID4171226, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QKJ6C68/PB, 31/08/2023, ID40510288, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QLK8A53/PE, 05/09/2023, ID25825290, 5185-2(Art. 167); QLL0419/AL, 04/09/2023, ID48910625, 5479-0(Art. 181, Inc. X); QMOE200/SE, 01/09/2023, ID34205134, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QMQQF05/PE, 08/09/2023, ID17122528, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QNJ4010/PE, 10/09/2023, ID30310715, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); QNN7A44/PE, 05/09/2023, ID50710549, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QNS2D73/PE, 07/09/2023, ID57000652, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); QOG6E91/RN, 04/09/2023, ID59102720, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QOK3C86/RJ, 01/09/2023, ID29107340, 5541-0(Art. 181, Inc. XVIII); QPB5G70/PE, 04/09/2023, ID10216780, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); QPE6F32/PE, 02/09/2023, ID41417788, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QPL6177/RJ, 05/09/2023, ID19208080, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QPM6H67/PE, 06/09/2023, ID23708635, 6041-2(Art. 207); QPPOE7A/PE, 08/09/2023, ID38414005, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QPR3B05/PE, 05/09/2023, ID52505594, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QPZ0F67/PE, 04/09/2023, ID12364868, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QQF7D76/PE, 08/09/2023, ID24910234, 7633-1(Art. 252, §único); QOQ3B29/PE, 05/09/2023, ID16507183, 5452-7(Art. 181, Inc. XVII); QQPZ2E5/PB, 05/09/2023, ID1831982, 6050-1(Art. 208); QSG1606/PB, 01/09/2023, ID49204201, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); QSI0159/PB, 09/09/2023, ID42613157, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QSI5128/PB, 08/09/2023, ID38711730, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); QSK7G58/PE, 02/09/2023, ID5111909, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QUH6191/PE, 03/09/2023, ID6012686, 6050-1(Art. 208); QJUSA14/PE, 08/09/2023, ID17408090, 6041-2(Art. 207); QUT3C05/PE, 04/09/2023, ID59102754, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QWR9C81/PE, 01/09/2023, ID40815526, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QXK2454/PE, 05/09/2023, ID7813323, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); QXOB05/PE, 04/09/2023, ID34809820, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); QYA0613/PE, 05/09/2023, ID33611822, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII); QYA1C76/PE, 04/09/2023, ID42321377, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYAE239/PE, 08/09/2023, ID59401424, 6599-2(Art. 230, Inc. V); QYA2239/PE, 08/09/2023, ID59401832, 5010-0(Art. 162, Inc. I); QYA2239/PE, 08/09/2023, ID59401840, 5835-0(Art. 195); QYA3146/PE, 31/08/2023, ID26126719, 7714-2(Art. 244, XI); QYA3E08/PE, 06/09/2023, ID39921172, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYA4028/PB, 08/09/2023, ID12365414, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYA4E35/PE, 04/09/2023, ID57602164, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYB0C49/PE, 02/09/2023, ID35708270, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYB1A11/PE, 31/08/2023, ID9915794, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QYB3507/PE, 04/09/2023, ID5111976, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); QYB3G21/PE, 31/08/2023, ID25245099, 6041-1(Art. 207); QYB6583/PE, 04/09/2023, ID37217672, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYB6619/PE, 01/09/2023, ID44105671, 7633-2(Art. 252, §único); QYC3J40/PE, 07/09/2023, ID13807127, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QYC4506/PE, 04/09/2023, ID36335906, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYC4575/PE, 02/09/2023, ID57602130, 6599-2(Art. 230, Inc. V); QYC5625/PE, 10/09/2023, ID30310600, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); QYD7C80/PE, 04/09/2023, ID27013268, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYD0957/PE, 11/09/2023, ID23408152, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QYD0F20/PE, 09/09/2023, ID6914967, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); QYD8266/PE, 11/09/2023, ID45308940, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYE2737/PE, 31/08/2023, ID113503748, 6610-2(Art. 230, Inc. VII); QYE2A09/PE, 04/09/2023, ID4115589, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYE2A09/PE, 09/09/2023, ID42613220, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYE2A6/PE, 04/09/2023, ID40510393, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYE3655/PE, 31/08/2023, ID375983, 5738-0(Art. 186, Inc. II); QYE3G05/PE, 08/09/2023, ID7216279, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYE4I2/PE, 31/08/2023, ID41417591, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYE5649/PE, 11/09/2023, ID38717873, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYE8H13/PE, 01/09/2023, ID12363993, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); QYF0F53/PE, 08/09/2023, ID45605090, 7633-1(Art. 252, §único); QYF5A06/PE, 03/09/2023, ID6914630, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYF6G63/PE, 06/09/2023, ID25246567, 6050-1(Art. 208); QYF7696/PE, 01/09/2023, AG737172, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYF9220/PE, 11/09/2023, ID40220091, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYGG644/PE, 11/09/2023, ID41166362, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYG7900/PE, 09/09/2023, ID10816761, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYGH013/PE, 01/09/2023, ID51605374, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYG905/PE, 06/09/2023, ID26127464, 7633-1(Art. 252, §único); QYI0413/PE, 01/09/2023, ID13503772, 6050-1(Art. 208); QYJ2D81/PE, 11/09/2023, ID13208282, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYI9H06/PE, 31/08/2023, ID40219206, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYJ0E11/PE, 04/09/2023, ID26127120, 6041-1(Art. 207); QYJ1A11/PE, 04/09/2023, ID113503900, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); QYJ1D02/PE, 06/09/2023, ID24910188, 7285-0(Art. 250, Inc. III); QYJ3F53/PE, 06/09/2023, ID12365015, 6017-4(Art. 206, Inc. III); QYJ9C46/PE, 31/08/2023, ID21609864, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QYJ9H96/PE, 04/09/2023, ID3615152, 7633-1(Art. 252, §único); QYK0G97/PE, 31/08/2023, ID39920680, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYK2I72/PE, 03/09/2023, ID6615439, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QYK3F69/PE, 09/09/2023, ID24910390, 6041-2(Art. 207); QYK5C33/PE, 09/09/2023, ID36336988, 6599-2(Art. 230, Inc. V); QYL0H60/PE, 30/08/2023, ID26126573, 6050-1(Art. 208); QYL1D47/PE, 01/09/2023, ID10516113, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYL1D47/PE, 01/09/2023, ID10516121, 7684-2(Art. 244, X); QYL4A71/PE, 08/09/2023, ID12608252, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYMOA81/PE, 01/09/2023, ID39607141, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYMH189/PE, 06/09/2023, ID27160950, 7684-2(Art. 244, X); QYM5B24/PE, 04/09/2023, ID24909848, 6041-1(Art. 207); QYMB694/PE, 08/09/2023, ID17408138, 6041-2(Art. 207); QYME633/PE, 09/09/2023, ID9314820, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QYMTA79/PE, 05/09/2023, ID17122188, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYNOB17/PE, 03/09/2023, ID51906196, 7366-2(Art. 252, Inc. IV); QYNOJ19/PE, 01/09/2023, ID20407244, 7633-2(Art. 252, §único); QYN1H56/PE, 31/08/2023, ID22203980, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); QYNS372/PE, 05/09/2023, ID33708082, 6041-2(Art. 207); QYN7H69/PE, 03/09/2023, ID6615420, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QYNOB31/PE, 06/09/2023, ID4507989, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); QYND66/PE, 02/09/2023, ID8418096, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYQA8F2/PE, 01/09/2023, ID40510300, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYO1J89/PE, 09/09/2023, ID36004012, 6599-2(Art. 230, Inc. V); QYO2A38/PE, 01/09/2023, ID53704850, 6912-0(Art. 232); QYO2B00/PE, 11/09/2023, ID41116290, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYO4G08/PE, 11/09/2023, ID26127740, 6041-2(Art. 207); QYOF632/PE, 06/09/2023, ID40219279, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYOTAS58/PE, 02/09/2023, ID5714875, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); QYO9E63/PE, 11/09/2023, ID20407600, 6041-2(Art. 207); QYO9H55/PE, 04/09/2023, ID26127146, 6050-1(Art. 208); QYPH305/PE, 06/09/2023, ID41717269, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYP4A02/PE, 05/09/2023, ID9613399, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QYPS678/PE, 31/08/2023, ID21266111, 5843-4(Art. 196); QYPPH31/PE, 04/09/2023, ID54611006, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); QYPS678/PE, 08/09/2023, ID34205533, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYQ9B74/PE, 04/09/2023, ID37217621, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYR0G65/PE, 31/08/2023, ID60304683, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYR3J54/PE, 05/09/2023, ID57900572, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII); QYR4J93/PE, 03/09/2023, ID60002422, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); QYRFZ72/PE, 08/09/2023, ID12608295, 6726-1(Art. 230, Inc. XVIII); QYR8B93/PE, 06/09/2023, ID38413874, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYR8B93/PE, 04/09/2023, ID39921167, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYR8H89/PE, 07/09/2023, IDYR113124, 6050-1(Art. 208); QYR9H25/PB, 10/09/2023, ID4813780, 5738-0(Art. 186, Inc. II); QYR9I75/PE, 30/08/2023, ID15609764, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); QYS0E19/PE, 05/09/2023, ID1522939, 6599-2(Art. 230, Inc. V); QYS0E19/PE, 05/09/2023, ID26708122, 7684-2(Art. 244, X); QYS2C90/PE, 09/09/2023, ID10816753, 7670-0(Art. 182, XI); QYS6J31/PE, 08/09/2023, ID27609977, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYT2160/PE, 04/09/2023, ID41717137, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYT3B42/PE, 31/08/2023, ID42019387, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYV3181/PE, 05/09/2023, ID22507750, 7030-1(Art. 244, Inc. I); QYTTJ03/PE, 06/09/2023, ID36336473, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYV3107/PE, 01/09/2023, ID8417723, 7633-1(Art. 252, §único); QYWA660/PE, 06/09/2023, ID36336589, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYWSA18/PE, 01/09/2023, ID50710395, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYWF616/PE, 11/09/2023, ID39921393, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYW9C53/PE, 04/09/2023, ID2715922, 5720-0(Art. 186, Inc. II); QYX1J71/PE, 08/09/2023, ID1116003, 6041-2(Art. 207); QYX2A08/PE, 09/09/2023, ID44406108, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYX6C49/PE, 02/09/2023, ID56702939, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYX8H37/PE, 31/08/2023, ID1831311, 6041-2(Art. 207); QYY1H23/PE, 04/09/2023, ID27609896, 6041-1(Art. 207); QYY6H28/PE, 02/09/2023, ID10816460, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QY8H23/PE, 31/08/2023, ID51906099, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QY9E117/PE, 09/09/2023, ID50710832, 6599-2(Art. 230, Inc. V); QYZ4E81/PE, 31/08/2023, ID25245145, 6041-1(Art. 207); QYZ4H34/PE, 04/09/2023, ID1831869, 7633-1(Art. 252, §único); QYZ5H20/PE, 01/09/2023, ID1831586, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYZ7H52/PE, 05/09/2023, ID32109510, 6050-1(Art. 208); RBL7C33/PE, 06/09/2023, ID1115872, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); RFMS441/PE, 06/09/2023, ID8116782, 7633-1(Art. 252, §único); RFN7J21/PE, 04/09/2023, ID28502815, 6050-1(Art. 208); RFS8C63/PE, 03/09/2023, ID9011976, 7633-2(Art. 252, §único); RFY0C10/PE, 06/09/2023, ID40815763, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RGD6J67/PE, 08/09/2023, ID59401727, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RGG5C35/RN, 11/09/2023, ID49204376, 5851-2(Art. 197); RGP3R88/AL, 06/09/2023, ID34809935, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RG07G42/AL, 11/09/2023, ID54611340, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII); RLTS5A60/PB, 09/09/2023, ID5451071, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RLZ8H78/PB, 02/09/2023, ID5111879, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); RML2147/PE, 31/08/2023, ID4115773, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RMR7D67/PE, 08/09/2023, ID53705406, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RSE2G35/TO, 04/09/2023, ID7215973, 7633-1(Art. 252, §único); RTM4E30/RJ, 05/09/2023, ID43507873, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZE5J75/PE, 09/09/2023, ID36337011, 7684-2(Art. 244, X); RZF0H47/PE, 08/09/2023, ID38414013, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZF1119/PE, 01/09/2023, ID36335060, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZF1119/PE, 05/09/2023, ID37217850, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZF2D08/PE, 06/09/2023, AG737601, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZF5B47/PE, 01/09/2023, AG736974, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZF6A44/PE, 01/09/2023, ID3306710, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); RZF6B65/PE, 07/09/2023, ID46800334, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZG6C06/PE, 02/09/2023, ID12364523, 6041-2(Art. 207); RZG7J28/PE, 06/09/2023, ID33005476, 6041-2(Art. 207); RZG9J97/PE, 01/09/2023, AG737113, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZH2I96/PE, 31/08/2023, ID25824838, 6041-1(Art. 207); RZH4C27/PE, 08/09/2023, ID41161141, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZH6H38/PE, 31/08/2023, ID54351004, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZIO163/PE, 05/09/2023, ID60304829, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZL1F88/PE, 08/09/2023, ID25825770, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZL1G06/PE, 05/09/2023, ID26708190, 7684-2(Art. 244, X); RZL2C90/PE, 08/09/2023, ID26127685, 7714-1(Art. 244, XI); RZL2D92/PE, 05/09/2023, ID51229663, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZL4H00/PE, 09/09/2023, ID50408087, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); RZL6F36/PE, 08/09/2023, ID12365392, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); RZL7I85/PE, 02/09/2023, ID1831834, 7633-1(Art. 252, §único); RZLJ2J00/PE, 06/09/2023, ID8714442, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZJ6E11/PE, 09/09/2023, ID27911827, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZK0158/PE, 06/09/2023, ID41116044, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZK1C63/PE, 31/08/2023, ID9915875, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); RZK5J54/PE, 31/08/2023, ID45605023, 6050-1(Art. 208); RZK6B26/PE, 05/09/2023, ID54611243, 5738-0(Art. 186, Inc. II); RZK6E51/PE, 09/09/2023, ID25825788, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZK7B27/PE, 11/09/2023, ID26435851, 7684-2(Art. 244, X); RZL0A08/PB, 08/09/2023, ID3615217, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); RZL0J03/PE, 04/09/2023, ID41417974, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZL5F88/PE, 31/08/2023, ID26435452, 5738-0(Art. 186, Inc. II); RZL6A28/PE, 04/09/2023, ID27911568, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZL6A28/PB, 04/09/2023, ID27911576, 7684-2(Art. 244, X); RZL6A28/PE, 04/09/2023, ID28202765, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZM0D97/PE, 02/09/2023, ID510516369, 5380-0(Art. 181, Inc. I); RZM0U18/PE, 06/09/2023, ID1832326, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZM6B86/PE, 05/09/2023, ID50710565, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZM9A77/PE, 31/08/2023, ID42019352, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZNOE08/PE, 06/09/2023, ID25824594, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZNOU05/PE, 06/09/2023, ID10216985, 5720-0(Art. 186, Inc. I); RZN2J11/PE, 06/09/2023, ID33611503, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZNEE20/PE, 04/09/2023, ID25245811, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZNE95/PE, 01/09/2023, ID9011909, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZN

04/09/2023, FA4925094, 6050-3(Art. 208); QGO1333/RN, 03/09/2023, FA4921285, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QGX0D91/PE, 02/09/2023, FA4913959, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QLH7C36/PE, 09/09/2023, AC15791299, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QLL8H86/AL, 01/09/2023, FA4909765, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QPA0H72/PE, 04/09/2023, FA4924314, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QPA0H72/PE, 04/09/2023, FA4924780, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QPN4J66/PE, 01/09/2023, FA4907746, 6050-3(Art. 208); QPQ4C44/PE, 04/09/2023, FA4922192, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QQB8G48/PE, 04/09/2023, FA4922397, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QQV9A48/PE, 04/09/2023, FA4924837, 6050-3(Art. 208); QSI6367/PB, 03/09/2023, FA4921617, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUD8F46/PE, 03/09/2023, FA4918322, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUS3C92/PE, 03/09/2023, FA4921188, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QWJ6G47/PE, 03/09/2023, AC15791523, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QXA1F08/PB, 01/09/2023, FA4909960, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QXN4J71/PE, 01/09/2023, FA4908718, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYA0B56/PE, 02/09/2023, FA4912243, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA4050/PE, 03/09/2023, FA4916087, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA4E35/PE, 04/09/2023, FA4923954, 6050-3(Art. 208); QYA6179/PE, 03/09/2023, AC15791302, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA9302/PE, 01/09/2023, FA4907460, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYB0543/PE, 02/09/2023, FA4912561, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYB3A11/PE, 04/09/2023, FA4923920, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYB6191/PE, 03/09/2023, FA4920289, 6050-3(Art. 208); QYB8F30/PE, 01/09/2023, FA4908858, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYC3137/PE, 03/09/2023, AC15790748, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYD2629/PE, 02/09/2023, FA4910895, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYD3C12/PE, 03/09/2023, FA4916761, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYE9908/PE, 03/09/2023, FA4919914, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYF2G61/PE, 02/09/2023, FA4913100, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF7G79/PE, 03/09/2023, FA4916109, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYI3E19/PE, 06/09/2023, AC15791370, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYI4I40/PE, 02/09/2023, FA4914939, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYJ5G62/PE, 03/09/2023, FA4915595, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYJ9A81/PE, 01/09/2023, FA4906111, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL4A56/PE, 01/09/2023, FA4906804, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL9B14/PE, 02/09/2023, FA4910542, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYN5B40/PE, 07/09/2023, AC15791582, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYN6E37/PE, 02/09/2023, FA4910569, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYN8I99/PE, 08/09/2023, AG738306, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYP5G16/PE, 03/09/2023, FA4920270, 6050-3(Art. 208); QYQD09/PE, 03/09/2023, FA4920300, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYQ8J99/PE, 01/09/2023, FA4907240, 6050-3(Art. 208); QYR3H27/PE, 11/09/2023, AC15792481, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR6B72/PE, 03/09/2023, FA4915862, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS2E71/PE, 03/09/2023, FA4919817, 6050-3(Art. 208); QYS4C99/PE, 03/09/2023, FA4915641, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS9H11/PE, 07/09/2023, AC15789669, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU3D21/PE, 03/09/2023, FA4916389, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU7E42/PE, 03/09/2023, FA4916699, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYV2F75/PE, 02/09/2023, FA4912332, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYV2H81/PE, 04/09/2023, FA4924454, 6050-3(Art. 208); QYV5C29/PE, 02/09/2023, FA4912057, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX0I93/PE, 01/09/2023, FA4905530, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX2D76/PE, 02/09/2023, FA4914475, 5673-2(Art. 183); QYY5F41/PE, 06/09/2023, AC15791280, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYY6B05/PE, 03/09/2023, FA4915714, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYJ9A81/PE, 01/09/2023, FA4914572, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYY6D11/PE, 03/09/2023, FA4920262, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYZ2J82/PE, 03/09/2023, AC15791850, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QZD1C81/PE, 07/09/2023, AC15789499, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RCV4C71/PE, 01/09/2023, FA4908440, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RFO4G72/PE, 02/09/2023, FA4914955, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RGB1H28/PE, 02/09/2023, FA4914866, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RGP0E87/AL, 03/09/2023, FA4921307, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGT7B00/AL, 03/09/2023, FA4921765, 6050-3(Art. 208); RLR2H10/PE, 09/09/2023, AC15790497, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RNF1C67/PE, 02/09/2023, FA4911034, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RRA5D08/SE, 02/09/2023, FA4915404, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE3A41/PE, 03/09/2023, FA4918349, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE6F01/PE, 02/09/2023, FA4913630, 6050-3(Art. 208); RZG4F41/PE, 01/09/2023, FA4908351, 6041-2(Art. 207); RZG6C62/PE, 07/09/2023, AC15790152, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZH4D94/PE, 03/09/2023, AC15790349, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZH8F74/PE, 03/09/2023, FA4920432, 6050-3(Art. 208); RZ19D99/PE, 04/09/2023, FA4922850, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK8D86/PE, 10/09/2023, AC15792414, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZL0F27/PE, 11/09/2023, AC15792520, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZL1E98/PE, 03/09/2023, FA4920971, 6050-3(Art. 208); RZM0J38/PE, 02/09/2023, FA4911913, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZN3D98/PE, 03/09/2023, FA4919566, 5673-2(Art. 183); RZQ4G35/PE, 03/09/2023, FA4920130, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZS5B36/PE, 01/09/2023, AC15790640, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZT5H59/PE, 03/09/2023, FA4917261, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZT5H59/PE, 10/09/2023, AC15790837, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZU3F47/PE, 03/09/2023, FA4916737, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZU4F34/PE, 01/09/2023, FA4905816, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV6I85/PE, 10/09/2023, AC15789880, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV7E54/PE, 03/09/2023, AC15789782, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZW2B47/PE, 07/09/2023, AC15789693, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZX4E78/PE, 03/09/2023, FA4918438, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZX4H90/PE, 01/09/2023, FA4906723, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZX8A47/PE, 04/09/2023, AC15791655, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZY1A50/PE, 03/09/2023, FA4919710, 6050-3(Art. 208); RZY1A50/PE, 01/09/2023, FA4905069, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZZ9E14/PE, 03/09/2023, FA4917563, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SAB6D16/AL, 10/09/2023, AC15792228, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SAH8A75/AL, 02/09/2023, FA4915285, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SAJ0G45/AL, 08/09/2023, AG738357, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SBQ6I35/CE, 05/09/2023, AC15792236, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNK1G50/PE, 02/09/2023, AC15791817, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNK7F71/PE, 02/09/2023, FA4913096, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNK8I20/PE, 02/09/2023, FA4910631, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNK9D71/PE, 05/09/2023, AC15791019, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNL0F68/PE, 02/09/2023, FA4912944, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNL0G53/PE, 01/09/2023, FA4909390, 6050-3(Art. 208); SNL5D28/PE, 02/09/2023, FA4913002, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNL6F16/PE, 01/09/2023, FA4906910, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNM3D38/PE, 04/09/2023, FA4923563, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNM4D43/PE, 03/09/2023, FA4919450, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNM6A91/PE, 03/09/2023, AC15790764, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNM7C12/PE, 01/09/2023, FA4909668, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNM9A78/PE, 01/09/2023, FA4909633, 5746-1(Art. 187, Inc. I); SNN2J35/PE, 02/09/2023, FA4913185, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNN7J25/PE, 01/09/2023, FA4906944, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNN8I69/PE, 03/09/2023, FA4919159, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNN8J49/PE, 03/09/2023, FA4919370, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNO7G93/PE, 02/09/2023, FA4913207, 7463-0(Art. 218, Inc. I).

Recife, 25 de outubro de 2023

**TACIANA MARIA FERREIRA**  
Autoridade de Trânsito e Transporte

#### CONVIVA MERCADOS E FEIRAS – AUTARQUIA MUNICIPAL.

#### PORTARIA Nº 046/2023 - DPR/CONVIVA DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O Diretor-Presidente da CONVIVA Mercados e Feiras – Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o objetivo de promover uma maior organização administrativa dos equipamentos de promoção de comércio popular do Município do Recife, e

**CONSIDERANDO** a previsão constante da Lei Municipal nº 18.890 de 05 de janeiro de 2022 que a cada 24 (vinte e quatro) meses a Administração promoverá o recadastramento dos permissionários e revisará a outorga, revogando as permissões que não estiverem cumprindo o objeto do termo de permissão celebrado.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, em substituição a Marcelo de Carvalho Ferraz, o seguinte membro para compor o grupo da Comissão de Recadastramento de Permissionários de Espaços Comerciais nos Mercados Públicos e Seus Anexos no âmbito desta Autarquia.

**I – LINCOLN CABRAL MARQUES DE BARROS** - Técnico de nível superior.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Recife, 25 de outubro de 2023.

**GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO**  
Diretor-Presidente

#### CONVIVA MERCADOS E FEIRAS – AUTARQUIA MUNICIPAL.

#### Extrato do 2º Termo Aditivo referente ao Contrato nº 005/2023, firmado em 25 de abril de 2023

**Espécie: 2º Termo Aditivo referente ao contrato nº 005/2023, firmado em 25 de abril de 2023**

**Contratante: CONVIVA MERCADOS E FEIRAS – AUTARQUIA MUNICIPAL**

**Contratada: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME**

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor de R\$ 117.300,60 (cento e dezessete mil, trezentos reais e sessenta centavos), desta forma, tem-se o valor total do contrato o importe de R\$ 446.706,81 (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e seis reais e oitenta e um centavos) visando atender as necessidades da CONVIVA MERCADOS E FEIRAS – AUTARQUIA MUNICIPAL.

Fundamento Legal: Art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores

### Secretaria de Infraestrutura

Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

#### PORTARIA Nº 043 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, no uso de suas atribuições, com autorização dada pelo Município do Recife através do Decreto nº 37.122 de 23 de outubro de 2023 e considerando a necessidade de implantar no âmbito desta Autarquia uma equipe multidisciplinar para tratar especificamente da Regularização Fundiária dos Conjuntos Habitacionais Via Mangue I, Via Mangue II e Via Mangue III, no âmbito das normas da Lei Federal nº 13.465/2017,

#### RESOLVE:

**1-** Criar uma Comissão de Regularização Fundiária, não remunerada e sem prejuízo das atividades permanentes de cada membro, composta pelos servidores, todos lotados na Diretoria de Integração Urbanística - DIUR: **TERCÍLIA VILA NOVA SODRÉ DA MOTA, Matrícula nº 90.458-9**, que a preside; **FABRÍCIO ANTÔNIO COUTO, Matrícula nº 90.461-9**; **ROSA MARIA PESSOA CAMPELLO, Matrícula nº 10.221-0**; **RUI ALVES ESPÍNDOLA, Matrícula nº 17.358-4**; **GLEYCE MARIA CONCEIÇÃO MEDEIROS, Matrícula nº 90.499-6** e **MARIA DE LOURDES FARIAS COLAÇO, Matrícula nº 90.504-6**, estes na qualidade de membros, com a finalidade de fornecer e analisar documentos, produzir documentos em consonância com a Lei Federal nº 13.465/2017, com a finalidade de encaminhamento para registro em Cartório da Certidão de Regularização Fundiária – CRF dos CONJUNTOS HABITACIONAIS VIA MANGUE I, VIA MANGUE II e VIA MANGUE III, com o objetivo de conceder aos 952 beneficiários das unidades habitacionais a Legitimação Fundiária.

**2-** Determinar que esta Comissão somente seja desfeita após a conclusão dos trabalhos de Regularização Fundiária dos citados Conjuntos Habitacionais ou por determinação da Presidência desta Autarquia.

**3-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 25 de outubro de 2023.

**LÚIS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA**  
Diretor-Presidente

#### EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

#### PORTARIA Nº 044/2023

A Diretora Presidente da EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições estatutárias: Considerando o contido na Resolução de Diretoria nº 006/2013 e no processo SEI 15.009196/2023-33 e despacho da Gerente da Unidade de Gestão de Pessoas e, ainda, de deliberação do Diretor Administrativo e Financeiro,

#### RESOLVE:

**Art. 1 -** Conceder Progressão Funcional por tempo de serviço aos servidores abaixo indicados, com efeito, a partir de outubro/2023, conforme relação abaixo.

Relação de empregados para progressão funcional regular, competência OUTUBRO/2023, nos termos da Lei Municipal Nº 15.622/1992 (Art. 15) e RD 006/2013.

SEQ	MAT	NOME	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO
1	14613	ANTONIO B DOS SANTOS FILHO	EFE/6H/NA/13	EFE/6H/NA/14
2	30899	EDILSON PORFIRIO DE SOUTO	EFE/6H/NA/13	EFE/6H/NA/14
3	41670	SILVIO ANDRE DA SILVA	EFE/6H/NA/13	EFE/6H/NA/14
4	43397	JOSE CARLOS SILVA FERREIRA	EFE/6H/NA/13	EFE/6H/NA/14
5	9547	JARBAS LICIO DE BARROS JUNIOR	EFE/6H/NA/14	EFE/6H/NA/15
6	13226	EDMILSON PEREIRA DE ARAUJO	EFE/6H/NA/14	EFE/6H/NA/15
7	13412	SONIA CRISTINA F DA SILVA	EFE/6H/NA/14	EFE/6H/NA/15
8	13706	VERONICA VIRGINIA DE MELO	EFE/6H/NA/14	EFE/6H/NA/15
9	14109	AMARO JOSE MARIANO	EFE/6H/NA/14	EFE/6H/NA/15
10	15164	MAURICIO DA ROCHA FILHO	EFE/6H/NA/14	EFE/6H/NA/15
11	20869	MARIVALDO DA SILVA ALVES	EFE/6H/NA/14	EFE/6H/NA/15
12	24414	DANIEL CORREIA SOBRINHO	EFE/6H/NA/14	EFE/6H/NA/15
13	30953	SEBASTIAO VIEIRA DA S FILHO	EFE/6H/NA/14	EFE/6H/NA/15
14	31887	MAYSA ELIZABETH PIMENTEL	EFE/6H/NA/14	EFE/6H/NA/15
15	40126	ERIVALDO JOSE DA SILVA	EFE/6H/NA/14	EFE/6H/NA/15
16	40185	SALATIEL GOMES DE LIMA	EFE/6H/NA/14	EFE/6H/NA/15
17	40509	JOSE VIRGILIO DA SILVA	EFE/6H/NA/14	EFE/6H/NA/15
18	41106	IVANILDO FIGUEIRA DE QUEIROZ	EFE/6H/NA/14	EFE/6H/NA/15
19	43222	JOAO RAMOS DA SILVA	EFE/6H/NA/14	EFE/6H/NA/15
20	43591	FABIO RAMALHO TENORIO	EFE/6H/NA/14	EFE/6H/NA/15
21	43818	JOSE CELSO DA SILVA	EFE/6H/NA/14	EFE/6H/NA/15
22	44415	MARCOS AURELIO F DOS SANTOS	EFE/6H/NA/14	EFE/6H/NA/15
23	45306	JOSE RONALDO DE FREITAS	EFE/6H/NA/14	EFE/6H/NA/15
24	46442	JOSE CARVALHO DA SILVA	EFE/6H/NA/14	EFE/6H/NA/15
25	48089	JUBIRACI JOSE DA SILVA	EFE/6H/NA/14	EFE/6H/NA/15
26	53325	IZAIAS ESTEVAO DIAS	EFE/6H/NA/14	EFE/6H/NA/15
27	53414	JOSE VANDERVAL DA SILVA	EFE/6H/NA/14	EFE/6H/NA/15
28	53554	JOSE ROBERTO S DO NASCIMENTO	EFE/6H/NA/14	EFE/6H/NA/15
29	53660	JOSE AUGUSTO BEZERRA	EFE/6H/NA/14	EFE/6H/NA/15
30	54089	EMANUEL MENDES PAIVA	EFE/6H/NA/14	EFE/6H/NA/15
31	54135	JOSE CAMILO DA SILVA	EFE/6H/NA/14	EFE/6H/NA/15
32	56022	JONAS ALVES DA SILVA	EFE/6H/NA/14	EFE/6H/NA/15
33	56111	MARCOS ANTONIO DE MORAES	EFE/6H/NA/14	EFE/6H/NA/15
34	56260	JOSE DAGMAR FRANCISCO DA SILVA	EFE/6H/NA/14	EFE/6H/NA/15
35	949	CARLOS MEDEIROS	EFE/6H/NS/14	EFE/6H/NS/15
36	2585	MAURICIO AUGUSTO DE A MOURA	EFE/6H/NS/14	EFE/6H/NS/15
37	7978	PAULO PADILHA BORBA MARANHAO	EFE/6H/NS/14	EFE/6H/NS/15
38	9563	ROSANNA MARIA DE S ESPINDOLA	EFE/6H/NS/14	EFE/6H/NS/15
39	9644	ALUISIO BARBOSA DA SILVA FILHO	EFE/6H/NS/14	EFE/6H/NS/15
40	11940	NELBE FREIRE V KRAUSE	EFE/6H/NS/14	EFE/6H/NS/15
41	13099	TADEU VIANA DE PONTES	EFE/6H/NS/14	EFE/6H/NS/15
42	13358	PAULO ANDRE BEZERRA	EFE/6H/NS/14	EFE/6H/NS/15
43	40029	JACKSON CAFE DE OLIVEIRA	EFE/6H/NS/14	EFE/6H/NS/15
44	48909	GLAUCO AUGUSTO P RIBEIRO JR	EFE/6H/NS/14	EFE/6H/NS/15
45	2356	EZILTA MARIA BEZERRA CHAVES	EFE/6H/NT/14	EFE/6H/NT/15
46	12793	ANDRE DORNELAS C DE ALMEIDA	EFE/6H/NT/14	EFE/6H/NT/15
47	30546	DARIO ALVES RODRIGUES	EFE/6H/NT/14	EFE/6H/NT/15
48	41076	WLADIMIR E DO NASCIMENTO	EFE/6H/NT/14	EFE/6H/NT/15
49	45187	JACQUELINE MARIA DA CRUZ	EFE/6H/NT/14	EFE/6H/NT/15
50	46590	ELVES BARBOSA DO NASCIMENTO	EFE/6H/NT/14	EFE/6H/NT/15
51	12262	ANA CRISTINA DE B R XAVIER	EFE/EFE/NA/16	EFE/EFE/NA/17
52	23477	ADEMIR JOSE DA SILVA	EFE/EFE/NA/16	EFE/EFE/NA/17
53	45136	EDVANO FRANCISCO DO NASCIMENTO	EFE/EFE/NA/16	EFE/EFE/NA/17
54	1678	EVANDRO COSTA DE OLIVEIRA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
55	1970	MARIO JOSE DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
56	5177	ALAERCIO JORDAO DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
57	5320	GILBERTO NASCIMENTO DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	

68	12670	SEVERINO HORACIO DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
69	12696	JOSE ROBERTO S CAVALCANTI	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
70	12823	DEUSLENE JOSE BATISTA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
71	13021	IRANILDO PEREIRA DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
72	13110	LAETO JOSE DE OLIVEIRA FILHO	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
73	13447	CID BATISTA SANTOS	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
74	13498	MARIA DA CONCEICAO L DE MELO	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
75	21440	EDUARDO FERREIRA NASCIMENTO	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
76	23558	JOSE LINDOLFO C SOBRINHO	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
77	23612	MARIA WALDINEIDE DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
78	23817	MAURICIO HERCULANO DE SOUZA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
79	30872	UBIRATAN DIAS DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
80	31240	EDVALDO MARQUES DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
81	31291	SANDOVAL FERREIRA DE BARROS	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
82	31348	MANOEL PEREIRA DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
83	31704	CARLOS JOSE DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
84	31879	RICARDO CANDIDO DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
85	32956	JOSE JORGE H DE A E SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
86	32964	DANIEL OLIVEIRA DE BARROS	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
87	32980	JOSE GOMES DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
88	33308	VALDILENE REGIS DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
89	33499	JORGE CARNEIRO DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
90	33502	IABISMAEL FERREIRA DOS PASSOS	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
91	33960	REGINALDO ALVES DOS SANTOS	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
92	34215	AMARO JOSE DE LIMA FILHO	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
93	39799	ADAIL BEZERRA DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
94	40096	JOSE W DOS SANTOS FILHO	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
95	40240	JAILTON MARQUES DE SANTANA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
96	40673	JOSE PAULO DA SILVA FILHO	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
97	40738	LUCIANO LUIZ DE FRANCA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
98	40800	ELIEZE LAUREANO DE SOUZA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
99	40843	LENILDO FRANCISCO DE BARROS	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
100	41300	ISABEL SIMIAO GOMES NETO	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
101	41343	MARIA LUCIA DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
102	41432	ANTONIA MARIA DOS SANTOS	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
103	41491	ALUIZIO VICENTE ARAUJO	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
104	41521	EVALDO ANDRADE DA COSTA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
105	41556	JOSE CARLOS DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
106	41599	JURANDIR LUIZ DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
107	41610	MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
108	41734	LUIZ AMANCIO DE SANTANA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
109	41840	MARIA DO SOCORRO BARBOSA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
110	41904	JOSE ANTONIO DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
111	41998	MATILDE BARBOSA DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
112	42005	NEWTON FERNANDES VALENCA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
113	42803	EVERALDO FERREIRA EPIFANIO	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
114	43257	EDMILSON PEREIRA DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
115	43362	JOSE INALDO GOMES DE CASTRO	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
116	43443	JOSE LEONARDO N FILHO	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
117	43451	EVERALDO MENDES DE SOUZA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
118	43869	TARCISIO RODRIGUES DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
119	44083	GLADSTONE BANDEIRA DANTAS	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
120	44091	JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
121	44113	LUIZ ANTONIO SILVA DE LIRA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
122	44253	RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
123	44547	ALVARO ALVES DE SOUZA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
124	44687	WILSON GOMES DE MOURA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
125	44920	MARCILIO GOMES DE SANTANA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
126	45020	ISRAEL DOMINGOS DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
127	45063	CICERO BATISTA DA ROCHA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
128	45160	MARIA JOSE DOS SANTOS	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
129	45462	CARLOS FERNANDO F DE SOUZA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
130	45535	ALBERICO DE FRANCA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
131	45691	ERIVALDO JOAO F DE SOUZA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
132	45829	JOSE PEREIRA DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
133	45896	RICARDO ANTONIO DE LIMA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
134	45918	RAFAEL APOLINARIO DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
135	45926	ANTONIO MARIA DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
136	45977	JOSUE MANOEL DOS SANTOS	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
137	46396	EDVALDO ALEXANDRE DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
138	46493	IRAPUAN CIRIACO DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
139	46523	SEBASTIAO JOSE DE ARAUJO	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
140	46680	ENILSON PINTO DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
141	46744	SEVERINO ALEXANDRE DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
142	46876	ANTONIO INACIO DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18

143	46884	GILSON GUILHERME R FIRMINO	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
144	46949	MARCOS ANTONIO DA SILVA BARROS	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
145	46981	MARCOS JOSE GOMES DE SOUZA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
146	47007	JOSE ALVES MONTEIRO IRMAO	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
147	47058	MARCOS ANTONIO FERNANDO ALVES	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
148	47210	JOAO FRANCISCO DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
149	47228	MARCOS SERGIO DO NASCIMENTO	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
150	47252	LUIZ CARLOS DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
151	47260	EDVALDO ALBUQUERQUE DE MORAES	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
152	47325	JOSE EDSON FERREIRA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
153	47503	PEDRO PAULO DE FARIAS NETO	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
154	47708	STENIO BOUCAS ALVES	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
155	47759	MANOEL GOMES DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
156	47791	ROMILDO AMORIM PETRA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
157	48003	EVERALDO VENCESLAU DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
158	48011	CARLOS ALBERTO DE ARAUJO	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
159	48070	SEVERINO LAURENTINO DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
160	48194	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
161	48208	SEVERINO BENTO DE OLIVEIRA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
162	48224	MOISES PEREIRA DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
163	48291	JOSELITO NAZARIO DE ARAUJO	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
164	48399	JOSUEL TIMOTEO DE ANDRADE	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
165	48518	LUIZ CARLOS ANDRADE DOS SANTOS	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
166	48607	GENIVALDO ALVES MORENO	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
167	48836	SEVERINO FERNANDES G DE CASTRO	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
168	48844	EVERALDO ALBUQUERQUE DE MORAES	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
169	48917	ISAIAS RODRIGUES DE MELO	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
170	48976	RICARDO MILTON DOS SANTOS	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
171	52485	JUDITE VITOR DE CASTRO MELO	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
172	52833	JOAO ARAUJO DE LIMA FILHO	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
173	53090	MARCELO LUIZ SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
174	53120	SEVERINO F DA HORA FILHO	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
175	53201	JONAS MARTINS DE O FILHO	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
176	53376	ANTONIO ALVES FIGUEIREDO FILHO	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
177	53643	CARLOS JOSE PEREIRA DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
178	53783	INALDO PEREIRA DE ALMEIDA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
179	53988	PAULO ROBERTO ALVES DE SANTANA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
180	54038	DJALMA ANTONIO DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
181	54488	ENOCK DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
182	54577	PAULO ROBERTO DA COSTA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
183	54585	JOSE CARLOS SILVA DOS PRAZERES	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
184	54607	CLAUDEMILSON FERREIRA DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
185	54623	SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
186	54704	LUIZ SUERLON DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
187	54712	VALDEMAR V DA SILVA FILHO	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
188	54844	MARIA ESTELA VIRGINIO DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
189	54852	ANA LUCIA DIAS B FELICIANO	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
190	54895	CARLOS EUGENIO DO NASCIMENTO	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
191	54909	MARTINS GOMES DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
192	54933	JOSE ARCELINO DA SILVA NETO	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
193	54941	LOIDES LEITE FERREIRA SANTOS	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
194	54950	SEVERINO TAVARES DE SENA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
195	54968	GERALDO DA CONCEICAO	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
196	54984	JOSE AMAURI FELIPE DOS SANTOS	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
197	55000	MARCOS CELSO DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
198	55018	MARCOS ANTONIO DE SIQUEIRA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
199	55140	ARQUIMEDES CORREIA DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
200	55190	MOISES SOARES BORGES	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
201	55220	ROBSON JORGE DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
202	55239	MARCIO MARQUES DOS SANTOS	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
203	55425	IRIDIO FERNANDO DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
204	55506	MANOEL PEREIRA DE LIMA FILHO	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
205	55565	JOSE CARLOS R DE FREITAS	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
206	55638	NILVAN FERNANDES VALENCA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
207	55646	VANILSON DA SILVA LAURENTINO	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
208	55670	RONALDO OLIVEIRA NASCIMENTO	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
209	55689	PAULO CAMILO DA SILVA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
210	55760	GILVALDO JOSE REIS	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
211	55972	DAVID ANTAO VIANA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
212	55980	SANDRO JOSE DOS SANTOS BARBOSA	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
213	56405	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
214	56456	SANDRO JOSE BRANDAO	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
215	56545	JOSE ALUISIO RAMOS	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
216	56570	SUEDI ALMEIDA SANTOS	EFE/EFE/NA/17	EFE/EFE/NA/18
217	7994	CARLOS SAMPAIO DE ALENCAR	EFE/EFE/NS/15	EFE/EFE/NS/16

218	345	ANA ISABEL DE SOUZA MACIEL	EFE/EFE/NS/17	EFE/EFE/NS/18
219	1023	ALEXANDRE JOSE F DOS SANTOS	EFE/EFE/NS/17	EFE/EFE/NS/18
220	2640	PEDRO OLIVEIRA DA SILVA	EFE/EFE/NS/17	EFE/EFE/NS/18
221	2810	ANA ELISABETE CAVALCANTI JUCA	EFE/EFE/NS/17	EFE/EFE/NS/18
222	6769	GILBERTO PIRES DE SANTANA	EFE/EFE/NS/17	EFE/EFE/NS/18
223	6823	WELLINGTON L SALES DE ARAUJO	EFE/EFE/NS/17	EFE/EFE/NS/18
224	6858	JOAO W DE SIQUEIRA JUNIOR	EFE/EFE/NS/17	EFE/EFE/NS/18
225	8419	GLAUCIO ROBERTO F ASSUNCAO	EFE/EFE/NS/17	EFE/EFE/NS/18
226	8524	ANDREA ARCOVERDE DE B LEITE	EFE/EFE/NS/17	EFE/EFE/NS/18
227	8575	DAYSE JOSEANE LIMA KELLY	EFE/EFE/NS/17	EFE/EFE/NS/18
228	9628	ROBERTO BARRETO D CAMARA	EFE/EFE/NS/17	EFE/EFE/NS/18
229	11967	BEATRIZ ASSMANN V DE AZEVEDO	EFE/EFE/NS/17	EFE/EFE/NS/18
230	12645	JULIANA MARIA M DE MATOS	EFE/EFE/NS/17	EFE/EFE/NS/18
231	12963	VANIA MARIA VIANA DE ARAUJO	EFE/EFE/NS/17	EFE/EFE/NS/18
232	22837	EUNICE FERREIRA DE AQUINO	EFE/EFE/NS/17	EFE/EFE/NS/18
233	28177	EDIMILSON DE SOUZA VIANA	EFE/EFE/NS/17	EFE/EFE/NS/18
234	33529	RICARDO FAUSTO ALVES GONCALVES	EFE/EFE/NS/17	EFE/EFE/NS/18
235	40045	PAULO MARCELO B DE CARVALHO	EFE/EFE/NS/17	EFE/EFE/NS/18
236	40207	FRANCESCO GIUSEPPE ARCURI	EFE/EFE/NS/17	EFE/EFE/NS/18
237	49166	ANA CLAUDIA DE SA C MOTA	EFE/EFE/NS/17	EFE/EFE/NS/18
238	49174	ELISABETH CABRAL DE LEMOS	EFE/EFE/NS/17	EFE/EFE/NS/18
239	12467	ARTAXERXES CAMPOS C LIMA	EFE/EFE/NT/14	EFE/EFE/NT/15
240	4898	VIOLETA SORIANO DA C E SILVA	EFE/EFE/NT/15	EFE/EFE/NT/16
241	40681	SIMONE MARIA DE SOUZA BARBOSA	EFE/EFE/NT/15	EFE/EFE/NT/16
242	43087	SERGIO PEREIRA BARBOSA	EFE/EFE/NT/16	EFE/EFE/NT/17
243	48496	MARIA INES CASTELO B O LIMA	EFE/EFE/NT/16	EFE/EFE/NT/17
244	48550	JOSE C DE ALMEIDA JUNIOR	EFE/EFE/NT/16	EFE/EFE/NT/17
245	60	FRANCISCO DE MOURA CUNHA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
246	94	JOAO PEREIRA BARBOSA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
247	892	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
248	1104	LUCIENE CORREIA GOMES MALTA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
249	1139	MARIA DE FATIMA BARROS CUNHA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
250	1244	NADIGIN DE ARAUJO SOARES	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
251	1252	ALZELINA CLEMENTE DA SILVA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
252	2410	PAULO PEREIRA MESQUITA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
253	2453	JOSE AUGUSTO BARBOSA DE MELO	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
254	2500	ROGERIO RODRIGUES FERRO	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
255	2607	CLAUDIO CAVALCANTI FERREIRA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
256	2771	LETICIA DAMASIO DE OLIVEIRA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
257	2844	MARIA DO ROCIO GUTTOSKI LEMOS	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
258	2917	JOSE IDEMORISVALDO T PEREIRA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
259	2925	JOSE ANDRE DE LIMA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
260	2984	JOSELIA ALVES DE LIMA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
261	3069	ANTONIO VALDO DE ALENCAR	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
262	4782	FREDERICO RAPOSO DE MENDONCA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
263	5010	ROSEMIRA MENDES DOS SANTOS	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
264	5053	CARLOS ROBERTO DA SILVA LUNA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
265	5673	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
266	6793	LUCIANA NASCIMENTO DA SILVEIRA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
267	7170	LAURA CRISTINA PEREIRA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
268	7412	ITAMIR SANTANA DE LIMA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
269	8010	MARIA DA CONCEICAO DE S GUERRA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
270	8117	JOEL CARNEIRO DO NASCIMENTO	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
271	8214	ANTONIO BRASIL VILELA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
272	8400	CARLOS ALBERTO T DA SILVA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
273	8494	IVONE BEZERRA DA SILVA DANTAS	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
274	8567	MIGUEL ANTONIO B R SOBRINHO	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
275	8583	CARLOS MAGNO DE B CARVALHO	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
276	8702	EDSON CANDIDO DA SILVA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
277	9601	GLADYS LANG CAUAS	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
278	9610	EDNILSON DE L CAVALCANTI JR	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
279	9695	LUCIA HELENA BOTELHO MOURA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
280	9725	JOSINO PEREIRA BARBOSA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
281	12122	TERTULIANO JOSE DO REGO	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
282	12440	CLEIDE LINS WESSEN	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
283	12610	SEVERINA ALVES FERNANDES	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
284	12653	LUIZA MARIA GOUVEIA CAVALCANTI	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
285	12750	TANIA DORNELAS DA SILVA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
286	12831	GIOVANNI ALEXANDRE C GALINDO	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
287	13013	JOAO DE FREITAS FILHO	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
288	13064	ANA MARIA AMORIM G FERREIRA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
289	13161	FRANCISCO JOSE DE L RATTACASO	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
290	13196	VIRGINIA CELIA B DE OLIVEIRA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
291	13331	MARIA DAS GRACAS DE O ROCHA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
292	13560	EDNALDO ERNANI DA SILVA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18

293	13595	MARIA VALERIA DE C C E SILVA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
294	13609	LUIZ CARLOS F DE MENEZES	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
295	23191	FLAVIO CANDIDO BORGES	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
296	23221	PEDRO PEREIRA DE CARVALHO	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
297	24384	JOSINETE BEZERRA DO NASCIMENTO	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
298	24406	LUIZ ROBERTO MENDES DOURADO	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
299	24589	GILGLEIDE GOMES DE A SANTOS	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
300	28010	JOAO C DE ALMEIDA FILHO	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
301	28193	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
302	28290	ASIEL TAVARES DA SILVA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
303	31127	ELIEZER DE SANTANA DA SILVA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
304	31283	DIMILSON DE SOUZA LIMA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
305	32719	ERALDO DOS SANTOS	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
306	39594	ERALDO MONTEIRO DOS SANTOS	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
307	39691	RONALDO DO CARMO BARBOSA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
308	40339	ANA EDE COSTA CARRAZZONI	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
309	40452	ANTONIO PAULO DA S NETO	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
310	40991	MARCIA MARIA PAES BARRETO	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
311	43486	SOLANGE PEREIRA DE ARAUJO	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
312	43885	IVALDO ALVES DE S JUNIOR	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
313	43958	ISRAEL CEZAR NERY DA SILVA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
314	44563	CARLOS RODRIGUES DA CRUZ	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
315	44679	JOSE PAULO DOS SANTOS	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
316	44741	FERNANDO LUIZ DE MELO	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
317	44768	MARLUCE W DE ALBUQUERQUE	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
318	44792	MARIA DAS GRACAS DE B O LEITE	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
319	44806	MARIA JOSELIA BARBOSA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
320	44814	EDILTON ALVES DE M FILHO	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
321	44822	ENIO DA SILVA BAZANTE	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
322	44849	MIDIARAM FERREIRA DA SILVA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
323	44873	EDILMA TIMOTEO DA COSTA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
324	44890	MOESIO LIMA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
325	44903	ANTONIO AVELINO DE P FILHO	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
326	45330	JOSUE DE LIMA ARAUJO	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
327	45349	DENILSON DIAS OLIVEIRA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
328	45357	ADEGILSON MANOEL DA SILVA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
329	45365	MARIA BETANIA A DA SILVA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
330	45373	MARISTELA GALDINO DA SILVA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
331	45390	JOSE VARLINDO DA COSTA FILHO	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
332	45420	GERINALDO DOS S FRAGA JUNIOR	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
333	45438	MARIA VERONICA DE O MEDEIROS	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
334	45446	MARIA DA C LEAL S DA SILVA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
335	45560	JAILTON MOISES S VALERIANO	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
336	45594	CLISTIANO JOSE V DE MELO	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
337	45608	EDUARDO JORGE DE F FERREIRA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
338	45616	JEANE DE LIMA BARBOSA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
339	45632	URSULA VICENTE DE SOUZA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
340	45667	JAIRO SOUZA DE LIMA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
341	45683	ODON GOMES DE ALENCAR NETO	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
342	45721	RINALDO SANTANA DE OLIVEIRA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
343	46183	IRANY FRANCISCA DE ALBUQUERQUE	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
344	46205	MERCIA A DA SILVA CAVALCANTI	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
345	46213	ERIVALDO SOARES DE LIMA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
346	46221	JOSE BARTOLOMEU G DA SILVA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
347	46230	JOSE ALBINO SEVERINO VEREDA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
348	46264	RONALDO GOMES DOS SANTOS	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
349	46272	AMARILDO LIMA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
350	46299	FRANCISCO LENI DE S LIMA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
351	46302	ANA PAULA RIBEIRO DE OLIVEIRA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
352	46310	JIMYTON ANDRE MOREIRA CAMARA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
353	46337	HERTA MARIA ALVES DE MELO	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
354	46345	JOSE EDVALDO DE LIMA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
355	46353	JOAO JOSE DA SILVA FILHO	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
356	46361	MARIA DA C JOSE DA S RIBEIRO	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
357	46388	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
358	46531	SILVIO MARCOS BEZERRA SANTIAGO	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
359	46540	JOSE CARLOS PEREIRA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
360	46558	ANA SUELY ALVES DA S SANTOS	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
361	46566	WALTON FLORENCIO GUIMARAES	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
362	46582	SEBASTIAO JOSE DA SILVA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
363	46647	ALMI SANTOS ALVES	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
364	47619	RICARDO DE OLIVEIRA MACEDO	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
365	47716	MOACIR GOMES DA ROCHA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
366	47767	WASHINGTON FARIAS ALVES	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
367	47775	EDNALDO DOS SANTOS	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18

368	47783	MARIA APARECIDA M CARIELI	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
369	47821	BENIGNO J DE VASCONCELOS FILHO	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
370	47864	ANGELA MARIA DA SILVA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
371	48500	SILVIO ANTONIO DA TRINDADE	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
372	48992	CARLOS ALBERTO C L DA FONSECA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
373	52604	EVERALDO RICARDO DE O SANTOS	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
374	56413	SEVERINO PEREIRA DE LUCENA	EFE/EFE/NT/17	EFE/EFE/NT/18
375	28223	IZAIAS JOSE DA SILVA	EFE/NM/NM/17	EFE/NM/NM/18
376	28495	IVALDO JOSE DA SILVA	EFE/NM/NM/17	EFE/NM/NM/18
377	28509	HELIO ALBINO	EFE/NM/NM/17	EFE/NM/NM/18
378	33278	AURINO SOARES DA SILVA	EFE/NM/NM/17	EFE/NM/NM/18
379	39870	OLIAB PEREIRA DE LIMA	EFE/NM/NM/17	EFE/NM/NM/18
380	43516	ROMULO CANDIDO PESSOA FILHO	EFE/NM/NM/17	EFE/NM/NM/18
381	44148	WILLIAM JOSE DE OLIVEIRA	EFE/NM/NM/17	EFE/NM/NM/18
382	44202	ROGERIO FERREIRA DA SILVA	EFE/NM/NM/17	EFE/NM/NM/18
383	46841	CARLOS ALBERTO SOUZA DA SILVA	EFE/NM/NM/17	EFE/NM/NM/18
384	48160	PAULO MARINHO RAMOS	EFE/NM/NM/17	EFE/NM/NM/18
385	49190	JOSIAS DA SILVA	EFE/NM/NM/17	EFE/NM/NM/18
386	53112	PAULO FERREIRA DA SILVA	EFE/NM/NM/17	EFE/NM/NM/18
387	55310	CARLOS ALBERTO C DA SILVA	EFE/NM/NM/17	EFE/NM/NM/18
388	55727	CLAUDIO SANTIAGO DA SILVA	EFE/NM/NM/17	EFE/NM/NM/18
389	6106	ANTONIO LUIZ F DA SILVA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
390	7285	WELLINGTON JOSE DOMINGOS	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
391	23035	SAMUEL JOAQUIM DE SOUSA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
392	24597	JOSE LUIZ VICENTE DA SILVA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
393	28436	VALDIR GUEDES RAMALHO	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
394	30848	GILSON DE ARAUJO OLIVEIRA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
395	30880	JOSE AURIZ FERNANDES DA HORA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
396	31356	JULIO JESUS DO NASCIMENTO	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
397	31666	EDUARDO PEREIRA SOUZA DE ABREU	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
398	32735	JORGE JOSE DE SANTANA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
399	33227	ROBERTO DA SILVA PINTO	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
400	39349	JOSIBIAS NOBERTO DE SANTANA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
401	39888	GILVAN JOSE MIRANDA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
402	40584	JOSE CARLOS M DE OLIVEIRA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
403	41122	FLORIANO JOSE DE SANTANA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
404	41580	JOAO SANTIAGO DA SILVA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
405	41696	JOSE HORACIO MAIA DA SILVA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
406	41874	EDNALDO JOSE MORAIS SILVA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
407	42641	MARCONDES SILVA DOS SANTOS	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
408	42862	GILSON PEREIRA SALOME	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
409	43001	JOSE RICARDO DIAS DA SILVA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
410	43192	ROMILDO SANTANA DA SILVA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
411	43206	CASSIO ANTONIO BARBOSA DIAS	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
412	43400	JOSENILTON GALDINO GOMES	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
413	43770	CLAUDIO AROUCHA DA SILVA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
414	43907	FLORIANO B DE OLIVEIRA NETO	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
415	44130	RONALDO DE JESUS VIEIRA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
416	44350	AMAURI LIRA DE OLIVEIRA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
417	44539	MARCOS ANTONIO LOPES DE CASTRO	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
418	44695	JOSE CARLOS VICENTE DA SILVA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
419	44717	JURANDIR ANACLETO BARBOSA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
420	44938	JOCEMAR CORREIA DA SILVA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
421	45047	JOZADAQUE A DE BARRÓS	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
422	45179	ELOY FERNANDO SILVA DA LUZ	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
423	45969	EDMAR C DE ALBUQUERQUE	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
424	46043	JOSE AMAURILIO RODRIGUES	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
425	46051	ANIBAL ALVES DOS SANTOS FILHO	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
426	46167	ISRAEL RODRIGUES DE LIMA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
427	46515	ELIAS FREIRE DE SANTANA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
428	46787	JOAO FRANCISCO DE LIMA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
429	46930	ROBERVAL FRANCISCO DE AGUIAR	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
430	47317	AMADEU DA SILVA PIPOLO	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
431	47368	ROSILDO MARANHÃO DA SILVA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
432	47376	JOSE SEVERINO GOMES DA SILVA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
433	47554	RISALDO GUERRA DUTRA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
434	47589	SALATIEL BERNARDO DA SILVA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
435	48038	VALDECI FAUSTINO DA SILVA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
436	48240	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
437	48275	MARCOS ANTONIO V DA SILVA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
438	48402	SINVAL ROGERIO DA CUNHA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
439	48410	FERNANDO G DA SILVA JUNIOR	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
440	48577	PAULINO SEVERINO DOS SANTOS	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
441	48593	IBSON DE OLIVEIRA SANTOS	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
442	48640	EDSON FERNANDES SOUZA SILVA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18

443	48720	FERNANDO JOSE DA SILVA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
444	48780	HILDEMAR RODRIGUES DA SILVA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
445	48810	JAZIEL DE MOURA OLIVEIRA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
446	52540	ANDRE MAURO DA S NASCIMENTO	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
447	52655	GILSON JOSE C DE ALMEIDA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
448	52892	ELVO MANOEL SALES	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
449	52922	RUY DA SILVA RODRIGUES	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
450	52930	LUIZ CARLOS DE CARVALHO	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
451	53422	LUIZ CARLOS DE ARAUJO	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
452	53724	PAULO FRANCISCO MOTA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
453	53732	FABIO JOSE DA SILVA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
454	53767	MARIO JOSE DA SILVA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
455	53848	AMARO SEVERINO DO N SILVA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
456	53880	MIZAEI NASCIMENTO DA SILVA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
457	53953	JAILTON EUCLIDES DE LIMA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
458	54194	JUSCELINO GOMES DE AGUIAR	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
459	54208	EZEQUIEL ALVES DA SILVA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
460	54275	ROBEVALDO PEDRO DA SILVA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
461	54410	GILSON CARLOS DA SILVA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
462	54429	MANOEL S DO NASCIMENTO FILHO	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
463	54437	GILMA JOSE DOS SANTOS	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
464	54453	ADILSON DE OLIVEIRA CORAGEM	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
465	54666	JOSE EDSON DA SILVA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
466	54720	MARCOS FRANCISCO DA SILVA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
467	54925	AIRTON JOSE GONCALVES DA SILVA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
468	54992	ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
469	55212	PAULO DE SOUZA ANDRADE	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
470	55387	LUIZ CARLOS DE SOUZA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
471	55441	MOISES ANTONIO DO NASCIMENTO	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
472	55603	SAMUEL JOSE BARBOSA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
473	55735	ALMIR RODRIGUES DE ARAUJO	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
474	55840	JOSE HENRIQUE C BARRETO	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
475	55905	VALDENIR ALVES DE OLIVEIRA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18
476	56324	JOSE COSTA DE OLIVEIRA	EFE/VIG/NA/17	EFE/VIG/NA/18

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Recife, 24 de outubro de 2023.

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Diretora Presidente

#### EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

#### TERMOS ADITIVOS

**Espécie: 9º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de imóvel nº 5.002/2014, firmado em 01/09/2014.**

**Contratada: GRUPO MARANHÃO E PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**Objeto:** Tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, acima indicado, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, tendo como termo inicial 01/09/2023 e termo final o dia 31/08/2024.

Valor Global: R\$ 382.539,36 (trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, c/c o Art. 62 § 3º, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo nº: 06.03738.1.14 – SEI: 15.006259/2023-08.

**Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.013/2021, firmado em 27/04/2021.**

**Contratada: TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULO LTDA-ME.**

**Objeto:** Tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 07/06/2023 e encerramento em 06/06/2024, bem como o reajuste dos preços contratados.

Valor Global: R\$ 96.341,75 (noventa e seis mil trezentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo nº: 06.03217.6.20.

**Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.023/2023, firmado em 28/03/2023.**

**Contratada: UNITERRA – UMIÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**Objeto:** Tem por objeto, registrar a prorrogação do prazo de execução do contrato, acima indicado, por mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, tendo como termo inicial 24/10/2023 e termo final o dia 21/03/2024, o prazo de vigência do contrato findar-se-á em 20/05/2024; bem como a inclusão de serviços extras e excedentes.

Valor Global: R\$ 20.624.062,61 (vinte milhões seiscentos e vinte e quatro mil sessenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Processo nº: 06.05062.6.22.

**Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.059/2022, firmado em 30/08/2022.**

**Contratada: ETNA ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM NACIONAL LTDA.**

**Objeto:** Tem por objeto, registrar a prorrogação do prazo de execução do contrato acima indicado por mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 04/10/2023 e termo final o dia 01/03/2024, e o prazo de vigência findar-se-á em 30/05/2024; bem como as alterações qualitativas (serviços extras).

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso I e no Art. 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo nº: 06.02709.9.22.

**Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.058/2022, firmado em 08/09/2022.**

**Contratada: ETNA ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM NACIONAL LTDA.**

**Objeto:** Tem por objeto, registrar as alterações qualitativas (serviços extras) e as alterações quantitativas (serviços excedentes) e a prorrogação do prazo de execução do contrato acima indicado por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 24/09/2023 e termo final o dia 21/01/2024. O prazo de vigência findar-se-á em 19/04/2024.

Valor Global: R\$ 515.162,26 (quinhentos e quinze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, e Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo nº: 06.02918.7.22.

**Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.011/2022, firmado em 24/03/2022.**

**Contratada: SOLUÇÕES – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI.**

**Objeto:** Tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução do contrato acima indicado por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 11/04/2023 e termo final o dia 10/04/2024. O prazo de vigência findar-se-á em 09/06/2024.

Valor Global: R\$ 39.240,00 (trinta e nove mil duzentos e quarenta reais).

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo nº: 06.05477.3.21.

**Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.019/2022, firmado em 28/03/2023.**

**Contratada: WB CONSTRUTORA LTDA.**

**Objeto:** Tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo como termo inicial o dia 01/10/2023 e termo final o dia 28/01/2024. O prazo de vigência findar-se-á em 20/02/2024; bem como as alterações quantitativas (serviços excedentes) e as alterações qualitativas (serviços extras).

Valor global: R\$ 9.938.601,52 (nove milhões novecentos e trinta e oito mil seiscentos e um reais e cinquenta e dois centavos)

Fundamento Legal: Art. 58, § 1º e Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo nº: 06.04313.5.22.

**Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.073/2022, firmado em 04/11/2022.  
**Contratada:** LOQUIPE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA.  
**Objeto:** Tem por objeto, registrar as alterações qualitativas (serviços extras).  
 Valor Global: R\$ 3.999.232,80 (três milhões novecentos e noventa e nove mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).  
 Fundamento Legal: Art. 65, § 1º, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/1993.  
 Processo nº: 06.03769.5.22.

**Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.009/2023, firmado em 10/02/2023.  
**Contratada:** WB CONSTRUTORA LTDA.  
**Objeto:** Tem por objeto, registrar a prorrogação do prazo de execução do contrato acima indicado por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 11/10/2023 e encerramento em 09/12/2023. O prazo de vigência findar-se-á em 04/02/2024.  
 Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.  
 Processo nº: 06.0314.1.22 – SEI: 15.009256/2023-18.

**Espécie:** 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.049/2021, firmado em 25/10/2021.  
**Contratada:** ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.  
**Objeto:** Tem por objeto, registrar a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 28/10/2023 e encerramento em 27/10/2024.  
 Valor Global: R\$ 2.263.708,16 (dois milhões duzentos e sessenta e três mil setecentos e oito reais e dezesseis centavos).  
 Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.  
 Processo nº: 06.04717.0.21 – SEI: 15.008922/2023-09.

**Espécie:** 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.018/2023, firmado em 28/03/2023.  
**Contratada:** ECAM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.  
**Objeto:** Tem por objeto, registrar a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 01/10/2023 e encerramento em 29/12/2023.  
 Valor Global: R\$ 7.602.012,34 (sete milhões seiscentos e dois mil doze reais e trinta e quatro centavos).  
 Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, e Art. 65, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/1993.  
 Processo nº: 06.04313.5.22.  
 (Publicado novamente por incorreção)

**Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.021/2023, firmado em 27/03/2023.  
**Contratada:** GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA.  
**Objeto:** Tem por objeto, registrar as alterações quantitativas (serviços excedentes) e as alterações qualitativas (serviços extras).  
 Valor Global: R\$ 8.711.640,54 (oito milhões setecentos e onze mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).  
 Fundamento Legal: Art. 65, inciso I alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/1993.  
 Processo nº: 06.04609.1.22 – SEI: 15.009139/2023-54.

**Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.032/2023, firmado em 05/05/2023.  
**Contratada:** CONCREPOX ENGENHARIA LTDA.  
**Objeto:** Tem por objeto, registrar a prorrogação do prazo de execução do contrato acima indicado por mais 90 (noventa) dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 31/08/2023 e termo final o dia 28/11/2023, bem como o prazo de vigência, que terá como prazo final o dia 26/01/2024.  
 Valor Global: R\$ 631.034,78 (seiscentos e trinta e um mil trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).  
 Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.  
 Processo nº: 06.00492.0.23.

**Espécie:** 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.032/2023, firmado em 05/05/2023.  
**Contratada:** CONCREPOX ENGENHARIA LTDA.  
**Objeto:** Tem por objeto, registrar as alterações quantitativas (serviços excedentes) e as alterações qualitativas (serviços extras).  
 Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/1993.  
 Processo nº: 06.00492.0.23.

**Espécie:** 9º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.035/2021, firmado em 17/09/2021.  
**Contratada:** UNITERA – UNIÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.  
**Objeto:** Tem por objeto, registrar as alterações quantitativas (serviços excedentes) e as alterações qualitativas (serviços extras).  
 Valor Global: R\$ 2.530.810,24 (dois milhões quinhentos e trinta mil oitocentos e dez reais e vinte e quatro centavos).  
 Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/1993.  
 Processo nº: 06.02330.1.21 – SEI: 15.009288/2023-13.

## CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços nº 6.064/2023 firmado em 03/10/2023.  
**Contratado:** EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA.  
**CNPJ:** 03.834.750/0001-57.  
**Objeto:** Contratação de empresa para executar os serviços de iluminação pública para fornecimento e instalação de luminárias com tecnologia led e rede elétrica, para iluminação pedonal do polígono viário da zona sul do município do Recife/PE.  
 Valor Global: R\$ 20.882.563,46 (vinte milhões oitocentos e oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).  
 Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Processo: 06.00807.1.23 – SEI: 15.008811/2023-94.

**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços nº 6.584/2023 firmado em 26/09/2023.  
**Contratado:** EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA.  
**CNPJ:** 03.834.750/0001-57.  
**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada em iluminação para execução da manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação cênica da cidade do Recife/PE.  
 Valor Global: R\$ 14.363.565,12 (quatorze milhões trezentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).  
 Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Processo: 06.00806.5.23 – SEI: 15.008094/2023-09.

**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços nº 6.051/2023 firmado em 09/10/2023.  
**Contratado:** MODERA ENGENHARIA LTDA.  
**CNPJ:** 28.256.567/0001-42.  
**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia de engenharia para apoio técnico e supervisão da requalificação de vias na cidade do Recife/PE.  
 Valor Global: R\$ 3.397.945,66 (três milhões trezentos e noventa e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).  
 Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Processo: 06.00783.5.23 – SEI: 15.008548/2023-33.

**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços nº 6.059/2022 firmado em 12/09/2023.  
**Contratado:** ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.  
**CNPJ:** 03.279.285/0027-79.  
**Objeto:** Contratação de empresa para executar o recolhimento, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente correta de resíduo líquido (lixiviado) oriundo do aterro desativado da Muribeca sob a responsabilidade dessa autarquia, localizado na Estrada da Muribeca, s/n, KM 4 e 5 da PE 07 – Eixo de Integração.  
 Valor Global: R\$ 3.408.645,00 (três quatrocentos e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais).  
 Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Processo: 06.01335.6.23.

**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços nº 6.062/2023 firmado em 09/10/2023.  
**Contratado:** UNITERA – UNIÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.  
**CNPJ:** 02.724.778/0001-79.  
**Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de implantação de rede de drenagem de águas pluviais e pavimentação de vias, em áreas urbanizadas na cidade do Recife.  
 Valor Global: R\$ 3.397.945,66 (três milhões trezentos e noventa e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).  
 Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Processo: 06.00783.5.23 – SEI: 15.008548/2023-33.

## Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

**PORTARIA Nº 92, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**  
 O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, acolhendo os fundamentos e sugestões a que chegou a Comissão Central de Inquérito (CCI) no Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 3150/2023, seguindo os entendimentos dispostos no Parecer nº 1265/2023 emitido pela Procuradoria Consultiva/PGM; no Encaminhamento nº 0646/2023 da Procuradora-Chefe da Procuraria Consultiva/PGM; no Encaminhamento nº 0436/2023 da Procuradora-Assessora da Procuradoria-Geral Adjunta/PGM e no Encaminhamento nº 0380/2023 do Procurador-Geral do Município; e diante de que restou comprovado que a investigada de fato compareceu ao serviço no período de 05/12/2019 a 31/12/2019 e que estava à disposição para a realização de atendimentos a pacientes, os quais não foram marcados por determinação da antiga gestão da UBT Olinto de Oliveira, sem qualquer justificativa legal, bem como, em razão de as demais condutas irregulares atribuídas à investigada não restarem comprovadas.

**RESOLVE:**  
 ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 3150/2023 referente à servidora **ADRIANA HELENA ARAÚJO TAVARES, médica, matrícula nº 39.591-6**, bem como, determinar o encaminhamento dos autos à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital para que realize o ressarcimento dos valores descontados no mês de fevereiro/2020, a título de faltas referentes a dezembro/2019, caso tal providência ainda não tenha sido adotada.

Recife, 24 de outubro de 2023.

**JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**  
 Controlador-Geral do Município

## PORTARIA Nº 93, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, acolhendo os fundamentos e sugestões a que chegou a Comissão Central de Inquérito (CCI) no Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 3143/2022; seguindo os entendimentos dispostos no Parecer nº 1283/2023 emitido pela Procuradoria Consultiva/PGM; no Encaminhamento nº 0645/2023 da Procuradora-Chefe da Procuraria Consultiva/PGM; no Encaminhamento nº 0435/2023 da Procuradora-Assessora da Procuradoria-Geral Adjunta/PGM e no Encaminhamento nº 0379/2023 do Procurador-Geral do Município; diante da impossibilidade de aplicação da pena de suspensão, tendo em vista que a ora acusada foi exonerada do cargo, a pedido, em 01/07/2022, o que impossibilita a aplicação da penalidade, e diante da possibilidade de existirem vencimentos pagos indevidamente durante o período apurado neste PAD.

**RESOLVE:**  
 ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 3143/2022 referente à ex-servidora **TALLITA CRISTINNE DA PAIXÃO DANTAS DE FONTES, Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial, matrícula nº 112.036-0**, bem como, determinar o encaminhamento dos autos à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital para que apure a possibilidade de vencimentos que foram pagos indevidamente durante o período apurado neste PAD.

Recife, 24 de outubro de 2023.

**JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**  
 Controlador-Geral do Município

## CONSELHO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA

### “ R E T I F I C A Ç Ã O ”

No Diário Oficial nº 020 de 10/02/2022.

**ONDE SE LÊ:**  
 PROCESSO N.º : 0728787919  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0728787919  
 RECORRENTE: VASCONCELOS COSTA EMPREEND. E PARTICIPAÇÃO LTDA  
 RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE  
 RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA  
 ACÓRDÃO nº: 008/2022.

**LEIA-SE:**  
 PROCESSO N.º : 0728787919  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0728787919  
 RECORRENTE: NINA COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EIRELI  
 RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE  
 RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA  
 ACÓRDÃO nº: 008/2022.

## Licitação

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – CPLM DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**Processo Licitatório nº 039/2023 – Pregão Eletrônico nº 034/2023 – BB nº 1.020.359.** **Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de RATICIDA - 6 (seis) lotes, totalizando 6 (seis) itens, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Recife. Empresas habilitadas e declaradas vencedoras (licitantes/lotes adjudicados): 1)SIGATTI COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA/(01,02,04,05) - CNPJ nº 05.290.174/0001-50 com valores globais de R\$ 195.000,00, R\$ 172.485,00 R\$ 65.000,00 e R\$ 57.495,00, respectivamente e 2)JF COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E LIMPEZA LTDA/(03,06) - CNPJ nº 29.931.772/0001-29, com valores globais de R\$ 58.200,00 e R\$ 19.400,00, respectivamente. Recife, 25/10/2023. **Eginaldo de Oliveira Jordão.** Pregoeiro.

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES – SEAL GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES - GGLIC PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE - CPLMSA

**RESULTADO FINAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - CPLMSA – BB 1014193 – Objeto:** Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a Aquisição de Cadeira de Rodas - Obeso em 02 (Dois) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Recife em abastecer o Hospital da Criança. Foram declaradas vencedoras as empresas: VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.515.304/0001-07, para os lotes 01 e 02 com os valores totais de R\$ 267.650,00 e R\$ 85.850,00, respectivamente. Recife, 25 de outubro de 2023. **Vanessa Galindo de Luna –** Pregoeira da CPLMSA.

### EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2023 – COMISSÃO: PREGÃO – MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 - OBJETO NAT.: COMPRAS - Licitação BB 1019413 - Registro de Preços para aquisição de equipamentos audiovisuais, a fim de atender a necessidade laboral dos profissionais da TV Conecta Recife, ligada à Diretoria de Comunicação em Streaming da EMPREL, por período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo II - Termo de Referência do Edital. Após o processamento do pregão nº 006/2023, comunica-se sua homologação de seu objeto em nome da DM PHOTO LTDA, CNPJ nº 26.142.097/0001-60, no valor total de R\$ 693.963,00 (seiscentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e três reais). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da EMPREL, situado à Rua do Brum, nº 123, Empresarial Maurício Brandão Mattos – 2º andar, na sala da CPL, Bairro do Recife, Recife-PE (CEP: 50.030-260) ou através do Fone: (81) 3355-7015, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Recife, 25/10/2023 – **Fernando Antônio Pereira Ramos –** Pregoeiro, **Bernardo Juarez D’Almeida –** Presidente da EMPREL.**

### SECRETARIA DE SAÚDE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO de DISPENSA LICITAÇÃO**  
 Reconheço e ratifico, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei nº. 8.666, de 1993, atualizada, a Dispensa de Licitação nº. 057/2023 da Gerência de Assistência Farmacêutica, para aquisição de Medicamento (TROPICAMIDA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML), para suprir as necessidades da rede farmacêutica da Secretaria de Saúde do Recife, no valor global de R\$ 4.497,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais), adjudicando seu objeto a empresa CRISTALIA PROD QUIM FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0022-86, Recife/PE, data da assinatura eletrônica. **Luciana Caroline Albuquerque D’Angelo -** Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

### SECRETARIA DE SAÚDE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO de DISPENSA LICITAÇÃO**  
 Reconheço e ratifico, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei nº. 8.666, de 1993, atualizada, a Dispensa de Licitação nº. 056/2023 da Gerência de Assistência Farmacêutica, para aquisição de materiais médico-hospitalares, para suprir as necessidades da rede farmacêutica da Secretaria de Saúde do Recife, no valor global de R\$ 1.960,00 (hum mil, novecentos e sessenta reais), adjudicando seu objeto a empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.779.833/0001-56, Recife/PE, data da assinatura eletrônica. **Luciana Caroline Albuquerque D’Angelo -** Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

### SECRETARIA DE SAÚDE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO de DISPENSA LICITAÇÃO**  
 Reconheço e ratifico, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei nº. 8.666, de 1993, atualizada, a Dispensa de Licitação nº. 059/2023 da Gerência de Assistência Farmacêutica, para aquisição de Pulseira de Identificação, Flexível plástica, para suprir as necessidades da rede farmacêutica da Secretaria de Saúde do Recife, no valor global de R\$ 2.808,00 (dois mil oitocentos e oito reais), adjudicando seu objeto a empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.722.296/0001-17, Recife/PE, data da assinatura eletrônica. **Luciana Caroline Albuquerque D’Angelo -** Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

### SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.**  
**Objeto:** Prestação de serviço técnico, de notória especialização, como membro componente da Comissão Especial de Análise, que realizará a(s) análise(s), com emissão de relatório(s), das propostas das candidaturas habilitadas no Edital do II Concurso de Registro do Patrimônio Vivo do Recife - RPV-Recife - Edição 2023, entre os dias 25 de outubro a 13 de novembro de 2023, em observância ao disposto no art. 5º da Lei Municipal nº. 18.827/2021, aos itens 5.1 e 6.1 do referido Edital e conforme Portaria nº 035/2023 - GAB/SECULT. Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II, c/c art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Contratado (a): ELAINE MÜLLER, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*.512.599-\*\*. Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 24/10/2023. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho -** Secretário de Cultura do Recife.



## SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.**

**Objeto:** Prestação de serviço técnico, de notória especialização, como membro componente da Comissão Especial de Análise, que realizará a(s) análise(s), com emissão de relatório(s), das propostas das candidaturas habilitadas no Edital do II Concurso de Registro do Patrimônio Vivo do Recife - RPV-Recife - Edição 2023, entre os dias 25 de outubro a 13 de novembro de 2023, em observância ao disposto no art. 5º da Lei Municipal nº. 18.827/2021, aos itens 5.1 e 6.1 do referido Edital e conforme Portaria nº 035/2023 - GAB/SECULT. Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II, c/c art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratado (a): MARCELO RENAN OLIVEIRA DE SOUZA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*.522.074-\*\*. Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 24/10/2023. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Secretário de Cultura do Recife.

## SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.**

**Objeto:** Prestação de serviço técnico, de notória especialização, como membro componente da Comissão Especial de Análise, que realizará a(s) análise(s), com emissão de relatório(s), das propostas das candidaturas habilitadas no Edital do II Concurso de Registro do Patrimônio Vivo do Recife - RPV-Recife - Edição 2023, entre os dias 25 de outubro a 13 de novembro de 2023, em observância ao disposto no art. 5º da Lei Municipal nº. 18.827/2021, aos itens 5.1 e 6.1 do referido Edital e conforme Portaria nº 035/2023 - GAB/SECULT. Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II, c/c art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratado (a): MARIA ALICE ROCHA AMORIM, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*.060.664-\*\*. Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 24/10/2023. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Secretário de Cultura do Recife.

## SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.**

**Objeto:** Prestação de serviço técnico, de notória especialização, como membro componente da Comissão Especial de Análise, que realizará a(s) análise(s), com emissão de relatório(s), das propostas das candidaturas habilitadas no Edital do II Concurso de Registro do Patrimônio Vivo do Recife - RPV-Recife - Edição 2023, entre os dias 25 de outubro a 13 de novembro de 2023, em observância ao disposto no art. 5º da Lei Municipal nº. 18.827/2021, aos itens 5.1 e 6.1 do referido Edital e conforme Portaria nº 035/2023 - GAB/SECULT. Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II, c/c art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratado (a): MARIA CONCEIÇÃO GOMES DOS PRAZERES, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 23.591.052/0001-85. Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 24/10/2023. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Secretário de Cultura do Recife.

## SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.**

**Objeto:** Prestação de serviço técnico, de notória especialização, como membro componente da Comissão Especial de Análise, que realizará a(s) análise(s), com emissão de relatório(s), das propostas das candidaturas habilitadas no Edital do II Concurso de Registro do Patrimônio Vivo do Recife - RPV-Recife - Edição 2023, entre os dias 25 de outubro a 13 de novembro de 2023, em observância ao disposto no art. 5º da Lei Municipal nº. 18.827/2021, aos itens 5.1 e 6.1 do referido Edital e conforme Portaria nº 035/2023 - GAB/SECULT. Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II, c/c art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratado (a): MÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*.888.844-\*\*. Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 24/10/2023. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** - Secretário de Cultura do Recife.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**RESULTADO DA LICITAÇÃO - LOTE 03**

**Processo Licitatório nº 014/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023 - CPL/FCCR - BB Nº 1019649, SEI -17.001708/2023-01. Objeto:** contratação dos serviços de confecção, montagem, cessão, manutenção e desmontagem de ILUMINAÇÃO PAISAGÍSTICA e ELEMENTOS POSTES para DECORAÇÃO, que será utilizada durante o CICLO NATALINO 2023, visando atendimento da demanda da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos Anexos do instrumento. Lotes de 1 a 6, por solicitação da CI nº 93-2023 da Gerência de Infraestrutura de Eventos - GGAE/GIE/FCCR. Empresa habilitada e declarada vencedora (licitante/lote adjudicado): 1)HAPPY ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 12.851.941/0001-18 - Lote 03 com o valor de: R\$ 125.200,00. Recife, 25 de outubro de 2023. **Marcelo Leite Cerqueira** – Pregoeiro.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 015/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023 - CPL/FCCR - BB Nº 1020458, SEI Nº 17.001.706/2023-12. Objeto:** Contratação dos serviços de confecção, montagem, cessão, manutenção e desmontagem de CONJUNTOS PRINCIPAIS e ELEMENTOS DECORATIVOS para DECORAÇÃO, que será utilizada durante o CICLO NATALINO 2023, visando atendimento da demanda da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos Anexos do instrumento. Lotes de 1 a 4, por solicitação da CI nº 92-2023 da Gerência de Infraestrutura de Eventos - GGAE/GIE/FCCR. Empresas habilitadas e declaradas vencedoras (licitantes/lotos adjudicados): 1)CASTRO E ROCHA - CNPJ Nº 32.185.141/0001-12 – lotes 01 e 03 com os valores de: R\$ 1.135.850,00 e R\$ 473.850,00, respectivamente, 2)TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 28.807.917/0001-11 – lotes 02 e 04 com os valores de: R\$ 213.600,20 e R\$ 123.100,00, respectivamente. Recife, 25 de outubro de 2023. **Marcelo Leite Cerqueira** – Pregoeiro.

## SECRETARIA DE ESPORTES

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2023 - PROCESSO Nº. 070/2023**

O Secretário Executivo de Fomento ao Esporte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 014.2023 de 18 de julho de 2023, publicada na edição 091 de 18/07/2023, torna público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 070/2023, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em relação à contratação da empresa TRIUNFO PRODUÇÕES EM ESPORTE, LAZER E CULTURA LTDA, CNPJ nº 17.938.008/0001-04, para a aquisição de cota de Patrocínio, tipo 2, para o projeto "MEIA MARATONA DAS PRAIAS", que será realizado no dia 29 de outubro de 2023, em Recife/PE, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº. 101.27.812.1.226.2.863 Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 0500. Recife, 26 de outubro de 2023. Autorizo e ratifico. **GABRIEL PERRUSI BANDEIRA DE MELLO**, Secretário Executivo de Fomento ao Esporte.

## SECRETARIA DE ESPORTES

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2023 - PROCESSO Nº. 071/2023**

O Secretário Executivo de Fomento ao Esporte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 014.2023 de 18 de julho de 2023, publicada na edição 091 de 18/07/2023, torna público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 071/2023, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em relação à contratação da empresa CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DE PERNAMBUCO - CAAPE, CNPJ nº 09.055.377/0001-12, para a aquisição de cota de Patrocínio, tipo PRATA, para o projeto "1º OPEN JURÍDICO BENEFICENTE TÊNIS E BEACH TÊNIS", que será realizado no período 28 à 29 de outubro, em Recife/PE, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº. 101.27.812.1.226.2.863 Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 0500. Recife, 26 de outubro de 2023. Autorizo e ratifico. **GABRIEL PERRUSI BANDEIRA DE MELLO**, Secretário Executivo de Fomento ao Esporte.

## SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

Reconheço e Ratifico, nos termos do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade para o fundo de desenvolvimento urbano, política urbana e licenciamento – SEPUL, instituído pela na Lei nº 18.819/2021, cujas movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais devem estar devidamente demonstradas publicamente, conforme determinam a Lei 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000-LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal). Os recursos do referido Fundo obedecerão ao art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e as Diretrizes Orçamentárias contidas na Lei nº Lei 18.725, de 19 de junho de 2020, artigos 16 e 17. Valor global estimado: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária nº 6403.15.452.1.310.2.566 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 0500. Recife, 24 de outubro de 2023. **JOÃO BATISTA DA SILVA** - Secretário Executivo de Operações e Gestão

## AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

**ERRATA – RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 CPL/CTTU - BB Nº 1009452. Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para serviços de instalação de equipamentos urbanos, do tipo paraciclo horizontal, padronizado com placa de identificação para estacionamento de bicicletas em áreas públicas, incluindo o fornecimento e mão de obra. Na publicação do dia 14.09.2023 no D.O.M: Onde se lê: A Diretora Presidente homologou o presente certame à empresa ARAÚJO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, com o valor total de R\$ 1.140.625,00. Leia-se: A Diretora Presidente homologou o presente certame à empresa ARAÚJO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, com o valor total de R\$ 1.137.150,00. Edital e outras informações pelos sites www.licitacoes-e.com.br e www.recife.pe.gov.br ou pelo fone (81) 3355-5315. Recife, 24 de outubro de 2023. **Cecília Carvalho** - Pregoeira.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DAS HABILITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº031/2023 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA Nº021/2023 – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA MÁRIO MELO, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS DO HOSPIÇO E RUA DA AURORA, SANTO AMARO, RECIFE/PE. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna público o resultado do Julgamento das HABILITADAS: GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA, NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, WB CONSTRUTORA LTDA e JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA. Fica aberto o prazo recursal previsto na alínea "a", inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Recife, 25 de outubro de 2023. **Marco Antonio de Araújo Bezerra** - Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº035/2023 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA Nº025/2023 – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VÍDEO INSPEÇÃO E ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna público o resultado do Julgamento da INABILITADA:LOQUIPE – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA. HABILITADA:GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA. Fica aberto o prazo recursal previsto na alínea "a", inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Recife, 25 de outubro de 2023. **Marco Antonio de Araújo Bezerra** - Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2023 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA Nº024/2023 – Objeto:** SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM ÁREAS URBANIZADAS DA CIDADE DO RECIFE. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna público o resultado do Julgamento das INABILITADAS:TOPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, EMPERTEC EMPRESA PERNAMBUCANA TÉCNICA DE ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA e a CONSTRUTORA MASTER EIRELLI e HABILITADAS: 1) ALTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA - LTDA., 2)UNITERRA - UNIÃO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES - LTDA., 03) CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA, 04)NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., 05)JWA S/A., 06)CAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., 7)JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA., 8)LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA., 9)FCK ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA., 10)WB CONSTRUTORA LTDA., 12)SBC SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA., 13)STH CONSTRUÇÃO & LOCAÇÃO LTDA, 14)CONVERGE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.Fica aberto o prazo recursal previsto na alínea "a", inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Recife, 25 de outubro de 2023. **Marco Antonio de Araújo Bezerra** - Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**AVISO DA LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA Nº026/2023 – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE/VIADUTO JOAQUIM CARDOSO E DE PASSARELA METÁLICA PARA PEDESTRE ANEXA QUE LIGA O BAIRRO DOS COELHOS AO BAIRRO DE SÃO JOSÉ E JOANA BEZERRA NA CIDADE DE RECIFE/PE. O valor máximo admitido para esta licitação é de: R\$ 5.028.431,59 (cinco milhões, vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e hum reais e cinquenta e nove centavos). Local e Data de abertura: EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, sito à Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 09 - Derby; 28.11.2023, às 09h00min horas. Será facultado à participação em vídeo conferência na Plataforma Google Meios devendo os interessados se habilitarem ao sistema até 48 horas da data inaugural. A sessão será realizada na sala 03, bloco do edifício sede da EMLURB, o edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://www.recife.pe.gov.br/portacompras/>. Recife, 25 de outubro de 2023. **Marco Antonio de Araújo Bezerra** – Presidente da Comissão de Licitação.

**Poder Legislativo**Presidente **ROMERINHO JATOBÁ****DECRETO LEGISLATIVO Nº 1110/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo: Concede a Medalha de Mérito José Mariano ao TENENTE-CORONEL ALEX FRANCISCO DA SILVA.

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha de Mérito José Mariano ao TENENTE-CORONEL ALEX FRANCISCO DA SILVA.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 23 de outubro de 2023.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1111/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo: Concede a Medalha de Mérito José Mariano ao EMPRESÁRIO ILSON MATEUS RODRIGUES.

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha de Mérito José Mariano ao EMPRESÁRIO ILSON MATEUS RODRIGUES.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 23 de outubro de 2023.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1112/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo: Concede a Medalha de Mérito José Mariano ao TENENTE-CORONEL ALEXANDRE ARRUDA PEREIRA E SILVA.

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha de Mérito José Mariano ao TENENTE-CORONEL ALEXANDRE ARRUDA PEREIRA E SILVA.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 23 de outubro de 2023.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO.

**RESOLUÇÃO Nº 2798/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 255 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/2016, promulga a seguinte Resolução: Autoriza o Vereador PAULO SÉRGIO MOREIRA MUNIZ FILHO a se ausentar do País.

**Art. 1º** Autorizar o Vereador **PAULO SÉRGIO MOREIRA MUNIZ FILHO** a ausentar-se do País, no período de 20 de novembro de 2023 a 28 de novembro de 2023, com destino à cidade de Miami (EUA), em viagem cultural, com despesas arcadas com recursos próprios.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 25 de outubro de 2023.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 30/2023, DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA.

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA DE ENTREGA E COLETA DE DOCUMENTOS.****CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA.****OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência pelo período de 03 (três) meses, com termo inicial em 30/10/2023 e com termo final em 29/01/2024. **PREÇO:** R\$ 67.391,82 (sessenta e sete mil trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos) – Valor Global.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.2.002.3.3.90.39**RECURSOS FINANCEIROS:** Tesouro Municipal**Ata da 14ª Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.**

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, foi realizada a 14ª Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, da 18ª Legislatura, de forma híbrida, situada à Rua Princesa Isabel nº 410 – Boa Vista – Recife/PE, através do Sistema de Deliberação Remota, com a presença da Vereadora Ana Lúcia, Presidente; Vereadora Cida Pedrosa, Vice-Presidente; e o Vereador Hélio Guabiraba, Membro Efetivo. Dando continuidade, havendo número regimental, a reunião teve início com a Presidente da Comissão, Vereadora Professora Ana Lúcia, dando boas-vindas a todos os assessores, à Vereadora Cida Pedrosa, ao Vereador Hélio Guabiraba e aos técnicos da Câmara Municipal do Recife por viabilizarem esta reunião. Ato contínuo, a Presidente da CECTE, colocou em discussão a Ata da 13ª Reunião Ordinária, realizada no dia dezoeno de setembro de dois mil e vinte e três que, submetida à apreciação dos Vereadores e não havendo nenhum questionamento, a mesma foi aprovada sem restrições. Logo, a Presidente desta CECTE, coloca um informe para poder deixar registrado na reunião, é importantíssimo! Nós recebemos hoje, em nosso gabinete, um grupo de Agentes Administrativos Escolares. É uma categoria recente, muito forte, importante na educação, que dão suporte nas Secretarias das escolas. São servidores Administrativos, de carreira, que já tiveram dois concursos, mas apresentaram em nosso gabinete uma pauta. Entendo que essa pauta seja tratada aqui nessa comissão, para daqui nós pensarmos como é que podemos nos ajudar e, ajudar este grupo. Eles trouxeram algumas propostas de encaminhamento. Eu queria deixar registrado que, eles já conversaram com o Secretário de Educação, Doutor Fred Amâncio. Dentre os pontos que eles destacaram como importante é a questão do recesso escolar que no último acordo feito, tiveram uma concessão feita pelo Secretário que, naquele período de recesso das unidades de ensino, nosso recesso em julho. O que eles pleiteiam aqui é que eles tenham isso em lei, já que tiveram formalizado como um acordo com o Secretário. Acho que podemos conversar com o Secretário Fred Amâncio e, ver a possibilidade de resolver isto. Um outro ponto que eles destacaram e é importante, também, é um projeto de lei que eles destacaram e, deve sair desta comissão, o dia do Agente Administrativo Escolar, trouxe para partilhar com vocês. Apesar de ser muito recente, é uma categoria de muita luta, de tanta importância para as escolas. Eles trazem também algumas faltas financeiras, para ser mais um elemento que some a essa categoria. Em momento oportuno, podemos tentar conversar com Fred Amâncio, o Secretário de Educação do Recife, sobre a possibilidade dele nos ouvir. Os pontos que eles apresentaram aqui são pontos muito justos, mas, nós precisamos também da educação; para saber o andamento dessas propostas e se já tem alguma sinalização. Após, a Vereadora Cida Pedrosa colocou-se à disposição para irem juntos, falarem com o Secretário de Educação Fred Amâncio. Argumento que é absolutamente importante acolhermos as demandas dos trabalhadores na educação, como também é importante sabermos da gestão. Em relação a essas reivindicações, não podemos responder nada, antes de ouvirmos inclusive, como a gestão está pensando sobre o assunto. Então, nosso gabinete se põe completamente ao dispor para tratarmos o assunto. Continuando, a Vereadora Ana Lúcia, deixou registrado que, possamos ver uma reunião com o Secretário para nos apropriarmos dessa pauta. Depois, a Presidente da CECTE passa a palavra aos Vereadores Hélio Guabiraba e à Vereadora Cida Pedrosa para suas considerações. Eles cumprimentam a todos os presentes: assessores, técnicos da Casa Legislativa e aos que assistem por via remota. Imediatamente, a Vereadora Cida Pedrosa colocou em discussão os pareceres da relatoria: Substitutivo - Parecer da Comissão ao PLO nº 196/2023, conforme Artigo nº 154, inciso I, desta Casa Legislativa e PLO nº 198/2023, a Vereadora Ana Lúcia absteve-se ao voto, de acordo com o Artigo nº 321§ 8, desta Casa Legislativa, que foram aprovados pela comissão. Em seguida, a Vereadora Ana Lúcia colocou em discussão os pareceres da relatoria: PDL nº 199/2023 e PDL nº 40/2023, que foi dispensado do prazo de emendas, conforme Artigo nº 154, inciso III, desta Casa Legislativa, que colocados em discussão, foram aprovados pela comissão. Logo após, o Vereador Hélio Guabiraba colocou em discussão os pareceres de sua relatoria: PDL nº 39/2023, que foi dispensado do prazo de emendas, conforme Artigo nº 154, inciso III, desta Casa Legislativa, PLO nº 171/2023, PLO nº 180/2023 e PLO nº 181/2023, que colocados em discussão, foram aprovados pela comissão. Seguidamente, a Presidente desta CECTE fez a distribuição dos projetos: para sua relatoria: PLO nº 204/2023, PLO nº 206/2023 e PLO 211/2023; para o Vereador Hélio Guabiraba: PDL nº 33/2023; PDL nº 34/2023 e PDL nº 35/2023 e, para a Vereadora Cida Pedrosa: PLO nº 202/2023, PLO nº 203/2023, PLO nº 209/2023 e PLO nº 210/2023. Concluindo, a Vereadora Ana Lúcia encerra a presente reunião, agradecendo à Vereadora Cida Pedrosa, ao Vereador Hélio Guabiraba, aos assessores presentes e, aos técnicos da Câmara Municipal do Recife, que viabilizaram esta reunião. Sem mais assuntos a serem tratados, eu, Shirley da Costa e Sirio, servidora da Câmara Municipal do Recife, secretariei ad hoc a presente reunião e lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os presentes em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 26 de setembro de 2023. Vereadora Professora Ana Lúcia - Republicanos Presidente. Vereadora Cida Pedrosa (PCdoB) Vice-Presidente. Vereador Hélio Guabiraba – PSB Membro Efetivo. Vereadora Liana Cirne – PT Suplente. Vereador Waldomiro Amorim – SDD Suplente.

**ATA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

Presidência dos Excelentíssimos Senhores Vereadores HÉLIO GUABIRABA, ANA LÚCIA, ALINE MARIANO e ZÉ NETO.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às dez horas, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, de forma híbrida, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife sob a presidência do vereador HÉLIO GUABIRABA. Ocuparam Primeira e Segunda Secretária, respectivamente, os vereadores: ZÉ NETO e ALMIR FERNANDO. Contando com a presença dos demais vereadores membros desse Poder: ADERALDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ALINE MARIANO; ANA LÚCIA; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DAVI MUNIZ; DODUEL VARELA; EBINHO FLORÊNCIO; EDUARDO MARQUES; ERIBERTO RAFAEL; FELIPE ALECRIM; FELIPE FRANCISMAR; FRED FERREIRA; GILBERTO ALVES; IVAN MORAES; JAIRO BRITTO; JOSELITO FERREIRA; JÚNIOR BOÇÁ; LIANA CIRNE; LUIZ EUSTÁQUIO; MARCO AURÉLIO FILHO; MARCOS DI BRIA JÚNIOR; OSMAR RICARDO; PAULO MUNIZ; PRETAS JUNTAS; PROFESSOR MIRINHO; RINALDO JUNIOR; ROMERINHO JATOBÁ; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; VÍCTOR ANDRÉ GOMES e WILTON BRITO. Havendo número legal, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e solicitou ao Segundo Secretário que procedesse a leitura das Atas das reuniões anteriores, o que foi feito. Submetidas à apreciação do Plenário, foram aprovadas sem restrições. Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura do EXPEDIENTE DO DIA, do qual constaram as seguintes Matérias: Projeto de Decreto Legislativo nº 42/2023, de autoria do vereador IVAN MORAES; Projeto de Lei do Executivo nº 31/2023, de autoria do CHEFE DO PODER EXECUTIVO; Projeto de Lei nº 231/2023, de autoria do vereador VÍCTOR ANDRÉ GOMES; REQUERIMENTOS NºS: 10801/2023, de autoria do vereador SAMUEL SALAZAR; 10802/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 10803/2023, de autoria do vereador HÉLIO GUABIRABA; 10804/2023, de autoria do vereador ALCIDES CARDOSO; 10805 a 10812/2023, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 10813/2023, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 10814 a 10822/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 10823/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 10824/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 10825 a 10827/2023, de autoria das vereadoras ANA LÚCIA, ALINE MARIANO, CIDA PEDROSA, LIANA CIRNE e PRETAS JUNTAS; 10828 a 10831/2023, de autoria da vereadora LIANA CIRNE; 10832 e 10833/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 10834 a 10841/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 10842 a 10845/2023, de autoria do vereador ERIBERTO RAFAEL; 10846/2023, de autoria do vereador RINALDO JUNIOR; 10847 a 10849/2023, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 10850/2023, de autoria do vereador CHICO KIKO; 10851 e 10852/2023, de autoria do vereador DAVI MUNIZ; 10853/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 10854/2023, de autoria do vereador OSMAR RICARDO; 10855/2023, de autoria do vereador ERIBERTO RAFAEL; 10856/2023, de autoria do vereador OSMAR RICARDO; 10857 e 10858/2023, de autoria do vereador FELIPE FRANCISMAR; 10859/2023, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 10860 a 10867/2023, de autoria do vereador OSMAR RICARDO; 10868 a 10875/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 10876/2023, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 10877/2023, de autoria do vereador OSMAR RICARDO; 10878/2023, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 10879 a 10881/2023, de autoria do vereador OSMAR RICARDO; 10882/2023, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 10883/2023, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 10884/2023, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 10885/2023, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 10886/2023, de autoria do vereador OSMAR RICARDO; 10887/2023, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 10888/2023, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; 10889/2023, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 10890/2023, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 10891 a 10895/2023, de autoria do vereador JÚNIOR BOÇÁ; 10896/2023, de autoria do vereador RINALDO JUNIOR; 10897/2023, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 10898/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 10899 a 10903/2023, de autoria do vereador DODUEL VARELA. No horário destinado ao PEQUENO EXPEDIENTE, o primeiro orador a ocupar a Tribuna, vereador IVAN MORAES, disse que fez uma caminhada com a população surda e falou da importância da garantia de direitos para essas pessoas. Informou que, hoje, é o Dia Nacional do Surdo. Defendeu o direito da mulher de abortar, assim como outros direitos, e crítico fala de um parlamentar, na reunião ordinária de ontem, sobre o assunto. A próxima oradora, vereadora LIANA CIRNE, repercutiu a visita da presidente do PT, senhora Gleisi Hoffmann, a Pernambuco. Reiterou a importância de caminhar junto à liderança do Partido dos Trabalhadores. O orador seguinte, vereador LUIZ EUSTÁQUIO, registrou seu posicionamento contrário ao aborto e informou que vidas precisam ser preservadas desde a concepção. O próximo orador, vereador DAVI MUNIZ, falou sobre a categoria dos taxistas e ressaltou a dedicação do presidente do sindicato, Flávio Fortunato. Pediu ao prefeito João Campos um debate acerca do aumento da tarifa dos taxistas, que está, há seis anos, sem aumento. Convidou a todos para a inauguração do posto do Detran em frente ao sindicato amanhã, às 9h. Convidou a todos, também, para uma Reunião Solene em Homenagem aos 20 anos do Transporte Complementar da cidade do Recife, quinta-feira, 15h. O orador seguinte, vereador VÍCTOR ANDRÉ GOMES, repercutiu a conclusão da Semana Nacional do Trânsito e elogiou a PCR pelas ações educativas realizadas. Disse, ainda, que Recife é a décima cidade mais violenta do Brasil e fez convite para a Audiência Pública, dia 28/09, sobre a fiscalização do transporte escolar. Finalizou registrando a presença do coronel Israel Moura, da PMPE, nas galerias. O último orador, vereador FELIPE ALECRIM, registrou seu repúdio, e de toda igreja católica, acerca do aborto até doze semanas. Disse que não se pode combater tragédias com outras tragédias. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, o vereador SAMUEL SALAZAR, que solicitou a Dispensa de Prazo de Emendas ao Projeto de Lei do Executivo Nº 31/2023. O senhor Presidente acatou e determinou ao Segundo Secretário que fizesse a consulta aos Líderes Partidários quanto à Dispensa de Prazo. Após a consulta, a solicitação foi aprovada e o prazo foi dispensado. (Lista anexa aos Anais desta Casa). Fez uso da palavra, PELA ORDEM, o vereador FELIPE ALECRIM, que fez explicações acerca da Dispensa de Prazo. Na sequência, o senhor Presidente determinou ao Segundo Secretário que procedesse a CHAMADA REGIMENTAL, oportunidade em que foram registradas as presenças dos senhores vereadores membros desse Poder: ADERALDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ALINE MARIANO; ALMIR FERNANDO; ANA LÚCIA; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DAVI MUNIZ; DODUEL VARELA; EBINHO FLORÊNCIO; EDUARDO MARQUES; ERIBERTO RAFAEL; FELIPE ALECRIM; FELIPE FRANCISMAR; FRED FERREIRA; GILBERTO ALVES; HÉLIO GUABIRABA; IVAN MORAES; JAIRO BRITTO; JOSELITO FERREIRA; JÚNIOR BOÇÁ; LIANA CIRNE; LUIZ EUSTÁQUIO; MARCO AURÉLIO FILHO; MARCOS DI BRIA JÚNIOR; OSMAR RICARDO; PAULO MUNIZ; PRETAS JUNTAS; PROFESSOR MIRINHO; RINALDO JUNIOR; ROMERINHO JATOBÁ; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; VÍCTOR ANDRÉ GOMES; WILTON BRITO e ZÉ NETO. Está licenciada a vereadora MICHELE COLLINS. Havendo número legal, o senhor Presidente submeteu ao Plenário a pauta do PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE, do qual constaram as seguintes Matérias: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10782/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES AO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERNAMBUCO - CEAS/PE PELA REALIZAÇÃO DA XV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA INICIATIVA DO PRÊMIO ANA FARIAS QUE TEM POR FINALIDADE O RECONHECIMENTO PÚBLICO A PERSONALIDADES DE REFERÊNCIA PARA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10790/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO À MARINHA DO BRASIL E À POLÍCIA FEDERAL, PELA MAIOR APREENSÃO DE COCAÍNA EM ALTO-MAR DA HISTÓRIA NO BRASIL. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10791/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO AOS EXCELENTÍSSIMOS DESEMBARGADORES, A SRª CARMEN LÚCIA VIEIRA DO NASCIMENTO E O SR. VIRGÍNIO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, PELA POSSE NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10842/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO À PREFEITURA DO RECIFE PELO INÍCIO DAS OBRAS DO PARQUE GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS, O MAIOR DO RECIFE. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10823/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, CONCEDENDO VOTOS DE APLAUSOS À DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO – DPU EM PERNAMBUCO E À DEFENSORIA PÚBLICA-CHEFE DA DPU/RECIFE, DRA. ANA CAROLINA CAVALCANTI ERHARDT, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO E PELO SUCESSO NA

REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "DIA DA VITÓRIA". Discutiu a Matéria a vereadora ANA LÚCIA, que destacou a importância dos votos de aplausos citados em requerimento, listou dados importantes sobre o trabalho que é feito na Defensoria Pública da União e fez explicações sobre o Dia da Vitória. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10847/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS A ARNALDO NOGUEIRA RAMOS FILHO POR TODA SUA CONTRIBUIÇÃO À SEGURANÇA ATRAVÉS DO SEU TRABALHO NA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10848/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS A SARA HELEN SOUZA LADISLAU POR TODA SUA CONTRIBUIÇÃO À SEGURANÇA ATRAVÉS DO SEU TRABALHO NA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10853/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES PARA O SR. ANTÔNIO COELHO, SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER DO RECIFE. – Foi APROVADO. (ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS A VEREADORA ANA LÚCIA). Em seguida, a senhora Presidente submeteu ao Plenário a pauta da ORDEM DO DIA, da qual constaram as seguintes Matérias: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10646/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR AO SERVIÇO DE TAPA BURACO NA RUA ROCA SALES, Nº 22, NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10849/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB A FIM DE QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE TAPA BURACO NA RUA SANTA HELENA, SEM NÚMERO, NO BAIRRO DA COHAB. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10740/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NA RUA PADRE SEVERINO, Nº 6330, NO BAIRRO DO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10741/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA VÁRZEA DO GILÓ, NO BAIRRO DE PASSARINHO. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10742/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA DA PAZ, NO BAIRRO DE PASSARINHO. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10744/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE MANUTENÇÃO DO PASSEIO E A IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÕES NA RUA SARGENTO ERALDO, NO BAIRRO DE ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10747/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA RUA PADRE SEVERINO, Nº 6330, NO BAIRRO DO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10800/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA DETERMINAR A CRIAÇÃO DO "ÔNIBUS AZUL", DESTINADO AO CUIDADO DA SAÚDE DO HOMEM, PARA CIRCULAR NOS BAIRROS DO RECIFE. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10832/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA DOUTOR JOSÉ MARCIONIO BARRIOS LINS, NO BAIRRO DA IPUTINGA. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10833/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA DEFESA CIVIL DO RECIFE PARA AUTORIZAR A AÇÃO DO "PROGRAMA PARCERIA NOS MORROS" VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE GEOMANTA NA RUA BODOCONGO, Nº 2260, NO BAIRRO DE ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10749/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DAVI MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A TROCA DE LÂMPADA DO POSTE NA RUA FELÍCIO DOS SANTOS, EM FRENTE AO Nº 41, COMUNIDADE BEIRA RIO, NO BAIRRO DA VÁRZEA. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10750/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DAVI MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO POSTE, SITUADO NA RUA CÂMARA, Nº 80, VILA SANTA LUZIA, NO BAIRRO DA TORRE. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10851/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DAVI MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA NA RUA DEPUTADO JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI, PRAÇA DE NOVA MORADA, S/N, NO BAIRRO DA CAXANGÁ. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10852/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DAVI MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DE CAPINAÇÃO, DE RETIRADA DE ENTULHOS E ERRADICAÇÃO DO PONTO DE DESCARTE NA RUA SÃO FRANCISCO DE PAULA, Nº 100, NO BAIRRO DA CAXANGÁ. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10754/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE, PARA PROVIDENCIAR A MANUTENÇÃO DE PINTURA NA SALA DE COLETA DA USF MANGABEIRA, NA RUA DA MANGABEIRA, 364, NO BAIRRO DA MANGABEIRA. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10813/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA SOLICITAR QUE SEJA INSTITUÍDO NO MÊS DE OUTUBRO UMA "CAMPAÑA DE VACINAÇÃO INFANTIL" ITINERANTE NO MUNICÍPIO DO RECIFE, COM POSTOS DESCENTRALIZADOS TENDO EM VISTA QUE NO MÊS DE OUTUBRO SE COMEMORA O "DIA DAS CRIANÇAS". Discutiu a Matéria o vereador TADEU CALHEIROS, que destacou a importância de uma infância saudável para as crianças e fez explicações sobre a importância da vacinação infantil. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10766/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PARALELEPÍEDO, REPOSIÇÃO DE PLACA E CAPINAÇÃO NA RUA QUATÁ, NO BAIRRO DO CORDEIRO. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10785/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PARALELEPÍEDO E CAPINAÇÃO NA RUA PADRE DIAS MARTINS, NO BAIRRO DO CORDEIRO. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10794/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CANALETA, REPOSIÇÃO DE TAMPA E CAPINAÇÃO NA RUA GREGÓRIO JÚNIOR, NO BAIRRO DO CORDEIRO. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10843/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE CAPINAÇÃO NA RUA MATHUZALEM WANDERLEY, NO BAIRRO DO CORDEIRO. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10844/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DE CALÇADA, NA RUA DAS CRIANÇAS, Nº 63, NO BAIRRO DA BOMBA DO HEMETÉRIO. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10845/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE SINALIZADORES FLEXÍVEIS NA AVENIDA BEBERIBE, LARGO DA FEIRA DO BAIRRO DE ÁGUA FRIA. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10855/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE SANEAMENTO AO LONGO DA RUA CABO HONORATO, NO BAIRRO DO CORDEIRO. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10769/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE FRANCISMAR, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE A FIM DE DETERMINAR A LIMPEZA DO CANAL DA 1ª TRANSVERSAL DA RUA ARARA, APÓS A SUBIDA DO ALTO DA BONDADE, NO BAIRRO DE PASSARINHO. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10857/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE FRANCISMAR, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA VISCONDE DE INHAUMA, NO BAIRRO DE AFOGADOS. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10858/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE FRANCISMAR, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA ABREULÂNDIA, NO BAIRRO DA IPUTINGA. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10771/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE PODA DA ÁRVORE DA RUA ARAPONGAS, 99, NO BAIRRO DOS COELHOS. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10774/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO MURO DE ARRIMO NA 1ª TRAVESSA JAPURÁ, NO BAIRRO DE ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10779/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO MURO DE PEDRA RACHÃO COM INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO NA RUA JAPURÁ, NO BAIRRO DE ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10793/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA 2ª TRAVESSA JAPURÁ, NO BAIRRO DE ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10795/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POSTE COM DOIS BRAÇOS DE LED NA ESCADARIA DA 2ª TRAVESSA JAPURÁ, NO BAIRRO DE ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10775/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE CTTU PARA AUTORIZAR, POR MEIO DO ÓRGÃO COMPETENTE, O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE LOMBADA COM PLACAS DE SINALIZAÇÃO NA RUA GENERAL FRANCISCO FIGUEIROA, PRÓXIMO AO Nº 294, NO BAIRRO DE AREIAS. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10799/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A REVITALIZAÇÃO DOS ALAMBRADOS DA QUADRA DE FUTEBOL CARMELA DULTRA NA RUA PADRE DIOGO RODRIGUES, AO LADO DA ACADEMIA RECIFE, NO BAIRRO DO BARRO. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10850/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO COMPLETO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA FIGUEIRA DE MELO, NO BAIRRO DE AREIAS. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10776/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA PRAÇA SANTA LÚCIA, NA RUA ENGENHO BABILÔNIA, NO BAIRRO DO IBUFA. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10783/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO NA 3ª TRAVESSA DA RUA ARANDU, NO BAIRRO DO MORRO DA CONCEIÇÃO. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10784/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE POSTE COM LUMINÁRIA NA RUA ÁGUA VIVA, EM FRENTE AO Nº 62, NO BAIRRO DE CASA AMARELA. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10786/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO NA RUA PALMITO, NO BAIRRO DO MORRO DA CONCEIÇÃO. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10787/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA WILMANS AMÉRICO, NA RUA FLORE DO BOSQUE, UR-3, NO BAIRRO DA COHAB. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10788/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO NA RUA ARANDU, NO BAIRRO DO MORRO DA CONCEIÇÃO. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10803/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA DETERMINAR A CONSTRUÇÃO DE UM "PARCÃO", AO LADO DA UNIDADE DE SAÚDE PROF. MÁRIO RAMOS, NA RUA OSCAR DE BARROS, Nº 175, NO BAIRRO DE CASA AMARELA. Discutiu a Matéria o vereador HÉLIO GUABIRABA, que destacou a importância de um Parcão no bairro de Casa Amarela. Foi aparteadado pelo vereador VÍCTOR ANDRÉ GOMES, que parabenizou a iniciativa do vereador HÉLIO GUABIRABA e destacou a importância de um Parcão naquela área. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10780/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA REALIZAR REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 14H, EM HOMENAGEM AO BASEBALL NO RECIFE E AO RECIFE MARINERS BASEBALL. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10781/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A INSTALAÇÃO DE POSTES COM LUMINÁRIAS DE LED NA AVENIDA VEREADOR OTACÍLIO DE AZEVEDO, Nº 1084, DENTRO DO CONJUNTO HABITACIONAL JOSUÉ PINTO, EM FRENTE AO CLUBE DA FAZENDA, NO BAIRRO DE BREJO DE BEBERIBE. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10796/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB NO SENTIDO DE REALIZAR A REQUALIFICAÇÃO DO CALÇAMENTO DA RUA DELFIN, NO BAIRRO DE BRASÍLIA TEIMOSA. – Foi APROVADO: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10797/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR IVAN MORAES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À

SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE PARA QUE SEJA IMPLEMENTADO O SERVIÇO DE ESCORE DE RISCO MEOWS NAS UNIDADES DE SAÚDE QUE PRESTAM ASSISTÊNCIA AO PARTO NO MUNICÍPIO DO RECIFE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10798/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR IVAN MORAES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE PARA QUE SEJA REALIZADO CURSO SIMULAÇÃO EM URGÊNCIAS OBSTÉTRICAS, PARA TREINAMENTO DE MÉDICOS E ENFERMEIROS NAS CAUSAS DE MORTES MATERNAS MAIS PREVALENTES E EVITÁVEIS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10801/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA TAUJÁ, EM FRENTE AO Nº 83, NO BAIRRO DE SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10802/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA REALIZAR REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, PARA ENTREGA DA MEDALHA DE MÉRITO OLEGÁRIA MARIANO A SRA. REGINA CÉLIA ALMEIDA, NOS TERMOS DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.002/2021, NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2023, DAS 15H ÀS 17H. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10804/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO NO JARDIM BOTÂNICO DO RECIFE, LOCALIZADO NA RODOVIA BR 232, NO BAIRRO DO CURADO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10805/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA DO CANAL DA RUA SÃO JOSÉ, NO BAIRRO DE ÁGUA FRIA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10806/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPEA PARA DETERMINAR A DESOBSTRUÇÃO DE TODA A EXTENSÃO DA REDE DE ESGOTO DA RUA ANCHIETA, NO BAIRRO DE SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10807/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA LÂMPADA DO POSTE B021076 NA RUA FREI CASSIMIRO, EM FRENTE AO Nº 332, NO BAIRRO DE SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10808/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPEA PARA DETERMINAR A DESOBSTRUÇÃO DE TODA A EXTENSÃO DA REDE DE ESGOTO NA RUA VIRGÍLIO DE MEDEIROS, NO BAIRRO DE SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10809/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA DETERMINAR A IMPLANTAÇÃO DE UMA LOMBADA REDUTORA DE VELOCIDADE NA RUA DA VITÓRIA, ALTO DO PASCOAL, NO BAIRRO DE ÁGUA FRIA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10810/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO TAPA-BURACO NA RUA COU TO MAGALHÃES, EM FRENTE AO Nº 480, NO BAIRRO DO ROSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10811/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESCADARIA E DE CORRIMÃO, DE CAPINAÇÃO, DE LIMPEZA E DE ILUMINAÇÃO NA ESCADARIA DA RUA JIQUIRI, CÔRREGO JOSÉ IDALINO, NO BAIRRO DE BREJO DA GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10812/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE COLOCAÇÃO DE LONA NA BARREIRA DA RUA JIQUIRI, Nº 37, CÔRREGO JOSÉ IDALINO, NO BAIRRO DE BREJO DA GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10814/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE TAPA-BURACO E DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELO NA 3ª TRAVESSA VISCONDE GARRETT, Nº 30, NO BAIRRO DE PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10815/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA EM UMA BARREIRA NA 3ª TRAVESSA PROFESSOR HENRIQUE DE LUCENA, Nº 03, NO BAIRRO DE JARDIM SÃO PAULO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10816/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A AMPLIAÇÃO NO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO NA RUA ALTO JOSÉ BÔNIFÁCIO, NAS PROXIMIDADES DA ESCOLA ESTADUAL CAIO PEREIRA, NO BAIRRO DE CASA AMARELA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10817/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA EM UMA BARREIRA NA RUA SÃO LUÍS, Nº 28, CÔRREGO DO BOLEIRO, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10818/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA VIABILIZAR UM ESTUDO DE ÁREA PARA A INSTALAÇÃO DE UM TEMPORIZADOR NO SEMÁFORO Nº 414 DA AVENIDA NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, APOS A ENTRADA DO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10819/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA EM UMA BARREIRA NA RUA BARÃO DE CAMAQUÁ, Nº 156, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10820/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PARALELOS E DE IMPLANTAÇÃO DE UM POSTE NA TRAVESSA GUARACIABA, Nº 45, NO BAIRRO DO IBURÁ. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10821/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A INSTALAÇÃO DE DOIS POSTES COM LUMINÁRIAS DE LED NA RUA DA UNIÃO, Nº 10 E Nº 158, NO BAIRRO DO PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10822/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA EM UMA BARREIRA NA RUA DA UNIÃO, Nº 165, NO BAIRRO DO PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10824/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE ESCADARIA E A INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO NA RUA IRAPORÉ, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10825/2023, DE AUTORIA DAS VEREADORAS ANA LÚCIA, ALINE MARIANO, CIDA PEDROSA, LIANA CIRNE, PRETAS JUNTAS, DIRIGINDO APELO À COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA REQUERER O CHAMAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE TRATAR SOBRE O TEMA: "A CRIAÇÃO DE NOVAS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DE ATENDIMENTO À MULHER NA CIDADE DO RECIFE". – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10826/2023, DE AUTORIA DAS VEREADORAS ANA LÚCIA, ALINE MARIANO, CIDA PEDROSA, LIANA CIRNE, PRETAS JUNTAS, DIRIGINDO APELO AO SECRETÁRIO INTERINO DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO, SR. ALEXANDRE LUIZ ROLLO ALVES, A FIM DE REITERAR O REQUERIMENTO PARA A CRIAÇÃO DE NOVAS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DE ATENDIMENTO À MULHER NA CIDADE DO RECIFE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10827/2023, DE AUTORIA DAS VEREADORAS ANA LÚCIA, ALINE MARIANO, CIDA PEDROSA, LIANA CIRNE, PRETAS JUNTAS, DIRIGINDO APELO AO NÚCLEO DE APOIO À MULHER (NAM) DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, PARA REQUERER O CHAMAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE TRATAR SOBRE O TEMA: "A CRIAÇÃO DE NOVAS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DE ATENDIMENTO À MULHER NA CIDADE DO RECIFE". – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10828/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGINDO APELO À GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA QUE SEJAM ENCAMINHADOS PROFESSORES DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR NA ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, SITUADA NA RUA SARGENTO SÍLVIO DELMAR HOLLEMBACH, S/N, NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10829/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA QUE SEJA OFERTADO O VEM PASSE LIVRE PCR PARA ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), NO MUNICÍPIO DO RECIFE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10830/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA QUE SEJA OFERTADA EM ESCOLAS MUNICIPAIS DO RECIFE A MODALIDADE DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) NO PERÍODO DA MANHÃ E DA TARDE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10831/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA QUE SEJA VIABILIZADO MATERIAL DIDÁTICO EDUCACIONAL APROPRIADO PARA A MODALIDADE DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO RECIFE. Discutiu as Matérias em bloco a vereadora LIANA CIRNE, que fez explicações sobre cada requerimento e destacou a importância da alfabetização de pessoas idosas. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10834/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPEA PARA VIABILIZAR A TROCA DA TAMPA DE ESGOTO NA RUA ANTÔNIO DE PÁDUA M. FERNANDES, EM FRENTE AO Nº 27, NO BAIRRO DA TORRE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10835/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPEA PARA VIABILIZAR O ABATIMENTO E CONSRTO DE VAZAMENTO DE ESGOTO NA RUA ÁLVARO TEIXEIRA DE MESQUITA, EM FRENTE AO Nº 198, NO BAIRRO DO ENGENHO DO MEIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10836/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPEA PARA VIABILIZAR A REPOSIÇÃO DAS TAMPAS DE ESGOTO NA RUA DO BOM PASTOR, EM FRENTE AOS NÚMEROS 1407B E 1407D, NO BAIRRO DA IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10837/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS NA PRAÇA DO BOM PASTOR, NO BAIRRO DA IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10838/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A PODA DE ÁRVORE E A LIMPEZA DAS PALMEIRAS NA RUA DO BOM PASTOR, EM FRENTE AOS NÚMEROS 1327, 1407 E A COMUNIDADE RODOLFO AURELIANO-CRAUR, NO BAIRRO DA IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10839/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA VIABILIZAR A PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO BOM PASTOR, NO BAIRRO DA IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10840/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A TERRAPLANAGEM NA RUA DO BOM PASTOR, NO BAIRRO DA IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10841/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPEA PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DE PARALELEPÍPEDO DANIFICADO DEVIDO A UM SERVIÇO FEITO NA RUA DONA COSMA FROES, NO BAIRRO DE ENGENHO DO MEIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10846/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JUNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE ESPORTES PARA AUTORIZAR O "PROGRAMA GRAMADÃO" NO CAMPO DOS CADUCOS NA RUA DOM EXPEDITO LOPES, NO BAIRRO DE SAN MARTIN. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10854/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA OLÍMPIO BONALD, NO BAIRRO DE SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10856/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE NA RUA OLÍMPIO BONALD, NO BAIRRO DE SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10860/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA NA RUA PLANALTINA, NO BAIRRO DA BOMBA DO HEMETÉRIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10861/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA SOLICITAR SERVIÇO DE REPARO DE TAMPA DE BUEIRO NA RUA PLANALTINA, NO BAIRRO DA BOMBA DO HEMETÉRIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10862/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA NA TRAVESSA BOA NOVA, NO BAIRRO DA BOMBA DO HEMETÉRIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10863/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DA CANALETA NA TRAVESSA BOA NOVA, NO BAIRRO DA BOMBA DO HEMETÉRIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10864/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE TAMPA DE CANALETA NA RUA BOA NOVA, NO BAIRRO DA BOMBA DO HEMETÉRIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10865/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO NA RUA PLANALTINA, NO BAIRRO DA BOMBA DO HEMETÉRIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10866/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE TAPA-BURACO NA RUA PLANALTINA, NO BAIRRO DA BOMBA DO HEMETÉRIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10867/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE TAPA BURACO NA RUA ARABARY, NO BAIRRO DA BOMBA DO HEMETÉRIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10859/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA REALIZAR UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR A

FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA CIDADE DO RECIFE, NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023, DAS 15H ÀS 17H, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10868/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DO GRUPO NEOENERGIA PERNAMBUCO PARA DETERMINAR A RETIRADA DE UM POSTE LOCALIZADO NA AVENIDA CENTRAL, EM FRENTE AO Nº 6525, NO BAIRRO DO BARRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10869/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A SUBSTITUIÇÃO DE UM POSTE DE CIMENTO POR UM POSTE DE FIBRA NA RUA BRILHANTE, EM FRENTE AO Nº 51, NO BAIRRO DO BARRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10870/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DO GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE METROPOLITANO PARA DETERMINAR A IMPLANTAÇÃO DE UM PONTO DE PARADA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ÔNIBUS NA AVENIDA VEREADOR OTACÍLIO AZEVEDO, EM FRENTE AO Nº 1145, NO BAIRRO DE BREJO DE BEBERIBE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10871/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SOCIAL "TÁ APRUMADO" NA AVENIDA VEREADOR OTACÍLIO DE AZEVEDO, EM FRENTE AO Nº 1174, NO BAIRRO DE BREJO DE BEBERIBE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10872/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SOCIAL "TÁ APRUMADO" NA AVENIDA VEREADOR OTACÍLIO DE AZEVEDO, EM FRENTE AO Nº 1076, NO BAIRRO DE BREJO DE BEBERIBE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10873/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA SOLICITAR OS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DANIFICADA, DE LIMPEZA E DE DESOBSTRUÇÃO EM UMA GALERIA, LOCALIZADA NA RUA CAPIVARA, EM FRENTE AO Nº 1318, NO BAIRRO DE AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10874/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A INSTALAÇÃO DE CINCO POSTES COM LUMINÁRIAS DE LED NA AV. VEREADOR OTACÍLIO AZEVEDO, CONJUNTO HABITACIONAL JOSUÉ PINTO, NO BAIRRO DO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10875/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A INSTALAÇÃO DE POSTES COM LUMINÁRIAS DE LED NA RUA RONDONÓPOLIS, EM FRENTE AO Nº 33, NO BAIRRO DO BARRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10891/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA PRETAS JUNTAS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA A INCLUSÃO DE COTAS PARA PESSOAS TRANS NO Prouni MUNICIPAL E NO PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL, PARA COMBATER A EVAÇÃO UNIVERSITÁRIA DESTA PÚBLICO NO MUNICÍPIO DO RECIFE. – Foi APROVADO COM OS VOTOS CONTRÁRIOS DOS VEREADORES FELIPE ALECRIM, ALCIDES CARDOSO E PROFESSOR MIRINHO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10692/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA PRETAS JUNTAS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA A INCLUSÃO DE "LICENÇA MATERINIDADE" NO Prouni MUNICIPAL E NO PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL, PARA COMBATER A EVAÇÃO UNIVERSITÁRIA MATERNA NO MUNICÍPIO DO RECIFE E GARANTIR A EFETIVAÇÃO DO ART. 3º, I DA LEI 18.491/2018, QUE INSTITUI O MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA. – Foi APROVADO. A senhora Presidente solicitou a leitura e votação das Matérias em Segunda Discussão em bloco. Fez a consulta ao Plenário. Não havendo questionamento, foi concedido o pedido da senhora Presidente. SEGUNDA DISCUSSÃO – DO PROJETO DE LEI Nº 293/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA ANDREZA ROMERO, QUE INSTITUI A "POLÍTICA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO CONTRA A LEISHMANIOSE ANIMAL" NO MUNICÍPIO DO RECIFE. – Foi APROVADO; SEGUNDA DISCUSSÃO – DO PROJETO DE LEI Nº 212/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA ANDREZA ROMERO, QUE INSTITUI A "POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM FIBROMIALGIA" NO MUNICÍPIO DO RECIFE. – Foi APROVADO; SEGUNDA DISCUSSÃO – DO PARECER 812/2021, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 341/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SELO "ESCOLA PROTEGIDA" NO MUNICÍPIO DO RECIFE. – Foi APROVADO; PRIMEIRA DISCUSSÃO – DO PARECER Nº 7/2022, DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 34/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, QUE AUTORIZA A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA RESPEITABILIDADE E VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA NO RECIFE. A vereadora LIANA CIRNE apresentou um substitutivo ao projeto. A senhora Presidente informou que o projeto retornará às Comissões. – RETORNOU ÀS COMISSÕES. NO PROLONGAMENTO DA ORDEM DO DIA, constaram as seguintes Matérias: DISCUSSÃO ÚNICA – DO PARECER Nº 99/2023, DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 293/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA ANDREZA ROMERO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA – DO PARECER Nº 100/2023, DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 212/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA ANDREZA ROMERO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA – DO PARECER Nº 101/2023, DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 341/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA – DO REQUERIMENTO Nº 10.896/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JUNIOR, SOLICITANDO O ESPAÇO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2023, DAS 10H ÀS 12H, PARA UMA REUNIÃO SOLENE EM HOMENAGEM AOS 61 ANOS DA REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO E DE FUNDAÇÃO DO CRECI 7ª REGIÃO PE - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE PERNAMBUCO. – Foi APROVADO. Em seguida, a senhora Presidente passou para o GRANDE EXPEDIENTE. O primeiro orador, vereador IVAN MORAES, afirmou que estava na plenária para debater o aborto. Anunciou o ato, na próxima quinta-feira, para celebrar a vida contra a criminalização do aborto na Avenida Conde da Boa Vista. Rebateu falas de vereadores no Pequeno Expediente sobre o tema e falou do processo de fertilização in vitro e de casos em que o aborto é legalizado. Foi apertado pelos vereadores: LUIZ EUSTÁQUIO, que defendeu o acolhimento às mulheres grávidas para garantir a vida do seu filho e não realizar o aborto; FRED FERREIRA, que afirmou que o aborto é um absurdo, uma questão que não seria resolvida com a legalização e defendeu o amplo debate. O próximo orador, vereador LUIZ EUSTÁQUIO, manifestou, mais uma vez, ser contrário ao aborto e defensor da vida. Foi apertado pelos vereadores: FELIPE ALECRIM, que fez comparação entre os direitos da mulher-mãe e da mulher-bébé, ressaltou pontos negativos do aborto e defendeu a vida; RINALDO JUNIOR, que falou a respeito das diferenças entre o aborto em pessoas ricas e pobres nas clínicas clandestinas; (ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS A VEREADORA ALINE MARIANO); ANA LÚCIA, que afirmou que aborto é ilegal em qualquer classe social, repercutiu que políticas públicas se fazem com debate amplo e disse que ser mãe é uma decisão da mulher, mas que a vida do ventre não. (REASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS A VEREADORA ANA LÚCIA). A próxima oradora, vereadora ALINE MARIANO, tratou sobre as péssimas condições dos transportes públicos na cidade do Recife e pediu medidas energéticas sobre solução da questão. Foi apertada pelos vereadores: VICTOR ANDRÉ GOMES, que disse que o debate é de grande relevância e trouxe as dificuldades que a população encontra nos transportes públicos da cidade; IVAN MORAES, que falou da importância em debater sobre a mobilidade do Recife. O próximo orador, vereador FELIPE ALECRIM, falou sobre a Hanseníase, destacou a importância de diagnóstico rápido e tratamento imediato para a doença. Disse que esses cuidados são negligenciados pelo município. Fez um apelo à PCR para tratar sobre a questão. Disse que nenhuma ação foi feita para mudar a realidade da população em situação de rua e destacou a importância de soluções para tema. Fez críticas ao governo do PSB. O último orador, vereador RINALDO JUNIOR, rebateu fala do vereador ALCIDES CARDOSO na última Reunião Ordinária. Fez explicações sobre o motivo pelo qual a empresa citada pelo líder da oposição ter perdido a licitação, apesar de ser mais barata, e ressaltou que o Parque Governador Eduardo Campos não trará prejuízos ao erário público. Fez elogios ao prefeito João Campos. (ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS O VEREADOR ZE NETO). Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a presente reunião e convocou os parlamentares para se reunirem logo mais, às 16h, em uma Reunião Solene para entrega do Título de Cidadão do Recife ao Monge Marcelo Barros, de autoria da vereadora Liana Cirne. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º - SECRETÁRIO. 2º - SECRETÁRIO.

#### ATA DA 57ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Presidência dos Excelentíssimos Senhores Vereadores ANA LÚCIA, ALMIR FERNANDO e ROMERINHO JATOBÁ. Aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às dez horas, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, de forma híbrida, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife sob a presidência da vereadora ANA LÚCIA. Ocuparam Primeira e Segunda Secretária, respectivamente, os vereadores: FELIPE ALECRIM e ALMIR FERNANDO. Contando com a presença dos demais vereadores membros desse Poder: ADERALDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ALINE MARIANO; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DAVI MUNIZ; DODUEL VARELA; EBINHO FLORENCIO; EDUARDO MARQUES; ERIBERTO RAFAEL; FELIPE FRANCISMAR; GILBERTO ALVES; HÉLIO GUABIRABA; IVAN MORAES; JAIRO BRITTO; LIANA CIRNE; LUIZ EUSTÁQUIO; MARCO AURÉLIO FILHO; MARCOS DI BRUNIA JUNIOR; MICHELE COLLINS; OSMAR RICARDO; PAULO MUNIZ; PRETAS JUNTAS; PROFESSOR MIRINHO; RINALDO JUNIOR; ROMERINHO JATOBÁ; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; VICTOR ANDRÉ GOMES; WILTON BRITO e ZÉ NETO. Havendo número legal, a senhora Presidente declarou abertos os trabalhos e solicitou ao Segundo Secretário que procedesse a leitura das Atas das reuniões anteriores, o que foi feito. Submetidas à apreciação do Plenário, foram aprovadas sem restrições. Dando prosseguimento aos trabalhos, a senhora Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura do EXPEDIENTE DO DIA, do qual constaram as seguintes Matérias: Projeto de Decreto Legislativo Nº 43/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; Projeto de Lei do Executivo Nº 32/2023, de sua autoria; Projeto de Lei do Executivo Nº 33/2023, de sua autoria; Projeto de Lei do Executivo Nº 34/2023, de sua autoria; Projeto de Lei do Executivo Nº 35/2023, de sua autoria; Projeto de Lei Nº 232/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; Projeto de Lei Nº 233/2023, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; Projeto de Lei Nº 234/2023, de autoria da vereadora PRETAS JUNTAS; Projeto de Lei Nº 235/2023, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; Projeto de Lei Nº 236/2023, de autoria da vereadora LIANA CIRNE; Projeto de Lei Nº 237/2023, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; REQUERIMENTOS Nºs: 10904 a 10909/2023, de autoria dos vereadores CIDA PEDROSA, ALCIDES CARDOSO, ANA LÚCIA, MARCO AURÉLIO FILHO, PRETAS JUNTAS, RINALDO JUNIOR e ZÉ NETO; 10910/2023, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 10911/2023, de autoria do vereador PROFESSOR MIRINHO; 10912/2023, de autoria do vereador OSMAR RICARDO; 10913/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 10914 a 10920/2023, de autoria do vereador CHICO KIKO; 10921/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 10922 e 10924/2023, de autoria do vereador CHICO KIKO; 10925/2023, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 10926 a 10927/2023, de autoria do vereador RINALDO JUNIOR; 10928 e 10929/2023, de autoria do vereador CHICO KIKO; 10930 a 10933/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 10934 e 10935/2023, de autoria da vereadora PRETAS JUNTAS; 10936 e 10938/2023, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 10939/2023, de autoria da vereadora LIANA CIRNE; 10940/2023, de autoria da vereadora PRETAS JUNTAS; 10941/2023, de autoria do vereador IVAN MORAES; 10942/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 10943 e 10944/2023, de autoria do vereador ALCIDES CARDOSO; 10945 e 10946/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 10947 e 10948/2023, de autoria do vereador EBINHO FLORENCIO; 10949/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 10950/2023, de autoria da vereadora PRETAS JUNTAS; 10951/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 10952/2023, de autoria da vereadora PRETAS JUNTAS; 10953 e 10954/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 10955/2023, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 10956/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 10957/2023, de autoria do vereador CHICO KIKO; 10958/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 10959 e 10960/2023, de autoria do vereador CHICO KIKO; 10961 e 10962/2023, de autoria do vereador LUIZ EUSTÁQUIO; 10963/2023, de autoria do vereador CHICO KIKO; 10964/2023, de autoria da vereadora ALINE MARIANO; 10965 a 10969/2023, de autoria do vereador LUIZ EUSTÁQUIO; 10970/2023, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 10971/2023, de autoria do vereador JAIRO BRITTO; 10972/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 10973/2023, de autoria do vereador JAIRO BRITTO; 10974/2023, de autoria do vereador OSMAR RICARDO; 10975/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 10976 e 10977/2023, de autoria da vereadora ALINE MARIANO; 10978/2023, de autoria do vereador VICTOR ANDRÉ GOMES; 10979 a 10987/2023, de autoria do vereador ROMERINHO JATOBÁ; 10988 e 10991/2023, de autoria do vereador EBINHO FLORENCIO; 10992/2023, de autoria do vereador RINALDO JUNIOR; 10993/2023, de autoria do vereador HÉLIO GUABIRABA; 10994 e 10996/2023, de autoria do vereador RINALDO JUNIOR; 10997/2023, de autoria do vereador ERIBERTO RAFAEL; 10998 e 10999/2023, de autoria do vereador RINALDO JUNIOR; 11000/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 11001/2023, de autoria do vereador OSMAR RICARDO; 11002/2023, de autoria do vereador HÉLIO GUABIRABA; 11003/2023, de autoria do vereador ROMERINHO JATOBÁ; 11004/2023, de autoria da vereadora ALINE MARIANO; 11005 e 11006/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 11007/2023, de autoria do vereador OSMAR RICARDO; 11008 a 11010/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 11011/2023, de autoria do vereador WILTON BRITO; 11012/2023, de autoria do vereador EBINHO FLORENCIO; 11013/2023, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 11014/2023, de autoria do vereador ERIBERTO RAFAEL; 11015/2023, de autoria do vereador CHICO KIKO; 11016/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 11017 a 11020/2023, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 11021/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 11022 e 11023/2023, de autoria do vereador DAVI MUNIZ; 11024/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 11025/2023, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 11026/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 11027 e 11028/2023, de autoria do vereador ALCIDES CARDOSO; 11029/2023, de autoria do vereador LUIZ EUSTÁQUIO; 11030/2023, de autoria do vereador DODUEL

VARELA; 11031 e 11032/2023, de autoria do vereador FELIPE FRANCISMAR; 11033/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 11034/2023, de autoria do vereador ZÉ NETO; 11035/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 11036/2023, de autoria do vereador RINALDO JÚNIOR; 11037 e 11040/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 11041 e 11043/2023, de autoria do vereador RINALDO JÚNIOR; 11044/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 11045/2023, de autoria do vereador RINALDO JÚNIOR; 11046/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 11047/2023, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 11048 e 11049/2023, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 11050 e 11051/2023, de autoria do vereador JAIRO BRITTO; 11052/2023, de autoria do vereador ZÉ NETO; 11053 e 11055/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 11056/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 11057 e 11059/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 11060/2023, de autoria da vereadora PRETAS JUNTAS. No horário destinado ao PEQUENO EXPEDIENTE, o primeiro orador a ocupar a Tribuna, vereador OSMAR RICARDO, falou sobre a eleição para eleger os conselheiros tutelares e destacou a importância dessa eleição. Falou sobre a audiência pública, na última sexta-feira, que contou com a participação da PCR e algumas autoridades, acerca das denúncias sobre irregularidades de pessoas em ocupações do Encanta Moça e o déficit habitacional naquela área. Disse também que é preciso debater sobre a questão do meio ambiente. O próximo orador, vereador TADEU CALHEIROS, destacou o "Outubro Rosa", mês de Conscientização Sobre Câncer de Mama. Parabenizou a posse do novo Conselho Regional de Medicina. Fez críticas a PCR por nomeações de médicos sem a realização de concurso. O orador seguinte, vereador CHICO KIKO, parabenizou a mesa diretora desta Casa por trazer melhorias para o trabalho dos vereadores. Celebrou a eleição de Nando Uber para o conselho tutelar na zona oeste do Recife. Falou sobre a ordem de serviço de uma obra de uma ponte na cidade. (ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS O VEREADOR ALMIR FERNANDO). A próxima oradora, vereadora ANA LÚCIA, parabenizou a todos os parlamentares pelo dia 1º de outubro, Dia do Vereador, e destacou a eleição para conselheiros tutelares. Falou sobre o "Outubro Rosa" e ressaltou a importância da prevenção e o acolhimento para as mulheres. O orador seguinte, vereador SAMUEL SALAZAR, parabenizou a eleição de ontem para conselheiros tutelares. Celebrou, hoje, o Dia Internacional Sobre a Não Violência e trouxe números alarmantes de violência no estado de Pernambuco. Disse que o governo estadual não apresentou políticas efetivas para o assunto. Informou que novos Compaz serão instalados na cidade do Recife e elogiou o trabalho da gestão da PCR. Fez um apelo ao governo do estado de Pernambuco para construir um estado mais seguro. (REASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS A VEREADORA ANA LÚCIA). A senhora Presidente registrou a presença da secretária Priscila Ferraz em Plenário. O último orador, vereador FELIPE ALECRIM, registrou que nesta semana é celebrada a Semana Pela Vida, no município do Recife, e informou diversos eventos que serão realizados durante este período para celebrar a vida. Trouxe o repúdio a ADF 442, no STF. Reiterou a sua luta e da igreja católica contra o aborto. (ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS O VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ). Na sequência, o senhor Presidente determinou a Segunda Secretária que procedesse a CHAMADA REGIMENTAL, oportunidade em que foram registradas as presenças dos senhores vereadores membros desse Poder: ADERALDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ALINE MARIANO; ALMIR FERNANDO; ANA LÚCIA; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DAVI MUNIZ; DODUEL VARELA; EBINHO FLORENCIO; EDUARDO MARQUES; EBERIBERTO RAFAEL; FELIPE ALECRIM; FELIPE FRANCISMAR; GILBERTO ALVES; HÉLIO GUABIRABA; IVAN MORAES; JAIRO BRITTO; LIANA CIRNE; LUIZ EUSTÁQUIO; MARCO AURÉLIO FILHO; MARCOS DI BRIA JÚNIOR; MICHELE COLLINS; OSMAR RICARDO; PAULO MUNIZ; PRETAS JUNTAS; PROFESSOR MIRINHO; RINALDO JÚNIOR; ROMERINHO JATOBÁ; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; VÍCTOR ANDRÉ GOMES; WILTON BRITO e ZÉ NETO. O senhor Presidente informou que após esta Reunião Ordinária fará uma Reunião Extraordinária. Em cumprimento ao que determina a lei orgânica do Recife, no seu artigo 4º do ato das disposições transitórias, informou que o senhor Prefeito enviou o Projeto de Lei Nº 32/2023, que dispõe sobre o Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2024 e Projeto de Lei Nº 33/2023, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2022-2025 do Município do Recife, para o exercício de 2024. Destacou que os referidos projetos foram lidos no expediente da reunião plenária de hoje e que o prazo de emendas será no período de 03 a 23 de outubro até às 18h. Informou, ainda, que a Comissão de Finanças e Orçamento marcará a data da audiência pública, em cumprimento a lei de responsabilidade fiscal. Havendo número legal, o senhor Presidente submeteu ao Plenário a pauta do PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE, do qual constaram as seguintes Matérias: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10905/2023, DE AUTORIA DOS VEREADORES CIDA PEDROSA, ALCIDES CARDOSO, ANA LÚCIA, MARCO AURÉLIO FILHO, PRETAS JUNTAS, RINALDO JÚNIOR, ZÉ NETO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES À TV CREA-PE POR DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS IMPORTANTES SOBRE A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10935/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA PRETAS JUNTAS, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES AOS AGENTES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL (AADEE), EM VIRTUDE DO RELEVANTE TRABALHO DESENVOLVIDO NO PROCESSO DE ENSINO DAS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA OU NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS EM NOSSA CIDADE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10942/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO E CONGRATULAÇÃO AO GRUPO VOLUNTÁRIO DEPRESSÃO TEM CURA (DTC), DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, PELA CAMPANHA CONTRA A DEPRESSÃO E O SUICÍDIO "SOS VIDA". Discutiu a Matéria a vereadora ANA LÚCIA, que destacou a importância e o trabalho do Grupo Depressão Tem Cura e o "SOS VIDA". – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10947/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORENCIO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO A SRA. BRUNA DA SILVA SANTOS POR SUA GRANDE INICIATIVA EM AJUDAR AO PRÓXIMO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11012/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORENCIO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO AO SR. ERYVAN LEAL PIRES POR SEU TRABALHO, QUE GERA EMPREGOS E PROMOVE A SAÚDE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11007/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES PARA A CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES (CUT) PELOS SEUS 40 ANOS DE EXISTÊNCIA E TRABALHOS REALIZADOS À SOCIEDADE E EM FUNÇÃO DA ATUAÇÃO EM PROL DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES. Absteve-se da votação o vereador FELIPE ALECRIM. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11.036/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, FORMULANDO VOTO DE APLAUSO AO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO/PERNAMBUCO (CREF12/PE), PELO PRÊMIO NACIONAL "MELHORES PRÁTICAS APLICÁVEIS AOS CONSELHOS PROFISSIONAIS" NA CATEGORIA: FISCALIZAÇÃO. – Foi APROVADO. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, o vereador ALCIDES CARDOSO, que pediu para que fosse registrado em Ata sua intenção em votar contrário ao Requerimento Nº 11007/2023, de autoria do vereador OSMAR RICARDO. Em seguida, o senhor Presidente submeteu ao Plenário a pauta da ORDEM DO DIA, da qual constaram as seguintes Matérias: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10876/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPEA PARA DETERMINAR A SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DA REDE DE ESGOTO DA RUA RESTINGA, Nº 244 e 327, BAIRRO SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10884/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPEA PARA DETERMINAR A DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO NA RUA TRAVESSA ESPINHARA, BAIRRO SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10970/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DE RECUPERAÇÃO DA ESCADARIA NA RUA SANTA EFIGÊNIA, Nº 46, BAIRRO ÁGUA FRIA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10877/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA SOLICITAR O SERVIÇO DE REPARO DE TAMPA DE BUEIRO NA RUA ARABARY, BAIRRO BOMBA DO HEMETÉRIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10879/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA NA RUA ARABARY, BAIRRO BOMBA DO HEMETÉRIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10880/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE TAPA-BURACO NA RUA BOA NOVA, BAIRRO BOMBA DO HEMETÉRIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10881/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO NA RUA ARABARY, BAIRRO BOMBA DO HEMETÉRIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10886/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DA CANALETA NA RUA PLANALINA, BAIRRO BOMBA DO HEMETÉRIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10912/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE CANALETAS, DE LIMPEZA DE BUEIRO E DE CONSERTO DAS TAMPAS NA RUA CARLOS LAMARCA, COMUNIDADE BURITI. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10974/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE TAPA-BURACO NA RUA MANDACARU, Nº274, BAIRRO ALTO DO MANDUÍ. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11001/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DO GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE METROPOLITANO PARA DETERMINAR O CONSERTO DE PARADA PARA O EMBARQUE E O DESEMBARQUE DE ÔNIBUS NA AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES, BAIRRO SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10878/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE TROCA DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO NA AVENIDA GENERAL SAN MARTIN, Nº 1971, BAIRRO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10885/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA DETERMINAR A REDUÇÃO DO PONTO DE TÁXI DE 6 VAGAS PARA 4 VAGAS NA RUA APULCRO DE ASSUNÇÃO, BAIRRO SAN MARTIN. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10887/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA-BURACO E DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA PIU MUNIZ DE FARIAS, BAIRRO BONGI. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10889/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE TROCA DE PLACAS DE GALERIAS DE ESGOTO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA APUCARANA, BAIRRO MUSTARDINHA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10897/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA NO POSTE Nº 8035513, LOCALIZADO NA RUA ARMANDO BURLE, Nº281, BAIRRO AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10899/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO APELO AO COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO PARA VIABILIZAR O REFORÇO NO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA ACAJUTIBA, Nº 54, BAIRRO BONGI. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10900/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DO CANAL EM TODA A EXTENSÃO DA RUA PROFESSOR JOSÉ BRASILEIRO VILA NOVA, BAIRRO IBURA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10901/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE TROCA DE PLACAS DE GALERIAS DE ESGOTO NA AVENIDA MUSTARDINHA, Nº 90, BAIRRO AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10902/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE TAPA-BURACO E DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA MOSSORÓ, Nº 300, PRÓXIMO AO BAR DE NECO, BAIRRO SAN MARTIN. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10903/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE TAPA-BURACO E DE REQUALIFICAÇÃO DE CALÇAMENTO NA RUA FRANCISCO BEZERRA MONTEIRO, Nº 595, BAIRRO ENGENHO DO MEIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10882/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR A LIMPEZA E CAPINAÇÃO DO TERRENO BALDIO NA RUA DA VITÓRIA, BAIRRO ÁGUA FRIA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10925/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA A IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DAS CATADORAS E CATADORES DE RESÍDUOS CONTEMPLANDO AÇÕES MULTISSETORIAIS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11013/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO APELO À EXMA. GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA QUE SEJAM TOMADAS MEDIDAS COM OBJETIVO DE GARANTIR MAIOR FREQUÊNCIA DE RONDAS DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO NOS POLOS DE ENTRETENIMENTO DO BAIRRO BOA VISTA, ENTRE QUINTAS-FEIRAS E DOMINGOS, EM ESPECIAL NO LARGO DE SANTA CRUZ, RUA MAMEDE SIMÕES E RUA MANOEL BORBA (ESQUINA COM RUA DAS NINFAS). – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11017/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO APELO À EXMA.

GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA QUE SEJAM TOMADAS MEDIDAS EMERGENCIAIS DE CONSERVAÇÃO E REPAROS DO TEATRO VALDEMAR DE OLIVEIRA, IMÓVEL SOB PROCESSO DE TOMBAMENTO (PROCESSO ADMINISTRATIVO SECULT Nº 005/2022) LOCALIZADO NA RUA OSVALDO CRUZ, 412-A, NO BAIRRO BOA VISTA, COM FUNDAMENTAÇÃO NA LEI ESTADUAL Nº 7.970/1979 E DECRETO ESTADUAL Nº 6.239/1980. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11018/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO APELO À EXMA. GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA QUE SEJAM TOMADAS MEDIDAS COM OBJETIVO DE GARANTIR MAIOR FREQUÊNCIA DE RONDAS DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO NA PRAÇA OSVALDO CRUZ, BAIRRO BOA VISTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11019/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA INSPEÇÃO AMBIENTAL DE COMBATE ÀS ARBOVIROSES NO TEATRO VALDEMAR DE OLIVEIRA, LOCALIZADO NA RUA OSVALDO CRUZ, Nº 412-A, BAIRRO BOA VISTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11020/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA QUE SEJAM PROVIDENCIADAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À POPULAÇÃO DE RUA NA PRAÇA OSVALDO CRUZ, BAIRRO BOA VISTA. Discutiu as Matérias em bloco a vereadora CIDA PEDROSA, que falou sobre o Teatro Waldemar de Oliveira e destacou a importância do tombamento do teatro. Fez explicações sobre cada solicitação feita em requerimentos e pediu ações emergenciais para o teatro. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10883/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A TROCA DA ILUMINAÇÃO DOS POSTES NA RUA EGENHO TITARA, BAIRRO DA COHAB. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10910/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA EM UMA BARREIRA NA AV. JOSÉLIA, Nº 190 A, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10955/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REFORÇAR A ILUMINAÇÃO NA AV. BOA VIAGEM, ALTURA DO SEGUNDO JARDIM, NA ÁREA DO LADO PRAIA, COM AS ESCADAS DESTINADAS À ATIVIDADE FÍSICA, BAIRRO BOA VIAGEM. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10888/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORENCIO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPEA PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE REPARO DO VAZAMENTO DE ESGOTO NA RUA MIGUEL LEÃO, Nº 49, BAIRRO IPATINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10948/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORENCIO, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA QUE SEJA REALIZADA UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, EM HOMENAGEM AOS MOTOCICLISTAS QUE ORGULHAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 18H. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10988/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORENCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A MELHORIA DA ILUMINAÇÃO DA AV. BOA VIAGEM, BAIRRO BOA VIAGEM. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10989/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORENCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DO CALÇADÃO DA AVENIDA BOA VIAGEM, BAIRRO BOA VIAGEM. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10990/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORENCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS PARQUES PARA CRIANÇAS DA AVENIDA BOA VIAGEM, BAIRRO BOA VIAGEM. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10991/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORENCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA DENOMINAR A BIBLIOTECA, DO NOVO CENTRO COMUNITÁRIO DA PAZ (COMPAZ) PAULO FREIRE, DE "ANA RITA AMÉRICO GOMES". – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10890/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA REITERAR O PLEITO DE NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O CARGO DE CIRURGIÃO-DENTISTA 20H ORTODONTIA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10891/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOÇÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A TERRAPLANAGEM, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS CANALETAS NA RUA POETA MAURO MOTA, Nº 19, BAIRRO COHAB. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10892/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOÇÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A DESOBSTRUÇÃO A RECUPERAÇÃO DAS CANALETAS E A IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO EM TODA EXTENSÃO DA 1ª TRAVESSA DA RUA BATALHA ATÉ A 9ª TRAVESSA, BAIRRO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10893/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOÇÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR E ENCAMINHAR EQUIPE CAPACITADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CALÇADA NA RUA POETA MAURO MOTA, BAIRRO COHAB. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10894/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOÇÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA 5ª TRAVESSA DA RUA IRAKITAN, ATRÁS DA CASA Nº 583, BAIRRO JORDÃO ALTO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10895/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOÇÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESCADARIA, DE CANALETAS E DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA JOSÉ MARTORANO, BAIRRO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10898/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA AUTORIZAR A RETIRADA DO LIXO E DOS TRONCOS DA ÁRVORE, A FIM DE INICIAR A OBRA DO PROGRAMA "PARCERIA NOS MORROS" NA RUA ALTO DO BRASIL, ATRÁS DO Nº 521, BAIRRO ALTO SANTA TEREZINHA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10921/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO VISANDO À CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA, NA RUA VENCEDORA COM A RUA ÁUREA, Nº 42, BAIRRO ALTO SANTA TEREZINHA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11016/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA DEFESA CIVIL DO RECIFE PARA AUTORIZAR O PROGRAMA PARCERIA NOS MORROS, NA RUA VENCEDORA COM A RUA ÁUREA, Nº 42, BAIRRO ALTO SANTA TEREZINHA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10904/2023, DE AUTORIA DOS VEREADORES CIDA PEDROSA, ALCIDES CARDOSO, ANA LÚCIA, MARCO AURÉLIO FILHO, PRETAS JUNTAS, RINALDO JÚNIOR, ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTA DA EMLURB PARA CRIAR, EM PARCERIA COM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO - CREA PE E COM O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDUSCON PE, UMA CARTILHA INFORMATIVA SOBRE TÉCNICAS DE REAPROVEITAMENTO E RECICLAGEM PARA O SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10906/2023, DE AUTORIA DOS VEREADORES CIDA PEDROSA, ALCIDES CARDOSO, ANA LÚCIA, MARCO AURÉLIO FILHO, PRETAS JUNTAS, RINALDO JÚNIOR, ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA QUE SEJA ELABORADA A POLÍTICA DE INCENTIVO E PROMOÇÃO DA RECICLAGEM, COMPOSTAGEM, BIODGESTORES NOS SETORES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10907/2023, DE AUTORIA DOS VEREADORES CIDA PEDROSA, ALCIDES CARDOSO, ANA LÚCIA, MARCO AURÉLIO FILHO, PRETAS JUNTAS, RINALDO JÚNIOR, ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA REALIZAÇÃO DE MUTIRÕES PERIÓDICOS NAS COOPERATIVAS DE CATADORES VISANDO A ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS INERENTES AO EXERCÍCIO DO SEU TRABALHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10911/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR MIRINHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE GALERIAS E DE REQUALIFICAÇÃO NA RUA MASSARANDUBA, Nº 103, BAIRRO MACAXEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10913/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DO RECIFE PARA PROMOVER AS REFORMAS ESTRUTURAIS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ DE CASTRO, AV. MARTIN LUTHER KING, Nº 368, BAIRRO ILHA JOANA BEZERRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10956/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO NA RUA PADRE FLORIANO, EM FRENTE AO Nº 114, BAIRRO SÃO JOSÉ. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10958/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO E DE COLOCAÇÃO DE TAMPA NA RUA DA MANGUEIRA, EM FRENTE AO Nº 120, BAIRRO IBURA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10914/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE NA RUA ANTONIO CARNEIRO, PRÓXIMO À ÁSTROTUR, BAIRRO JIQUIÁ. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10915/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE DESOBSTRUÇÃO DE GALERIA DA RUA NITERÓI, UR12, BAIRRO IBURA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10916/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE TROCA DE TAMPAS DE GALERIA NA RUA IPOJUÇA, Nº 411, BAIRRO AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10920/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA REALIZAR REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, COM A FINALIDADE DE REALIZAR UMA HOMENAGEM DE ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADÃO DO RECIFE AO JORNALISTA, SR. BRUNO GRUBERTT, NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2023, DAS 18H ÀS 19H. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10922/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM EM TODA A EXTENSÃO DA RUA PASSO DA SANTA CRUZ, BAIRRO JIQUIÁ. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10923/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE DESOBSTRUÇÃO DE GALERIA NA RUA DO RIO, Nº 52, BAIRRO ESTÂNCIA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10924/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TAPA-BURACO POR TODA EXTENSÃO DA RUA CAPITÃO GREGÓRIO DE ALBUQUERQUE, VILA CARDEAL E SILVA, BAIRRO AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10959/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA ANDRÉ DE ALBUQUERQUE, PRÓXIMO AO Nº 289, BAIRRO BARRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10960/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE DESOBSTRUÇÃO DE GALERIA NA AV. DR. JOSÉ RUFINO, Nº 1318, BAIRRO AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10963/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE, QUE ESTÁ EM CONTATO COM OS FIOS DA REDE DE ENERGIA NA RUA CAPITÃO DOMINGOS DA COSTA, PRÓXIMO AO Nº 66, AO LADO DA



CALHEIROS; WILTON BRITO e ZÉ NETO. Foi justificada a ausência da vereadora ANA LÚCIA. Atendendo ao pedido do vereador RONALDO LOPES, o senhor Presidente solicitou 01 (um) minuto de silêncio pelo falecimento do jovem José Rafael Rodrigues. (PAUSA). Havendo número legal, o senhor Presidente submeteu ao Plenário a pauta do PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE, do qual constaram as seguintes Matérias: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11065/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORENCIO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO AO SR. MAXWELL GOMES DOS SANTOS PELO SEU ESPLÊNDIDO TRABALHO SOCIAL. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11066/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORENCIO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO AO SR. PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FRAGA POR SEU BRILHANTE TRABALHO VOLUNTÁRIO DESENVOLVIDO COM A MÚSICA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11067/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORENCIO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO À SRA. ELIZABETH BARRADAS DE ANDRADE VIANA POR SUA BRILHANTE CARREIRA COMO PROFESSORA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11069/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS AOS ARQUITETOS PERNAMBUCANOS NADJÂNIA GOMES NOGUEIRA & ERIC DAYAN MELO NOGUEIRA, DO ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA ND STUDIO, PELOS PRÊMIOS E HONRARIAS INTERNACIONAIS RECEBIDOS NO “AMERICAS PROPERTY AWARD”, NO DIA 22/09/2023, EM TORONTO-CANADÁ. – Foi APROVADO. Em seguida, o senhor Presidente submeteu ao Plenário a pauta da ORDEM DO DIA, da qual constaram as seguintes Matérias: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11027/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA CIDADE, POLO PRAÇA DA JAQUEIRA, LOCALIZADA NA RUA DO FUTURO, BAIRRO JAQUEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11028/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA CIDADE, POLO URS, LOCALIZADA NA RUA CAPITÃO VICENTE CURADO, BAIRRO COHAB. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11029/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA REALIZAR REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 16H, PARA A ENTREGA DA MEDALHA DE MÉRITO JOSÉ MARIANO AO DR. MAURICIO RANDS COELHO BARROS E HOMENAGEM AO DIA NACIONAL DOS AGENTES DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11030/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO NO ENTORNO DA PRAÇA DA INFÂNCIA, NA AVENIDA GENERAL SAN MARTÍN, BAIRRO SAN MARTÍN. Discutiu a Matéria o vereador DODUEL VARELA, que destacou a importância da instalação de uma grade de proteção na área citada em requerimento devido ao fluxo de veículos no local. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11031/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE FRANCISMAR, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DE ESCADARIA E COLOCAÇÃO DE CORRIMÃO NAS ESCADARIAS DAS RUAS: RUA ALPINOPÓLIS E RUA ADELANDIA, ALTO JOSÉ IDALINO, BAIRRO BREJO DA GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11032/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE FRANCISMAR, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE CALÇAMENTO DA AVENIDA CENTRAL, 615, BAIRRO ILHA JOANA BEZERRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11033/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS, CANALETAS E INSTALAÇÃO DE CORRIMÕES NA RUA EDUARDO MENEZES, BAIRRO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11035/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DE ASFALTO DE PARALELEPÍPEDO NA RUA MANOEL CORTE REAL, EM FRENTE AO Nº 159, BAIRRO ENGENHO DO MEIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11037/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS, CANALETAS E INSTALAÇÃO DE CORRIMÕES NA RUA SANTINAS, BAIRRO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11038/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS, CANALETAS E INSTALAÇÃO DE CORRIMÕES NA RUA ARAPIRACA, BAIRRO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11039/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O CONSERVO DA TELA DE PROTEÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO PARQUE VICENTE ANDRÉ GOMES, RUA PARAISÓPOLIS, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11040/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS, CANALETAS E INSTALAÇÃO DE CORRIMÕES NA RUA TACAÍMBÓ, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11044/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DE ESGOTO NA RUA QUARENTA E OITO, EM FRENTE AO EDIFÍCIO ENGENHO BUJARI, Nº 97, BAIRRO ESPINHEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11055/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA VIABILIZAR O CONSERVO DE VAZAMENTO DE ESGOTO NA RUA QUARENTA E OITO, EM FRENTE AO EDIFÍCIO ENGENHO BUJARI, Nº 97, BAIRRO ESPINHEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11057/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA VIABILIZAR A REPOSIÇÃO DO HIDRÔMETRO NA RUA BERNARDINO SOARES DA SILVA, EM FRENTE AO EMPRESARIAL CASA GRANDE, BAIRRO ESPINHEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11058/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O ABATIMENTO DE ASFALTO NA RUA DOUTOR GERALDO DE ANDRADE, EM FRENTE AO EDIFÍCIO MORADA DO UIRACU, BAIRRO ESPINHEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11059/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A DESOBSTRUÇÃO DAS GALERIAS EM TORNO DA PRAÇA DE CASA FORTE, BAIRRO CASA FORTE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11034/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB, PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TRÊS BRAÇOS DE LED NA RUA EURICO VITRUVIO, 260, CASA B, BAIRRO PINA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11052/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA E COLOCAÇÃO DAS TAMPAS DAS CANALETAS NA RUA SEIS, 33, BAIRRO ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11041/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA TEJUCUPAPO, BAIRRO SAN MARTÍN. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11042/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA SOLICITAR O SERVIÇO DE ERRADICAÇÃO DE UMA ÁRVORE NA RUA GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO, EM FRENTE AO Nº 200, COMUNIDADE DO CHIÉ, BAIRRO CAMPO GRANDE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11043/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA EDUARDO DE ANDRADE, PRÓXIMO AO Nº 195, BAIRRO SAN MARTÍN. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11045/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAMBU NA RUA NOVA CRUZ, URJ, BAIRRO IBURÁ. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11047/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA REALIZAR REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, EM HOMENAGEM AOS FUNCIONÁRIOS DOS TEATROS PÚBLICOS DO RECIFE, DIA 27 DE NOVEMBRO, DAS 15H ÀS 17H, EM REVERÊNCIA AO TRABALHO FEITO NO TEATRO DE SANTA ISABEL, PARQUE, BARRETO JÚNIOR, APOLÓ, HERMILO BORBA FILHO E LUIZ MENDONÇA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11062/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR A LIMPEZA DA CANALETA DA PRAÇA SÃO JOSÉ, BAIRRO ÁGUA FRIA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11048/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DE CANAL, NAS IMEDIAÇÕES DA AV. CANAÃ COM A RUA SÓ NÓS 2, BAIRRO GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11049/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR O SERVIÇO RELOCAÇÃO DE CANO DE ÁGUA QUE SE ENCONTRA DENTRO DO CANAL, NAS IMEDIAÇÕES DA AVENIDA CANAÃ COM A RUA DA AMIZADE, BAIRRO GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11050/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JAIRO BRITTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A EXTINÇÃO DO PONTO DE LIXO E A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA “TÁ APRUMADO” NA RUA RIO TEJUPI, EM FRENTE À CASA DE Nº 312, BAIRRO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11051/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JAIRO BRITTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE QUE SE ENCONTRA EM FRENTE AO Nº 312, PRÓXIMA À REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, NA RUA RIO JIQUIÁ, BAIRRO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11056/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO NA 1ª TRAVESSA ELÁDIO CAMBOIM, BAIRRO LINHA DO TIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11060/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA PRETAS JUNTAS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA A CRIAÇÃO DE UMA REDE DE FARMÁCIAS SOLIDÁRIAS NO MUNICÍPIO DO RECIFE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, COMO FORMA DE POSSIBILITAR O ACESSO A MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS PARA QUEM NÃO POSSUI CONDIÇÕES DE ARCAR COM O CUSTEIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11061/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA PRETAS JUNTAS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO RECIFE PARA PROVIDENCIAR A CONCLUSÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL WALDEMAR DE SOUZA CABRAL, R. ANTÔNIO MEIRA, N.º 1536, BAIRRO BOMBA DO HEMETÉRIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11063/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A PODA DE ÁRVORE AO REDOR DA QUADRA SÃO CRISTÓVÃO, SITUADO NA RUA MOACIR DE ALBUQUERQUE, BAIRRO IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11064/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A PODA DE ÁRVORE AO REDOR DO CAMPO SÃO CRISTÓVÃO, SITUADO NA RUA MOACIR DE ALBUQUERQUE, BAIRRO IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11068/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA SOLICITAR A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED EM UM POSTE DA RUA DR. LÍDIO PARAÍBA, EM FRENTE AO Nº 641, BAIRRO BARRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11073/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A SUBSTITUIÇÃO DE UM POSTE NA RUA TEOTÔNIO VILELA, EM FRENTE AO Nº 52, AO LADO DA PADARIA DE DINHO, BAIRRO AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11074/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE ABATIMENTO ASFÁLTICO NA RUA ESPERANÇA, EM FRENTE AO Nº 590, BAIRRO BARRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11070/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORENCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE UM ESTUDO TÉCNICO PARA A IMPLANTAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRES NA AVENIDA BEBERIBE, BAIRRO BEBERIBE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11071/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA REALIZAR REUNIÃO PLENÁRIA EM HOMENAGEM AOS AUXILIARES E TÉCNICOS EM SAÚDE BUCAL COMO PARTE DAS COMEMORAÇÕES DO DIA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL, EM CARÁTER SOLENE, NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 10H. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11072/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, EM HOMENAGEM AO NÚCLEO DE ATIVIDADES CULTURAIS (NAC), DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RECIFE NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 14H. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11.087/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, SOLICITANDO A REALIZAÇÃO DE REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, NO DIA 26 DE OUTUBRO A PARTIR DAS 14H30, COM A FINALIDADE DE COMEMORAR OS 40 ANOS DE CARREIRA DA CANTORA E COMPOSITORA MIRIAM PEREIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11.094/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA,

SOLICITANDO A REALIZAÇÃO DE REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 14H00, A FIM DE REALIZAR UMA HOMENAGEM AO DIA DO VEREADOR. (ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS O VEREADOR ALMIR FERNANDO). Discutiu a Matéria o vereador HÉLIO GUABIRABA, que falou da importância da Reunião Solene em Homenagem ao Dia do Vereador e convidou a todos os parlamentares para participarem no dia 17 de outubro. – Foi APROVADO; PRIMEIRA DISCUSSÃO – DOS PARECERES Nºs 222/2023 E 251/2022, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 181/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, QUE INSTITUIU O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RECIFE O DIA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO TRANSFEMINICÍDIO - “LEI ROBERTA NASCIMENTO”, A SER CELEBRADO NO DIA 24 DE JUNHO, BEM COMO DA EMENDA SUPRESSIVA DA RELATORIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, a vereadora MICHELE COLLINS, que solicitou votação nominal ao projeto. Discutiu a Matéria a vereadora LIANA CIRNE, que relembrou o assassinato da travesti Roberta Nascimento e disse que o Brasil é o país que mais mata pessoas trans e travestis. Lembrou, ainda, outros casos de assassinatos cometidos com crueldade contra esse grupo de pessoas. Destacou que esse é o primeiro PL da cidade que leva o nome de uma pessoa trans. Votaram SIM os vereadores: CIDA PEDROSA; IVAN MORAES; JAIRO BRITTO; LIANA CIRNE e PAULO MUNIZ. Total de 05 (cinco) votos. Votaram NÃO os vereadores: FELIPE ALECRIM; MICHELE COLLINS e RONALDO LOPES. Total de 03 (três) votos. – Foi PREJUDICADA A VOTAÇÃO. Não havendo quórum suficiente, o senhor Presidente informou que foi prejudicada a votação e as Matérias que ainda constam na Ordem do Dia retornarão na próxima Reunião Ordinária. Não havendo oradores inscritos no GRANDE EXPEDIENTE nem em TEMPO DE LIDERANÇA, o senhor Presidente encerrou a presente reunião e convocou os parlamentares para se reunirem logo mais, às 15h, em uma Reunião Solene em homenagem aos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais em face dos brilhantes serviços prestados à população recifense, de autoria do vereador Tadeu Calheiros. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º - SECRETÁRIO. 2º - SECRETÁRIO.

#### ATA DA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador ROMERINHO JATOBÁ.

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às dez horas, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, de forma híbrida, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife sob a presidência do vereador ROMERINHO JATOBÁ. Ocuparam Primeira e Segunda Secretária, respectivamente, os vereadores: ANA LÚCIA e ALMIR FERNANDO. Contando com a presença dos demais vereadores membros desse Poder: ADERALDO PINTO; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ALINE MARIANO; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DAVI MUNIZ; DODUEL VARELA; EBINHO FLORENCIO; EDUARDO MARQUES; ERIBERTO RAFAEL; FELIPE ALECRIM; FELIPE FRANCISMAR; FRED FERREIRA; GILBERTO ALVES; HÉLIO GUABIRABA; IVAN MORAES; JAIRO BRITTO; JOSELITO FERREIRA; JÚNIOR BOÇÃO; LIANA CIRNE; LUIZ EUSTÁQUIO; MICHELE COLLINS; NATÁLIA DE MENUDO; OSMAR RICARDO; PAULO MUNIZ; PRETAS JUNTAS; PROFESSOR MIRINHO; RINALDO JUNIOR; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; VÍCTOR ANDRÉ GOMES e WILTON BRITO. Havendo número legal, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e solicitou ao Segundo Secretário que procedesse a leitura das Atas das reuniões anteriores, o que foi feito. Submetidas à apreciação do Plenário, foram aprovadas sem restrições. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, o vereador EDUARDO MARQUES, que solicitou 01(um) minuto de silêncio pelo falecimento da senhora Valdeite Souza de Oliveira Santos. Atendendo ao pedido do vereador, o senhor Presidente concedeu 01 (um) minuto de silêncio. (PAUSA). Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura do EXPEDIENTE DO DIA, do qual constaram as seguintes Matérias: Projeto de Lei Nº 240/2023, de autoria do vereador ERIBERTO RAFAEL; Projetos de Leis Nºs 241 a 243/2023, de autoria do vereador CHICO KIKO; Projeto de Lei Nº 244/2023, de autoria do vereador SAMUEL SALAZAR; Projeto de Lei Nº 245/2023, de autoria do vereador FRED FERREIRA; Projeto de Lei Nº 246/2023, de autoria da vereadora MICHELE COLLINS; Projeto de Resolução Nº 29/2023, de autoria da vereadora MICHELE COLLINS; REQUERIMENTOS Nºs: 11096/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 11097/2023, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 11098 e 11099/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 11100 a 11103/2023, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 11104/2023, de autoria do vereador LUIZ EUSTÁQUIO; 11105 e 11106/2023, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 11107/2023, de autoria do vereador LUIZ EUSTÁQUIO; 11108/2023, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 11109/2023, de autoria dos vereadores CIDA PEDROSA, ALCIDES CARDOSO, LIANA CIRNE, LUIZ EUSTÁQUIO, MARCO AURÉLIO FILHO, MICHELE COLLINS, RINALDO JÚNIOR e ZÉ NETO; 11110/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 11111 a 11115/2023, de autoria dos vereadores CIDA PEDROSA, ALCIDES CARDOSO, LIANA CIRNE, LUIZ EUSTÁQUIO, MARCO AURÉLIO FILHO, MICHELE COLLINS, RINALDO JÚNIOR e ZÉ NETO; 11116 e 11117/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 11118/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 11119 a 11125/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 11126/2023, de autoria do vereador ZÉ NETO; 11127/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 11128/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 11129 a 11136/2023, de autoria do vereador CHICO KIKO; 11137/2023, de autoria do vereador IVAN MORAES; 11138/2023, de autoria do vereador CHICO KIKO; 11139/2023, de autoria do vereador DAVI MUNIZ; 11140/2023, de autoria do vereador IVAN MORAES; 11141 a 11143/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 11144/2023, de autoria do vereador DAVI MUNIZ; 11145/2023, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 11146/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 11147 a 11153/2023, de autoria do vereador HÉLIO GUABIRABA; 11154/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 11155/2023, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 11156 e 11157/2023, de autoria do vereador EBINHO FLORENCIO; 11158/2023, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 11159/2023, de autoria do vereador HÉLIO GUABIRABA; 11160/2023, de autoria do vereador RINALDO JÚNIOR; 11161/2023, de autoria do vereador EBINHO FLORENCIO; 11162/2023, de autoria do vereador RINALDO JÚNIOR; 11163 a 11165/2023, de autoria do vereador HÉLIO GUABIRABA; 11166 e 11167/2023, de autoria do vereador EBINHO FLORENCIO; 11168 e 11169/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 11170/2023, de autoria do vereador EBINHO FLORENCIO; 11171 a 11173/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 11174/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 11175/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 11176 e 11177/2023, de autoria do vereador HÉLIO GUABIRABA; 11178/2023, de autoria da vereadora LIANA CIRNE; 11179/2023, de autoria do vereador EBINHO FLORENCIO; 11180/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 11181/2023, de autoria do vereador ZÉ NETO; 11182/2023, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 11183 a 11189/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 11190 a 11193/2023, de autoria do vereador RINALDO JÚNIOR; 11194/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 11195/2023, de autoria do vereador CHICO KIKO; 11196/2023, de autoria do vereador FELIPE FRANCISMAR; 11197/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 11198/2023, de autoria do vereador FELIPE FRANCISMAR; 11199/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 11200/2023, de autoria do vereador FELIPE FRANCISMAR; 11201 e 11202/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 11203 e 11204/2023, de autoria do vereador FELIPE FRANCISMAR; 11205 e 11206/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 11207/2023, de autoria do vereador FELIPE FRANCISMAR; 11208 a 11213/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 11214/2023, de autoria do vereador ERIBERTO RAFAEL; 11215/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 11216 a 11218/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 11219 a 11221/2023, de autoria do vereador IVAN MORAES; 11222 e 11223/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 11224/2023, de autoria do vereador DAVI MUNIZ; 11225 a 11227/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 11228 e 11229/2023, de autoria do vereador ZÉ NETO; 11230/2023, de autoria do vereador EBINHO FLORENCIO. No horário destinado ao PEQUENO EXPEDIENTE, a primeira oradora a ocupar a Tribuna, vereadora NATÁLIA DE MENUDO, falou da alegria em retornar às atividades parlamentares e aproveitou para parabenizar o prefeito e sua equipe pelo trabalho que vem sendo executado em todo o Recife. Falou da inauguração da Praça da Infância, localizada em San Martin, e informou que, amanhã, se reunirá com autoridades competentes para trazer solução para melhorias de segurança na praça. A próxima oradora, vereadora LIANA CIRNE, falou da audiência pública que será realizada, amanhã, às 14h30min, sobre a Adequação das escolas privadas à Lei Brasileira de Inclusão. Convidou a todos para o lançamento do Glossário do Idadismo nesta Casa, na quarta-feira. O orador seguinte, vereador FELIPE ALECRIM, repercutiu a Semana Pela Vida, lei de sua autoria, e destacou audiência pública e reunião solene sobre o tema. Destacou a Caminhada “Sim à Vida”, organizada pela Arquidiocese de Olinda e Recife, realizada no dia de ontem. Registrou seu repúdio a APDF Nº442. A última oradora, vereadora ANA LÚCIA, disse que o prefeito João Campos vem trabalhando arduamente pela cidade. Destacou escadarias e contenção de barreiras que foram contempladas pela gestão municipal. Disse, ainda, que retornou a alguns bairros e que muitas obras estão sendo feitas pela prefeitura para dar segurança a quem vive em situação de vulnerabilidade. Na sequência, o senhor Presidente determinou a Segunda Secretária que procedesse a CHAMADA REGIMENTAL, oportunidade em que foram registradas as presenças dos senhores vereadores membros desse Poder: ADERALDO PINTO; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ALINE MARIANO; ALMIR FERNANDO; ANA LÚCIA; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DAVI MUNIZ; DODUEL VARELA; EBINHO FLORENCIO; EDUARDO MARQUES; ERIBERTO RAFAEL; FELIPE ALECRIM; FELIPE FRANCISMAR; FRED FERREIRA; GILBERTO ALVES; HÉLIO GUABIRABA; IVAN MORAES; JAIRO BRITTO; JOSELITO FERREIRA; JÚNIOR BOÇÃO; LIANA CIRNE; LUIZ EUSTÁQUIO; MICHELE COLLINS; NATÁLIA DE MENUDO; OSMAR RICARDO; PAULO MUNIZ; PRETAS JUNTAS; PROFESSOR MIRINHO; RINALDO JUNIOR; ROMERINHO JATOBÁ; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; VÍCTOR ANDRÉ GOMES e WILTON BRITO. Foi justificada a ausência dos vereadores MARCO AURÉLIO FILHO e ZÉ NETO. O vereador ALCIDES CARDOSO está licenciado. Havendo número legal, o senhor Presidente submeteu ao Plenário a pauta do PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE, do qual constaram as seguintes Matérias: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11079/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES À ALIANÇA DE MÃES E FAMÍLIAS RARAS (AMAR), PELOS 10 ANOS DE RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11080/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES À COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO (TJPE), PELOS 12 ANOS DE RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11085/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORENCIO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO À SRA. MAISA IRACEMA SALVADOR PELO SEU TRABALHO COMO ENFERMEIRA E PROFESSORA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11092/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES AO PRODUTOR CULTURAL RODRIGO LIRA, DO ESPAÇO CULTURAL RODRIGO LIRA E DA LIRA PRODUÇÕES E EVENTOS PELA REALIZAÇÃO DA JORNADA DE DANÇA DE PERNAMBUCO, NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2023, NO TEATRO GUARARAPES, DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE PERNAMBUCO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11093/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES AO PRODUTOR CULTURAL PEDRO PORTUGAL, DA PORTUGAL PRODUÇÕES, PELA REALIZAÇÃO DA 20ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO E DANÇA DE PERNAMBUCO - FETED-PE, QUE OCORREU DE 1 A 17 DE SETEMBRO DE 2023, NO TEATRO APOLÓ. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11097/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES AO PRODUTOR CULTURAL ARNALDO SIQUEIRA PELA REALIZAÇÃO DO CENA CUMPLICIDADES - FESTIVAL INTERNACIONAL DE ARTES DA CENA, NO DIA 18 DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023. NAS CIDADES DO RECIFE, OLINDA E GARANHUNS. Discutiu as Matérias, em bloco, a vereadora CIDA PEDROSA, que destacou os três votos de aplausos para os projetos de dança e de cultura do Recife. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11118/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES PARA OS CANTORES ROMERO FERRO E GABY AMARANTOS PELA NOVA VERSÃO DO CLÁSSICO BREGA “EM PLENA LUA DE MEL”, DO CANTOR REGINALDO ROSSI. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11141/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES PARA A CHEFE E EMPRESÁRIA, SRA. CARMEM VIRGINIA, A CANTORA E EMPRESÁRIA, SRA. LUISA SONZA; E A EMPRESÁRIA, SRA. FATIMA PISARRA, PELA INAUGURAÇÃO DE UMA FILIAL EM SÃO PAULO DO RESTAURANTE RECIFENSE ALTAR COZINHA ANCESTRAL. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11231/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR, FORMULANDO VOTO DE APLAUSO AO DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PELA POSSE NO CARGO DE PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO. - Foi APROVADO. Em seguida, o senhor Presidente submeteu ao Plenário a pauta da ORDEM DO DIA, da qual constaram as seguintes Matérias: PRIMEIRA DISCUSSÃO – EM FASE DE VOTAÇÃO – VOTAÇÃO NOMINAL – DOS PARECERES Nºs. 222/2023 E 251/2022, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E; DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES OPINANDO, PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 181/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, QUE INSTITUIU O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RECIFE O DIA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO TRANSFEMINICÍDIO - “LEI ROBERTA NASCIMENTO”, A SER CELEBRADO NO DIA 24 DE JUNHO, BEM COMO DA EMENDA SUPRESSIVA DA RELATORIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. Votaram SIM os vereadores: ALINE MARIANO; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; EBINHO FLORENCIO; ERIBERTO RAFAEL; HÉLIO GUABIRABA; IVAN MORAES; JAIRO BRITTO; LIANA CIRNE; NATÁLIA DE MENUDO; OSMAR RICARDO; PRETAS JUNTAS; RINALDO JUNIOR; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS e VÍCTOR ANDRÉ GOMES. Total de 16 (dezesseis) votos. Votaram NÃO os vereadores: DODUEL VARELA; FELIPE ALECRIM; FRED FERREIRA; MICHELE COLLINS; PROFESSOR MIRINHO e RONALDO LOPES. Total de 06 (seis) votos. Absteve-se da votação a vereadora ANA LÚCIA. – Foi APROVADO. Justificaram os votos os vereadores: LIANA CIRNE; IVAN MORAES; CIDA PEDROSA; PRETAS JUNTAS e ALINE MARIANO. DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11075/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA,

DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A INSTALAÇÃO DE UM CORRIMÃO NA ESCADARIA E NA RAMPADA TRÁVRESSA EDSON FILHO, BAIRRO COQUEIRAL. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11076/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELEI FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS GALERIAS (BUEIROS), DA RUA PADRE DIOGO RODRIGUES, EM FRENTE AO N.º 698, NO BAIRRO DO BARRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11077/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR VICTOR ANDRÉ GOMES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O ASFALTAMENTO DA RUA GENERAL CARLOS LIRA, NÚMERO 144, NO BAIRRO DE AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11078/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR VICTOR ANDRÉ GOMES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE NA RUA MAJOR ARMANDO DE SOUZA MELO NÚMERO 117, NO BAIRRO DE BOA VIAGEM. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11081/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE NO SENTIDO DE QUE SEJA CRIADO UM OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11082/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE NO SENTIDO DE QUE SEJA CRIADO UM OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11084/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE NO SENTIDO DE QUE SEJA CRIADO UM OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11086/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS PARA QUE SEJAM DESENVOLVIDAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA QUE OCUPA CALÇADAS DA RUA DO BOM GOSTO, UMA DAS RUAS DE ACESSO À UNIDADE DE LICENCIAMENTO DA SEPUL/ PCR, LOCALIZADA NO BAIRRO DE AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11145/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO APELO À EXMA. GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA QUE SEJA REGULAMENTADA A LEI ESTADUAL Nº 16.690/2019 QUE DETERMINA ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA, EM TODAS AS INSTITUIÇÕES E SERVIÇOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11088/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO DE UM POSTE COM DOIS BRAÇOS DE LUMINÁRIA NA RUA BETA, BAIRRO PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11089/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DA CIDADE DO RECIFE PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ESCADARIA E DAS CANALETAS NA RUA BETA, BAIRRO PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11090/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA RUA BETA, BAIRRO PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11091/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NA 2ª TRAVESSA CLARICE DE OLIVEIRA, ENTRE OS NÚMEROS 59, 63 E 64, ALTO DO CAPITÃO, BAIRRO DOIS UNIDOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11096/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM CAPS NO MERCADO PÚBLICO DO JORDÃO, RUA ALBERTO LUNDGREN, Nº 154-C, BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11098/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE CAPINAÇÃO DA ESCADARIA NA RUA ANDIROBA, POR TRÁS DO BAR DE NEM, ALTO SANTA TEREZINHA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11099/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR A REVITALIZAÇÃO DO PISO DO TERMINAL INTEGRADO DE ÔNIBUS DO AEROPORTO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11095/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA DETERMINAR A SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM A PINTURA DO PISO DA VIA NA AVENIDA BEBERIBE, BAIRRO BEBERIBE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11156/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO DE VIABILIDADE LOGÍSTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA CICLOFAIXA NA RUA BOMBA DO HEMETÉRIO, BAIRRO BOMBA DO HEMETÉRIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11157/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO DE VIABILIDADE LOGÍSTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA CICLOFAIXA NA RUA CHÁ DE ALEGRIA, BAIRRO BOMBA DO HEMETÉRIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11161/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO DE VIABILIDADE LOGÍSTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA CICLOFAIXA NA RUA CORRÊGO DO EUCLIDES, BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11166/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO DE VIABILIDADE LOGÍSTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA CICLOFAIXA NA RUA URIEL DE HOLANDA, LINHA DO TIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11167/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO DE VIABILIDADE LOGÍSTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA CICLOFAIXA NA RUA PADRE OLIVEIRA, NO BAIRRO ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11170/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO DE VIABILIDADE LOGÍSTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA CICLOFAIXA NA AVENIDA SEBASTIÃO SALAZAR, BAIRRO CAJUEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11179/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA COM O PROJETO “TÁ APRUMADO PRAÇAS” NA QUADRA DO JARBAS, LOCALIZADA NA RUA BARÃO DE TAMANDARÉ NO BAIRRO DE CAJUEIRO, AO LADO DA ESCOLA ESTADUAL JARBAS PERNAMBUCO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11100/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA DETERMINAR UM ESTUDO DE ÁREA COM UMA EQUIPE TÉCNICA, VISANDO VIABILIZAR UMA LINHA DE TRANSPORTE, LINHA ALIMENTADORA, NO BAIRRO AFOGADOS, REALIZANDO O TRAJETO NAS SEGUINTE RUAS: RUA CORONEL ALFREDO DUARTE, RUA CRUCILÂNDIA, RUA ARMANDO BURLE, RUA PROFESSOR FREDERICO CÚRIO, RUA JONVILLE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11101/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE TROCA DE PLACAS DE GALERIAS DE ESGOTO NA RUA SÃO MIGUEL, Nº 1580, BAIRRO AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11102/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE TROCA DE PLACAS DE GALERIAS DE ESGOTO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA SÃO MIGUEL, Nº 1580, BAIRRO AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11103/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE PARA AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DA CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DE DRENAGEM EM TODA EXTENSÃO DA RUA PASSO DA SANTA CRUZ, BAIRRO JUIQUIÁ. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11104/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE RETIRADA DE ENTULHOS NA PRAÇA, LOCALIZADA NA RUA DA BOLA, BAIRRO SANTO AMARÔ. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11107/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO NA RUA OLIVEIRA FORTES, BAIRRO JUIQUIÁ. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11105/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DA ESCADARIA E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO NA 1ª TRAVESSA SUBIDA DA MEDALHA MILAGROSA, BAIRRO DE DOIS UNIDOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11106/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA QUE SEJA REALIZADO O ESTUDO PARA IMPLANTAÇÃO DE ENCANADAÇÃO NA 1ª TRAVESSA SUBIDA DA MEDALHA MILAGROSA, BAIRRO DE DOIS UNIDOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11108/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE EMLURB PARA VIABILIZAR A LIMPEZA DA ESCADARIA NA 1ª TRAVESSA SUBIDA DA MEDALHA MILAGROSA, BAIRRO DOIS UNIDOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11109/2023, DE AUTORIA DOS VEREADORES CIDA PEDROSA, ALCIDES CARDOSO, LIANA CIRNE, LUIZ EUSTÁQUIO, MARCO AURÉLIO FILHO, MICHELE COLLINS, RINALDO JÚNIOR, ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO SECRETÁRIO DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO PARA REVISÃO DA LEI Nº 16.890/2003 – LEI DAS CALÇADAS (DECRETO Nº 20.604/2004), TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADEQUA-LA AOS NOVOS PRECEITOS DE ACESSIBILIDADE E DE SUSTENTABILIDADE, DE PRESERVAÇÃO DA PAISAGEM NATURAL E CULTURAL DO RECIFE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11111/2023, DE AUTORIA DOS VEREADORES CIDA PEDROSA, ALCIDES CARDOSO, LIANA CIRNE, LUIZ EUSTÁQUIO, MARCO AURÉLIO FILHO, MICHELE COLLINS, RINALDO JÚNIOR, ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO GABINETE DO CENTRO DO RECIFE / RECENTRO PARA REMONTAR O ACERVO DO ANTIGO DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO DOS SÍTIOS HISTÓRICOS - DPSSH / URB-RECIFE, SOBRETUDO O ACERVO DO ANTIGO ESCRITÓRIO DE REVITALIZAÇÃO DO BAIRRO DO RECIFE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11112/2023, DE AUTORIA DOS VEREADORES CIDA PEDROSA, ALCIDES CARDOSO, LIANA CIRNE, LUIZ EUSTÁQUIO, MARCO AURÉLIO FILHO, MICHELE COLLINS, RINALDO JÚNIOR, ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER PARA ELABORAÇÃO DE UM CALENDÁRIO PERMANENTE DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS PARA O CENTRO, COM FOCO NOS TURISTAS E, SOBRETUDO, NA POPULAÇÃO RECIFENSE, VALENDO-SE DO CONJUNTO DE EDIFICAÇÕES HISTÓRICAS (IGREJAS, CONVENTOS, MUSEUS, MERCADOS, PÁTIOS HISTÓRICOS) E DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS (SEDES DE AGREMIações, FESTAS RELIGIOSAS, LOJAS E RESTAURANTES TRADICIONAIS, DENTRE OUTRAS) ESPALHADAS PELOS BAIRROS DO CENTRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11113/2023, DE AUTORIA DOS VEREADORES CIDA PEDROSA, ALCIDES CARDOSO, LIANA CIRNE, LUIZ EUSTÁQUIO, MARCO AURÉLIO FILHO, MICHELE COLLINS, RINALDO JÚNIOR, ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER DO RECIFE PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DAS ÁREAS E MONUMENTOS HISTÓRICOS DO CENTRO DO RECIFE, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES ACERCA DOS MONUMENTOS E IMÓVEIS TOMBADOS E/OU PRESERVADOS, INSERIDOS OU NÃO, NAS ZONAS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL – ZEPH E NO CONJUNTO DE IMÓVEIS ESPECIAIS DE PRESERVAÇÃO – IEP. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11114/2023, DE AUTORIA DOS VEREADORES CIDA PEDROSA, ALCIDES CARDOSO, LIANA CIRNE, LUIZ EUSTÁQUIO, MARCO AURÉLIO FILHO, MICHELE COLLINS, RINALDO JÚNIOR, ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO GABINETE DO CENTRO PARA QUE SEJA ELABORADO UM PLANO ESTRATÉGICO PARA O CENTRO DO RECIFE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11110/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA REALIZAR REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARATER SOLENE, NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2023, DAS 15H ÀS 17H, PARA ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO DO RECIFE AO SR. PAULO AUGUSTO RODRIGUES MOURA – PAULO MOURA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11128/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA REALIZAR REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARATER SOLENE, PARA ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO DO RECIFE À SRA. ANTONIA CRISTINA AMARAL SILVA – CRISTINA AMARAL, NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 17H. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11175/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA REALIZAR REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARATER SOLENE, NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 10H EM HOMENAGEM AO ANIVERSÁRIO DE 198 ANOS DO DIÁRIO DE PERNAMBUCO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11116/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A REMOÇÃO DE ENTULHOS NA RUA MAJOR CODECEIRA, BAIRRO SANTO AMARÔ. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11117/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A REPOSIÇÃO DE CONTENEDORES DE LIXO NA RUA REAL DA TORRE, BAIRRO MADALENA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO

REQUERIMENTO Nº 11119/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À EMLURB PARA VIABILIZAR A PODA DE ÁRVORE NA RUA REAL DA TORRE, AO LADO DO MERCADO PÚBLICO DA MADALENA, BAIRRO MADALENA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11120/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O ABATIMENTO DE ASFALTO NA RUA PADRE LANDIM, EM FRENTE AOS NÚMEROS 243 E 185, BAIRRO MADALENA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11121/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A REPOSIÇÃO DA TAMPA DE GALERIA NA RUA PADRE LANDIM, EM FRENTE AO EDIFÍCIO THAIS DIAS, BAIRRO MADALENA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11122/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA CSURB PARA VIABILIZAR A CONCLUSÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS CALHAS INTERNAS NO MERCADO DA MADALENA NA RUA REAL DA TORRE, BAIRRO MADALENA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11123/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL PARA VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “TÁ APRUMADO” NA RUA ALTO DO DEODATO, BAIRRO ÁGUA FRIA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11124/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DA ESCADARIA E CANALETAS NA RUA DEODORO DA FONSECA, SANTA TEREZINHA, BAIRRO ÁGUA FRIA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11125/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A TROCA DA TELA DA QUADRA DE ESPORTES NA PRAÇA PROFESSOR BARRETO CAMPELLO, BAIRRO TORRE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11127/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A TROCA DA PLACA DE GALERIA NA ESQUINA DA RUA GREGÓRIO JÚNIOR COM A RUA RONDÔNIA, BAIRRO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11168/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DE ASFALTO NA RUA MELQUISEDEQUE DE LIMA, EM FRENTE AO Nº 213, BAIRRO MADALENA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11169/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DE ASFALTO NA RUA CLÓVIS BEVILÁQUA, EM FRENTE AOS NÚMEROS 170 E 163, NO BAIRRO DA MADALENA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11171/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A TROCA DA TAMPA DE GALERIA NA RUA JOSÉ DE HOLANDA, AO LADO DO CAMPO DO BUEIRÃO, NO BAIRRO TORRE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11172/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A REMOÇÃO DE ENTULHOS NA RUA JOSÉ DE HOLANDA, EM FRENTE AO NÚMERO 1011, BAIRRO TORRE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11173/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A CAPINAÇÃO DA PRAÇA PROFESSOR BARRETO CAMPELLO, NO BAIRRO DA TORRE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11180/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A REMOÇÃO DE ENTULHOS NA RUA BENJAMIN CONSTANT, EM FRENTE AO NÚMERO 167, BAIRRO TORRE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11183/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A TROCA DA TAMPA DE GALERIA NA RUA JOSÉ DE HOLANDA, EM FRENTE AO Nº 173, BAIRRO TORRE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11184/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA VIABILIZAR A REPOSIÇÃO DA TAMPA DE ESGOTO NA RUA JOSÉ DE HOLANDA, EM FRENTE AO Nº 135F, BAIRRO TORRE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11185/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DE ASFALTO NA RUA DONA IZABEL DE BARROS, EM FRENTE AO Nº 87, BAIRRO TORRE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11186/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DE PARALELEPÍPEDO NA RUA JOSÉ DE HOLANDA, EM FRENTE AO Nº 295, BAIRRO TORRE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11187/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DE PARALELEPÍPEDO NA RUA JOÃO DE DEUS, EM FRENTE AO Nº 73, BAIRRO TORRE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11188/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA VIABILIZAR A DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO NA RUA CONDE DE IRAJÁ, EM FRENTE AO Nº 1189, BAIRRO TORRE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11189/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DA ESCADARIA, DAS CANALETAS E INSTALAÇÃO DE CORRIMÕES NA RUA MANOEL BRAZÃO, ALTA SANTA TEREZINHA, BAIRRO ÁGUA FRIA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11126/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO NA RUA JOSÉ PAES DE BARROS, 163, COMUNIDADE AREINHA, BAIRRO PINA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11181/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DA CIDADE DO RECIFE PARA PROVIDENCIAR UMA AVALIAÇÃO TÉCNICA, A FIM DE QUE SEJAM TOMADAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO OU APLICAÇÃO DE GEOMANTA, BEM COMO A INCLUSÃO DA ÁREA NO PROGRAMA PARCERIA, NA SUBIDA DA BRASILEIRA, 10, PRIMEIRA ESCADARIA DO CÔRREGO DO BOLEIRO, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11129/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE CALÇAMENTO ASFÁLTICO POR TODA A EXTENSÃO DA RUA RAPHAEL DE OLIVEIRA ALVES, BAIRRO JARDIM SÃO PAULO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11130/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE CALÇAMENTO ASFÁLTICO POR TODA A EXTENSÃO DA RUA AGOSTINHO BARBALHO, BAIRRO JARDIM SÃO PAULO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11131/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM EM TODA A EXTENSÃO DA RUA CAPITÃO ARAÚJO DE MIRANDA, PRÓXIMO AO Nº 149, BAIRRO IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11132/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM EM TODA A EXTENSÃO DA RUA CONSELHEIRO SILVEIRA DE SOUZA, BAIRRO IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11133/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DE DESOBSTRUÇÃO E DE REPOSIÇÃO DE TAMPA DE ESGOTO NA AVENIDA IZABEL DE GÓES, POR TRÁS DO ATACADÃO, KARINA DO ALMOÇO E RENATO DO LAVA-JATO, BAIRRO DE AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11134/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE CAPINAÇÃO POR TODA A EXTENSÃO DA RUA VOLTA ALEGRE, BAIRRO DO JUIQUIÁ. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11135/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE CAPINAÇÃO POR TODA A EXTENSÃO DA RUA VISTA NOVA, BAIRRO DO JUIQUIÁ. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11136/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE REPOSIÇÃO DE TAMPA DE GALERIA NA AVENIDA IZABEL DE GÓES, POR TRÁS DO ATACADÃO, BAIRRO AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11138/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE TAMPA DE GALERIA NA AVENIDA DR. JOSÉ RUFINO, EM FRENTE À PADARIA SITIENCE, Nº 446, BAIRRO AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11137/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR IVAN MORAES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À EMLURB PARA QUE REALIZE OS SEGUINTE SERVIÇOS NA PRAÇA DA PALESTINA, SITUADA NA CONFLUÊNCIA DA RUA ANA CAMELO DA SILVA E DA RUA JOSÉ ADERVAL CHAVES, BAIRRO BOA VIAGEM. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11140/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR IVAN MORAES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETARIA DE CULTURA DA CIDADE DO RECIFE PARA QUE SEJA ESTENDIDO O PRAZO DE RECURSO DOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO, ASSIM COMO SEJA IMPLEMENTADA FERRAMENTA QUE POSSIBILITE AOS CANDIDATOS E AS CANDIDATAS VISUALIZAR OS DOCUMENTOS ENVIADOS JUNTO COM O PROJETO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11139/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DAVI MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA DETERMINAR A INSTALAÇÃO DE SEMÁFORO E SINALIZAÇÃO NA AVENIDA PROFESSOR JOSÉ DOS ANJOS, CRUZAMENTO COM A RUA JERUSALÉM, S/Nº, BAIRRO ARRUDA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11144/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DAVI MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA PARAÍSO DO NORTE, Nº 71, BAIRRO VÁRZEA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11142/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA ENVIAR UMA EQUIPE TÉCNICA, NO INTUITO DE VERIFICAR E CONTER UM VAZAMENTO DE ÁGUA NA RUA CARLOS GOMES, EM FRENTE À PRAÇA DA BEIRINHA, BAIRRO PRADO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11143/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DE TROCA DE LÂMPADA NO POSTE DA RUA CARLOS PORTO CARREIRO, Nº 134, BAIRRO BOA VISTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11146/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA RUA JATEÍ, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11154/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA RUA POTY, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11174/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DE REQUALIFICAÇÃO E DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA RUA ARBUTAN, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11147/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA EM TODA A EXTENSÃO DA CANALETA, RUA CÔRREGO DA BICA, BAIRRO PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11148/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE CAPINAÇÃO NA ESCADARIA DA 8ª TRAVESSA DO CÔRREGO DA BICA, BAIRRO PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11149/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE CAPINAÇÃO NA ESCADARIA DA 2ª SUBIDA DO CÔRREGO DA BICA, BAIRRO PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11159/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE CAPINAÇÃO DE ESCADARIA NA RUA AGOSTINHO DOS SANTOS, BAIRRO PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11163/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE CAPINAÇÃO NA ESCADARIA DA 3ª TRAVESSA SANTA TEREZA, BAIRRO PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11152/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE CAPINAÇÃO NA ESCADARIA DA 5ª SUBIDA DO CÔRREGO DA BICA, BAIRRO PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11153/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE CAPINAÇÃO NA ESCADARIA DA 2ª SUBIDA DO CÔRREGO DA BICA, BAIRRO PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11159/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE CAPINAÇÃO DE ESCADARIA NA RUA AGOSTINHO DOS SANTOS, BAIRRO PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11163/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE CAPINAÇÃO NA ESCADARIA DA RUA GOITUBA, BAIRRO PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11164/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE CAPINAÇÃO NA ESCADARIA DA RUA COMPOSITOR JOÃO VALENÇA, BAIRRO MACAXEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11165/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE CAPINAÇÃO NA ESCADARIA DA RUA SUBIDA DO ALTO DA TELHA, BAIRRO PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11176/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA REALIZAR A PINTURA EM TODAS AS BARREIRAS DE

VISIBILIDADE, CONSTRUÍDAS NA CIDADE DO RECIFE. Discutiu a Matéria o vereador HÉLIO GUABIRABA, que destacou a importância de pintar as barreiras da cidade. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11177/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE CAPINAÇÃO DE ESCADARIA NA RUA 1ª TRAVESSA SANTA TEREZINHA, BAIRRO PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11155/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA REALIZAR REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, COM A FINALIDADE DE HOMENAGEAR O FUTEBOL FEMININO DE PERNAMBUCO, NO DIA 27 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, DAS 19H ÀS 21H. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11158/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE BIÓLOGO, POIS CONSTA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA QUE EXISTEM 05 CARGOS VAGOS E HOUE UMA EXONERAÇÃO NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2023, TOTALIZANDO UMA VACÂNCIA DE 06 VAGAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11160/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DE VEGETAÇÃO NA BARREIRA DA RUA ARAÚNA PRÓXIMO AO Nº 32, ALTO DO MARACANÁ, NO BAIRRO DOIS UNIDOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11162/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A REQUALIFICAÇÃO DA ESCADARIA E DAS CANALETAS ALÉM DA COLOCAÇÃO DE CORRIMÃO NA RUA ARAÚNA, PRÓXIMO AO Nº 32, ALTO DO MARACANÁ, BAIRRO DOIS UNIDOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11190/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A REQUALIFICAÇÃO DAS CANALETAS, A LIMPEZA E A COLOCAÇÃO DE CORRIMÃO DA ESCADARIA DA RUA ALTO DO BENJAMIM, Nº 235, BAIRRO FUNDÃO. –Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11191/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA DEFESA CIVIL DO RECIFE PARA PROVIDENCIAR UMA EQUIPE PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE VISTORIA E DE COLOCAÇÃO DE GEOMANTA NA BARREIRA DA RUA CURIMBATÁ, Nº 106, BAIRRO BEBERIBE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11192/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA QUE, COMO PODER EXECUTIVO, VERIFIQUE A POSSIBILIDADE DE CRIAR UM “PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA” PARA OS ALUNOS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS (PROUNI RECIFE) E DO PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR UM AUXÍLIO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL PARA QUE PERMANEÇAM NOS REFERIDOS PROGRAMAS. Discutiu a Matéria o vereador RINALDO JÚNIOR, que falou das dificuldades enfrentadas pelos estudantes menos favorecidos, que dificultam a permanência deles nas universidades e informou que esse programa ajudaria os mesmos a continuar seus estudos. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11193/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A TROCA DE TAMPA DE GALERIA NA RUA TUPINQUINS, EM FRENTE AO Nº 53, BAIRRO SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11178/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA REALIZAR AUDIÊNCIA PÚBLICA, POR VIDEOCONFERÊNCIA E PRESENCIALMENTE, NO PLENARINHO DESTA CASA, PARA TRATAR SOBRE OS IMPACTOS SOCIAIS DO ADOECIMENTO E ASSÉDIO MORAL NOS BANCOS, A SER REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2023, DAS 14H ÀS 17H. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11232/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, SOLICITANDO A REALIZAÇÃO DE UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, NO DIA 30 DE OUTUBRO, ÀS 14:00HS, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA HOMENAGEM AOS MOTORISTAS DE APLICATIVOS. – Foi APROVADO; PRIMEIRA DISCUSSÃO – DOS PARECERES Nºs. 228/2023 E 131/2023, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E; DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 129/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, QUE INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RECIFE O “FORROZÃO DO GALO”. – Foi APROVADO; PRIMEIRA DISCUSSÃO – DOS PARECERES Nºs. 227/2023 E 115/2023, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E; DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 150/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, QUE INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DO SEGURO” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RECIFE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA – 3/5 – DO PARECER Nº 175/2023, DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DO RECIFE AO SR. VÁGNER SILVA DE SOUZA (VÁGNER LOVE). Votaram SIM os vereadores: ALINE MARIANO; ALMIR FERNANDO; ANA LÚCIA; CIDA PEDROSA; FELIPE ALECRIM; GILBERTO ALVES; IVAN MORAES; LIANA CIRNE; NATÁLIA DE MENDUO; OSMAR RICARDO; PRETAS JUNTAS; RINALDO JUNIOR; ROMERINHO JATOBÁ; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS e VICTOR ANDRÉ GOMES. Total de 17 (dezesseis) votos. – Foi PREJUDICADA A VOTAÇÃO. O senhor Presidente informou que a Matéria foi prejudicada e a pauta fica travada. No PROLONGAMENTO DA ORDEM DO DIA, constaram as seguintes Matérias: DISCUSSÃO ÚNICA – DO REQUERIMENTO Nº 11261/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO AO DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO PELA POSSE NO CARGO DE PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO. – Foi APROVADO. No horário destinado ao GRANDE EXPEDIENTE, o primeiro orador, vereador VICTOR ANDRÉ GOMES, discorreu sobre a Ponte Júlia Santiago e destacou a importância que a obra viária terá para a população da Zona Oeste da cidade. Foi apartado pelas vereadoras: CIDA PEDROSA, que falou da luta da comunidade daquela localidade e o benefício que esta obra vai trazer para a população. Parabenizou o prefeito por nomear a Ponte Júlia Santiago; ALINE MARIANO, que parabenizou o vereador, destacou audiência pública que acontecerá sobre o transporte público do Recife e falou da importância da mobilidade; e pelo vereador CHICO KIKO, que parabenizou o vereador pelo tema trazido e a destacou a importância da ponte. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, o vereador CHICO KIKO, que solicitou 01 (um) minuto de silêncio pelo falecimento da senhora Aline dos Anjos. O senhor Presidente informou que atenderia ao pedido do vereador no momento oportuno. A última oradora, vereadora ANA LÚCIA, falou sobre o PL Nº 125/2021, de sua autoria, que trata sobre a instituição da Semana Municipal de Conscientização, Prevenção, Combate ao Transtorno de Ansiedade Generalizada e trouxe explicações sobre o transtorno. Foi apartada pela vereadora ALINE MARIANO, que destacou sua preocupação com tema da saúde mental e lembrou a existência da lei sobre o bullying nas escolas. Atendendo ao pedido do vereador CHICO KIKO, o senhor Presidente solicitou 01 (um) minuto de silêncio pelo falecimento da senhora Aline dos Anjos. (PAUSA). Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente convocou os parlamentares para se reunirem logo mais, às 18h, em uma Reunião Solene em homenagem à Banda Sinfônica do Recife e ao Maestro Nenê Liberalquino, de autoria da vereadora Cida Pedrosa. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º - SECRETÁRIO. 2º - SECRETÁRIO.

#### REUNIÃO SOLENE PARA ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO DO RECIFE AO MONGE MARCELO BARROS, CONFORME REQUERIMENTO Nº 8.377/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, REALIZADA NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Presidência das Excelentíssimas Senhoras Vereadoras ANA LÚCIA e CIDA PEDROSA. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às quinze horas e vinte e nove minutos, no Plenário, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife, em caráter SOLENE, sob a presidência da vereadora ANA LÚCIA. Iniciando os trabalhos, a senhora Presidente compôs a Mesa com os seguintes convidados: Excelentíssima senhora vereadora LIANA CIRNE, autora do Requerimento e do Decreto Legislativo 1.077/2023, que concedeu o Título de Cidadão do Recife; Senhor Paçá Juruna Opreka, representando o povo indígena Karaxuwannassu; senhora Malu Alessio, professora e, neste ato, representando a Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de Olinda e Recife; Monge Marcelo Barros, homenageado. (APLAUSOS). Na sequência, a senhora Presidente convidou todos os presentes para que, de pé, ouvíssem e acompanhassem o HINO NACIONAL BRASILEIRO. (APLAUSOS). Dando continuidade à reunião, a senhora Presidente registrou a presença da vereadora CIDA PEDROSA em Plenário, e convidou os senhores Paulo Mansan, representando o Movimento Sem Terra – MST, e Sérgio Goiana, representando o Setorial de Interreligiosidade do Partido dos Trabalhadores, para tomarem assento à Mesa de autoridades. (APLAUSOS). Na sequência, a senhora Presidente convidou a todos para assistirem à apresentação de um vídeo com as participações de Dom Fernando Saburido, da senadora Tereza Leitão e do jornalista Mauro Lopes. (Exibição de mídia). (APLAUSOS). Em seguida, a senhora Presidente convidou a vereadora LIANA CIRNE para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. A oradora cumprimentou os membros da Mesa e todos os presentes. Falou sobre a história do homenageado e suas batalhas diárias. Teceu comentários sobre o racismo no Brasil. (APLAUSOS). Dando prosseguimento aos trabalhos, a senhora Presidente convidou a vereadora LIANA CIRNE para fazer a entrega do Título de Cidadão do Recife, com a respectiva medalha, e um presente ao Monge Marcelo Barros. (APLAUSOS). Em extensão à homenagem, a senhora Presidente convidou o Movimento Nós da Criação para fazer entrega de flores ao homenageado. (APLAUSOS). Na sequência, a senhora Presidente convidou a todos para acompanharem a apresentação do coro terapêutico do Instituto de Pesquisa e Estudo para a Terceira Idade (IPETI) e convidou a vereadora CIDA PEDROSA para conduzir os trabalhos. (ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS A VEREADORA CIDA PEDROSA). (Apresentação musical). (APLAUSOS). Dando continuidade, a senhora Presidente citou o nome de todas as componentes do coro terapêutico e convidou os deputados estaduais João Paulo e Rosa Amorim para compor a Mesa de autoridades, além de registrar a presença de personalidades ilustres em Plenário. (APLAUSOS). Em seguida, a senhora Presidente convidou monge Marcelo Barros para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador saudou a Mesa de autoridades e demais familiares e amigos presentes na solenidade. Agradeceu pela homenagem à sua luta, disse que não existe cidadão sozinho e que a amizade é essencial para a vida social. Falou, ainda, que não abre mão do MST e que está aqui para ajudar a todos no que puder. afirmou, também, que todos devem ter seus direitos como cidadãos protegidos, independente de cor e das escolhas. Lembrou que consagrou sua vida para o trabalho no campo. (APLAUSOS). Dando prosseguimento, a senhora Presidente fez registro de personalidades ilustres em Plenário e, por quebra de protocolo, convidou o deputado estadual João Paulo para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador parabenizou a autora do Decreto Legislativo e transmitiu o que Marcelo Barros significa no trabalho da luta de classe. Em seguida, a senhora Presidente concedeu o uso da Tribuna para a deputada estadual Rosa Amorim, que saudou a todos e disse que a contribuição do monge não é apenas à cidade do Recife, mas, à humanidade, que pede, através de um grito de socorro que vem da alma e do coração, para que todos continuem a sonhar. Comentou, ainda, que a fé e a espiritualidade do homenageado fazem acender a chama do sonho de um Brasil mais justo e menos desigual em que todos possam se alimentar física e espiritualmente. (APLAUSOS). Quebrando o protocolo, a senhora Presidente cedeu a palavra à vereadora LIANA CIRNE, que explicou que a apresentação musical foi uma referência ao mês da pessoa idosa, que tem início no próximo domingo, primeiro de outubro. Destacou que sua mãe, Ziuna Cirne, é a regente do coro e estendeu o convite a todos para participarem do grupo. Agradeceu, ainda, pela participação do coral na solenidade. (APLAUSOS). Na sequência, a senhora Presidente fez suas colocações finais e convidou a todos para, em posição de respeito, acompanharem o HINO DA CIDADE DO RECIFE. (APLAUSOS). Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente convidou a todos para um coquetel no Jardim Interno desta Casa e convocou os vereadores e as vereadoras para se reunirem amanhã, 27 de setembro de 2023, às 16h, em uma Reunião Solene para entrega da Medalha de Mérito Olegária Mariano à senhora Renata Berenguer de Queiroz Moreira, de autoria do vereador Paulo Muniz. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º SECRETÁRIO(A). 2º SECRETÁRIO(A).

#### REUNIÃO SOLENE PARA ENTREGA DA MEDALHA DE MÉRITO OLEGÁRIA MARIANO À SENHORA RENATA BERENGUER DE QUEIROZ MOREIRA, CONFORME REQUERIMENTO Nº 7.708/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador ROMERINHO JATOBÁ. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às catorze horas e trinta e três minutos, no Plenário, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife, em caráter SOLENE, sob a presidência do vereador ROMERINHO JATOBÁ. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente compôs a Mesa com os seguintes convidados: Excelentíssimo senhor vereador PAULO MUNIZ, autor do Requerimento e do Decreto Legislativo nº 1.085/2023, que concedeu a Medalha de Mérito; senhor Fernando Ribeiro Lins, presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Pernambuco – OAB/PE; senhora Ingrid Zanella, vice-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Pernambuco – OAB/PE; e Senhora Renata Berenguer de Queiroz Moreira, homenageada. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou todos os presentes para que, de pé, ouvíssem e acompanhassem o HINO NACIONAL BRASILEIRO. (APLAUSOS). Dando continuidade à reunião, o senhor Presidente convidou o vereador PAULO MUNIZ para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador cumprimentou os membros da Mesa e disse que viajou ao interior do estado em busca de pautas para ajudar pessoas com deficiência em conjunto com a homenageada. afirmou ainda que sua história se parece com a dela e que ambos pretendem melhorar a qualidade de vida do povo. Repercutiu o trabalho por defesa da área jurídica e citou a pobreza vivida nas palafitas de Boa Viagem e da situação em que vivem as mães jovens sem marido e sem emprego. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente convidou o vereador PAULO MUNIZ para fazer a entrega da Medalha de Mérito Olegária Mariano, com o respectivo diploma, e flores à senhora

Renata Berenguer de Queiroz Moreira. (APLAUSOS). Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente registrou a presença de personalidades ilustres, em plenário, e fez leitura de justificativa de ausência de autoridades. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou a senhora Renata Berenguer de Queiroz Moreira para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. A oradora saudou a Mesa de autoridades e todos os presentes. Destacou que vem desempenhando seu trabalho com todo amor do mundo. Registrou o testemunho de fé e coragem que seus pais tem lhe ensinado ao longo dos anos. Falou, ainda, sobre sua história de vida e carreira profissional. Destacou o recebimento da menção honrosa do prêmio Vladimir Herzog pelo documentário “Identidade: direito à vida transvesti”, cujo desejo de produção surgiu em virtude do alto número de assassinatos de pessoas trans no ano passado na cidade do Recife. (APLAUSOS). Dando continuidade, o senhor Presidente fez suas colocações finais, registrou a presença do vereador FELIPE ALECRIM e, quebrando o protocolo, concedeu a palavra ao vereador PAULO MUNIZ. O vereador agradeceu o companheirismo dos vereadores FELIPE ALECRIM e ERIBERTO RAFAEL e destacou a importância da amizade na sua vida. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente convidou a todos para, em posição de respeito, acompanharem o HINO DA CIDADE DO RECIFE. (APLAUSOS). Nada mais havendo a tratar, convocou os vereadores e as vereadoras para se reunirem logo mais, às 18h, em uma Reunião Solene em homenagem ao 75º aniversário da Rádio Jornal, de autoria do vereador Eriberto Rafael. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º SECRETÁRIO(A). 2º SECRETÁRIO(A).

#### REUNIÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO 75º ANIVERSÁRIO DA RÁDIO JORNAL, CONFORME REQUERIMENTO Nº 10.204/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL, REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Presidência da Excelentíssima Senhora Vereadora ANA LÚCIA. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às dezoito horas e vinte e um minutos, no Plenário, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife, em caráter SOLENE, sob a presidência da vereadora ANA LÚCIA. Iniciando os trabalhos, a senhora Presidente compôs a Mesa com os seguintes convidados: Excelentíssimo Senhor vereador ERIBERTO RAFAEL, autor do Requerimento; Excelentíssimo Senhor Eriberto Filho, deputado estadual; e Senhora Mônica Carvalho, Diretora de Jornalismo da TV e Rádio Jornal. (APLAUSOS). Na sequência, a senhora Presidente convidou todos os presentes para que, de pé, ouvíssem e acompanhasssem o HINO NACIONAL BRASILEIRO. (APLAUSOS). Dando continuidade à reunião, a senhora Presidente convidou o vereador ERIBERTO RAFAEL para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O vereador cumprimentou os membros da Mesa e todos os presentes. Falou sobre a história da Rádio Jornal de Pernambuco e contou sobre os trabalhos feitos, principalmente, na comunicação de esportes. Destacou a importância do jornalismo para o povo recifense e agradeceu a todos que fazem parte do Grupo da Rádio Jornal. (APLAUSOS). Em seguida, a senhora Presidente registrou a presença de pessoas ilustres e do vereador DODUEL VARELA em plenário e convidou a todos para assistirem à apresentação de um vídeo. (Exibição de mídia). (APLAUSOS). Dando prosseguimento, o senhor Presidente convidou o deputado estadual Eriberto Filho para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador saudou a Mesa de autoridades e celebrou o marco significativo dos 75 anos da Rádio Jornal, cuja voz ecoa pelo estado de Pernambuco. Comentou que, na era digital, a rádio resiste por causa da ética exercida ao longo das sete décadas de funcionamento, conquistando, assim, credibilidade. Lembrou, ainda, que a Rádio Jornal combate a “fake news” e é símbolo de compromisso com a verdade e com a democracia. (APLAUSOS). Na sequência, a senhora Presidente convidou o vereador ERIBERTO RAFAEL para fazer a entrega de uma placa e de flores à Rádio Jornal, neste ato representada pela senhora Mônica Carvalho. (APLAUSOS). Dando continuidade, a senhora Presidente convidou a senhora Mônica Carvalho para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. A oradora cumprimentou os participantes da Mesa e lembrou a partida da senhora Graça Araújo e a importância que ele teve para o Sistema Jornal do Commercio de Comunicação. Explicou que a Rádio Jornal ocupa lugar de destaque no rádiojornalismo brasileiro, sendo este um meio de comunicação em massa que traduz informação com qualidade. Expôs, ainda, que a rádio é a primeira que fez a cobertura de doze Copas do Mundo de Futebol e a única a estar presente no mundial do Catar. Explanou dados de pesquisas, um dos quais diz que a população escuta rádio todos os dias. (APLAUSOS). Em seguida, a senhora Presidente registrou a presença de pessoas ilustres, fez suas colocações finais e convidou todos os presentes para, em posição de respeito, acompanharem o HINO DA CIDADE DO RECIFE. (APLAUSOS). Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente convocou os vereadores e as vereadoras para se reunirem quinta-feira, 28 de setembro de 2023, às 10h, em uma Reunião Solene em homenagem ao Grupo Mulheres do Brasil, de autoria da vereadora Aline Mariano. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º SECRETÁRIO(A). 2º SECRETÁRIO(A).

#### REUNIÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO 75º ANIVERSÁRIO DA RÁDIO JORNAL, CONFORME REQUERIMENTO Nº 10.204/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL, REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Presidência da Excelentíssima Senhora Vereadora ANA LÚCIA. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às dezoito horas e vinte e um minutos, no Plenário, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife, em caráter SOLENE, sob a presidência da vereadora ANA LÚCIA. Iniciando os trabalhos, a senhora Presidente compôs a Mesa com os seguintes convidados: Excelentíssimo Senhor vereador ERIBERTO RAFAEL, autor do Requerimento; Excelentíssimo Senhor Eriberto Filho, deputado estadual; e Senhora Mônica Carvalho, Diretora de Jornalismo da TV e Rádio Jornal. (APLAUSOS). Na sequência, a senhora Presidente convidou todos os presentes para que, de pé, ouvíssem e acompanhasssem o HINO NACIONAL BRASILEIRO. (APLAUSOS). Dando continuidade à reunião, a senhora Presidente convidou o vereador ERIBERTO RAFAEL para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O vereador cumprimentou os membros da Mesa e todos os presentes. Falou sobre a história da Rádio Jornal de Pernambuco e contou sobre os trabalhos feitos, principalmente, na comunicação de esportes. Destacou a importância do jornalismo para o povo recifense e agradeceu a todos que fazem parte do Grupo da Rádio Jornal. (APLAUSOS). Em seguida, a senhora Presidente registrou a presença de pessoas ilustres e do vereador DODUEL VARELA em plenário e convidou a todos para assistirem à apresentação de um vídeo. (Exibição de mídia). (APLAUSOS). Dando prosseguimento, o senhor Presidente convidou o deputado estadual Eriberto Filho para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador saudou a Mesa de autoridades e celebrou o marco significativo dos 75 anos da Rádio Jornal, cuja voz ecoa pelo estado de Pernambuco. Comentou que, na era digital, a rádio resiste por causa da ética exercida ao longo das sete décadas de funcionamento, conquistando, assim, credibilidade. Lembrou, ainda, que a Rádio Jornal combate a “fake news” e é símbolo de compromisso com a verdade e com a democracia. (APLAUSOS). Na sequência, a senhora Presidente convidou o vereador ERIBERTO RAFAEL para fazer a entrega de uma placa e de flores à Rádio Jornal, neste ato representada pela senhora Mônica Carvalho. (APLAUSOS). Dando continuidade, a senhora Presidente convidou a senhora Mônica Carvalho para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. A oradora cumprimentou os participantes da Mesa e lembrou a partida da senhora Graça Araújo e a importância que ele teve para o Sistema Jornal do Commercio de Comunicação. Explicou que a Rádio Jornal ocupa lugar de destaque no rádiojornalismo brasileiro, sendo este um meio de comunicação em massa que traduz informação com qualidade. Expôs, ainda, que a rádio é a primeira que fez a cobertura de doze Copas do Mundo de Futebol e a única a estar presente no mundial do Catar. Explanou dados de pesquisas, um dos quais diz que a população escuta rádio todos os dias. (APLAUSOS). Em seguida, a senhora Presidente registrou a presença de pessoas ilustres, fez suas colocações finais e convidou todos os presentes para, em posição de respeito, acompanharem o HINO DA CIDADE DO RECIFE. (APLAUSOS). Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente convocou os vereadores e as vereadoras para se reunirem quinta-feira, 28 de setembro de 2023, às 10h, em uma Reunião Solene em homenagem ao Grupo Mulheres do Brasil, de autoria da vereadora Aline Mariano. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º SECRETÁRIO(A). 2º SECRETÁRIO(A).

#### REUNIÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO GRUPO MULHERES DO BRASIL, CONFORME REQUERIMENTO Nº 10.012/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO, REALIZADA NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador VICTOR ANDRÉ GOMES. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às nove horas, no Plenário, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife, em caráter SOLENE, sob a presidência do vereador VICTOR ANDRÉ GOMES. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente compôs a Mesa com os seguintes convidados: Excelentíssima senhora vereadora ALINE MARIANO, autora do Requerimento; Excelentíssima senhora Roseana Amorim, neste ato representando todas as homenageadas; Senhora Margarida Lacerda, neste ato representando a secretaria de Governo e Participação Social da Prefeitura da cidade do Recife; Excelentíssima senhora Glauce Medeiros, secretária da Mulher da Prefeitura da cidade do Recife, neste ato representando o prefeito da cidade do Recife, excelentíssimo senhor João Campos. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou todos os presentes para que, de pé, ouvíssem e acompanhasssem o HINO NACIONAL BRASILEIRO. (APLAUSOS). O senhor Presidente registrou a presença de uma autoridade em Plenário e convidou a vereadora ALINE MARIANO para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. A vereadora cumprimentou os membros da Mesa e falou da honra em ser a propositora de uma reunião solene em homenagem ao Grupo Mulheres do Brasil. Destacou histórias inspiradoras dessas mulheres e disse que não há democracia sem mulheres nos espaços de poder. Falou de projetos e ações sociais do Comitê de Políticas Públicas, através do protagonismo feminino, e finalizou citando uma frase de Madre Teresa de Calcutá. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente registrou presença da ex-vereadora Goretti Queiroz em Plenário e convidou o senhor Hiroaki Sano, cônsul-geral do Japão, para fazer parte da Mesa de autoridades. (APLAUSOS). O senhor Presidente convidou a todos para assistirem à exibição de um vídeo institucional em homenagem ao Grupo Mulheres do Brasil. (Apresentação de mídia). (APLAUSOS). Dando continuidade, o senhor Presidente convidou o cordelista Toinho Mendes para fazer uma apresentação cultural. (Apresentação). (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente convidou a vereadora ALINE MARIANO para que fizesse a entrega de um certificado às homenageadas e registrou a presença de uma autoridade em Plenário. (Lista anexa aos Anais desta Casa). Quebrando o Protocolo, o senhor Presidente solicitou uma salva de palmas a senhora Marta Almeida. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou a todos para assistirem à exibição de dois vídeos. (Apresentação de mídia). (APLAUSOS). Em continuação, o senhor Presidente convidou a senhora Roseana Amorim, em nome de todas as homenageadas, para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. A oradora saudou a Mesa de autoridades, disse que o Grupo Mulheres do Brasil procura construir boas conexões e respeitar cada mulher do jeito que é. Falou da importância de fazer o bem e o quanto aprendeu com o grupo. Destacou, ainda, diversos comitês que constituem o Grupo de Mulheres. (APLAUSOS). Dando prosseguimento, o senhor Presidente convidou a cantora Nena Queiroga para uma apresentação musical à capela. (Apresentação). (APLAUSOS). O senhor Presidente fez suas colocações finais e convidou todos os presentes para, em posição de respeito, acompanharem o HINO DA CIDADE DO RECIFE. (APLAUSOS). Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente convocou os vereadores e as vereadoras para se reunirem logo mais, às 15h, em uma Reunião Solene em Homenagem aos 20 anos de criação do Serviço de Transporte Complementar de Passageiros do Município do Recife (STCP) e para entrega da Medalha de Mérito José Mariano aos Senhores Eduardo Emílio Andrade Faye das Chagas Holanda e Manoel Leônio Correia Filho, de autoria do vereador Davi Muniz. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º SECRETÁRIO(A). 2º SECRETÁRIO(A).

#### REUNIÃO SOLENE EM HOMENAGEM AOS 20 ANOS DE CRIAÇÃO DO TRANSPORTE COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DO RECIFE E ENTREGA DA MEDALHA DE MÉRITO JOSÉ MARIANO AOS SENHORES EDUARDO EMÍLIO ANDRADE FAYE DAS CHAGAS HOLANDA E MANOEL LEÔNIO CORREIA FILHO, CONFORME REQUERIMENTOS Nº 9.133, 10.038 E 10.044/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DAVI MUNIZ, REALIZADA NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador RINALDO JUNIOR. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às quinze horas e vinte e quatro minutos, no Plenário, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife, em caráter SOLENE, sob a presidência da vereadora RINALDO JUNIOR. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente compôs a Mesa com os seguintes convidados: Excelentíssimo senhor vereador DAVI MUNIZ, autor dos Requerimentos e dos Decretos Legislativos nºs 1.097/2023 e 1.098/2023; Senhor Eduardo Emílio Andrade Faye das Chagas Holanda, Presidente do Sindicato dos Permissãoários do Transporte Público Complementar de Pernambuco – SINPETRACOPE; Senhor Manoel Leônio Correia Filho, Presidente da Cooperativa de Transporte Coletivo de Passageiros do Estado de Pernambuco – COOPERNORTE;



Excelentíssima Senhora Taciana Ferreira, Diretora-presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU; Excelentíssimo Senhor Aldemar Santos, Secretário de Governo e Participação Social e, neste ato, representando o Excelentíssimo Senhor João Campos, Prefeito do Recife; e Excelentíssimo Senhor JÚNIOR BOCÃO, Vereador do Recife. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou todos os presentes para que, de pé, ouvissem e acompanhassem o HINO NACIONAL BRASILEIRO. (APLAUSOS). Dando continuidade à reunião, o senhor Presidente registrou a presença do vereador MARCOS DI BRIA JÚNIOR e demais autoridades, em plenário, e convidou o vereador DAVI MUNIZ para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador cumprimentou a Mesa de autoridades e falou que, no primeiro mandato, iniciou uma luta pelos permissionários que era a renovação do transporte complementar. Disse que, após as negociações, atingiu seu objetivo e agradeceu ao ex-prefeito Geraldo Julio e ao ex-governador Eduardo Campos. Teceu, também, comentários sobre outras conquistas. Comentou, ainda, sobre a importância do transporte complementar e lembrou que é fiscalizado pela CTTU. Anunciou a renovação, por mais seis anos após 2027, do transporte complementar. Garantindo, assim, a prestação do serviço até 2033. Agradeceu ao prefeito Joao Campos e pediu a esta casa legislativa ajuda para tramitar este projeto o mais rápido possível. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente convidou o vereador DAVI MUNIZ para fazer a entrega de um certificado em homenagem aos 20 anos do Serviço de Transporte Público Complementar (STPC) ao senhor Nelson Teixeira, neste ato representando todos os permissionários. (APLAUSOS). Em extensão à homenagem, o senhor Presidente convidou o senhor Eduardo Faye para fazer entrega de flores à senhora Márcia Gomes, esposa do senhor Nelson Teixeira. (APLAUSOS). Dando prosseguimento, o senhor Presidente registrou a presença do vereador ADERALDO PINTO e do ex-vereador Aerto Luna e convidou o vereador DAVI MUNIZ para fazer a entrega das Medalhas do Mérito José Mariano, com os respectivos diplomas, aos senhores Eduardo Emílio Andrade Faye das Chagas Holanda e Manoel Leônicio Correia Filho. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou o senhor Eduardo Emílio Andrade Faye das Chagas Holanda para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador saudou os participantes da Mesa e todos os presentes. Falou da sua história de vida e o quanto se orgulha pela sua trajetória. Repercutiu o quanto é gratificante por representar a categoria da linha de transporte público e comentou sobre as dificuldades e necessidades do município do Recife. Destacou, ainda, os avanços conquistados durante a gestão do prefeito João Campos e agradeceu aos gestores e a todos que fazem parte da empresa. (APLAUSOS). Dando continuidade, o senhor Presidente fez o registro da presença da vereadora ANA LÚCIA na solenidade e convidou o vereador JÚNIOR BOCÃO para ocupar a tribuna e fazer suas colocações. O orador cumprimentou os membros da Mesa e teceu comentários sobre a gestão de Taciana Ferreira à frente da CTTU. Lembrou a luta por melhorias para o transporte complementar junto com o senhor Aerto Luna e citou algumas representatividades presentes no plenário e nas galerias. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente convidou os senhores Eduardo Faye e Manoel Leônicio para fazerem entrega de flores às suas respectivas mães, as senhoras Marinalva e Luzinete. (APLAUSOS). Dando prosseguimento, o senhor Presidente convidou o vereador DAVI MUNIZ para fazer a entrega de uma placa em homenagem aos 20 anos do STPC ao vereador JÚNIOR BOCÃO e aos senhores Júnior de Cleto, Albino, Luiz Carlos, Manoel Treze, Leandro e Daniel Muniz. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente fez suas colocações finais e convidou todos os presentes para, em posição de respeito, acompanharem o HINO DA CIDADE DO RECIFE. (APLAUSOS). Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente convidou a todos para um coquetel no Salão Nobre desta Casa e convocou os vereadores e as vereadoras para se reunirem logo mais, às 18h, em uma Reunião Solene para entrega de Título de Cidadã do Recife à senhora Roberta Claro Romão Corrêa, de autoria do vereador Rinaldo Junior. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º SECRETÁRIO(A). 2º SECRETÁRIO(A).

#### REUNIÃO SOLENE PARA ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃ DO RECIFE À SENHORA ROBERTA CLARO ROMÃO CORRÊA, CONFORME REQUERIMENTO Nº 9.619/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JUNIOR, REALIZADA NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador SAMUEL SALAZAR. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às deztoio horas e cinquenta e nove minutos, no Plenário, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife, em caráter SOLENE, sob a presidência do vereador SAMUEL SALAZAR. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente compôs a Mesa com os seguintes convidados: Excelentíssimo senhor vereador RINALDO JUNIOR, autor do Requerimento e do Decreto Legislativo 1.087/2023, que concedeu o Título de Cidadã do Recife; Senhora Roberta Claro Romão Corrêa, homenageada; Senhor Júlio Cavalcanti, esposo da homenageada, empresário e ex-deputado estadual; Excelentíssimo senhor Kaio Maniçoba, Deputado Estadual de Pernambuco; Excelentíssimo senhor João de Nadeji, Deputado Estadual de Pernambuco. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou todos os presentes para que, de pé, ouvissem e acompanhassem o HINO NACIONAL BRASILEIRO. (APLAUSOS). Dando continuidade à reunião, o senhor Presidente convidou o vereador RINALDO JUNIOR para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador cumprimentou os membros da Mesa e falou que é olindense. Disse que, apesar de ter o Decreto Legislativo concedendo-lhe o título de cidadão do Recife, ainda não o recebeu. Afirmou que a homenageada está muito feliz e que, aqui, só tem gente que a ama. Destacou a grande mulher e guerreira, uma especialista do autismo e mercedora de vários títulos, como de mãe e professora. Parabenizou-a pela família e pela luta em defesa das crianças autistas. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou a todos para assistirem à apresentação do cordelista Toinho Mendes. (Apresentação cultural). (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente convidou a todos para assistirem à apresentação de um vídeo com uma homenagem realizada pelos pais dos pacientes da Clínica Route. (Exibição de mídia). (APLAUSOS). Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente convidou o vereador RINALDO JUNIOR para fazer a entrega do Título de Cidadã do Recife, com a respectiva medalha, à senhora Renata Clara Romão Corrêa. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou a todos para acompanharem a apresentação da banda “Os 3 do Engenho”. (Apresentação musical). (APLAUSOS). Dando continuidade, o senhor Presidente registrou a presença de autoridades, em plenário, e convidou a senhora Roberta Claro Romão Corrêa para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. A oradora saudou a Mesa de autoridades e demais presentes e expressou gratidão a todos que tornam esse momento possível e memorável. Destacou o exemplo de compromisso e dedicação ao povo do Recife dos vereadores Rinaldo Junior e Samuel Salazar. Agradeceu também aos seus pais pela vida concedida, pela educação recebida e pela formação enquanto mulher e profissional. Declarou seu amor pelos filhos e destacou sua vinda para o Recife em abril de dois mil e dois. Falou, ainda, sobre sua trajetória profissional e sua dedicação à educação especial. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente fez suas colocações finais e convidou a todos para, em posição de respeito, acompanharem o HINO DA CIDADE DO RECIFE, cantado pela paciente da Clínica Route, Aryelle Luiza de Paula, acompanhada da musicoterapeuta Ilza Câmara. (APLAUSOS). Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente convidou a todos para um coquetel no Salão Nobre desta Casa e convocou os vereadores e as vereadoras para se reunirem amanhã, 29 de setembro de 2023, às 10h, em uma Reunião Solene em homenagem ao Conselho Regional de Odontologia, de autoria do vereador Vítor André Gomes. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º SECRETÁRIO(A). 2º SECRETÁRIO(A).

#### REUNIÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA, CONFORME REQUERIMENTO Nº 10.162/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR VICTOR ANDRÉ GOMES, REALIZADA NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador ERIBERTO RAFAEL. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às dez horas e vinte e nove minutos, no Plenário, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife, em caráter SOLENE, sob a presidência do vereador ERIBERTO RAFAEL. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente compôs a Mesa com os seguintes convidados: Excelentíssimo senhor vereador VICTOR ANDRÉ GOMES, autor do Requerimento; Excelentíssimo Senhor João de Nadeji, deputado estadual e, neste ato, representando Excelentíssimo Senhor Álvaro Porto, Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco - ALEPE; Senhor Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos, Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco; Senhor Ailton Coelho de Ataíde Filho, Presidente do Sindicato dos Odontologistas no Estado e Pernambuco e Presidente da Federação Nacional dos Cirurgiões Dentistas; Senhor José Ricardo Dias Pereira, Presidente da Academia Pernambucana de Odontologia; Senhor Wildy Ferreira, Superintendente de Saúde da ALEPE; Senhor João Godoy, Presidente da Frente Parlamentar do Conselho Regional de Odontologia. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou todos os presentes para que, de pé, ouvissem e acompanhassem o HINO NACIONAL BRASILEIRO. (APLAUSOS). Dando continuidade à reunião, o senhor Presidente convidou o vereador VICTOR ANDRÉ GOMES para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador cumprimentou a Mesa de autoridades e todos os presentes. Falou sobre a história do Conselho Regional de Odontologia e, ainda, sobre sua referência na formação de profissionais da área de saúde. Comentou sobre a dificuldade que passaram na pandemia da COVID-19. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente convidou o vereador VICTOR ANDRÉ GOMES para fazer a entrega de um certificado aos homenageados. (Lista anexa aos Anais da Casa). (APLAUSOS). Dando prosseguimento, o senhor Presidente convidou o senhor José Ricardo Dias Pereira para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador saudou os membros da Mesa e falou sobre a brilhante ideia em realizar esta solenidade. Comentou, também, algumas leis que regem as atividades do Conselho Regional de Odontologia. Destacou, ainda, que ocupa a cadeira número um na Academia e parabenizou todos os homenageados. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou o senhor Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador saudou os participantes da Mesa e demais presentes. Discursou sobre a falta de fiscalização e a busca por valorização do Conselho Regional de Odontologia. Comentou, também, sobre os recursos para concurso público para o Conselho visando o melhor desempenho da saúde bucal no estado. Destacou, ainda, a força tarefa para criar um protocolo único para fiscalizar tanto os profissionais da área privada quanto da pública. (APLAUSOS). Dando continuidade, o senhor Presidente fez suas colocações finais e convidou todos os presentes para, em posição de respeito, acompanharem o HINO DA CIDADE DO RECIFE. (APLAUSOS). Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente convidou a todos para um coquetel no Salão Nobre desta Casa e convocou os vereadores e as vereadoras para se reunirem logo mais, às 15h, em uma Reunião Solene para entrega de Título de Cidadão do Recife ao padre Fábio Farias, de autoria do vereador Felipe Alecrim. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º SECRETÁRIO(A). 2º SECRETÁRIO(A).

#### REUNIÃO SOLENE PARA ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO DO RECIFE AO PADRE FÁBIO FARIAS, CONFORME REQUERIMENTO Nº 10.069/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, REALIZADA NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador TADEU CALHEIROS. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às quinze horas e trinta e nove minutos, no Plenário, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife, em caráter SOLENE, sob a presidência do vereador TADEU CALHEIROS. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente compôs a Mesa com os seguintes convidados: Excelentíssimo senhor vereador FELIPE ALECRIM, autor do Requerimento e do Decreto Legislativo 1.094/2023, que concedeu o Título de Cidadão do Recife; Senhora Andréa Medeiros, esposa do Prefeito de Jaboatão dos Guararapes/PE; Senhor Gabriel Melo, representando os paroquianos da Paróquia de Nossa Senhora da Boa Viagem; Senhor Rodrigo Dias, representante da Comunidade Porta Fidei; e Reverendíssimo Senhor Padre Fábio Farias, Pároco da Paróquia de Nossa Senhora da Boa Viagem e homenageado. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou todos os presentes para que, de pé, ouvissem e acompanhassem o HINO NACIONAL BRASILEIRO. (APLAUSOS). Dando continuidade à reunião, o senhor Presidente fez registro de personalidades ilustres, em plenário, e convidou o vereador FELIPE ALECRIM para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador cumprimentou os membros da Mesa e falou que a missão do Padre Fábio é mudar a vida das pessoas. Teceu, também, comentários sobre a vida pessoal do homenageado. Relatou que poderia apenas conseguir realizar esta homenagem por padre Fábio e pelo poder religioso atribuído a ele. Comentou que o homenageado é sábio, simples, alegre e fiel à sua vocação, tendo concedido o título de cidadão ao padre por tudo que fez e ainda faz pelo povo que se põe à sua frente. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou o vereador FELIPE ALECRIM para fazer a entrega do Título de Cidadão do Recife, com a respectiva medalha, ao padre Fábio Farias. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente convidou o senhor Gabriel Melo para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador saudou a Mesa de autoridades e disse que falar do padre é falar de amor e justiça. Disse, ainda, que o homenageado não se contenta com o assistencialismo e que o mesmo sempre diz que a caridade passa pela dignidade. Mencionou o trabalho realizado pelo padre Fábio junto à Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE. (APLAUSOS). Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente convidou o senhor Rodrigo Dias para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador cumprimentou os participantes da Mesa e comentou que o padre tem cheiro de ovelha e se comporta como pastor, sendo isso o que se espera de um padre. Citou um discurso do Papa Bento XVI, o qual diz que o povo ocidental foi construído sobre um tripé. Crítico um discurso do STF, cujo anúncio diz que se deve guardar a fé entre as quatro paredes de casa. Encerrou dizendo que hoje ele recebe o título que lhe concedeu o direito do que já é praticado de fato. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou

a todos para acompanharem a apresentação do cantor Dudu do Acordeon. (Apresentação musical). (APLAUSOS). Dando continuidade, o senhor Presidente convidou o padre Fábio Farias para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador saudou a Mesa e demais presentes. Falou sobre as dificuldades vividas na infância em Arcoverde e agradeceu a presença dos amigos de infância no plenário. Comentou seu desejo de ser padre ainda quando era criança e teceu comentários sobre a tradição cristã e a influência histórica na construção do Recife. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente convidou a todos para assistirem à apresentação de um vídeo institucional. (Exibição de mídia). (APLAUSOS). Dando prosseguimento, o senhor Presidente fez suas colocações finais e convidou a todos para, em posição de respeito, acompanharem o HINO DA CIDADE DO RECIFE. (APLAUSOS). Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente convidou a todos para um coquetel no Salão Nobre desta Casa e convocou os vereadores e as vereadoras para se reunirem segunda-feira, 02 de outubro de 2023, às 10h, em uma Reunião Ordinária, conforme Resolução nº 2755/2021, de autoria da Comissão Executiva. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º SECRETÁRIO(A). 2º SECRETÁRIO(A).

#### REUNIÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO DIA DO IDOSO, CONFORME REQUERIMENTO Nº 9.018/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, REALIZADA NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador FELIPE ALECRIM. Aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às quinze horas e trinta e seis minutos, no Plenário, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife, em caráter SOLENE, sob a presidência do vereador FELIPE ALECRIM. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente compôs a Mesa com os seguintes convidados: Excelentíssimo senhor vereador TADEU CALHEIROS, autor do Requerimento; Doutora Sandra Brotto Furtado, Presidente da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia em Pernambuco – SBGG/PE; Senhora Telma Souza, enfermeira, mestra em Psicologia Clínica e especialista em Gerontologia e Saúde da Família; Senhora Cirlene Silva, Coordenadora da UNICAP Prata – Universidade Para Todas as Idades; Senhora Cora Caclilda Medeiros, Gerente da Pessoa Idosa do Recife; e Senhor Eduardo Bandeira, jornalista. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou todos os presentes para que, de pé, ouvissem e acompanhassem o HINO NACIONAL BRASILEIRO. (APLAUSOS). Dando continuidade à reunião, o senhor Presidente convidou o vereador TADEU CALHEIROS para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador cumprimentou a Mesa de autoridades e agradeceu a sua equipe por realizar essa solene de forma especial e emocionante. Afirmou que, hoje, o Brasil tem mais idosos do que crianças e que o SUS precisa ter mais assistência para poder atender a todos. Disse que daqui a alguns anos gostaria de ter saúde para poder receber esta homenagem e reforçou o exemplo de vida dos homenageados. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente convidou o senhor Eduardo Bandeira para compor a Mesa dos trabalhos e o vereador TADEU CALHEIROS para fazer a entrega de um certificado aos homenageados. (Lista anexa aos Anais da Casa). (APLAUSOS). Quebrando o protocolo, o senhor Presidente convidou a senhora Celeste Colajo da Silva, homenageada, para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. A oradora agradeceu aos componentes da Mesa pela homenagem recebida e ao grupo de idosos que faz parte. Finalizou rezando um Pai-Nosso com todos os presentes. (APLAUSOS). Dando prosseguimento, o senhor Presidente convidou a todos para assistirem à apresentação do músico Pedro Antônio dos Santos. (Apresentação musical). (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou a senhora Telma Souza para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. A oradora saudou os participantes da Mesa e falou de sua emoção em participar desta solenidade. Disse que acompanha boa parte dos idosos homenageados e teceu comentários sobre uma filosofia de vida que traz motivação para viver melhor a cada dia. Reforçou a necessidade de valorizar os idosos e parabenizou todos os presentes. (APLAUSOS). Quebrando o protocolo, o senhor Presidente convidou a senhora Sandra Brotto Furtado para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. A oradora cumprimentou os participantes da Mesa e comentou sua felicidade em participar dessa homenagem. Afirmou que um dos objetivos da SBGG é agregar os médicos e outros interessados para melhorar a divulgação do conhecimento científico sobre o envelhecimento. Repercutiu os desafios para a saúde pública em virtude do alto número de idosos, especialmente os maiores de oitenta anos. Destacou, ainda, que, este ano, o Estatuto da Pessoa Idosa completa 20 anos. (APLAUSOS). Dando continuidade, o senhor Presidente fez suas colocações finais e convidou todos os presentes para, em posição de respeito, acompanharem o HINO DA CIDADE DO RECIFE. (APLAUSOS). Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente convocou os vereadores e as vereadoras para se reunirem logo mais, às 18h, em uma Reunião Solene para entrega do Título de Cidadão do Recife ao Bispo Paulo Ortêncio, de autoria do vereador Luiz Eustáquio. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º SECRETÁRIO(A). 2º SECRETÁRIO(A).

#### REUNIÃO SOLENE PARA ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO DO RECIFE AO BISPO PAULO ORTÊNCIO FILHO, CONFORME REQUERIMENTO Nº 9.954/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO, REALIZADA NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador TADEU CALHEIROS. Aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às deztoio horas e trinta minutos, no Plenário, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife, em caráter SOLENE, sob a presidência do vereador TADEU CALHEIROS. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente compôs a Mesa com os seguintes convidados: Excelentíssimo senhor vereador LUIZ EUSTÁQUIO, autor do Requerimento e do Decreto Legislativo nº 989/2021, que concedeu o Título de Cidadão do Recife; Senhor Paulo Ortêncio de Alves Pereira Filho, Bispo e homenageado; Senhor Paulo Ortêncio de Alves Pereira, Bispo e pai do homenageado; Excelentíssimo Senhor Joel da Harpa, Deputado Estadual de Pernambuco. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou todos os presentes para que, de pé, ouvissem e acompanhassem o HINO NACIONAL BRASILEIRO. (APLAUSOS). Dando continuidade à reunião, o senhor Presidente convidou o vereador LUIZ EUSTÁQUIO para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador cumprimentou os membros da Mesa e citou outros momentos em que o senhor Paulo Ortêncio Filho compareceu a esta Casa Legislativa. Comentou sobre o trabalho realizado pela instituição Igreja da Família, onde o homenageado é pastor sênior, e sobre a qualidade da pregação do senhor Paulo Filho. Encerrou dizendo que é uma alegria fazer essa singela homenagem. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente convidou a todos para assistirem à apresentação do músico Elizeu Alves. (Apresentação musical). (APLAUSOS). Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente convidou o vereador LUIZ EUSTÁQUIO para fazer a entrega do Título de Cidadão do Recife, com a respectiva medalha, ao bispo Paulo Ortêncio Filho. (APLAUSOS). Quebrando o protocolo, o senhor Presidente convidou o senhor Paulo Ortêncio para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador comentou que, após a chegada dos filhos, ele e sua esposa primaram em prepará-los para a sucessão e os criaram com temor a Deus. Explicou que temor não significa medo, e sim amor, respeito e reconhecimento. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou o bispo Paulo Ortêncio Filho para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador saudou os participantes da Mesa e iniciou o pronunciamento dizendo que falaria sobre gratidão. Explicou que somos felizes porque somos gratos e isso ocorre por causa do legado. Expôs que não vemos as coisas como elas são e sim como nós somos. Narrou a chegada de seu pai à Recife e da criação de raízes nesta cidade. Teceu comentários sobre a família. (APLAUSOS). Dando continuidade, o senhor Presidente convidou todos os presentes para assistirem à apresentação do coral Cora da Família. (Apresentação musical). (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente fez registro do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO em plenário, e convidou a senhora Adriana Eustáquio, esposa do vereador LUIZ EUSTÁQUIO, para fazer a entrega de um ramalhete de flores à senhora Flavia Cabral, esposa do homenageado. (APLAUSOS). Dando prosseguimento, o senhor Presidente fez suas colocações finais e convidou a todos para, em posição de respeito, acompanharem o HINO DA CIDADE DO RECIFE. (APLAUSOS). Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente convidou a todos para um coquetel no Salão Nobre desta Casa e convocou os vereadores e as vereadoras para se reunirem terça-feira, 03 de outubro de 2023, às 10h, em uma Reunião Ordinária, conforme Resolução nº 2755/2021, de autoria da Comissão Executiva. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º SECRETÁRIO(A). 2º SECRETÁRIO(A).

#### REUNIÃO SOLENE EM HOMENAGEM AOS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS EM FACE DOS BRILHANTES SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO RECIFENSE, CONFORME REQUERIMENTO Nº 7.461/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, REALIZADA NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador ALCIDES CARDOSO. Aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às quinze horas e deztoio minutos, no Plenário, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife, em caráter SOLENE, sob a presidência do vereador ALCIDES CARDOSO. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente compôs a Mesa com os seguintes convidados: Excelentíssimo senhor vereador TADEU CALHEIROS, autor do Requerimento; Doutor Flávio Maciel, Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO; e Senhor Cristiano Batista do Nascimento, Presidente do Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais de Pernambuco. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou todos os presentes para que, de pé, ouvissem e acompanhassem o HINO NACIONAL BRASILEIRO. (APLAUSOS). Dando continuidade à reunião, o senhor Presidente convidou o vereador TADEU CALHEIROS para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador cumprimentou a Mesa de autoridades e agradeceu a todos os presentes nesta solenidade. Lembrou que no próximo dia 13 de outubro é celebrado o Dia em homenagem aos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais e disse que essa solene antecipa as comemorações da data. Destacou o trabalho dos fisioterapeutas durante a pandemia da COVID-19, período em que aumentou a demanda de serviços para estes profissionais. Citou diversas áreas de atuação dos fisioterapeutas e ressaltou o suporte dado pelos terapeutas ocupacionais para dar autonomia e independência às pessoas atendidas. Finalizou reconhecendo a importância da atuação das entidades. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente convidou o vereador TADEU CALHEIROS para fazer a entrega de uma placa em homenagem aos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, neste ato, representados pelo senhor Flávio Maciel, na qualidade de Presidente do CREFITO. (APLAUSOS). Dando prosseguimento, o senhor Presidente convidou o senhor Flávio Maciel para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador saudou os participantes da Mesa e afirmou que há no município do Recife mais de cinco mil profissionais da área. Repercutiu a dificuldade de acesso à prestação do serviço de fisioterapia por aqueles que não podem pagar pelo sistema privado. Falou da importância dos profissionais de fisioterapia e de terapia ocupacional no auxílio da população de todas as idades e reivindicou medidas para uma maior valorização destes profissionais. (APLAUSOS). Quebrando o protocolo, o senhor Presidente convidou o senhor Cristiano Batista do Nascimento para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador saudou a Mesa de autoridades e citou que a profissão de fisioterapia só tem 54 anos, sendo uma carreira bem jovem. Comentou sobre a situação salarial da profissão. Falou, ainda, que o estado está carente de profissionais dessas áreas e que precisa de melhorias na área de saúde. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente fez suas colocações finais e convidou todos os presentes para, em posição de respeito, acompanharem o HINO DA CIDADE DO RECIFE. (APLAUSOS). Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente convocou os vereadores e as vereadoras para se reunirem logo mais, às 18h, em uma Reunião Solene em homenagem aos 100 anos da Igreja Batista da Concórdia, de autoria do vereador Fred Ferreira. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º SECRETÁRIO(A). 2º SECRETÁRIO(A).

#### REUNIÃO SOLENE EM HOMENAGEM AOS 100 ANOS DA IGREJA BATISTA DA CONCÓRDIA, CONFORME REQUERIMENTO Nº 7.013/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FRED FERREIRA, REALIZADA NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador VICTOR ANDRÉ GOMES. Aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às deztoio horas e quarenta e cinco minutos, no Plenário, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife, em caráter SOLENE, sob a presidência do vereador VICTOR ANDRÉ GOMES. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente compôs a Mesa com os seguintes convidados: Excelentíssimo senhor vereador FRED FERREIRA, autor do Requerimento; Pastor Everaldo Barros, representando a Igreja Batista da Concórdia. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou todos os presentes para que, de pé, ouvissem e acompanhassem o HINO NACIONAL BRASILEIRO. (APLAUSOS). Dando continuidade à reunião, o senhor Presidente

convidou o vereador FRED FERREIRA para ocupar a tribuna e fazer suas colocações. O orador cumprimentou a Mesa de autoridades e disse que está feliz em comemorar o marco de 100 anos da Igreja Batista da Concórdia. Narrou a história da igreja e dos pastores que estiveram à frente da mesma e o legado deixado por eles. Comentou sobre o trabalho realizado pela Igreja Batista para a sociedade e afirmou que a instituição é capaz de chegar a lugares em que o poder público não alcança. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente convidou a todos para assistirem à apresentação de um vídeo institucional. (Exibição de mídia). (APLAUSOS). Dando prosseguimento, o senhor Presidente fez registro da presença do pastor Elias Francisco, em plenário, e convidou o vereador FRED FERREIRA para fazer a entrega de um diploma em homenagem aos 100 anos da Igreja Batista da Concórdia, neste ato representada pelo pastor Everaldo Barros. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou o grupo Ágape, formado por Renata Dantas, Misslene Seixas e Cristiane Melo e sendo regido pelo maestro Sinézio Lucena. (Apresentação musical). (APLAUSOS). Dando continuidade, o senhor Presidente convidou o pastor Everaldo Barros para ocupar a tribuna e fazer suas colocações. O orador saudou os membros da Mesa e comentou que a igreja tem um papel espiritual e social muito grande. Falou da importância da fé na edificação das famílias e sobre os projetos sociais desempenhados pela Igreja Batista. Encerrou cantando um hino que fala sobre gratidão. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente fez suas colocações finais e convidou todos os presentes para, em posição de respeito, acompanharem o HINO DA CIDADE DO RECIFE. (APLAUSOS). Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente convocou os vereadores e as vereadoras para se reunirem quarta-feira, às 14h, em uma Reunião Solene em homenagem ao Dia Internacional da Juventude, de autoria da vereadora Pretas Juntas. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º SECRETÁRIO(A). 2º SECRETÁRIO(A).

#### REUNIÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE, CONFORME REQUERIMENTO Nº 10.330/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA PRETAS JUNTAS, REALIZADA NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador IVAN MORAES.

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às catorze horas e trinta e sete minutos, no Plenário, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife, em caráter SOLENE, sob a presidência do vereador IVAN MORAES. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente compôs a Mesa com os seguintes convidados: Excelentíssima senhora vereadora PRETAS JUNTAS, autora do Requerimento; Senhor Marcone Ribeiro, Secretário Executivo de Juventude do Recife; Senhora Yanne Mendes, representando o Coletivo Rede Tumulto; Senhor Lucas Leandro Galo, representando o Conselho Municipal de Juventude. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou todos os presentes para que, de pé, ouvissem e acompanhassem o HINO NACIONAL BRASILEIRO. (APLAUSOS). Dando continuidade à reunião, o senhor Presidente registrou a presença do vereador RONALDO LOPES, em plenário, e convidou a vereadora PRETAS JUNTAS para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. A oradora cumprimentou a Mesa de autoridades e falou que estava muito emocionada por ver tantos jovens reunidos. Disse que gostaria de vê-los ocupando espaços onde quer que seja e motivou-os a não desistir da luta por visibilidade. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente convidou a vereadora PRETAS JUNTAS para fazer a entrega dos certificados aos homenageados. (Lista anexa aos Anais da Casa). (APLAUSOS). Dando prosseguimento, o senhor Presidente convidou a todos para assistirem à apresentação de um vídeo sobre os coletivos da juventude. (Exibição de mídia). (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou a senhora Yanne Mendes para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. A oradora saudou os membros da Mesa e repercutiu a responsabilidade de estar na tribuna para falar em nome de todos os coletivos. Falou sobre a potência da juventude e os prêmios pontuais recebidos. Lamentou a dificuldade de conseguir ajudar a todos que precisam e tratou de dados acerca da juventude e da empregabilidade. (APLAUSOS). Dando continuidade, o senhor Presidente fez suas colocações finais, ressaltando a importância da educação e da garantia de direito para todos, e convidou a todos os presentes para, em posição de respeito, acompanharem o HINO DA CIDADE DO RECIFE. (APLAUSOS). Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente convidou a todos para um coquetel no Jardim Interno desta Casa e convocou os vereadores e as vereadoras para se reunirem, logo mais, às 18h, em uma Reunião Solene para entrega do Título de Cidadão do Recife ao senhor Jailson Marcos, de autoria da vereadora Aline Mariano. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º SECRETÁRIO(A). 2º SECRETÁRIO(A).

#### REUNIÃO SOLENE PARA ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO DO RECIFE AO SENHOR JAILSON MARCOS, CONFORME REQUERIMENTO Nº 10.318/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO, REALIZADA NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador ALMIR FERNANDO.

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às deztoito horas e quarenta e dois minutos, no Plenário, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife, em caráter SOLENE, sob a presidência do vereador ALMIR FERNANDO. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente compôs a Mesa com os seguintes convidados: Excelentíssima senhora vereadora ALINE MARIANO, autora do Requerimento e do Decreto Legislativo nº 1.102/2023, que concedeu o Título de Cidadão do Recife; Senhor Jailson Marcos, homenageado; e Senhor Eduardo Ferreira, estilista. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou todos os presentes para que, de pé, ouvissem e acompanhassem o HINO NACIONAL BRASILEIRO. (APLAUSOS). Dando continuidade à reunião, o senhor Presidente fez o registro da presença da vereadora LIANA CIRNE e de pessoas ilustres em plenário, e convidou a vereadora ALINE MARIANO para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. A oradora cumprimentou os membros da Mesa e fez uma narrativa da história do homenageado, lembrando que este contribuiu para a volta do cinema local. Expôs que o artista Carlinhos Brown monta todos os looks com a marca do homenageado e explicou que as sandálias feitas por ele são diferenciadas por sempre fazer referência à cultura local. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente convidou a todos para assistirem à apresentação de um vídeo. (Exibição de mídia). (APLAUSOS). Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente convidou a todos para assistirem à apresentação da cantora Nena Queiroga. (Apresentação musical). (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou a todos para assistirem à apresentação do cordelista Toinho Mendes. (Apresentação cultural). (APLAUSOS). Dando continuidade, o senhor Presidente convidou a vereadora ALINE MARIANO para fazer a entrega do Título de Cidadão do Recife, com a respectiva medalha, ao senhor Jailson Marcos. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente convidou a todos para assistirem à apresentação de um vídeo. (Exibição de mídia). (APLAUSOS). Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente convidou a todos para assistirem à apresentação do cantor Gustavo Travassos. (Apresentação musical). (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou o senhor Jailson Marcos para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador saudou os participantes da Mesa e contou que mora em Recife há 38 anos. Narrou, também, sua história de chegada à cidade. Citou alguns monumentos históricos que visitou, os quais o encantaram, em especial o Mercado São José, onde teve a ideia de criar um calçado inspirado nos sertanejos, resultando assim na sua identidade como designer. Retratou, ainda, sua trajetória profissional, frisando que gosta de ser chamado de sapateiro e afirmou que sempre buscou um diferencial de conforto e estilo para seus calçados. Contou, ainda, que possui uma fábrica artesanal, gerando empregos e aquecendo o comércio. (APLAUSOS). Dando continuidade, o senhor Presidente fez suas colocações finais e convidou a todos para, em posição de respeito, acompanharem o HINO DA CIDADE DO RECIFE. (APLAUSOS). Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente convidou a todos para um coquetel no Jardim Interno desta Casa e convocou os vereadores e as vereadoras para se reunirem quinta-feira, 05 de outubro de 2023, às 18h, em uma Reunião Solene para entrega do Título de Cidadão do Recife ao médico perito doutor Luiz Pereira de Mello, de autoria do vereador Almir Fernando. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º SECRETÁRIO(A). 2º SECRETÁRIO(A).

#### REUNIÃO SOLENE PARA ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO DO RECIFE AO DOUTOR LUIZ PEREIRA DE MELLO, CONFORME REQUERIMENTO Nº 10.602/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, REALIZADA NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador HÉLIO GUABIRABA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às deztoito horas e trinta e seis minutos, no Plenário, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife, em caráter SOLENE, sob a presidência do vereador HÉLIO GUABIRABA. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente compôs a Mesa com os seguintes convidados: Excelentíssimo senhor vereador ALMIR FERNANADO, autor do Requerimento e do Decreto Legislativo nº 1.105/2023, que concedeu o Título de Cidadão do Recife; Doutor Luiz Pereira de Mello, homenageado; Excelentíssimo Senhor Márcio Inácio de Oliveira, vice-prefeito do município de Serra Talhada/PE, Excelentíssimo senhor Manuel Enfermeiro, Presidente da Câmara Municipal de Serra Talhada/PE, Excelentíssimo Senhor Luis Heleno, Presidente da Câmara Municipal de Flores/PE; Senhor Luiz Pereira de Melo Júnior, filho do homenageado, e Senhor Ivan Ferraz, cantor e forrozeiro. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou todos os presentes para que, de pé, ouvissem e acompanhassem o HINO NACIONAL BRASILEIRO, interpretado pelo sanfoneiro Mahatma Costa. (APLAUSOS). Dando continuidade à reunião, o senhor Presidente fez o registro de presença da vereadora ALINE MARIANO e demais autoridades em plenário, e convidou o vereador ALMIR FERNANDO para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador cumprimentou a Mesa de autoridades e destacou as mais diversas atividades que o homenageado atuou como médico perito. Repercutiu o amor do senhor Luiz Pereira pelo gênero musical forró, tendo inclusive algumas composições musicais. Agradeceu pelo que o médico tem feito por Recife e pelo seu exemplo de inspiração. Finalizou recitando a benção aarônica. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente fez o registro da presença de personalidades ilustres em plenário, e convidou a todos para assistirem à apresentação dos cantores Antonio Paulino, Nerilson Buscapé e Genildo Souza, interpretando músicas de autoria do homenageado. (Apresentação musical). (APLAUSOS). Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente convidou o vereador ALMIR FERNANDO para fazer a entrega do Título de Cidadão do Recife, com a respectiva medalha, ao Doutor Luiz Pereira de Mello. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou a todos para assistirem à apresentação do poeta Júnior Vieira. (Apresentação cultural). (APLAUSOS). Dando continuidade, o senhor Presidente convidou a todos para assistirem à apresentação do cantor Antonio Paulino. (Apresentação musical). (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente convidou o senhor Luiz Pereira de Mello Júnior para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações, neste ato representando a família do homenageado. O orador saudou os participantes da Mesa e falou que estava orgulhoso por estar aqui comemorando o Título do seu pai. Mencionou que ele é seu maior herói, um homem trabalhador e guerreiro, a quem deseja vida longa e, também, a todos os presentes. (APLAUSOS). Quebrando o protocolo, o vereador ALMIR FERNANDO solicitou ao senhor Presidente que os Excelentíssimos Senhores Manuel Enfermeiro e Márcio Inácio de Oliveira ocupassem a Tribuna e fizessem suas colocações. O senhor Presidente acatou a quebra de protocolo do vereador e convidou o Excelentíssimo senhor Manuel Enfermeiro para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador agradeceu ao vereador ALMIR FERNANDO pelo Título concedido ao senhor Luiz Pereira. Destacou o excelente trabalho do homenageado em prol da medicina e do forró. Agradeceu, ainda, a presença de alguns conterrâneos. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente convidou o Excelentíssimo senhor Márcio Inácio de Oliveira para ocupar a Tribuna e fazer seu discurso. O orador saudou a Mesa de autoridades e demais pessoas em Plenário. Repercutiu a importância do trabalho realizado pelo médico homenageado para a cidade de Serra Talhada. (APLAUSOS). Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente convidou a todos para assistirem à apresentação do cantor Marcelo Assis e do grupo de forró Xinele Rasgado. (Apresentação musical). (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou o senhor Doutor Luiz Pereira de Mello para fazer suas colocações na Mesa de trabalhos, em virtude de sua mobilidade reduzida. O orador cumprimentou os membros da Mesa e comentou sobre a presença das demais autoridades de Serra Talhada na solenidade. Lembrou da época com seus amigos e dos lugares pelos quais passou. Disse que estava muito contente pela honraria, citou a presença da sua família e fez um relato de sua infância na sua cidade natal. Afirmou, ainda, que Recife o recebeu de braços abertos. (APLAUSOS). Dando continuidade, o senhor Presidente a todos para assistirem à apresentação do coral do Centro Carnavalesco de Pernambuco. (Apresentação musical). (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente fez suas colocações finais e convidou a todos para, em posição de respeito, acompanharem o HINO DA CIDADE DO RECIFE. (APLAUSOS). Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente convidou a todos para um coquetel no Salão Nobre desta Casa e convocou os vereadores e as vereadoras para se reunirem sexta-feira, 06 de outubro de 2023, às 10h30min, em uma Reunião Solene em homenagem aos 40 anos de carreira da cantora, compositora e apresentadora de TV, senhora Fabiana Azevedo de Barros: a Fabiana, Pimentinha do Nordeste, de autoria do vereador Marco Aurélio Filho. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º SECRETÁRIO(A). 2º SECRETÁRIO(A).

#### REUNIÃO SOLENE EM HOMENAGEM AOS 40 ANOS DE CARREIRA DA CANTORA, COMPOSITORA E APRESENTADORA DE TV SENHORA FABIANA AZEVEDO DE BARROS: A FABIANA, PIMENTINHA DO NORDESTE, CONFORME REQUERIMENTO Nº 2.872/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, REALIZADA NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Presidência do Excelentíssima Senhora Vereadora PRETAS JUNTAS.

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às dez horas e trinta minutos, no Plenário, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife, em caráter SOLENE, sob a presidência da vereadora PRETAS JUNTAS. Iniciando os trabalhos, a senhora Presidente compôs a Mesa com os seguintes convidados: Excelentíssimo senhor vereador MARCO AURÉLIO FILHO, autor do Requerimento; Excelentíssima senhora Isabel Hacker, Prefeita do Município de Rio Formoso; senhor Ciro Bezerra, Apresentador de Rádio e Tv; senhora Fabiana Azevedo, homenageada. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou todos os presentes para que, de pé, ouvissem e acompanhassem o HINO NACIONAL BRASILEIRO. (APLAUSOS). Dando continuidade à reunião, a senhora Presidente convidou o vereador MARCO AURÉLIO FILHO para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador cumprimentou a Mesa de autoridades e falou do orgulho em homenagear a vida artística da homenageada. Destacou a dificuldade enfrentada pelos artistas para conseguir viver de sua arte no Brasil e registrou momentos de adversidades para o setor artístico durante o período da pandemia de COVID. Enalteceu os 40 anos de carreira de Fabiana, uma mulher multicultural. (APLAUSOS). Em seguida, a senhora Presidente convidou o vereador MARCO AURÉLIO FILHO para fazer a entrega de um certificado e um buquê de flores à homenageada. (APLAUSOS). A senhora Presidente convidou a senhora Fabiana Azevedo de Barros para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. A oradora agradeceu aos componentes da Mesa e falou da emoção por receber esta homenagem pelos seus 40 anos de carreira com a presença de pessoas tão importantes. Fez leitura de um discurso sobre sua trajetória artística. (APLAUSOS). Na sequência, à senhora Fabiana Azevedo, acompanhada por Eder Correia, no saxofone, e Lucivaldo Silva, no teclado, fez uma apresentação musical. (APLAUSOS). Quebrando o protocolo a senhora Presidente convidou o deputado estadual João de Nadege para fazer parte da Mesa de Autoridades. (APLAUSOS). A senhora Presidente fez suas colocações finais e convidou todos os presentes para, em posição de respeito, acompanharem o HINO DA CIDADE DO RECIFE. (APLAUSOS). Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente convocou os vereadores e as vereadoras para se reunirem logo mais, às 14h, em uma Reunião Solene em Homenagem ao baseball no Recife e ao Recife Mariners Baseball, de autoria do vereador Marco Aurélio Filho. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º SECRETÁRIO(A). 2º SECRETÁRIO(A).

#### REUNIÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO BASEBALL NO RECIFE E AO RECIFE MARINERS BASEBALL, CONFORME REQUERIMENTO Nº 10.780/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, REALIZADA NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador FELIPE ALECRIM.

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às catorze horas e quarenta e oito minutos, no Plenário, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife, em caráter SOLENE, sob a presidência do vereador FELIPE ALECRIM. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente compôs a Mesa com os seguintes convidados: Excelentíssimo senhor vereador MARCO AURÉLIO FILHO, autor do Requerimento; senhora May Baptista, cônsul-geral dos Estados Unidos da América no Recife; senhor Jaime Natrodt, presidente Recife Mariners Baseball; senhor Justin Halladay, presidente Project Beisbol. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou todos os presentes para que, de pé, ouvissem e acompanhassem o HINO NACIONAL BRASILEIRO. (APLAUSOS). Dando continuidade à reunião, o senhor Presidente convidou o vereador MARCO AURÉLIO FILHO para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O vereador agradeceu a Mesa de autoridades e destacou a importância do esporte para a formação cidadã de crianças e jovens na cidade. Trouxe dois dados, a nível nacional, acerca da falta de acesso ao esporte e destacou a atuação do Baseball na transformação de vidas. Falou também da necessidade da criação de uma arena de baseball na cidade do Recife. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente convidou o senhor o vereador MARCO AURÉLIO FILHO para fazer a entrega de um certificado aos homenageados. Quebrando o protocolo, o vereador MARCO AURÉLIO FILHO, solicitou ao senhor Presidente a entrega de uma comida regional, tipicamente conhecida como Bolo de Rolo, aos homenageados. O senhor Presidente acatou a quebra de protocolo do vereador. (Lista anexa aos Anais da Casa). (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou o senhor Jaime Natrodt, presidente do Recife Mariners Baseball, para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador cumprimentou a Mesa de autoridades e destacou a parceria e o apoio do consulado americano. Falou que o Baseball existe na cidade do Recife desde o ano de 2007 e disse que o esporte é transformador na vida das pessoas. Destacou trabalhos sociais dentro do COMPAZ e falou sobre o novo projeto do Baseball. Falou, ainda, da necessidade de divulgar o esporte para mais pessoas. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente convidou o senhor Justin Halladay, presidente Project Beisbol, para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador saudou a todos da Mesa de autoridades e a todos que ajudam a manter o esporte no Brasil. Destacou causas sociais desenvolvidas através do baseball e falou da importância desse trabalho para a cidade do Recife. Finalizou agradecendo a todos. (APLAUSOS). O senhor Presidente registrou a presença de autoridades em Plenário e convidou a senhora May Baptista, cônsul-geral dos Estados Unidos da América no Recife, para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. A oradora saudou a todos da Mesa e falou da satisfação em estar presente nesta solenidade e de representar os Estados Unidos na cidade do Recife. Destacou também a importância do esporte e parabenizou os jogadores e diretores que estão empenhados na fomentação do baseball na cidade do Recife. Falou do projeto de intercâmbio “Unidos pelo Baseball” e entregou a todos os Membros da Mesa uma lembrança que simboliza o baseball. (APLAUSOS). O senhor Presidente fez suas considerações finais e convidou todos os presentes para, em posição de respeito, acompanharem o HINO DA CIDADE DO RECIFE. (APLAUSOS). Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente convocou os vereadores e as vereadoras para se reunirem logo mais, às 17h, em uma Reunião Solene em Homenagem ao Movimento Pró-Vida, pelos importantes Serviços Prestados Daqueles que Fazem a Rede Nacional em Defesa da Vida e da Família, atuando na cidade do Recife e em todo o país, de autoria do vereador Felipe Alecrim. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º SECRETÁRIO(A). 2º SECRETÁRIO(A).

#### REUNIÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO MOVIMENTO PRÓ-VIDA, PELOS IMPORTANTES SERVIÇOS PRESTADOS DAQUELES QUE FAZEM A REDE NACIONAL EM DEFESA DA VIDA E DA FAMÍLIA, ATUANDO NA CIDADE DO RECIFE E EM TODO O PAÍS, CONFORME REQUERIMENTO Nº 8.396/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, REALIZADA NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2023.

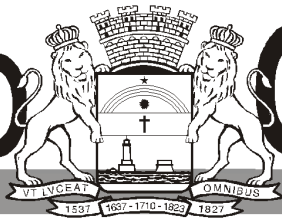
Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador FRED FERREIRA.

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às dezessete horas e vinte minutos, no Plenário, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife, em caráter SOLENE, sob a presidência do vereador FRED FERREIRA. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente compôs a Mesa com os seguintes convidados: Excelentíssimo senhor vereador FELIPE ALECRIM, autor do Requerimento; Padre Bui de Arruda, sacerdote, jurista e autor Pró-Vida; Senhor Êndel Alves, biólogo, professor e expoente Pró-Vida; Senhora Sarah Dulce, médica e presidente da rede estadual Pró-Vida; Senhor Victor Borba, liderança do Grupo Pró-Vida de Pernambuco; Senhora Mercês Souza, coordenadora da Pastoral da Gestante. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou todos os presentes para que, de pé, ouvissem e acompanhassem o HINO NACIONAL BRASILEIRO. (APLAUSOS). Dando continuidade à reunião, o senhor Presidente convidou o vereador FELIPE ALECRIM para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O vereador iniciou seu discurso pedindo licença para louvar a Deus. Saudou a Mesa de autoridades e a todos os presentes. Falou da importância de valorizar a vida desde a sua concepção até o seu fim natural e ressaltou a importância dos cristãos se envolverem com a política. Registrou a caminhada “Sim à Vida”, que será realizada no domingo, na Orla de Boa Viagem, e trouxe pautas que defende em seu mandato. Finalizou seu discurso desejando o essencial para vida de cada um, que são os dons do Espírito Santo de Deus. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente convidou o senhor o vereador FELIPE ALECRIM para fazer a entrega de uma Placa aos homenageados. (Lista anexa aos Anais da Casa). (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou o senhor Victor Borba para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador saudou a Mesa de autoridades e teceu elogio ao vereador FELIPE ALECRIM, que é um representante da fé católica. Trouxe exemplos de histórias bíblicas de preservação da vida. Defendeu a fé, a vida e a família; e fez críticas a movimentos políticos que defendem o aborto. Finalizou seu discurso agradecendo a todos. (APLAUSOS). O senhor Presidente convidou os senhores Tony Muniz e Paulo Brito para uma apresentação musical. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente convidou o senhor Êndel Alves para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador saudou a Mesa de autoridades e fez alguns registros. Agradeceu a participação de cada grupo em defesa da vida nesta solenidade. Destacou o trabalho do movimento Pró-Vida e incentivou todos a continuar defendendo esta causa. (APLAUSOS). O senhor Presidente convidou a senhora Sarah Dulce para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. A oradora falou da alegria em representar um grupo que é totalmente contrário ao aborto e se colocou à disposição de todos. (APLAUSOS). Dando continuidade aos trabalhos, o senhor Presidente convidou a todos para assistirem à apresentação de um vídeo institucional. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou o Padre Bui de Arruda para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador louvou a Deus e saudou a Mesa de autoridades. Destacou a audiência pública realizada no dia anterior. Defendeu os valores cristãos e disse que o mal jamais vencerá a força divina. Reiterou a defesa que a vida começa desde a concepção. Falou, ainda, da importância de se ter coragem para lutar a favor da vida. (APLAUSOS). Quebrando o Protocolo, o vereador FELIPE ALECRIM pediu permissão ao senhor Presidente para fazer dois registros importantes de pessoas que não estavam presentes na reunião. (APLAUSOS). O senhor Presidente convidou a senhora Mercês Souza para ocupar a Tribuna e fazer seu discurso. A oradora saudou a todos e falou sobre o trabalho realizado pela pastoral da gestante na igreja da Torre. Pregou a união de todos nessa caminhada em defesa da vida. (APLAUSOS). O senhor Presidente fez suas considerações finais e convidou todos os presentes para, em posição de respeito, acompanharem o HINO DA CIDADE DO RECIFE. (APLAUSOS). Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente convocou os vereadores e as vereadoras para se reunirem na próxima segunda-feira, 09 de outubro de 2023, às 10h, em uma Reunião Ordinária, conforme Resolução nº 2755/2021, de autoria da Comissão Executiva. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º SECRETÁRIO(A). 2º SECRETÁRIO(A).

#### REUNIÃO SOLENE EM HOMENAGEM À BANDA SINFÔNICA DO RECIFE E AO MAESTRO NENÉ LIBERALQUINO, CONFORME REQUERIMENTO Nº 8.379/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, REALIZADA NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador ALMIR FERNANDO.

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às deztoito horas e quarenta e cinco minutos, no Plenário, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife, em caráter SOLENE, sob a presidência do vereador ALMIR FERNANDO. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente compôs a Mesa com os seguintes convidados: Excelentíssima senhora vereadora CIDA PEDROSA, autora do Requerimento; senhor Nené Liberalquino, maestro e homenageado; Excelentíssimo senhor Ricardo Mello, Secretário de Cultura do Recife; e senhora Ivaneide Pereira do Nascimento, Chefe de Divisão de Produção Artística da Banda Sinfônica do Recife. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou todos os presentes para que, de pé, ouvissem e acompanhassem o HINO NACIONAL BRASILEIRO. (APLAUSOS). Dando continuidade à reunião, o senhor Presidente registrou a presença de autoridades em plenário, e convidou a vereadora CIDA PEDROSA para ocupar a tribuna e fazer suas colocações. A oradora cumprimentou a Mesa de autoridades e afirmou que uma das metas de seu mandato é sempre homenagear a cultura. Resgatou a história da formação da Banda e destacou as mulheres que fazem parte do grupo. Repercutiu, ainda, o viés educacional por trás da música e das apresentações da Banda Sinfônica do Recife. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente convidou o senhor Manoel Sobrinho para fazer a chamada dos homenageados e a vereadora CIDA PEDROSA para fazer a entrega das placas e dos certificados. (Lista em anexo aos Anais desta Casa). (APLAUSOS). Dando prosseguimento, o senhor Presidente convidou a todos para assistirem à apresentação da cantora Anastácia Rodrigues e da rabqueira Aglaia Costa. (Apresentação musical). (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou o Excelentíssimo senhor Ricardo Mello para ocupar a tribuna e fazer suas colocações. O orador saudou os membros da Mesa e registrou sua alegria em ver o vereador ALMIR FERNANDO na presidência da reunião e o parabenizou pela homenagem anteriormente concedida aos quadrilheiros juninos. Agradeceu à vereadora CIDA PEDROSA pelo convite para participa da solenidade. Resaltou a forma festiva, solidária e companheira da reação dos músicos ao verem seus companheiros da banda sendo chamados para receberem os certificados. Falou sobre a capacidade da banda em despertar na população o gosto pela arte. (APLAUSOS). Dando continuidade, o senhor Presidente convidou o maestro Nené Liberalquino para ocupar a tribuna e fazer suas colocações. O orador cumprimentou os participantes da Mesa e destacou que, quando chegou para reger o grupo, a Banda já tinha 44 anos de formação. Relatou momentos memoráveis que, inclusive, trouxeram-no bastante emoção. Finalizou agradecendo a todos os musicistas e ao staff da Banda Sinfônica do Recife. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente convidou a senhora Ivaneide Pereira do Nascimento para ocupar a tribuna e fazer suas colocações. A oradora saudou a Mesa de autoridades e lembrou sua entrada para a equipe, aos 19 anos, no ano de 1985. Comentou épocas difíceis vividas pela banda pela falta de estrutura para ensaios em virtude do fechamento do Teatro do Parque, de 2010 à 2021. Entretanto, neste período, não deixaram de realizar suas apresentações. (APLAUSOS). Dando prosseguimento, o senhor Presidente convidou a todos para assistirem à apresentação da rabqueira Aglaia Costa, com auxílio da cantora Anastácia Rodrigues. (Apresentação musical). (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente fez suas colocações finais e convidou todos os presentes para, em posição de respeito, acompanharem o HINO DA CIDADE DO RECIFE. (APLAUSOS). Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente convocou os vereadores e as vereadoras para se reunirem terça-feira, às 10h, em uma Reunião Ordinária, conforme Resolução nº 2755/2021, de autoria da Comissão Executiva. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º SECRETÁRIO(A). 2º SECRETÁRIO(A).



## Câmara no REC 'n' Play

Definido como um espaço que reuniu especialistas de diversas esferas para uma série de palestras, workshops e painéis, o Festival REC 'n' Play, ocorrido na semana passada, abriu espaço para um debate artístico, social e político comandado pelo vereador Marco Aurélio Filho (PRTB). Ele promoveu uma reunião pública, no Recife Antigo, para debater o tema Cultura Periférica no Recife, Diálogo, Resistência e Reconhecimento e repercutiu o evento na reunião Ordinária realizada na manhã da terça-feira (24). “Através de um requerimento de minha autoria, a Câmara Municipal do Recife teve um protagonismo inédito, participando pela primeira vez do REC 'n' Play”, anunciou o parlamentar, no plenário da Casa de José Mariano.

A reunião pública, que contou com três mesas de debates, teve o mesmo objetivo do festival: criar conexões com a cidade e fomentar o debate de ideias. “Minha intenção, ao realizar a

reunião pública, durante o festival, foi a de preencher um espaço de debates. Foi um momento oportuno que esta Casa protagonizou, em parceria com a secretária do Gabinete do Recentro, Ana Paula Vilaça, e a equipe da Arena Smartlet”, disse Marco Aurélio Filho. O festival ocorreu da quarta-feira (18) ao sábado (21), reuniu milhares de pessoas e ofereceu cerca de 600 atividades gratuitas.

A reunião pública do vereador Marco Aurélio Filho foi autorizada através do requerimento de número 11.365/2023, aprovado em reunião plenária. “Entendo que, ao realizarmos o debate sobre a importância da cultura periférica, despertamos o poder de pertencimento das pessoas sobre o tema, nos espaços públicos, visando a construir alternativas e apontar alguns eixos para consolidar essa cultura”.

A primeira das três mesas de debate foi sobre o tema “brega”, com a

Marco Aurélio Filho repercutiu a reunião pública realizada no Festival



secretária Ana Paula Vilaça; as cantoras Nega do Babado e Dany Myler; e o professor de História Frederico Neto. A mesa dois debateu o tema “Articuladores sociais”, com a afroempreendedora Tássia Seabra; a produtora cultural Cibele Araújo; o acelerador social Pedro Stilo e o produtor Executivo Rafael “Gaijim” Sales. Já a terceira mesa discutiu o tema “empreendedores”, reunindo o diretor-executivo da marca Estilo Bregoso, Tarcísio Gomes, o artis-

ta capilar Francisco Queiroz (Japa), e o empreendedor Diego Soares.

Desses debates, foram retirados os seguintes encaminhamentos por parte do vereador Marco Aurélio Filho: elaboração de requerimento para um edital de fomento à cultura periférica; destinação de verbas na Lei Orçamentária; diálogo com a Polícia Militar sobre a cultura periférica e diálogos com meios de comunicação para dar visibilidade às produções locais.

## Transporte nas eleições



Aline Mariano destacou decisão do STF sobre gratuidade

A vereadora Aline Mariano (PP) repercutiu, na reunião plenária da Câmara Municipal do Recife, nesta terça-feira (24), uma matéria do Jornal do Comércio (JC) que abordou a decisão unânime do Supremo Tribunal Federal (STF) a favor da gratuidade do transporte público municipal e interestadual para as eleições de 2024.

“A jornalista Roberta Soares trouxe no JC desta terça o posicionamento da Associação Nacional dos Transporte Urbanos, ou seja, dos empresários do setor, que estão fazendo um alerta sobre essa gratuidade dos ônibus para o dia

das eleições. Segundo os empresários, o STF se manteve a favor de colocar o transporte público de graça, mas não está amarrando a essa decisão qual é a fonte de custeio dessa gratuidade”.

Ainda segundo a parlamentar, os empresários afirmaram que nas últimas eleições, em 2022, ofertaram o serviço gratuito no domingo em que os eleitores foram às urnas, mas até agora não houve ressarcimento do valor gasto nesse serviço, nem por parte dos estados, nem dos municípios. Aline Mariano ressaltou que as empresas de ônibus têm lucros enormes e criticou o serviço oferecido à população. “Um péssimo serviço ofertado aos usuários que são transportados no dia a dia como mercadorias em caixas. Não estou aqui sendo contrária à cobrança dos empresários do setor. O que queremos ver é o compromisso desses empresários na mesma medida com a oferta de um serviço que respeite a dignidade dos usuários”, argumentou.

## Marcha para Jesus



Luiz Eustáquio também salientou aniversário de pastor

O vereador Luiz Eustáquio (PSB) repercutiu, na reunião plenária realizada pela Câmara Municipal do Recife, na manhã desta segunda-feira (23), a realização de dois eventos de evangélicos que ocorreram no final de semana no Recife. Um deles foi a Marcha para Jesus, realizada sábado, na Avenida Boa Viagem. O segundo, a comemoração dos 25 anos de presidência do pastor Ailton José Alves, à frente da Igreja Assembleia de Deus.

“Sábado, eu tive a oportunidade, junto com um grupo de irmãos, de estar na Marcha para Jesus, levando

uma mensagem em favor da vida, que é a nossa luta contra as drogas”, disse. O vereador destacou que essa luta se dá através da organização não-governamental (ONG) Oásis da Liberdade, com sede no bairro de Santo Amaro, há 29 anos. “A luta contra as drogas é, também, em favor do bem de todos e pela harmonia das famílias”.

Já o aniversário dos 25 anos de presidência do pastor Ailton José Alves ocorreu neste domingo (22), reuniu milhares de fiéis evangélicos. De acordo com o parlamentar, o pastor realiza, através da Assembleia de Deus, um trabalho que se expande pelo Estado, pelo Brasil e pelo mundo. “Ele foi o primeiro missionário de nossa igreja. Expandiu a missão em vários continentes. Por isso, mais de 15 missionários de diversos países, como Portugal, Argentina, Estados Unidos, Guiné-Bissau e África do Sul estiveram presentes. Foi um momento importante”.

